



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 22 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de outubro de 2024, PAULO ROBERTO MOREIRA GALVAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054064098

Decreto de 25 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de novembro de 2024, ROGERIO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054169217

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2024, MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054123903

Decreto de 25 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2024, JEFFERSON PACHECO XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054189438

Decreto de 25 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2024, THIAGO CARDOSO RIBAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054189096

Decreto de 25 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de novembro de 2024, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054188811

Portaria nº 146 de 25 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0032.002911/2024-80.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **Fábio da Silva Batista**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054178487

Portaria nº 147 de 25 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.050355/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 21 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora MarluCIA Alves Benedito de Castro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEp-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054180768

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 13488 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELEN CRISTINA ALVES DAMASCENO**, CASA CIVIL - Coordenador X - CDS-10 *, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(24/10/2024 a 02/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC32279

Portaria de férias nº 13484 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE DA SILVA MARTINS**, CASA CIVIL - Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar - CDS-16 *, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **20/06/2024 a 29/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/06/2024 a 29/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 22/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC32280

Portaria de férias nº 13485 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA RAMALHO SOUZA DE MELO**, CASA CIVIL - Chefe de Gabinete - CDS-16 *, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **23/09/2024 a 02/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2024 a 02/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/06/2025 a 27/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC32281

Portaria de férias nº 13482 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **21/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/10/2024 a**

30/10/2024, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 08/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC32289

Portaria de férias nº 13483 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **16/11/2023 a 25/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **16/11/2023 a 25/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/04/2025 a 17/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC32290

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 13506 de 29 de outubro de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA**, LEI 0972 - Casa Militar, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Resolução N. 07/2024/PGE-CSPG

Regulamenta no âmbito da Procuradoria Geral do Estado como os honorários advocatícios serão rateados entre os Procuradores do Estado, conforme previsto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, e Resolução Normativa nº 001/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em sessão ordinária devidamente convocada, APROVA o presente REGULAMENTO:

Art. 1º Os valores dos honorários recebidos pela PGE provenientes da APER que tenham sido arrecadados até março de 2023, serão igualmente divididos entre os Procuradores que estavam em exercício à época da arrecadação.

Art. 2º A partir de abril de 2023 e em todos os meses subsequentes, os honorários arrecadados serão rateados igualmente entre todos os Procuradores, em contas contábeis, individualizadas em nome de cada Procurador do Estado, sendo que valores a serem pagos aos Procuradores deverão ser subtraídos dessa conta mês a mês.

Parágrafo único. Deverá ser descontado da conta individualizada de cada Procurador do Estado o total dos valores por este já recebidos.

Art. 3º Não havendo recursos suficientes na conta individual, o Procurador receberá valores de acordo com a sua disponibilidade financeira e não se gerará crédito para meses posteriores.

Art. 4º O rateio dos honorários advocatícios em contas individualizadas, em nome de cada Procurador do Estado, estabelecido nos artigos 1º e 2º desta Resolução, deverá observar, em relação aos inativos, o disposto no artigo 12 da Resolução N.14/2023/PGE-CSPG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0053684936

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 345/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA. **3-CONTRATADA:** OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.681.011/0001-51. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 30/10/2024. **5-PROCESSO:** 0004.309283/2018-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054202750

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 14/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** COLADINI E COLADINI LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 09.050.368/0001-39. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 31/10/2024 a 01/11/2025. **5-PROCESSO:** 0011.003010/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054204887

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1032/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.894.357/0001-11. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30 de outubro de 2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039. **6-PROCESSO:** 0041.002882/2023-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2024.

Protocolo 0054205435

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1271/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.498.974/0001-09. **4-OBJETO:** Capacitação de 05 servidores da SEPOG, de maneira presencial no Evento presencial - "18º Pregão Week". **5-VALOR:** R\$ 23.560,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0035.006491/2024-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0054205899

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO M Nº 556/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE - ASJOR, CNPJ/MF Nº 34.480.988/0001-55. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragens, 01 gps agrícola e 01 grade aradora, para realização dos serviços de colheita de capim, milho, sorgo e outras forragens, produção de silagem, plantio de sementes com precisão, aplicação de fertilizantes, herbicidas e pesticidas, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 191.390,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003499/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054206148

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 006/2020/IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF Nº: 07.492.137/0001-50. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 06, a contar de 28/10/2024. **5-PROCESSO:** 0016.392254/2020-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054207045

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 583/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA 43 - CEDRO ROSA, CNPJ/MF Nº 19.766.131/0001-02. **4-OBJETO:** 01 distribuidor de calcário e adubo e 01 pulverizador pecuário, para realização dos serviços de pulverização de lavouras, correção do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003016/2024-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054209825

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 584/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA 43 - CEDRO ROSA, CNPJ/MF Nº 19.766.131/0001-02. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola e 01 grade aradora, para realização dos serviços de transporte da produção agrícola e preparo do solo para o plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 99.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007023 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003116/2024-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054210534

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/272/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de aquisição dos equipamentos (item 3.2) até o dia 8/5/2025. **5-PROCESSO:** 0025.003654/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054210823

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 108/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBM/RO, CNPJ/MF Nº 02.603.612/0001-02. **4-OBJETO:** Utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime aberto, em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da conveniente. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 01/11/2024. **6-PROCESSO:** 0033.030529/2024-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054211648

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 481/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CÍVIL **3-CONTRATADA:** BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.194.398/0001-68. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar de 08/11/2024. **5-PROCESSO:** 0019.052895/2018-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054212729

Portaria de férias nº 13507 de 29 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO**, ASSESSOR, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(26/12/2024 a 04/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/11/2024 a 22/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC32283

Portaria de férias nº 13508 de 29 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO LUCAS LEITE LOBO SIEBRA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC32284

Portaria de férias nº 13509 de 29 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAKELLE SOUZA DA SILVA**, PGE - Assessor de Diretoria - CDS-05*, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(19/10/2024 a 17/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 14/12/2024) e (17/12/2024 a 26/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC32285

Portaria de férias nº 13510 de 29 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC32286

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1280/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** 48.196.186 ANA PAULA ALVES FERNANDES, CNPJ/MF Nº: 48.196.186/0001-22. **4-OBJETO:** Serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 4.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 -

Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002437/2024-96 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2024.

Protocolo 0054218406

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1283/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** RAVEL ANDRADE DE SOUSA, CNPJ/MF Nº: 33.748.509/0001-76. **4-OBJETO:** Serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 4.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002437/2024-96 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054219244

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1284/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** 20.483.310 MARTA CESAR, CNPJ/MF Nº: 20.483.310/0001-11. **4-OBJETO:** Serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 4.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002437/2024-96 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2024.

Protocolo 0054219122

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1286/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** DANIEL LEMOS CERQUEIRA, CPF/MF Nº: 061.***.***-64 **4-OBJETO:** Serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 3.540,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903606 **7-PROCESSO:** 0032.002437/2024-96 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2024.

Protocolo 0054219401

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1287/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTD, CNPJ/MF Nº: 17.425.148/0001-70 **4-OBJETO:** Serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 3.540,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002437/2024-96 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2024.

Protocolo 0054219945

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1292/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** 28.582.841 DANIELA CORREA BRAGA, CNPJ/MF Nº: 28.582.841/0001-73. **4-OBJETO:** Serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002437/2024-96 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054220315

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 675/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.803.040/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 27/10/2024 a 27/10/2025. **5-PROCESSO:** 0037.304712/2020-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054222649

Portaria nº 634 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.008512/2024-61;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor LERI ANTONIO SOUZA E SILVA, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2024.2, marcadas para o período de 01 a 20.10.2024, para gozo no período de **01 a 05.10.2024 e 14 a 28.10.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0054107113

Portaria nº 637 de 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.010424/2024-20;

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de **21.10.2024** o gozo das férias do servidor **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, Procurador do Estado, matrícula n.º xxxxxx288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2024.1, marcadas anteriormente no período de 21.10 a 01.11.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0054126444

Portaria nº 638 de 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.020081/2024-10;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **JOAO HENRIQUE MELO SARABIA**, matrícula funcional nº *****045, Assessor VI, **no período de 15.10 a 03.11.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0054137833

Portaria nº 641 de 25 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **09.10.2024**, o servidor **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, matrícula nº *****690, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, na **Procuradoria Administrativa - PA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0054190883

Portaria nº 642 de 25 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **09.10.2024**, o servidor **ELIABES NEVES**, matrícula nº *****962, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Administrativa - PA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0054190964

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1329/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** AGILE ALLIANCE BRAZIL, CNPJ/MF Nº: 19.393.753/0001-32. **4-OBJETO:** Capacitação de 03 servidores da SEPOG, de maneira presencial no Evento presencial -"Agile Brazil 2024". **5-VALOR:** R\$ 4.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412121844153415301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0035.005945/2024-04 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054226402

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 459/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 150 dias, a contar de 29.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.583200/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054227129

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1175/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** GKG NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, CNPJ/MF Nº: 50.917.114/0001-79. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/02/2025. **5-PROCESSO:** 0064.002208/2024-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054227480

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 197/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.850.639/0001-33. **4-OBJETO:** Fica mantida a locação do imóvel por mais 12 meses, a contar de 31.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.074995/2018-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054228869

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM/379/SEAS/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEAS **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO - AVCC, CNPJ/MF nº 18.267.375/0001-88. **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo utilitário e insumos. **5-REPASSE:** R\$ 144.480,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O: 23001 - Programa de Trabalho:

0824421112073207301 – Elemento de Despesa: 44504202, 33504102 – Fonte de Recursos: 1500007051. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.005262/2023-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Protocolo 0054229335

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0881/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 27 de setembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0042.001194/2023-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024.

Protocolo 0054230018

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 557/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 14.11.2024. **5-PROCESSO:** 0029.513462/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054230650

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 346/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 05.742.929/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da cláusula terceira do Contrato, para inserir a vigência contratual, passando a vigorar da seguinte forma: "O prazo de vigência do presente contrato é de 210 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços conforme cronograma físico-financeiro (...)". Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 180 dias, a contar de 25 de outubro de 2024, e do prazo de execução por mais 120 dias. **5-PROCESSO:** 0009.083091/2019-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054232242

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAFOM Nº 039/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/APEFAIJIP, CNPJ/MF Nº 02.703.555/0001-25. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 45 dias, a contar de 26.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.012495/2023-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054232556

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1291/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** RICHARD PLÁCIDO PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº: 012.***.***-90. **4-OBJETO:** Serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903606 **7-PROCESSO:** 0032.002437/2024-96 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054233209

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 107/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC, CNPJ/MF Nº 23.059.866/0001-73. **4-OBJETO:** Execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SEDEC, por intermédio da da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE, para uso pelos agentes de crédito do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado de Rondônia - PROAMPE. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0042.005493/2023-82 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054233570

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0714/SUGESP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** JAIME CICHOSKI, CPF/MF Nº: ***.674.642-**. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato a contar de 18 de outubro de 2024 por mais 12 meses. **5-PROCESSO:** 0042.068920/2022-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054206520

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 266/2024/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):** IPERON **3-DONATÁRIO(A):** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE PESSOAS - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30. **4-OBJETO:** Doação, sem encargos, dos bens móveis: Poltronas giratórias, Bebedouros, Cadeiras giratória executiva, Cadeiras giratórias tipo Presidente, mesas em L. **5-PROCESSO:** 0031.000609/2024-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054234642

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 100/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 04.11.2024. Fica autorizado a ampliação de meta do convênio, no valor de R\$ 137.189,26, haja vista a economia financeira de saldo de convênio e rendimentos financeiros, o qual se destina para adquirir mobília e equipamentos eletrônicos para escola Paulo Freire. **5-PROCESSO:** 0029.113680/2022-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054235268

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 334/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 01.11.2024. **5-PROCESSO:** 0029.073374/2023-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054235670

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 594/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Construção de letreiro e canteiro. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 38.521,91 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.000587/2024-48 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054236267

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo Aditivo Ao Contrato nº 016/2022/PGE/DER-RO **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADO:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 016/2022/PGE-DER por mais 2 (dois) anos, contados a partir da data da expiração do mesmo; **5-Cláusula Segunda** - Diante de manifestação da Concedente (id. 0053541215) fica resguardado o seu direito ao reajuste anual do valor do contrato previsto em CLÁUSULA QUINTA/SEXTA - DO PAGAMENTO, PARÁGRAFO ÚNICO, ITEM 3.; **6-Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas ; **7-PROCESSO:** 0009.537756/2021-62 **8-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0053782246

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 613/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº 40.976.611/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual, para

readequação quantitativa, acrescentando-se o percentual de 28,155% e suprimindo-se o percentual de 0,7251% ao objeto do Contrato. Considerando a readequação quantitativa, o valor total global de R\$ 1.667.423,90, passará para R\$ 2.099.624,45. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121831638163801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905191 **6-PROCESSO:** 0069.002211/2023-97 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054236628

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 327 de 28 de outubro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei n.º. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos, 0015847516, e Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE n.º 242 do dia 11/12/2020, 0014676616.

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação contida no Memorando SUGESP-NAPP(0054172487).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, junto a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM..

§ 1.º - Servidores designados:

***GLÓRIA JÉSSICA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, cargo de Assessor VI, matrícula n.º xxx.xxx.680, sendo 1º membro;

***THAIS LOPES DE OLIVEIRA**, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.208, sendo o 2º membro;

***ANDRIELE CARDOSO DUARTE**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.263, sendo 3º membro;

***RICARDO HENRIQUE TAMBORIM**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.833, sendo Membro de Comissão de Recebimento substituto.

§ 2.º - Contrato:

*Contrato n.º 662/PGE-2021(0021001099) Proc. Administrativo(0042.244886/2020-67) referente a serviços Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal n.º12.232, de 29.04.10, e da Lei n.º4.680, de 18.06.65, para atender o Governo do Estado de Rondônia.

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 136 de 23 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020 e;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações n. 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de dispensa de análise jurídica quando houver meios de padronização (art. 75, § 5º);

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia regulamentou, por meio do Processo 0020.018631/2024-22, as hipóteses de dispensa em tais análises, para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, devendo o Administrador Público instruir o processo com a cópia integral deste parecer referencial às pretendidas contratações, sem a necessidade de encaminhamento para manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CONSIDERANDO que a indicação de servidor na Portaria 8, de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOE em 12.01.2024 0034985832,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como **Autoridade Competente**, quanto ao preenchimento, análise e assinatura dos *checklists* inerentes aos Pareceres Referenciais exarados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, nas contratações que vierem a ser realizadas por esta Superintendência:

- JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, Assessor de Gabinete, matrícula nº ***172***;

Art. 2º Revoga-se a Portaria 8, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0054108263

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 641 de 28 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a Portaria 289 (0049951848), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 323 (0040130316), que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2024, e, posteriormente, foi atualizado pela Portaria 400 (0041717245), Portaria 426 (0042099330), Portaria 447 (0042535261), Portaria 481 (0043317484), Portaria 99 (0046276205), Portaria 105 (0046420255), Portaria 175 (0047533321), Portaria 256 (0049115427/0049763300), Portaria 321 (0050292748), Portaria 397 (0051657084) e Portaria 465 (0052809014).

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único do Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2024, conforme Anexo Único abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo Único

Nº	Tipo do item	Descrição detalhada	Quant.	Und. de medida	Programa	Ação	Elemento	Prioridade	Data p/ aquisição	Depende de outro item?
1	ACÚCAR	ACÚCAR, apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	550	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
2	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2000	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
3	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	6100	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
4	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 meses na data da entrega	50	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%	ALCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro.	92	Frascos	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
6	APAGADOR	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Fabricado em plástico resistente, acompanha um filtro macio (padrão) e resistente, sendo substituível. Dimensões: 15 cmx5 cm(CxL), podendo variar em até 1 cm.	6	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Abril	Não
7	APOIO	Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axl x p): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com Embalagem: (axl x p): 19,00 x	30	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não

		37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.								
8	BACKDROP	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpi, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop.	5	m²	1015	2087	339030	Média	Julho	Não
9	BANNER	Banner	4	Unidade	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
10	BANNER	Banner e tripé com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2.00 x 1.00 com acabamento em bastão e cordão. com as logomarcas coloridas do Seminário, Ministério da Economia e Governo do Estado/SEPOG	2	Unidade	1015	2087	339039	Média	Julho	Não
11	BATERIA	BATERIA 9V tipo quadrado	30	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
12	BLOCO DE ANOTAÇÃO	Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico	1000	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
13	BORRIFADOR	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	30	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
14	CADEIRAS	Cadeira de escritório com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência, apoio lombar independente com regulagem de altura. assento estofado com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³). Apoio de braço regulável em altura com dimensões que tendam as normas da ABNT Sistema de ajusta da altura do assento e inclinação do encosto. Rodinhas com 55 mm de diâmetro com base injetada em resina termoplástica de alta resistência deve atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR 17. Capacidade para 136 kg	45	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Janeiro	Não
15	CAFÉ	CAFÉ, tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ±ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para	2200	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não

		consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.								
16	CANETA	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde cx c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	17	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Setembro	Não
17	CANETA	Canetaesferográfica personalizada, conforme arte	1000	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
18	CARIMBOS	confeção de carimbos	30	Unidade	1015	2087	339039	Alta	fevereiro	Não
19	CARRINHO	Carrinho de transporte 210 litros	2	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
20	CARTAZ	Cartaz em Papel couche 250g formato 2-4x0 cores	400	Unidade	1015	2087	339030	Média	Conforme demanda	Não
21	CERTIFICADO	Certificado Wild Card HTTPS	2	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
22	CERTIFICADO DIGITAL	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
23	CERTIFICADO DIGITAL	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
		Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves								

24	CERTIFICADO DIGITAL	Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
25	CERTIFICADO DIGITAL	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
26	CESTO	CESTO PARA LIXO, em plástico, capacidade mínima de 9,6 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	50	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
27	COFFEE BREAK	Contratação de Serviço de Coffee Break completo servido no local do evento indicado pela contratante.	2000	Pessoas	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
28	COLA	COLA adesiva instantânea, viscosidade alta 1400-1800CPS, Etil Cianoacrilato, para superfícies irregulares e porosas, com 20g	5	Unidade	1015	2087	339030	Média	Abril	Não
29	COLA	COLA BRANCA, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, Não podendo manchar onde aplicada. A cola Não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
		Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, cores variadas, decote em V. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG. Modelo fotógrafo com 4								

30	COLETE	bolsos frontais com lapela. Fechamento com zíper destacável. Com bordados nos 2 bolsos frontais superiores e nas costas. Sendo no bolso direito a logo do Governo do Estado de Rondônia/ SEPOG com dimensão de 75x55 mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, à direita a bandeira do Brasil e a esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). A arte será disponibilizada pela contratante.	50	Unidade	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
31	CONGRESSO	Participação em Congressos Diversos das áreas de interesse da CDDP	20	Pessoas	1015	2087	339039	Alta	Conforme demanda	Não
32	CONSULTORIA	Palestrante/Consultor	20	Diária	1015	2087	339039	Alta	Conforme demanda	Não
33	COPO	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	2500	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
34	COPO	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	250	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
35	CORRETIVO	Corretivo	5	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
36	CRACHÁ	Crachá em papel para eventos com espaço para escrever o nome dos participantes	1000	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
37	CURSO	8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições	3	Servidor	2178	4111	339039	Média	Agosto	Não
38	CURSO	Acompanhamento das Receitas Orçamentárias para apuração em casos de excesso de arrecadação e Cronograma de Desembolso	10	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Abril	Sim
39	CURSO	Análise de Renúncias e as implicações no Orçamento Público	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Março	Não
40	CURSO	APG - Programa de Gestão Avançada da Amana-Key	5	Servidor	2178	4111	339039	Média	Agosto	Não

41	CURSO	Aplicação de Estatísticas	15	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Maio	Sim
42	CURSO	Aplicação de Estatísticas	15	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
43	CURSO	Auditoria de Licitações e Contratos	8	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	março	Não
44	CURSO	Avaliação de Políticas Públicas	8	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	abril	Não
45	CURSO	Boas Práticas na Execução Orçamentária e Financeira - estratégias para controle e melhorias da execução orçamentária	10	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Junho	Sim
46	CURSO	Capacitação de Cálculos Orçamentários	15	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
47	CURSO	Compras Públicas	15	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	fevereiro	Não
48	CURSO	Congresso de Licitações e Contratos	10	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	fevereiro	Não
49	CURSO	Contabilidade e Finanças	8	Servidor	2 178	4111	339039	Média	julho	Não
50	CURSO	Curso completo de excel avançado	32	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Maio	Sim
51	CURSO	Curso de Análise de Dados	4	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Janeiro	Não
52	CURSO	Curso de Análise Estatística	5	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Janeiro	Não
53	CURSO	Curso Elaboração de Regimento Interno e Organograma para instituições públicas	10	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Abril	Não
54	CURSO	Curso em Linguagem R	5	Pessoas	2 178	4111	339039	Alta	janeiro	Não
55	CURSO	Curso prático de Reforma Administrativa	10	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Maio	Não
56	CURSO	Curso sobre Análise de Riscos e Cenários	20	Participante	2 178	4111	339039	Média	Novembro	Não
57	CURSO	Curso sobre Avaliação dos Resultados e Impactos de Políticas Públicas	20	Participante	2 178	4111	339039	Alta	Agosto	Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais
58	CURSO	Curso sobre BSC	20	Participante	2 178	4111	339039	Alta	Março	Não
59	CURSO	Curso sobre Decisões baseadas em evidências	20	Participante	2 178	4111	339039	Alta	Junho	Não
60	CURSO	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual	20	Participante	2 178	4111	339039	Média	Abril	Não
61	CURSO	Curso sobre Execução Orçamentária e Financeira - Atualizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	20	Participante	2 178	4111	339039	Média	Março	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual
62	CURSO	Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos, execução, monitoramento e controle, finalização	20	Participante	2 178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
63	CURSO	Curso sobre Inovação e Gestão do Conhecimento	20	Participante	2 178	4111	339039	Média	Abril	Não
64	CURSO	Curso sobre metodologias ágeis em projetos (OKR, design thinking e SCRUM)	20	Participante	2 178	4111	339039	Alta	Março	Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos, execução, monitoramento e controle, finalização

65	CURSO	Curso sobre Modelagem de Indicadores	20	Participante	2 178	4111	339039	Média	Outubro	Não
66	CURSO	Curso sobre orçamento público ênfase foco em políticas públicas	20	Participante	2 178	4111	339039	Alta	Julho	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual
67	CURSO	Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais	20	Participante	2 178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
68	CURSO	Curso sobre políticas públicas: formulação, implementação e avaliação	20	Participante	2 178	4111	339039	Alta	Abril	Não
69	CURSO	Curso Técnica Legislativa	20	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Março	Não
70	CURSO	Direito Tributário a luz do novo e antigo CTN	15	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
71	CURSO	Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária no âmbito Estadual	15	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Abril	Sim
72	CURSO	Elaboração da Lei Orçamentária Anual no âmbito Estadual	15	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Abril	Sim
73	CURSO	Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Demonstrativo de Resultados Primário e Nominal	15	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Maio	Sim
74	CURSO	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Gestão de Risco segundo a NLLC 14.133/21	28	Servidor	2 178	4111	339039	Média	maio	Sim
75	CURSO	Elaboração do Plano Plurianual no âmbito Estadual	15	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Abril	Sim
76	CURSO	A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133 X Lei 8.666	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
77	CURSO	Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
78	CURSO	Emendas Parlamentares e a Nova PI 1965/2022	21	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Setembro	Não
79	CURSO	Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultado primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF	1	Unidade	2 178	4111	339039	Média	Julho	Não
80	CURSO	Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultados primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF	15	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Abril	Sim
81	CURSO	Execução Orçamentária e Financeira – Atualizado Pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	10	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Setembro	Não
82	CURSO	Fiscalização e Acompanhamento de Convênios	8	Servidor	2 178	4111	339039	Média	julho	Não
83	CURSO	Formação Excel VBA	15	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Maio	Sim
84	CURSO	Formação Power BI	25	Servidor	2 178	4111	339039	Média	Maio	Sim
85	CURSO	Gestão de Contratos e Fiscalização	20	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	maio	Sim
86	CURSO	Gestão de Projetos	8	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	maio	Não
87	CURSO	Gestão de Riscos e Aperfeiçoamento dos controle internos administrativos	100	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	janeiro	Não
88	CURSO	Gestão Tributária	15	Servidor	2 178	4111	339039	Alta	Abril	Sim

89	CURSO	Governança Pública	3	Servidor	2 178	4111	3390 39	Média	julho	Não
90	CURSO	Identificação e Apuração de Fraudes e Impropriedades	5	Servidor	2 178	4111	3390 39	Alta	junho	Não
91	CURSO	Impactos do Excesso de Alterações Orçamentárias	10	Servidor	2 178	4111	3390 39	Média	Novembro	Não
92	CURSO	Modelagem de Estrutura Organizacional, com abordagem das seguintes temáticas: 1. Da estrutura à arquitetura organizacional: conceitos edeterminantes; 2. Metodologia de Modelagem Organizacional; 3. Modelando o núcleo operacional; 4. Modelando as áreas de suporte (técnico, administrativo e corporativo); 5. Modelando a cúpula; 6. Modelando a linha intermediária; 7. Compondo o desenho final da estrutura organizacional; e 8. Implementação da estrutura (Motivação, PL, Impacto orçamentário e Gestão da mudança).	10	Pessoas	2 178	4111	3390 39	Alta	janeiro	Não
93	CURSO	Parceria Público Privada - PPP	25	Pessoas	2 178	4111	3390 39	Alta	janeiro	Não
94	CURSO	Pós Graduação na LLCC 14.133/21	10	Servidor	2 178	4111	3390 39	Média	junho	Sim
95	CURSO	Power Query do zero ao avançado (2022) - Crie análises de dados e automações de tarefas do Excel sem precisar de macros ou VBA	15	Servidor	2 178	4111	3390 39	Média	Julho	Não
96	CURSO	Qualificação para Data Protection Officer – DPO	3	Servidor	2 178	4111	3390 39	Alta	fevereiro	Não
97	CURSO	Redação e Técnicas Legislativas	15	Servidor	2 178	4111	3390 39	Alta	Março	Não
98	CURSO	Redação Oficial	35	Servidor	2 178	4111	3390 39	Média	Abril	Sim
99	CURSO	SQL e Banco de Dados, Data Science	15	Servidor	2 178	4111	3390 39	Média	Maior	Sim
100	CURSO	Técnicas de Consultoria	3	Servidor	2 178	4111	3390 39	Baixa	setembro	Não
101	CURSO	Tomada de Contas Especial	10	Servidor	2 178	4111	3390 39	Alta	maio	Sim
102	CURSO	Curso de Pós Graduação na área de Licitações e Contratações Públicas	1	Serviço	1 015	2 087	3390 39	Baixa	Junho	Não
103	CURSO	IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil	2	Servidor	1 015	2 087	3390 39	Baixa	Outubro	Não
104	CURSO	Renovação do Contrato Alura	1	Unidade	1 015	2 064	3390 39	Alta	Dezembro	Não
105	CURSO	Participação em Congressos de TIC	8	Unidade	1 015	2 064	3390 39	Baixa	Conforme e demanda	Não
106	CURSO	Participação em Congresso Agile Trends 2024	4	Unidade	1 015	2 064	3390 39	Baixa	Março	Não
107	CURSO	Participação em Congresso DEVSECOPS	2	Unidade	1 015	2 064	3390 39	Baixa	Março	Não
108	CURSO	Participação em Congresso Nacional de Licitações e Contratos	3	Unidade	1 015	2 064	3390 39	Baixa	Maior	Não
109	CURSO	Participação em Congresso LatinoWEB	2	Unidade	1 015	2 064	3390 39	Baixa	Novembro	Não
110	CURSOS	Curso de Análise de Dados com Python	4	servidor	2 178	4111	3390 39	Média	Conforme e demanda	Não
111	CURSOS	Curso de Análise Estatística com Python	5	servidor	2 178	4111	3390 39	Média	Conforme e demanda	Não
		DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral,								

112	DESINFETANTE LÍQUIDO	ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
113	DETERGENTE LÍQUIDO	DETERGENTE LÍQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	48	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
114	DIVISÓRIA	Divisória Piso ao Teto Cega Total Painel divisório tipo cega total confeccionado em MDF e/ou MDP com placas até o teto, estrutura em alumínio na cor prata. Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	39	m²	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Sim
115	ESPONJA	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso (composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm, embalagem em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	48	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
116	ESPONJA	ESPONJA PARA LIMPEZA, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.	12	Pacote	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
117	FAIXA	Faixa com dimensões de 2,00 m x 0,80 cm: em lona vinílica, com acabamento com perfil(is) de madeira e cordão de nylon. Arte a ser disponibilizada pela contratante.	10	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
118	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Álcool isopropílico 99,8% 1l	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
119	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Escada de alumínio 7 degraus	1	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
120	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Fragmentadora de papel	8	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Maior	Não
121	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Fita dupla face grande (rolo)	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
122	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Furadeira/parafusadeira	8	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
123	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Kit porca-gaiola para rack	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
124	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico.	4	Unidade	1015	2087	449052	Médio	Maior	Não

125	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	PORTA BANNER com garras 2,20m tripé suporte alumínio sistema: haste telescópica e base articulada com garra material: alumínio natural e canecões nylon de alta resistência; dimensões: totalmente aberto atinge 2,2m de altura, totalmente fechado possui 0,98m	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
126	FILTRO	FILTRO DE LINHA com 04 Tomadas 2P+T 10A/250~ 1,3m com USB Bivolt Destinado a proteger os aparelhos eletrônicos contra curtos e sobrecargas.	3	Unidade	1015	2087	339030	Média	Conforme demanda	Não
127	FILTRO	Filtro de Linha com Disjuntor 20A & Tomadas Bivolt	200	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
128	FIREWALL	Firewall em cluster	1	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
129	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA transparente 45X100	50	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
130	FITA ADESIVA CRISTAL	FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	60	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
131	FLANELA	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm, sem opção de cor.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
132	FLIPCHART	Flipchart com quadro branco	2	Unidade	1015	2087	339039	Média	Julho	Não
133	FOLDER	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa	1000	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
134	FOTOGRAFIA	Cartão de memória para máquina fotográfica 256 GB gravação 4k	10	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
135	FOTOGRAFIA	Celular para filmagem de evento	4	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
136	FOTOGRAFIA	Flash para Máquina Fotográfica	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
137	FOTOGRAFIA	Gimbal profissional para Celular	4	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
138	FOTOGRAFIA	Maleta para Transporte "case"	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
139	FOTOGRAFIA	Máquina Fotográfica, referência Canon EOS R5 ou equivalente	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
140	FOTOGRAFIA	Tripe para Máquina Fotográfica	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
141	FRIGOBAR	Frigobar	6	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Não
142	GARRAFA	Garrafa térmica a pressão	10	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Maio	Não
143	GARRAFA	GARRAFA TÉRMICA com capacidade aproximada de 1,9	4	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Janeiro	Não

143	GARRAFA	Itens; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	1	Unidade	1015	2087	339030	Média	Janeiro	Não
144	GARRAFA	GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PROIN - Material Plástico resistente, com capacidade para aproximadamente 550ml, tampa rosqueável, com tamanho aproximado de (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm, personalizada para o PROIN.	250	Unidade	1015	2087	339030	Média	Janeiro	Sim (PROIN)
145	GARRAFA	GARRAFA PERSONALIZADA: Garrafa de inox 750ml com tampa rosqueável, com pintura do corpo da garrafa na cor cinza, tampa em inox na cor cinza (sem pintura). Tampa rosqueável e parte inferior com borracha antideslizante. Gravação colorida da logomarca a ser enviada l. Altura: 23,9 cm; Largura: 7,2 cm; Circunferência: 22,8 cm.	230	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Setembro	Não
146	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, caixa com 5.000 unidades	20	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
147	IDENTIFICAÇÃO	Identificação funcional dos servidores	500	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
148	IMPRESSÃO	Impressora colorida	1	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
149	IMPRESSÃO	Impressora Monocromática com cartucho	5	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Não
150	IMPRESSÃO	Toner	9	Unidade	1015	2087	339030 339039	Média	Janeiro	Não
151	IMPRESSÃO DE APOSTILA	Serviço de impressões: Referente a média de 200 apostilas	4000	Unidade	1015	2087	339039	Média	Julho	Não
152	INSETICIDA	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
153	INTERNET	Link de dados (internet)	12	Mês	1015	2064	339040	Alta	Janeiro	Não
154	LÂMPADA	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5, multitemperatura, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm	200	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
155	LIMPADOR	LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tenso ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	25	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
156	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço com capacidade para 300 pessoas com fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	4	Diária	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
157	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço	30	Diária	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
158	LOCAÇÃO DE SALA	Locação de salas com capacidade para 50 pessoas	5	Diária	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
159	LONA DE CARRO	LONA DE CARRO (CAMIONETE) 6X3 M	3	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não

160	MANTA	Manta para isolamento térmico e acústico com espessuras de 50mm. 100% poliéster, autoextinguível, não alérgica. Com serviço de instalação e todos os acessórios necessários para a instalação nos locais indicados no projeto.	75	m²	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Sim
161	MÁSCARA DESCARTÁVEIS	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades	50	Caixa	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
162	MESA	Mesa de Reunião 2600x1200mm Com tampo em MDF e/ou MDP. Com pés metálicos na cor prata. Com calha elétrica metálica na cor prata para passagem de cabos e suporte para tomadas na parte inferior da mesa. Com orifício passa fio contendo acabamento redondo. Com todos os acessórios necessários para a instalação conforme projeto inclusos. Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Sim
163	PACOTE OFFICE 365	Pacote Office 365 ou Microsoft Office em sua ultima versão	200	Licenças	1015	2064	339040	Alta	Abril	Não
164	PAINEL	Painel de LED para eventos (locação)	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
165	PANFLETO	Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm	20000	Unidade	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
166	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
167	PAPEL	PAPEL A4, 75g/m², branco, para impressão.	10	Resma	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
168	PAPEL	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	20	Pacote	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
169	PAPEL	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	1000	Resma	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
170	PAPEL	PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas, 100% celulose virgem. Medida aproximada 23 cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Março	Não
171	PASSADOR DE SLIDE	Passador de slide com laser	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Julho	Não

172	PASTA	Pasta em papel triplex 380gr - 4x4 cores - 350mmx240mm - conforme arte com lamina bolso	1000	Unidade	1015	2087	339030	Média	Conforme demanda	Não
173	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Abraçadeira de nylon média	10	Pacote	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
174	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Abraçadeira velcro (Rolo 25cm)	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
175	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Adaptador Displayport para DVI	80	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
176	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Adaptador Displayport para HDMI	80	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
177	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Alicate de crimpar rj-11/rj45	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
178	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Cabo de rede utp cat6	10	Caixa	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
179	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Cabo PP flexível PP 3x6 1kv preto com 100 metros	10	Rolo	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
180	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera 360 IP	10	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
181	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera IP	20	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
182	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera para streaming	6	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
183	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Carrinho de ferramenta	2	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
184	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Computador tipo desenvolvimento com monitor	24	Unidade	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
185	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Conector rj45 macho cat6	300	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
186	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Datashow	6	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
187	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Estúdio portátil para Streaming de vídeo	2	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
188	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 10 metros	50	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
189	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 3 metros	100	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
190	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 5 metros	100	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
191	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Fechadura eletrônica digital	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
192	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Filmadora 4k	2	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
193	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Gravador de voz	5	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Janeiro	Não
194	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Iluminador com 180 leds	6	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim

195	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Impressora multifuncional policromática de médio porte	1	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
196	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Jogo de chaves cabo reto tipo tork	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
197	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Aumentar a disponibilidade da Rede aos usuários da Intranet, com substituição de equipamento (switch, roteador wifi e fibra)	1	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
198	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Contratação de Empresa Especializada em manutenção Nobreak Data Center com substituição de baterias.	1	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Abril	Não
199	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pendriver 8 Gbs.	500	Unidade	1015	2064	449030	Baixo	Junho	Não
200	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Limpa contato elétrico 300ml	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
201	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Localizador de cabos	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
202	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Maleta de ferramenta manutenção em geral	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
203	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Mesa de som	2	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
204	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Microfone Lapela sem fio(1 base receptora+ body pack+ Microfone de Lapela) e conjunto de baterias recarregáveis.	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
205	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	MicroScanner de Rede	2	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
206	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Monitor 27 polegada	24	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
207	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Multímetro digital	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
208	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Notebook	5	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
209	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pano de micro fibra pra limpeza	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
210	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Parafusadeira/furadeira	5	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
211	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 1,5m	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
212	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 2,00m	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
213	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 20cm	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
214	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pendrive 32gb	20	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
215	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pincel 1.1/2" cerdas naturais para limpar placa e componentes eletrônicos	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
216	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Placa de vídeo	4	Unidade	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
217	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Porta gaiola com parafuso kit com 100	2	Pacote	1015	2064	339030	Média	Abril	Não
218	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Punch down	6	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Janeiro Abril	Não

219	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Roteadores wireless profissional	4	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
220	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Scanner	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
221	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Soprador de ar portátil para computador	7	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
222	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Soprador/aspirador	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
223	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Ssd sata III 512gb	50	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
224	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Suporte de Mesa para monitor	20	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
225	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Switch ToR	2	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
226	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tablet	30	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Janeiro	Sim
227	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tela Verde Chroma Key, painel dobrável e luminária	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
228	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Televisor	15	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
229	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Testador de cabo RJ(rj11, cat5 e cat6) testa a lan, multifuncional, rastreador de cabo, poe e nfc	8	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
230	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tomada 2P+T. no padrão brasileiro	200	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
231	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tripé para câmera	6	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
232	PILHAS	PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
233	PILHAS	PILHA alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
234	PLOTAGEM	Plotagem gráfica em papel de dimensões 64x88 cm	50	Unidade	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
235	PORTA	Porta de Correr 150cm Altura de 2,76m Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura:1,50m ; Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Sim
236	PORTA	Porta Simples 90cm - Altura de 1,70cm Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura: 0,90m ; Altura: 1,70m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Sim
237	QUADRO	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	3	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Sim
238	RÉGUA	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no	40	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não

		mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura								
239	RIBBONS	RIBBONS: Até 110mm de largura; até 74m de comprimento Tipo de RESINA.	2	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
240	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades	24	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
241	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	50	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
242	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA.	10	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
243	SACOLA	Sacola tipo Ecobag – tiracolo em algodão, cor a escolher, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0 – arte será fornecida pela Contratante	150	Unidade	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
244	SEGURO	Seguro Veicular	6	Unidade	1015	2087	339147	Alta	Abril	Não
245	SERVIÇOS	Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Física)	5	Unidade	1015	2087	339036	Média	Conforme demanda	Não
246	SERVIÇOS	Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Jurídica)	5	Unidade	1015	2087	339036	Média	Conforme demanda	Não
247	SERVIÇOS	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço PORTO VELHO	480	Unidade por pessoa	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não

248	SERVIÇOS	Telão de LED - Fornecimento e instalação de um (1) telão LED de 2x7 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultâneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estaiado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
249	SERVIÇOS	Serviço de Sistema de Gravação em Tempo Real - Sistema de Gravação em Tempo Real: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (3) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final em MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
250	SERVIÇOS	Microfone de tribuna - Fornecimento e configuração de cinco (5) microfones de tribuna. Utilização de uma (1) mesa de áudio com 16 canais para gerenciamento e mixagem de áudio. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
251	SERVIÇOS	Par de LED - Fornecimento e instalação de dez (10) unidades de par de LED. Posicionamento estratégico para garantir iluminação adequada em todas as áreas de interesse. Ajustes em tempo real para adequação às necessidades do evento.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
252	SERVIÇOS E TAXAS	Agenciamento de Passagens Aéreas	12	Mês	1015	2087	339033	Baixa	Janeiro	Não

253	SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento de Anuidade CONSAD	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Maio	Não
254	SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento de Anuidade CONSEPLAN	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Junho	Não
255	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Abastecimento dos Veículos Oficiais	12	Mês	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
256	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de manutenções dos veículos oficiais (peças e serviços)	12	Mês	1015	2087	339039 339030	Média	Janeiro	Não
257	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Postagem (Correios)	12	Mês	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
258	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Telefonia Móvel	12	Mês	1015	2087	339040	Baixa	Janeiro	Não
259	SERVIÇOS E TAXAS	Taxas Bancárias	12	Mês	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
260	SERVIÇOS E TAXAS	Taxas de Licenciamento de Veículos (Detran - IPVA e Bombeiros)	10	Unidade	1015	2087	339147	Baixa	Janeiro	Não
261	SERVIDOR	Servidor hiperconvergente nutanix	8	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
262	SOFTWARE	Antivírus	300	Licenças	1015	2064	339039	Alta	Janeiro	Não
263	SOFTWARE	Software controle de impressão	1	Licenças	1015	2064	339039	Baixa	Junho	Não
264	SOFTWARE	Software de análise de vulnerabilidade com treinamento	1	Licenças	1015	2064	339039	Alta	Janeiro	Não
265	SOFTWARE	Suíte Adobe	7	Licenças	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
266	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Celular	3	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
267	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Computador	2	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
268	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Publicação de Aplicativo para Android e IOS	1	Unidade	1015	2064	449052	Baixo	Janeiro	Não
269	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública	1	Serviço	1015	2087	339039	Baixa	Maio	Não
270	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato 2A0, B0, C0, A0,B1, C1, A1, B2, C2, A2, B3, C e eventualmente semelhantes.	780	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Fevereiro	Não
271	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Usuário empresarial de plataforma online colaborativo com objetivo auxiliar na construção de ideias através de mapas mentais, diagramas e quadros com notas, tudo isso em tempo real.	9	Unidade	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
272	SUPORTE	SUPORTE organizador de Copo Descartável de 50-80ml(café) e 180-200ml (água), com vasilhame plástico central para colheres descartáveis, confeccionado em aço inox.	5	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
273	TENDA	Tenda Piramidal 10M X 10m (locação)	5	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
274	TENDA	Tenda Piramidal 3m X 3 m (locação)	10	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
		Token com Certificado Digital								

275	TOKEN	e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
276	TORNEIRA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO com Dimensões: CXL40x80 por 90 M X A	18	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
277	TREINAMENTO	Contratação de empresa especializada em treinamentos em segurança da informação	1	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Abril	Não
278	TREINAMENTO	Treinamento - alura contratação para equipe composta de servidores da sepog	1	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Agosto	Não
279	TREINAMENTO	Treinamento - formação arquiteto de dados (4 cursos incluídos)	3	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
280	TREINAMENTO	Treinamento - gerenciamento de dados distribuídos em .net	5	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
281	TREINAMENTO	Treinamento - pentest web	6	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Abril	Não
282	VEÍCULO	Veículo tipo Caminhonete	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Junho	Não

Protocolo 0054200004

Portaria nº 635 de 25 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria n.º 210, de 2 de maio de 2024 (ID 0048328962),

CONSIDERANDO as informações anexas aos autos (ID 0054184312 e ID 0054184430), constantes no Processo SEI n.º 0035.006920/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024, ao servidor **Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n.º *****957, nos períodos de 18 de novembro de 2024 a 2 de dezembro de 2024 e de 14 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 ((0048328962)

Protocolo 0054183284

Portaria nº 525 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 1272/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1272/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: 0035.000618/2024-58), referente a Contratação da **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.996.600/0001-02, para aquisição de 01 (um) veículo automotor, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Ivan Matias Dourado Cesário	*****464	Assessor
Ana Paula de Oliveira	xxx.xxx.233	Assessora
Rafael Belarmino da Silva	xxx.xxx.865	Assessor

Protocolo 0053783756

Portaria nº 617 de 25 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competência previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GEA (ID: 0054123092), constante no Processo SEI nº 0035.006869/2024-46

R E S O L V E:

Art. 1º - Remarcar o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2023, do servidor: **Henrique Douglas de Araújo Freire Costa**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: *****614, que foram interrompidas a contar de 12 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023, conforme Portaria de férias nº 6967 de 14 de agosto de 2023, publicada no DIOF Ed. 198 de 19 de junho de 2023. Ficando remarçadas para usufruto no período de **06 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0054170587

Portaria nº 643 de 29 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			9.871,00
11.023.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	5.400,00
		339046	1.500.0	4.471,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			87.000,00
18.001.18.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	70.000,00
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	17.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			125.000,00
19.025.20.122.2024.4091	ATENDER SERVIDORES DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	125.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI			34.334,00
23.015.08.241.2117.2266	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	339014	1.759.0	34.334,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			80.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339030	1.500.0	5.900,00
		339032	1.500.0	4.900,00
		339036	1.500.0	16.000,00
		339039	1.500.0	53.200,00
TOTAL				R\$ 336.205,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			9.871,00
11.023.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	9.871,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 87.000,00
18.001.18.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	70.000,00
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	17.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			R\$ 125.000,00
19.025.20.122.2024.4091	ATENDER SERVIDORES DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	125.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI			R\$ 34.334,00
23.015.08.241.2117.2266	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	339032	1.759.0	34.334,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 80.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339014	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 336.205,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0054228086

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6905 de 23 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053647978) FEASE-USARIQADM, Of. 2541 (0053810028) FEASE-ASGP, que consta nos autos no Processo n. 0065.480274/2021-59,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de 1.12.2024, os termos da Portaria n. 215/SEGEPI/NCSR de 6.1.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.3.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ROMÁRIO TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. *****155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0054089964

Portaria nº 6906 de 23 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053647978) FEASE-USARIQADM, Of. 2541 (0053810028) FEASE-ASGP, que consta nos autos do Processo n. 0065.480274/2021-59, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de **1.12.2024**, na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes, o servidor **ROMARIO TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.*****155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0054090706

Portaria nº 6957 de 25 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048948263), e a Certidão n. 2321/SEGEPI-GBP (0054074281), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.030769/2024-10;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.030561/2024-09;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NIUMA MARTINS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****066, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054179968

Portaria nº 6964 de 25 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052750031), e a Certidão n. 2339/SEGEP-GBP (0054050488), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.056622/2024-50;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.056563/2024-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054182984

Portaria nº 6912 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 543 HB-GRH (0053978639) e, conforme constam no Processo n. 0049.013398/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ESDRAS MIRANDA PIRES		
Matrícula: xxxxxx777		Data Admissão: 16/07/2008
Cargo: MOTORISTA		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 8		Referência Pretendida: 9
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	16/07/2022 - 15/07/2024	16/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054108464

Portaria nº 6958 de 25 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2645 SESAU-NDC (0053892747) e, conforme constam no Processo n. 0049.013284/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DENILTON CEBULSKI LINHARES	
Matricula: xxxxxx541	Data Admissão: 29/07/2010
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	29/07/2016 - 28/07/2018	29/07/2018
06	29/07/2018 - 28/07/2020	29/07/2020
07	29/07/2020 - 28/07/2022	29/07/2022
08	29/07/2022 - 28/07/2024	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054180234

Portaria nº 6946 de 25 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 532 HB-GRH (0053885864) e, conforme constam no Processo n. 0049.013272/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	
Matrícula: xxxxxx407	Data Admissão: 15/06/2004
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referência Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/06/2022 - 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054174541

Portaria nº 6945 de 25 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 540 HB-GRH (0053978517) e, conforme constam no Processo n. 0049.013228/2024-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELY SANTOS E SANTOS	
Matrícula: xxxxxx211	Data Admissão: 02/07/2019
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referência Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	02/07/2022 - 01/07/2023	02/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054173851

Portaria nº 6944 de 25 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 529 HB-GRH (0053874204) e, conforme constam no Processo n. 0049.013090/2024-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	
Matrícula: xxxxxx066	Data Admissão: 08/06/2004
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referência Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	08/06/2022 - 07/06/2024	08/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054173262

Portaria nº 6956 de 25 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2632 SESAU-NDC (0053864595) e, conforme constam no Processo n. 0050.012199/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EURICELIA DIAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx856	Data Admissão: 08/08/2017
Cargo: Técnico em Nutrição Dietética	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/08/2021 - 07/08/2023	08/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054179773

Portaria nº 6953 de 25 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2621 SESAU-NDC (0053849011) e, conforme constam no Processo n. 0036.044641/2024-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	
Matricula: xxxxxx677	Data Admissão: 07/12/2010
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	07/12/2020 - 06/12/2022	07/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054178749

Portaria nº 6947 de 25 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 530 HB-GRH (0053884898) e, conforme constam no Processo n. 0049.011836/2024-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRENE ALVES RODRIGUES	
Matrícula: xxxxxx620	Data Admissão: 22/09/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	22/09/2021 - 21/09/2023	22/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054175194

Portaria nº 6949 de 25 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 521 HB-GRH (0053705041) e, conforme constam no Processo n. 0049.009389/2024-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEONICE MARTINS NUNES	
Matrícula: xxxxxx366	Data Admissão: 11/01/2016
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referência Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/01/2022 - 10/01/2024	11/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054176944

Portaria nº 6955 de 25 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2628 SESAU-NDC (0053860530) e, conforme constam no Processo n. 0049.009220/2024-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	
Matricula: xxxxxx547	Data Admissão: 22/02/2018
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	22/02/2018 - 21/02/2021	22/02/2021
03	22/02/2021 - 21/02/2022	22/02/2022
04	22/02/2022 - 21/02/2024	22/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054179234

Portaria nº 6943 de 25 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0002.002734/2024-99,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, eLC 959/2017, à servidora:

Nome: IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE
Matrícula: xxxxxx165
Cargo: Geografo
Lotação: AGEVISA
Período: 24/09/2018 a 23/09/2020
Referencia/ Classe: 2ªB
Efeito Financeiro: 24/09/2020
Período: 24/09/2020 a 23/09/2022
Referencia/ Classe: 2ªC
Efeito Financeiro: 24/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054171950

Portaria nº 6948 de 25 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 527 HB-GRH (0053858996) e, conforme constam no Processo n. 0049.008116/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES	
Matrícula: xxxxxx240	Data Admissão: 23/08/2010
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referência Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/08/2020 - 22/08/2022	23/08/2022
08	23/08/2022 - 22/08/2024	23/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054176235

Portaria nº 6950 de 25 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 528 HB-GRH (0053865759) e, conforme constam no Processo n. 0049.006990/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	
Matrícula: xxxxxx449	Data Admissão: 07/02/2008
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referência Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	07/02/2020 - 06/02/2022	07/02/2022
09	07/02/2022 - 06/02/2024	07/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054177680

Portaria nº 6960 de 25 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2616 SESAU-NDC (0053839741) e, conforme constam no Processo n. 0049.005734/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IDAN DE NORONHA NUNES	
Matricula: xxxxxx752	Data Admissão: 24/05/2016
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	24/05/2020 - 23/05/2022	24/05/2022
05	24/05/2022 - 23/05/2024	24/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054180843

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.053164/2024-05,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 18 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora ICLEIA PAULINO PEDRO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****406, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054150730

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.021467/2024-51,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora ISABEL PAULA ALNOCH, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****264, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054150884

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.023465/2023-15,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ERINEA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****773, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054150843

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0048.001395/2023-16, bem como consta o Processo SEI n. 0031.005806/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6481 de 09 de outubro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053653303

Portaria nº 6850 de 22 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000894/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Recesso Administrativo referente ao exercício de 2023 ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

PERÍODO:29.10.2024 A 1.11.2024		
MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****545	ORLANDO DOS SANTOS BRITO	SEGE - COIN

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054044793

Portaria nº 6937 de 25 de outubro de 2024

SEGE-NC

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NC de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-ARQM (0053876752), Despacho PC-DGA (0054009759), que consta nos autos do Processo n. 0019.086950/2022-38,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7224/SEGEP/NCSR, de 10.2.2023, ao servidor **RICARDO PACHECO XAVIER**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquememes,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.11.2024 a 30.11.2024**, 1.2.2025 a 28.2.2025, referente ao 2º quinquênio de 27.7.2015 a 26.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.02.2026 a 28.02.2026**, 1.2.2025 a 28.2.2025, referente ao 2º quinquênio de 27.7.2015 a 26.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054158109

Portaria nº 6939 de 25 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0053171033), Despacho SESAUI-NOP (0053387905), que consta nos autos do Processo n. 0036.049950/2023-20,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5010/SEGEP/NCSR, de 27.8.2024, à servidora **IARA DA COSTA SCHARFF**, Médico 40h, Matrícula n. *****102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Pedido através da Portaria n. 7277/SEGEP/NCSR, de 14.11.2023, à servidora **IARA DA COSTA SCHARFF**, Médico 40h, Matrícula n. *****102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 11.05.2018 a 10.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.01.2025 a 31.01.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 11.05.2018 a 10.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054158523

Portaria nº 6951 de 25 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON NLAB (0052054255), Despacho SESAUI-NOP (0052327349), que consta no Processo n. 0053.00318/2024-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GREICIANE GALVAO SILVA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n.*****176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 28.9.2017 a 27.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054177921

Portaria nº 6926 de 24 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CAIS-CENE (0045201056), Despacho SESAUI-NOP (0053456186), que consta nos autos do Processo n. 0036.002204/2024-53,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 798/SEGEPI/NCSR, de 19.2.2024, à servidora **INGRID MESSIAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024 e** 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2018 a 25.10.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.05.2025 a 31.05.2025 e** 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2018 a 25.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0054137485

Portaria nº 6934 de 24 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, HB-GRH (0053557222) Despacho SESAUI-NOP (0053601173), que consta nos autos do Processo n. 0049.001707/2024-62,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n 4867/SEGEPI/NCSR, de 22.8.2024, ao servidor **ORLANDO LEITE DE CARVALHO**, Médico 40h, Matrícula n. *****063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

"no período de **1.10.2024 a 31.10.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 4º quinquênio de 10.1.2013 a 9.1.2018."

LEIA-SE:

"no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.8.2025 a 31.8.2025**, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 4º quinquênio de 10.1.2013 a 9.1.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0054143791

Portaria nº 6940 de 25 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESAUI-NOP (0051419502), que consta nos autos do Processo n. 0062.000083/2024-98

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2021/SEGEPI/NCSR, de 26.4.2024, à servidora **PATRICIA LEITE DE MORAES**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. *****304, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/Porto Velho, Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 6.12.2018 a 5.12.2023,

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **e 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 6.12.2018 a 5.12.2023,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054162566

Portaria nº 6959 de 25 de outubro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento DESPACHO SEGEF-NCP (0053964207), que consta nos autos do Processo n. 0063.001865/2024-34,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 7965/SEGEF-NCSR, de 19.12.2023, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JERRIMAR SOARES MONTENEGRO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****125, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

ONDE SE LÊ:

referente ao 2º quinquênio de 01.05.2007 a 31.08.2012

LEIA-SE:

referente ao 3º quinquênio de 01.09.2012 a 31.05.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054180574

Portaria nº 6963 de 25 de outubro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento POC-NRH (0052640179), Autorização POC-DG (0052655324), que consta no Processo n. 0063.001865/2024-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JERRIMAR SOARES MONTENEGRO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****125, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024 e 1.01.2025 a 31.01.2025**, referente ao 4º quinquênio de 1.6.2018 a 31.5.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054182290

Portaria nº 6935 de 24 de outubro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-ECTM.(0052713968), Despacho PC-DGA (0052893095), que consta no Processo n. 0019.031777/2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2018 a 09.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0054145325

Portaria nº 6941 de 25 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDJP (0052939104), Autorização GGP (0053662267), que consta no Processo n. 0033.029122/2024-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EMERSON DIAS TERRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****471, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 3º quinquênio de 16.5.2016 a 15.5.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0054164135

Portaria nº 6952 de 25 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052537142) FHEMERON-ADMHEMOVIC, Despacho (0052980323) FHEMERON-VPRES, que consta no Processo n. 0052.02955/2024-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SERGIO BEATTO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. *****920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 5º quinquênio de 13.06.2006 a 12.06.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0054178283

Portaria nº 6954 de 25 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0053964210 SEDUC-EEEFMOD, Despacho 0054026456 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.059311/2024-42,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de 25.10.2024, ao servidor **EDES FERREIRA NASCIMENTO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054178841

Portaria de férias nº 13512 de 29 de outubro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, SEGEF - Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - CDS-17 *, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **30/08/2023 a 08/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **30/08/2023 a 08/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC32288

Portaria nº 6968 de 29 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 490/2024/SEGEF - 3ª CSPAD, de 25 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0054206141

Portaria nº 6967 de 29 de outubro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 785/2024/SEGEF-CAR, 24 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 028/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0054205620

Portaria nº 6969 de 29 de outubro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 784/2024/SEGE-CAR, 24 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 029/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0054207003

Portaria nº 6971 de 29 de outubro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 789/2024/SEGE-CAR, 24 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 027/PIP/SEGE/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0054207630

Portaria nº 6973 de 29 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 343/2024/SEGE - 1ª CSPAD, de 24 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0054209897

Portaria nº 6974 de 29 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 344/2024/SEGE - 1ª CSPAD, de 24 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054210438

Portaria nº 6975 de 29 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 345/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos reatorativos a contar de 25 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054211206

Portaria nº 6976 de 29 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 492/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 25 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054211553

Portaria nº 6987 de 29 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 493/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054216695

Portaria nº 7003 de 29 de outubro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 795/2024/SEGEP-CAR, 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054229801

Portaria nº 7004 de 29 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 393/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com a contar de 30 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054230227

Portaria nº 6979 de 29 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 392/2024/SEGEP-2ª CSPAD, de 23 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JILMAR NASCIMENTO RABELO, Policial Civil, matrícula nº. *****309, Bacharel em Direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 052/SEDUC/2024, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054212696

Portaria nº 6966 de 29 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 491/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 25 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054205150

Portaria nº 6998 de 29 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 339/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054224349

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90258/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.000890/2024-57

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 62.400 kg (sessenta e dois mil e quatrocentos quilogramas) de sementes de Milho (Zea mays) e 59.280 kg (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta quilogramas) de sementes de Feijão (Phaseolus vulgaris) para distribuição gratuita aos produtores rurais da agricultura familiar do Estado de Rondônia, visando apoio às atividades dos pequenos produtores rurais, implicando no aumento da produção e da segurança alimentar, melhoria da qualidade de vida e permanência das famílias no meio rural.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.147.090,40 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil noventa reais e quarenta centavos)

Data de Abertura: 12/11/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Código da UASG SUPEL: 925373

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Yago da Silva Teixeira

Pregoeiro Substituto(a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053574230

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 361/2023		
Data da Homologação:	01/10/2024	Processo nº	0033.004985/2023-60
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de materiais permanentes para atender o fluxo de comunicação, aprimorando as divulgações governamentais, promoção de eventos e ações institucionais internas e externas desta Secretaria, e atender as atividades desenvolvidas pelo núcleo de Capelania da Polícia Penal do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
2	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	UND	Dreamer	R\$ 347,33	R\$ 331,67	-4,51	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
3	ADAPTADOR USB - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	UND	Xtrad	R\$ 46,63	R\$ 46,63	0	DIGITALHOUSE LTDA
4	BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1	UND	Canon	R\$ 844,03	R\$ 382,20	-54,72	MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA
6	MICROFONE DE LAPELA COM FIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	UND	MXT	R\$ 234,06	R\$ 130,25	-44,35	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
7	MICROFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	UND	Lycó	R\$ 1.152,85	R\$ 833,00	-27,74	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
8	MICROFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	UND	Tomate	R\$ 1.224,71	R\$ 392,87	-67,92	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
9	MICROFONE COM FIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	UND	Dreamer	R\$ 462,50	R\$ 107,80	-76,69	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
11	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1	UND	Feiyjutech	R\$ 5.552,16	R\$ 2.000,00	-63,98	MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA
14	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA AMPLIFICADA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1	UND	KSR	R\$ 3.677,70	R\$ 2.254,00	-38,71	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
16	PILHA RECARREGÁVEL TIPO "AA" - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	20	UND	Maxday/ Sdmny	R\$ 49,88	R\$ 48,88	-2	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
19	CÂMERA DE AÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1	UND	Gopro	R\$ 3.223,57	R\$ 2.548,00	-20,96	MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA

21	GRAVADOR DIGITAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1	UND	Knup	R\$ 520,33	R\$ 187,15	-64,03	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
25	LENTE ZOOM 70-200 MM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1	UND	Canon	R\$ 14.648,15	R\$ 8.134,00	-44,47	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
28	CABO PARA INSTRUMENTO 0,20 MM2 P-10-P-10 7M	2	UND	Mancini + Wireconex	R\$ 100,28	R\$ 100,25	-0,03	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
29	CABO PARA MICROFONE 0,30 MM2 P-10-XLR(F) 7M	2	UND	Sto Angelo + Wirecon	R\$ 97,27	R\$ 97,00	-0,28	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
30	CABO PARA GUITARRA NINJA 20FT 6,10M	2	UND	Sto Angelo	R\$ 83,25	R\$ 83,25	0	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
31	CAIXA DE SOM 150W RMS BRV1500PAS-PTA	1	UND	TRC	R\$ 489,62	R\$ 489,62	0	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
32	CAIXA DE SOM 250W RMS 4 OHMS BRV1500PAS-PTA	1	UND	TRC	R\$ 517,61	R\$ 517,61	0	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
33	FILTRO DE LINHA LL 9T6KL LED	1	UND	LL Audio	R\$ 282,57	R\$ 282,50	-0,02	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
34	LCF - DM 15 BIAMPLIFICADA ATIVA 700W RMS	1	UND	KSR	R\$ 4.575,50	R\$ 2.847,04	-37,78	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
35	LCF - DM 15 PASSIVA 500W RMS 8 OHMS PRETA	1	UND	Datrel	R\$ 3.702,20	R\$ 2.847,04	-23,1	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
36	MESA DE SOM 20 CAN MS 2022	1	UND	Soundvoice	R\$ 3.297,11	R\$ 2.350,00	-28,73	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
37	MICROFONE SEM FIO	1	UND	Vokal	R\$ 1.224,71	R\$ 374,13	-69,45	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
39	SUB LEACS ATIVO PRETO 600W	2	UND	Donner	R\$ 4.958,07	R\$ 3.515,00	-29,11	ALTA FREQUENCIA LTDA
40	SUORTE MUSICAL PRETO - M6	1	UND	ASK	R\$ 163,41	R\$ 163,40	-0,01	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
41	SUORTE MUSICAL PRETO - TPS	2	UND	ASK	R\$ 179,11	R\$ 145,00	-19,04	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

42	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA AMPLIFICADA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3	UND	Datrel	R\$ 3.677,70	R\$ 2.250,21	-38,81	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
43	PROJETOR DATA SHOW - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4	UND	Unic	R\$ 1.671,33	R\$ 1.447,50	-13,39	PRODUMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
46	MICROFONE SEM FIO DUPLO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	UND	Ydtech	R\$ 361,87	R\$ 361,87	0	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
47	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2	UND	Lycó	R\$ 721,68	R\$ 693,87	-3,85	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	ROD. PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA, 68 - COSTA DO MAMPITUBA	PASSO DE TORRES - SC	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	(51) 99811-4712
37.871.120/0001-74	DIGITALHOUSE LTDA	RUA TITOLIVIO DE OLIVEIRA DUQUE, 305 - GARÇAS	BELO HORIZONTE - MG	FAGNER JESUS DA SILVA	(31) 99332-0887 / 99826-3687
08.528.076/0001-04	MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA	RUA: SILVA JARDIM, 540 - GLÓRIA	JOINVILLE - SC	CIRO GONZALO PEREZ ALVAREZ	(47) 3804-0470
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	AV. AFONSO PENA, 262 SALA 905 - CENTRO	BELO HORIZONTE - MG	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO	(31) 3272-8161
36.289.988/0001-06	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	RUA: AURÉLIO DOLABELA, 17 - FLORAMAR	BELO HORIZONTE - MG	WEMBERTH DE SOUZA FREITAS	(31) 3047-5123
08.666.165/0001-09	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225B - CENTRO	CAMPO MOURAO - PR	GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS	4(4) 3016-2879
36.839.023/0001-31	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	AV. MANOEL NOVAIS, 911, ANDAR 01 - OSÉAS	SERRINHA - BA	WISLEY MIRANDA PINTO	(75) 98239-7849
29.920.016/0001-02	ALTA FREQUENCIA LTDA	RUA, 438, 401. SALA 01, - MORRETES	ITAPEMA - SC	ALTEMIR LUIS BOHRER	(47) 3268-4668

48.975.938/0001-53	PRODUMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ESTRADA DO ENGENHO VELHO, 2410, CASA 16 - TAQUARA	RIO DE JANEIRO - RJ	LEANDRO FRIAS BARBOSA SOARES	(21) 3496-7837

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0053675791

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90113/2024		
Data da Homologação:	21/10/2024	Processo nº	0037.008454/2023-14
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de corrida de rua, denominada Circuito de Corridas do Fogo 2024, Circuito de Corridas do Fogo 2025 e Circuito de Corridas do Fogo 2026 com etapas em Porto Velho, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná e Cacoal, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços

registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	LOTE 01 - PORTO VELHO - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de corrida de rua, denominada Circuitos de Corridas do Fogo 2024, Circuitos de Corridas do Fogo 2025, e Circuitos de Corridas do Fogo 2026 - Serviço técnico especificado, com fornecimento de todo material e serviço de apoio necessário ao desenvolvimento do evento, conforme detalhamento constante nas especificações contidas no Termo de Referência.	3,00	SERVIÇO		R\$ 215.028,33	R\$ 209.000,00	-2,80	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA
0002	LOTE 02 - OURO PRETO DO OESTE - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de corrida de rua, denominada Circuitos Corridas do Fogo 2024, Circuitos de Corridas do Fogo 2025, e Circuitos de Corridas do Fogo 2026 - Serviço técnico especificado, com fornecimento de todo material e serviço de apoio necessário ao desenvolvimento do evento, conforme detalhamento constante nas especificações contidas no Termo de Referência.	3,00	SERVIÇO		R\$ 130.108,33	R\$ 111.000,00	-14,69	PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

0003	LOTE 03 - CACOAL - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de corrida de rua, denominada Circuitos de Corridas do Fogo 2024, Circuitos de Corridas do Fogo 2025, e Circuitos de Corridas do Fogo 2026 - Serviço técnico especificado, com fornecimento de todo material e serviço de apoio necessário ao desenvolvimento do evento, conforme detalhamento constante nas especificações contidas no Termo de Referência.	3,00	SERVIÇO		R\$ 130.756,33	R\$ 117.600,00	-10,06	PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
0004	LOTE 04 - Ji-PARANÁ - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de corrida de rua, denominada Circuitos de Corridas do Fogo 2024, Circuitos de Corridas do Fogo 2025, e Circuitos de Corridas do Fogo 2026 - Serviço técnico especificado, com fornecimento de todo material e serviço de apoio necessário ao desenvolvimento do evento, conforme detalhamento constante nas especificações contidas no Termo de Referência.	3,00	SERVIÇO		R\$ 130.396,33	R\$ 117.600,00	-9,81	PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	RUA CORONEL MADUREIRA, 40 LJ 13 - CENTRO	SAQUAREMA - RJ	THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA	(21) 97562-8643
09.639.559/0001-30	PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	RUA JULIO DE CASTILHO, 843 SALA A - OLARIA	PORTO VELHO - RO	TELMARIO QUEIROZ COUTINHO	(69) 99990-3696

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0054099490

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90012/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.003713/2023-11

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado aos órgãos de segurança que compõem a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 83/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 25/10/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** para análise quanto a Pedido de Esclarecimento impetrado ao edital e demais procedimentos relacionados ao cadastro da licitação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: **atendimento@supel.ro.gov.br**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Protocolo 0054206094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90337/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0033.003192/2024-12

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de salão visando implantação de salões de beleza, para atender as necessidades da gerência de reinserção social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 266.018,80 (duzentos e sessenta e seis mil dezoito reais e oitenta centavos).

Data de Abertura: 14 de novembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Protocolo 0053165674

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90164/2024		
Data da Homologação:	25/10/2024	Processo nº	0009.013737/2023-15
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de agregados, e de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não

aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8") GRUPO 01 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	9840	M³	PRÓPRIA	R\$ 166,96	R\$ 160,00	-4,17	AREAL BEIRA RIO LTDA
2	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4"). GRUPO 01 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	13890	M³	PRÓPRIA	R\$ 190,93	R\$ 185,00	-3,11	AREAL BEIRA RIO LTDA
3	Aquisição de Pó de Pedra. GRUPO 01 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	22320	M³	PRÓPRIA	R\$ 144,52	R\$ 132,00	-8,66	AREAL BEIRA RIO LTDA

4	Transporte com caminhão basculante para o município de Ariquemes/RO. GRUPO 01 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	69075	TON	SERVIÇO	R\$ 203,33	R\$ 80,00	-60,66	AREAL BEIRA RIO LTDA
5	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8") GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	5430	M³	PRÓPRIA	R\$ 166,96	R\$ 130,00	-22,14	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
6	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4"). GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	8040	M³	PRÓPRIA	R\$ 191,93	R\$ 130,00	-32,27	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
7	Aquisição de Pó de Pedra. GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	13080	M³	PRÓPRIA	R\$ 144,52	R\$ 80,00	-44,64	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
8	Transporte com caminhão basculante para o município de Jaru/RO. GRUPO 02 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	39825	TON	SERVIÇO	R\$ 188,33	R\$ 29,00	-84,6	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
13	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8"). GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	3930	M³	PRÓPRIA	R\$ 166,96	R\$ 89,00	-46,69	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
14	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4"). GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	5310	M³	PRÓPRIA	R\$ 190,93	R\$ 100,00	-47,62	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
15	Aquisição de Pó de Pedra. GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	10410	M³	PRÓPRIA	R\$ 144,52	R\$ 50,00	-65,4	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
16	Transporte com caminhão basculante para o município de Cacoal/RO. GRUPO 04 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	29475	TON	SERVIÇO	R\$ 101,67	R\$ 29,00	-71,48	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
17	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8"). GRUPO 05- MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	10230	M³	PRÓPRIA	R\$ 166,96	R\$ 89,00	-46,69	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
18	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4"). GRUPO 05- MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	13890	M³	PRÓPRIA	R\$ 190,93	R\$ 98,00	-48,67	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
19	Aquisição de Pó de Pedra. GRUPO 05- MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	26070	M³	PRÓPRIA	R\$ 144,52	R\$ 50,00	-65,4	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
20	Transporte com caminhão basculante para o município de Rolim de Moura/RO. GRUPO 05- MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	75285	TON	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12,00	-85	RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
21	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8") GRUPO 06 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	3420	M³	NACIONAL	R\$ 166,96	R\$ 143,00	-14,35	SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

22	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4"). GRUPO 06 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	4890	M³	NACIONAL	R\$ 190,93	R\$ 143,00	-25,1	SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
23	Aquisição de Pó de Pedra. GRUPO 06 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	9750	M³	NACIONAL	R\$ 144,52	R\$ 108,00	-25,27	SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
24	Transporte com caminhão basculante para o município de Vilhena/RO. GRUPO 06 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	27090	TON	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 178,00	-19,09	SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
25	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI. GRUPO 07 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	1770	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.740,25	R\$ 3.700,00	-21,95	CBAA-ASFALTOS LTDA..
26	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o município de Ariquemes/RO. GRUPO 07 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	1770	TON	SERVIÇO	R\$ 1.011,86	R\$ 890,00	-12,04	CBAA-ASFALTOS LTDA..
27	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C. GRUPO 07 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	420	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.766,32	R\$ 4.600,00	-3,49	CBAA-ASFALTOS LTDA..
28	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C -para o Município de Ariquemes/RO. GRUPO 07 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	420	TON	SERVIÇO	R\$ 987,49	R\$ 900,00	-8,86	CBAA-ASFALTOS LTDA..
29	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70. GRUPO 07 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	3630	TON	REAM-PETROBRAS	R\$ 6.370,60	R\$ 6.000,00	-5,82	CBAA-ASFALTOS LTDA..
30	Transporte de Cimento Asfáltico de petróleo CAP 50/70, para o município de Ariquemes/RO. GRUPO 07 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	3630	TON	SERVIÇO	R\$ 1.028,51	R\$ 1.000,00	-2,77	CBAA-ASFALTOS LTDA..
31	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI. GRUPO 08 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	120	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.740,25	R\$ 4.000,00	-15,62	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
32	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o município de Jaru/RO. GRUPO 08 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	120	TON	SERVIÇO	R\$ 943,72	R\$ 943,72	0	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
33	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C. GRUPO 08 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	360	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.766,32	R\$ 4.580,00	-3,91	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
34	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C -para o Município de Jaru/RO. GRUPO 08 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	360	TON	SERVIÇO	R\$ 935,00	R\$ 925,00	-1,07	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

35	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70. GRUPO 08 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	2010	TON	PETROBRÁS	R\$ 6.370,60	R\$ 6.100,00	-4,25	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
36	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, para o município de Jaru/RO. GRUPO 08 - MUNICÍPIO DE JARU/RO	2010	TON	SERVIÇO	R\$ 942,03	R\$ 942,03	0	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
37	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI. GRUPO 09 - MUNICÍPIO DE JI-PARANA/RO	210	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.740,25	R\$ 3.700,00	-21,95	CBAA-ASFALTOS LTDA..
38	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o município de Ji-Paraná/RO. GRUPO 09 - MUNICÍPIO DE JI- PARANA/RO	210	TON	SERVIÇO	R\$ 953,72	R\$ 900,00	-5,63	CBAA-ASFALTOS LTDA..
39	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C. GRUPO 09 - MUNICÍPIO DE JI-PARANA/RO	360	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.766,32	R\$ 4.480,00	-6,01	CBAA-ASFALTOS LTDA..
40	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C -para o Município de Ji-Paraná/RO. GRUPO 09 - MUNICÍPIO DE JI- PARANA/RO	360	TON	SERVIÇO	R\$ 920,00	R\$ 900,00	-2,17	CBAA-ASFALTOS LTDA..
41	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70. GRUPO 09 - MUNICÍPIO DE JI-PARANA/RO	3630	TON	REAM-PETROBRAS	R\$ 6.370,60	R\$ 6.000,00	-5,82	CBAA-ASFALTOS LTDA..
42	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, para o município de Ji-Paraná/RO. GRUPO 09 - MUNICÍPIO DE JI-PARANA/RO	3630	TON	SERVIÇO	R\$ 952,03	R\$ 930,00	-2,31	CBAA-ASFALTOS LTDA..
49	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI. GRUPO 11 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	240	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.740,25	R\$ 3.700,00	-21,95	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
50	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o município de Rolim de Moura/RO. GRUPO 11 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	240	TON	SERVIÇO	R\$ 1.028,72	R\$ 958,33	-6,84	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
51	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C. GRUPO 11 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	330	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.766,32	R\$ 4.766,32	0	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
52	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C -para o Município de Rolim de Moura/RO. GRUPO 11 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	330	TON	SERVIÇO	R\$ 979,97	R\$ 958,33	-2,21	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

53	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70. GRUPO 11 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	4050	TON	PETROBRAS	R\$ 6.370,60	R\$ 5.900,00	-7,39	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
54	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, para o município de Rolim de Moura/RO. GRUPO 11 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO	4050	TON	SERVIÇO	R\$ 1.027,03	R\$ 1.027,00	0	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
55	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI. GRUPO 12 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	120	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.740,25	R\$ 3.400,00	-28,27	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
56	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o município de Vilhena/RO. GRUPO 12 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	120	TON	SERVIÇO	R\$ 1.118,72	R\$ 1.001,00	-10,52	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
57	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C. GRUPO 12 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	150	TON	PRÓPRIA	R\$ 4.766,32	R\$ 4.157,00	-12,78	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
58	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C -para o Município de Vilhena/RO. GRUPO 12 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	150	TON	SERVIÇO	R\$ 1.069,97	R\$ 1.001,00	-6,45	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
59	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70. GRUPO 12 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	1440	TON	PETROBRÁS	R\$ 5.945,80	R\$ 5.680,00	-4,47	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
60	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, para o município de Vilhena/RO. GRUPO 12 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	1440	TON	SERVIÇO	R\$ 1.117,03	R\$ 1.117,03	0	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
19.953.632/0001-06	AREAL BEIRA RIO LTDA	RUA TAPAJÓS, 2372 - LIBERDADE	JARU - RO	LUDMILA ALVES DE ALMEIDA	69 3521-2601 / 99988-7232
04.596.384/0001-08	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	RUA ELIAS GORAYEB , 2773- B - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GRETTY BARBERY OLIVEIRA	(69) 3224-1236
29.540.289/0001-13	SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	RUA CAMPO GRANDE, 4068 - LIBERDADE	ALTA FLORESTA D'OESTE - RO	DITER CALUS SERSCHON	(69) 99982-0191 / 99221-9688

05.099.585/0004-05	CBAASASFALTOS LTDA..	R COROACI, 50 LOTE 17 SALA A - SANTA ETELVINA	MANAUS - AM	DANIEL LUIZ ROCHA PEREIRA	(91) 3250-3072 / 3250-3244
26.917.005/0001-77	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	VIA PRIMARIA-08, S - QD. 18 MODS. 24 A 47	APARECIDA DE GOIANIA - GO	ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA	(62) 4017-2500/ 2501

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0054191454

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90298/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.000681/2024-12

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à realização de censo previdenciário para a atualização da base cadastral, funcional e financeira dos segurados ativos e inativos civis, e dos pensionistas, empregando tecnologia de biometria de coleta de dados e digitalização de documentos, a ser realizado nas localidades previstas.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA O ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.468.250,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Data de Abertura:18/11/2024, às 10h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053474787

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 217 de 25 de outubro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Errata do Requerimento 0054127652, constante no Processo SEI 0064.002628/2024-81

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias do servidor **JOSIMAR SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Assessor VIII matrícula n.º *****453, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s):04/11/2024 à 23/11/2024 (**20 dias**), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de:**11/11/2024 a 30/11/2024 (20 dias)**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0054174999

Portaria nº 216 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela **Lei Federal n.º 4.320/64**, em seu Art. 96;

Considerando o **Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, alterado pelo Decreto n.º 24.476 de 20 de novembro de 2019**, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a **Instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN**, que estabelece critérios para os procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS** no âmbito da **Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, incumbida dos bens recebidos em doação, bens depreciados, bem como, diversos outros que necessitam de avaliação e/ou reavaliação, cabendo-lhe as atribuições dispostas na **Instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN** e demais normas aplicadas.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
	Nome do Servidor	Matrícula
Presidente	Enzo Colombo Bueno Oliveira	*****088
Membro	Venis Andrade de Sousa	*****977
Membro	Jovito Candury Pinheiro Neto	*****925
Membro	Paulo Artur Paulino De Albuquerque	*****707
Membro	Líbne de Araújo Castro	*****069
Membro	Max Maia Lima de Souza	*****426
Membro	Marlana Tenara das Neves Alves	*****628

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n.º 81 de 10 de março de 2023

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2023.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0053967122

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 216 de 25 de outubro de 2024
Designa servidores que comporão a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Incorporação e Tombamento e dá outras providências.

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021](#), alterada pela [Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021](#), bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do [Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022](#), e

CONSIDERANDO o [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#), e seus dispositivos legais, com alteração dada pelo [Decreto nº 28.994, de 21 de março de 2024](#), no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, dada a especificidade de suas aquisições, compete concorrentemente executar as atividades de gestão contidas no Art. 15, referente aos respectivos bens;

CONSIDERANDO o art. 17 e o art. 20, do [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#), que dispõe sobre a competência de cada Unidade Gestora quanto à criação de suas respectivas comissões permanentes de recebimento de bens para cada exercício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, inciso II da [Lei 14.133, de 1 de abril de 2021](#), que dispõe sobre o recebimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000255/2024-70 solicitando instituir a Comissão Permanente de Recebimento e Certificação, Incorporação e Tombamento de Bens Permanentes no Exercício de 2024 da Contabilidade Geral do Estado - COGES, através do Memorando nº de Id. 0053790942.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão Permanente de Recebimento, Certificação, Incorporação e Tombamento de Bens Permanentes - exercício de 2024, no âmbito desta Contabilidade Geral do Estado - COGES, ficando designados para composição os seguintes Servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE	CARGO	SETOR
Presidente	JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO	*****219	ASSESSOR VI	COGES-CAPRCG
1º Membro	EZEQUIEL MARTINS NUNES	*****698	CONTADOR	GPOF-NPAT
2º Membro	ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO	*****219	ASSESSOR IV	COGES-CCC
Suplente	BEATRIZ CAROLINE NUNES DA COSTA	*****123	ASSESSOR III	COGES-CCB
Suplente	GLACIELLY PIRES DA COSTA	*****298	Técnico Educacional Nível 2	COGES-CGS

Capítulo I
Do Recebimento, da Perícia e da Aceitação

Art. 2º O objeto do contrato será recebido pela COGES, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

I - o recebimento provisório será realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Incorporação e Tombamento e, na sua ausência e/ ou impedimentos, substituído na forma descrita do art. 16 desta Portaria

II - o recebimento de forma sumária será realizado mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório - TRP (Modelo Id. 0053491845), conforme Anexo I do [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#), mediante registro escrito de que o recebimento se deu nas condições provisórias.

III - o responsável pelo recebimento provisório deverá comunicar, por escrito, o fato ao departamento responsável pela gestão patrimonial da Unidade Gestora e à Comissão Permanente de Recebimento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de acordo com o Art. 34-A, III do [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#).

Art. 3º - Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à SEPAT para realização da homologação do processo, de acordo com o Art. 34-B do [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#), juntamente com o checklist para Análise de Conformidade (Modelo de Id. 0053495367).

§1º A Análise de Conformidade prevista no caput será restrita aos itens relacionados no checklist de conformidade previsto no Anexo VI do [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#), sendo o recebimento de responsabilidade da

Unidade Gestora recebedora e não inclui a análise física do bem ou a validação dos documentos constantes no processo de recebimento, sendo, igualmente, estas informações de responsabilidade da Unidade Gestora recebedora.

§2º Após a Análise de Conformidade pela Sepat os autos retornarão à Unidade Gestora que procederá na elaboração do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Modelo de Id. 0053497221).

§3º É vedada qualquer destinação para uso, total ou parcial, de bem, sem que tenha ocorrido a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, definitivamente, pela presente comissão designada pelo Gestor da Pasta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

I - o Termo detalhado de Recebimento, dar-se-á por meio do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Modelo de Id. 0053497221), nos moldes do Anexo III do [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#).

II - a comprovação do atendimento das exigências contratuais será evidenciada mediante TRD com a observância, no mínimo, dos seguintes elementos:

a) da perícia: analisar se o bem está em perfeito funcionamento e condições de uso, o que pode incluir testes de uso ou outros meios necessários à validação de funcionamento do bem, inclusive, podendo ser obtido laudo técnico de áreas especializadas, quando necessário;

b) do contrato: analisar se o objeto recebido fisicamente condiz com as condições previstas em contrato, especialmente, nos seguintes itens:

1. quantidade de material;
2. tipo de material;
3. prazos de entrega; e
4. valores, quando possível;

c) da nota fiscal: analisar se o objeto recebido fisicamente condiz com as características previstas em documento fiscal, especialmente, nos seguintes itens:

1. quantidade de material;
2. tipo de material;
3. valores;
4. números de série, quando houver;
5. CNPJ e identificações do fornecedor;
6. CNPJ e identificações da Unidade Gestora;
7. Consulta e validação da chave de acesso do DANFE;

d) do empenho: analisar se há empenho prévio para o recebimento definitivo, com verificação mínima dos seguintes itens:

1. nome do fornecedor na nota de empenho;
2. CNPJ do fornecedor na nota de empenho;
3. descrição dos materiais na nota de empenho;
4. valor dos bens na nota de empenho;

III - o servidor ou comissão designada pelo Gestor da Pasta para o recebimento definitivo poderá solicitar perícia do bem de técnico especializado ou Comissão Especial, quando necessário, devido à complexidade e características específicas do bem móvel, a fim de atestar se o objeto entregue corresponde qualitativamente àquele constante no documento hábil de aquisição;

Art 5º - Visando à incorporação individual, para aqueles equipamentos constituídos de 2 (dois) ou mais componentes, por exemplo: computadores, equipamentos de ar-condicionado e conjuntos de equipamentos industriais, deve-se realizar a identificação correta de cada componente na nota de empenho e respectiva nota fiscal, bem como seus valores individuais e a descrição detalhada de cada item, de acordo com o Art. 40-A do [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#).

Art. 6º É vedada a aceitação de bens, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição.

§ 1º. Os bens adquiridos pela Administração deverão ser entregues pelo fornecedor, montados e aptos para o desempenho de suas funções.

§ 2º. Por conveniência e oportunidade, a Administração poderá optar por receber os bens desmontados, condicionado à lavratura de Termo de Compromisso de montagem entre o fornecedor e o Titular da Unidade adquirente.

§ 3º. O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser aplicado para o caso de instalação de equipamentos, desde que esta tenha sido prevista no edital de licitação.

Capítulo II

Da Incorporação

Art 7º - Todo bem móvel tangível ou intangível será cadastrado de forma analítica, com a sua perfeita caracterização, por meio do registro individualizado com, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição e valor do bem móvel;
- II - características físicas;
- III - características técnicas;
- IV - termo de garantia vinculado à emissão da nota fiscal, quando couber;
- V - informações da apólice de seguro, quando couber;
- VI - documentos de aquisição do bem; VII - números de série ou de fabricação, quando couber; e
- VIII - no cadastro de veículos, número do chassi, placa, renavam, modelo e ano, de acordo com o Art. 40-B, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII do [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#).

Parágrafo único. É vedado o cadastro por lotes, conjuntos ou assemelhados, exceto quando o valor individual do bem for inferior ao custo de controle, em que poderão ser cadastrados conjuntos, desde que devidamente justificados em razão da relação custo-benefício, em atendimento ao [art. 70, da Constituição Federal](#) que prevê o princípio da economicidade.

Art. 8º Os bens móveis, durante o processo de incorporação até a sua distribuição inicial, podem ser guardados no almoxarifado, assim como os bens móveis em manutenção e em processo de desfazimento. Parágrafo único. Os bens móveis não poderão ser distribuídos para uso, enquanto não forem realizados os procedimentos de incorporação, com a devida afixação das plaquetas, e no caso de veículos até o devido emplacamento dos mesmos.

Art. 9º O valor de aquisição dos bens móveis compreende:

- I - seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- II - quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o bem móvel no local e em condição necessária para funcionar da forma pretendida pela administração; e
- III - custos diretamente atribuíveis são:
 - a) custos de pessoal, decorrentes diretamente da construção ou aquisição do bem móvel;
 - b) custos de preparação do local;
 - c) custos de frete e manuseio (para recebimento e instalação); e
 - d) honorários profissionais.

§ 1º Os bens adquiridos como peças para recompor um bem móvel já incorporado ou que passarão a compô-lo a partir de então, e que resultem em aumento significativo da vida útil do bem, assim como do potencial de geração de benefício econômico futuro ou potencial de serviços do mesmo, serão acrescidos ao valor do referido bem móvel e as peças substituídas, deverão ser desfeitas conforme a natureza do bem.

§ 2º. Os bens móveis para instalação que sejam incorporáveis ou inerentes a um imóvel, tais como elevadores, sistema de ar condicionado central, sistema hidrante e sistema de iluminação e que não incorram na ampliação física do imóvel, mas que comprovadamente as despesas ocasionem ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do mesmo, tais despesas deverão ser consideradas como obras e instalações, portanto, despesas com investimento, devendo, esses bens, serem incorporados aos imóveis, inclusive seus respectivos valores.

Art. 10. Os bens móveis não incorporáveis aos imóveis, tais como biombos, cortina, persianas, divisórias removíveis, tapetes e afins, cujo custo de controle for superior ao seu benefício ou comprovada a dificuldade de controlá-los por meio de número patrimonial, devem ser controlados de modo simplificado por meio de relação-carga, medindo apenas aspectos qualitativos e quantitativos.

Art. 11. Quando se tratar de ingresso de bem móvel, cujo o valor de aquisição não esteja em base monetária confiável, inclusive bens ingressos a título gratuito, o registro deverá ser feito pelo valor justo na data de sua aquisição, devendo ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico.

Art. 12. Na incorporação oriunda de transferência e doação, o valor a atribuir deve ser o valor contábil líquido, constante nos registros do Órgão ou Entidade de origem.

Art. 13. Todo bem móvel será cadastrado de forma analítica, por meio do registro individualizado com no mínimo as seguintes informações:

- I - descrição e valor do bem móvel;

II - características físicas;

III - características técnicas; I

V - termo de garantia vinculado à emissão da nota fiscal, quando couber;

V - informações da apólice de seguro, quando couber; e

VI - documentos de aquisição do bem.

§ 1º. Tratando-se de semovente será exigido, ainda, documento a ser emitido pelo setor responsável do controle, justificando a incorporação.

§ 2º. É vedado o cadastro por Lotes, Conjuntos ou assemelhados, exceto quando justificado em razão da relação custo-benefício.

Art. 14. Todo bem móvel deverá ser identificado com o número de registro patrimonial, sequencial e não reutilizável e gravado em etiquetas, tags RFID ou NFC, plaquetas, gravação mecânica ou pirográfica, adesiva, carimbo, pintura e afins.

§ 1º A SEPAT padronizará os modelos de plaquetas que serão utilizados para tombamento dos bens móveis, adequando os modelos ao ambiente e regime de utilização do bem.

§ 2º O número de registro deverá ser fixado em local de fácil visualização e com boa aderência, evitando-se áreas que possam curvar, dobrar ou acarretar a deterioração da plaqueta que não deve ser colada sobre área, com informação do fabricante e seguindo orientações complementares da SEPAT.

§ 3º Quando a Unidade Gestora julgar conveniente e oportuno, com o intuito de facilitar a identificação da numeração patrimonial dos bens, poderão ser afixadas mais de uma plaqueta ao bem, desde que contenham a mesma numeração patrimonial constante no Sistema de Gestão Patrimonial.

§ 4º A identificação é facultativa para bens móveis de pequeno porte, obras de arte, livros, entre outros, cuja identificação possa danificar ou limitar o uso do bem móvel, podendo esses ter número de patrimônio, entretanto, não terão etiquetas afixadas, devendo a Unidade Gestora relacionar estes bens para fins de controle e adotar medidas de identificação visual, como registros fotográficos do bem.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 15. A Comissão designada deverá se atentar à todos os artigos descritos no [Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019](#).

Art. 16. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º Membro.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

COGES/RO

Protocolo 0054161096

Portaria nº 215 de 23 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 e Portaria nº 93, de 14 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 110, de 18 de junho de 2024, retificada no DOE/RO Edição 123, de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de 1º de outubro de 2024, por motivo de ter completado a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos, em 17 de setembro de 2024, conforme Processo 0088.001041/2024-86, os efeitos da Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 111, de 19 de junho de 2024, retificada no DOE/RO Edição 123, de 05 de julho de 2024, que designou o servidor **SAMUEL PEDRO DE SALES**, ocupante do cargo de Analista Contábil,

matrícula ***138***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Contadoria Seccional SESAUI** (HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO) - UG 170002/170003/170004/170005/170006/170012/170013, ficando cessado o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0054111698

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.009093/2024-66, objetivando a contratação da empresa TREINAR DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTD, inscrita no CNPJ nº 04.358.764/0001-04, no valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para participação de dois servidores no **"Curso de capacitação Serviços SCM X SVA e Provedores Internet"**, com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0053165255

Portaria nº 827 de 24 de outubro de 2024

Dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que estabelece o recesso administrativo de final de ano, excluindo de seu usufruto os serviços que não podem sofrer solução de continuidade; e

CONSIDERANDO o art. 2º, § 2º do Decreto n. 29.540, de 08 de outubro de 2024, que Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores que deixarem de usufruir do recesso administrativo previsto no art. 4º do Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023, em virtude da necessidade dos serviços para as atividades de encerramento do exercício, mediante justificativa apresentada pelo gestor imediato, ficam autorizados a fruir do recesso em momento posterior, conforme escala de servidores a ser encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP, até 30 de novembro de 2024.

Parágrafo único. O recesso deve ter duração de 05 (cinco) dias corridos e deverá ser integralmente usufruído até o dia 28.02.2025.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos servidores lotados nos seguintes setores:

- I - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES;
- II - Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP;
- III - Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT;
- IV - Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP;
- V - Setorial de Contabilidade;
- VI - Assessoria de Controle Interno - ASCOINT;

VII – Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NEOF; e

VIII - Núcleo de Patrimônio - NP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0054142768

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1077 de 23 de outubro de 2024

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.005139/2024-16 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0054103382), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053786386), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) **ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO**, matriculado(a) no **CPF** número *****.602.072-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **OUTUBRO, NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de **2024**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2024NE001971** (0053964194), no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **31/12/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053786386) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053786191).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0054103382)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0054103037

EDITAL Nº 45/2024/SESDEC-APOIO

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41 c/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para formação do Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar da SESDEC:

1. Formar o Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar na ordem de Classificação, observada as vagas reservadas à pessoas Negras e as Pessoas com Deficiência:

	Classi ficação	Inscrição	Nome	Raça	Pcd	Município	Especialidade	Pontuação
1	1	124000662	VANESSA DOS REIS FLEGLER	Não	Não	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	30
2	2	124004550	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	Não	Não	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	18
3	1	124002680	IGLEICIANE SOUZA SANTOS	Não	Não	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	43
4	1	124003205	VERONILDE SALETE DALPISSOL	Não	Não	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	44
5	2	124005282	FABÍOLA DE SANTANA MALTA	Não	Não	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	41
6	1	124003999	JAINÉ FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	Não	Não	Ariquemes	Assistente Social	45
7	2	124005200	LUANA DOS REIS GUNDIM LIMA	Não	Não	Ariquemes	Assistente Social	26

8	1	124003258	ALAN MARIN INACIO	Não	Não	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	42
9	2	124000318	QUECIA NERI LEGUISSAMOU	Não	Não	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	42
10	3	124005665	DÉBORA MACHADO PINHEIRO	Não	Não	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	40
11	4	124003420	IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA	Não	Não	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	40
12	5	124004556	CARMEM CLEMENTE DE ALCÂNTARA	Não	Não	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	28
13	1	124004252	MAYANA CUNHA SILVA	Sim	Não	Ariquemes	Direito	63
14	2	124001018	ADRIANO SANTOS DE LIMA	Não	Sim	Ariquemes	Direito	48
15	3	124001456	LUAN CARLOS GOIS DIB	Não	Não	Ariquemes	Direito	44
16	1	124000144	ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR	Não	Não	Ariquemes	Educação Física	34
17	1	124000181	ALINE DOS SANTOS GOMES	Não	Não	Ariquemes	Psicologia	62
18	2	124004155	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Ariquemes	Psicologia	46
19	1	124005203	TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA	Não	Não	Ariquemes	Técnico Administrativo	57
20	2	124002593	KIDSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA XIMENES	Não	Não	Ariquemes	Técnico Administrativo	52
21	3	124003302	MAISA EVENY DE CASTRO BORGES	Não	Não	Ariquemes	Técnico Administrativo	49
22	4	124004609	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	Não	Não	Ariquemes	Técnico Administrativo	48
23	5	124002167	ADIONE CRUZ GONÇALVES	Não	Não	Ariquemes	Técnico Administrativo	40
24	1	124001013	ARNO DOUGLAS MIGUEL	Não	Sim	Ariquemes	Técnico em Informática	52
25	2	124001169	GABRIEL FRANCO BORGHETTI	Não	Sim	Ariquemes	Técnico em Informática	44
26	3	124000899	WANDERSON SOARES DOS SANTOS	Não	Não	Ariquemes	Técnico em Informática	37
27	1	124003628	MARLETE GOMES DE LIMA	Não	Não	Buritis	Assistente Social	26
28	1	124003199	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	Não	Não	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	48
29	2	124000591	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	Não	Não	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	45
30	1	124003841	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	Não	Não	Buritis	Técnico Administrativo	55
31	2	124005342	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	Não	Não	Buritis	Técnico Administrativo	55
32	3	124000627	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	Não	Não	Buritis	Técnico Administrativo	54

33	4	124002813	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	Não	Não	Buritis	Técnico Administrativo	50
34	5	124005336	GLAUCE ELLEN COSTA VALARIANO	Não	Não	Buritis	Técnico Administrativo	45
35	1	124002346	MARIA INÊS ARAUJO DA SILVA	Não	Não	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	48
36	2	124004237	DIRCE PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	42
37	3	124003186	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	Sim	Não	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	39
38	4	124001993	EDIANA OLIVEIRA MALTA	Não	Não	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	37
39	1	124003736	REGIANE ARAÚJO LUIZ	Não	Não	Cacoal	Direito	56
40	2	124002389	ERICA DIULI ROCHA PEREIRA	Não	Não	Cacoal	Direito	47
41	3	124000970	EMILLY MOREIRA DA SILVA	Não	Não	Cacoal	Direito	44
42	4	124000708	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	Não	Não	Cacoal	Direito	43
43	5	124003398	LUCAS OLIVEIRA BARROS	Não	Não	Cacoal	Direito	43
44	1	124004330	ROSICLER SALVADOR DE SOUZA	Não	Não	Cacoal	Educação Física	57
45	2	124000211	FLAVIA MARIA SAMPAIO KAISER LIMA	Não	Não	Cacoal	Educação Física	50
46	1	124000147	PRICILA COELHO DA SILVA	Não	Não	Cacoal	Fisioterapia	57
47	2	124001427	LALINE DO CARMO WANDERLEY MEDEIROS	Não	Não	Cacoal	Fisioterapia	38
48	3	124004227	BRENDJO JOSE PEREIRA	Não	Não	Cacoal	Fisioterapia	33
49	1	124000841	NAIARA DA SILVA MATOS BRAGANÇA	Não	Sim	Cacoal	Psicologia	49
50	2	124005308	LAURA SIMAO DOS SANTOS ROCHA	Não	Não	Cacoal	Psicologia	41
51	1	124000307	THIAGO DA SILVA CORREIA	Não	Não	Cacoal	Técnico Administrativo	54
52	2	124002617	GUILHERME FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO	Não	Não	Cacoal	Técnico Administrativo	51
53	3	124000355	NUBIA MORAIS DA SILVA	Não	Não	Cacoal	Técnico Administrativo	49
54	4	124002292	CLAUDENILDA ALVES PEREIRA CRUZ	Não	Não	Cacoal	Técnico Administrativo	45
55	1	124003267	PAULA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	Não	Não	Candeias do Jamari	Assistente Social	38
56	1	124002587	IGOR DE OLIVEIRA SANTOS	Sim	Não	Cerejeiras	Auxiliar de Serviços Gerais	38
57	1	124002406	PAMELA REZENDE DE SOUSA WRONSKI	Não	Não	Cerejeiras	Técnico Administrativo	39
58	1	124002243	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS	Não	Não	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	45

59	2	124001924	ADINEIA ALVES	Não	Não	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	43
60	3	124001868	VERA LÚCIA BALBINOT BOLSON	Não	Não	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	66
61	1	124003804	JEANINHA APARECIDA LANGNER	Não	Não	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	52
62	2	124004343	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	Não	Não	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	29
63	1	124000781	KELLY CRISTINA BECKER DA SILVA	Não	Não	Cujubim	Técnico Administrativo	49
64	2	124002465	AMANDA VITORIA DE OLIVEIRA ROCHA CAMARGO	Não	Não	Cujubim	Técnico Administrativo	47
65	3	124003888	HELENA REIS PINHEIRO	Não	Não	Cujubim	Técnico Administrativo	47
66	4	124000617	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	Não	Não	Cujubim	Técnico Administrativo	46
67	5	124001446	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	Não	Não	Cujubim	Técnico Administrativo	30
68	1	124004328	ROSINÉIA DA SILVA SERAFIM	Não	Não	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	40
69	2	124001441	ANALINE NUNES ARAUJO	Não	Não	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	35
70	1	124001900	ROSIMAR DE OLIVEIRA BRANCO	Não	Não	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	59
71	2	124004001	RUTELEIA DO ROSARIO DE PAULO NASCIMENTO	Sim	Não	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	43
72	3	124003775	JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER	Não	Não	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	26
73	1	124000879	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	Não	Não	Guajará-Mirim	Assistente Social	49
74	1	124002932	DANIELE PAIVA WARCKEN	Não	Não	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	46
75	2	124000216	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	Não	Não	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	44
76	3	124004365	JEANE JÓPLIM CARINGAPI	Não	Não	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	43
77	4	124003470	JEAN RODRIGUES PARADA	Não	Não	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	43
78	5	124000527	CRISTIANE DIAS SILVA	Não	Não	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	35
79	6	124001490	CARLOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	32
80	1	124002672	LEONARDO SILVA GOMES	Não	Não	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	61
81	2	124002804	ELAINE COSMI DA COSTA	Não	Não	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	54

82	3	124004523	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	Não	Não	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	54
83	4	124003224	KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Não	Não	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	52
84	5	124000943	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	Não	Não	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	51
85	1	124003724	RAFAEL PEREIRA DIAS	Não	Não	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	42
86	2	124000985	LOURIVAL FERREIRA FORTE	Não	Não	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	28
87	1	124000652	LUCAS DOS SANTOS SIMON	Não	Não	Jaru	Psicologia	38
88	1	124003399	ZISLANI FERNANDES BORTOLUZZO	Não	Não	Jaru	Técnico Administrativo	51
89	2	124000683	MATHEUS FURQUIM FURTUOSO	Não	Não	Jaru	Técnico Administrativo	48
90	3	124004226	PAULA NATIELE DA CRUZ MENEZES	Não	Não	Jaru	Técnico Administrativo	46
91	4	124002412	LUZIA SILVA SOUZA	Não	Não	Jaru	Técnico Administrativo	41
92	1	124005224	JOÃO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	Não	Não	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	48
93	1	124002416	NICOLLY MONIQUE PETSCH	Não	Não	Ji-Paraná	Direito	55
94	1	124002320	ALANA TAVARES FREITAS	Sim	Não	Ji-Paraná	Educação Física	48
95	1	124000230	ANNA BEATRIZ DE SOUZA RAMOS	Não	Não	Ji-Paraná	Fisioterapia	50
96	1	124004333	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	Não	Não	Ji-Paraná	Psicologia	36
97	1	124000155	ELVIRA PINHEIRO DA SILVA	Não	Sim	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	66
98	2	124000913	JANETTE ROCHA DE ARAUJO	Não	Não	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	53
99	3	124000968	JACQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO	Não	Não	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	50
100	4	124003092	JUCILÉIA GONÇALVES MÜLLER	Não	Não	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	47
101	1	124000149	KEVELIN NAYARA LOPES OLIVEIRA	Não	Não	Ji-Paraná	Técnico em Informática	44
102	1	124003737	ROSIMEIRE LOPES BARBOSA	Não	Não	Machadinho d Oeste	Assistente Social	50
103	1	124004755	MARTA SOARES RODRIGUES	Não	Não	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	43
104	2	124005791	FERNANDA LANA DUTRA	Não	Não	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	16
105	1	124001371	ROSE QUELI LOPES BARBOSA	Não	Não	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	52

106	2	124002200	JUSSARA CHAGAS MARTINS	Não	Não	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	50
107	3	124004654	MARCILENE RAMOS DA SILVA	Não	Não	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	40
108	4	124005284	NATHAN ALBUQUERQUE	Não	Não	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	24
109	1	124000931	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	58
110	2	124004083	TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	57
111	3	124001533	JAQUELYNE RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	54
112	1	124003212	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	Sim	Não	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	51
113	2	124004011	KASSIELLI MIRANDA	Não	Não	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	50
114	1	124003708	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	Não	Não	Ouro Preto D Oeste	Assistente Social	55
115	1	124002867	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	Sim	Não	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	61
116	2	124000485	ROSENI SIQUEIRA SILVA	Não	Não	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	54
117	3	124001730	EDUARDA FERREIRA COSTA	Não	Não	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	46
118	4	124003191	ROBERTA COSTA VERLY DOS SANTOS	Não	Não	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	34
119	1	124004748	VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO	Não	Não	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	59
120	2	124001726	CARMEM LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	Não	Não	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	58
121	3	124005459	JAQUELINE SOARES SANTANA	Não	Não	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	49
122	1	124004743	EDERSON LOBATO	Não	Não	Pimenta Bueno	Direito	46
123	2	124005635	JANAÍNA UCHÔA FRANÇA	Não	Não	Pimenta Bueno	Direito	44
124	1	124002875	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	Não	Não	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	44
125	2	124003731	ALINE PEREIRA LISIK	Não	Não	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	41
126	1	124003714	VALERIA DE SOUZA FERREIRA	Não	Não	Porto Velho	Administração	77
127	2	124004617	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	Não	Não	Porto Velho	Administração	63
128	3	124004367	TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO	Não	Não	Porto Velho	Administração	59

129	4	124005793	NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	Sim	Não	Porto Velho	Administração	32
130	5	124002858	ANA CÉLIA ANDRADE NUNES	Não	Não	Porto Velho	Administração	48
131	1	124004509	RODRIGO THAUÃ LIMA BARROSO	Não	Não	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	54
132	2	124002930	VANDERLEI NOBRE DE LIMA JUNIOR	Não	Não	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	50
133	3	124001583	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	Não	Não	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	48
134	4	124005505	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	Sim	Não	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	41
135	5	124004090	JHONATAN SILVA CARVALHO	Não	Não	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	36
136	1	124002958	CATIELE ALMEIDA MENDES	Não	Não	Porto Velho	Arquitetura	62
137	2	124001564	ANE CAROLINE ESTEVES DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	Arquitetura	57
138	3	124002993	ALICE CRSITINA FERRAZ FERREIRA	Não	Não	Porto Velho	Arquitetura	54
139	4	124005471	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	Sim	Não	Porto Velho	Arquitetura	52
140	5	124004362	ARTUR ANTUNES ALVES DE FREITAS	Não	Não	Porto Velho	Arquitetura	53
141	6	124004717	LARISSA MOURA NASCIMENTO	Não	Não	Porto Velho	Arquitetura	49
142	1	124003758	MARCIA DAS NEVES RAMOS	Sim	Não	Porto Velho	Assistente Social	59
143	2	124002387	IZARINA ARANHA BASTOS	Sim	Não	Porto Velho	Assistente Social	57
144	3	124000223	MARCILUCIA DA FONSECA	Não	Não	Porto Velho	Assistente Social	57
145	4	124005698	SUELY PASSOS DE SOUZA	Sim	Não	Porto Velho	Assistente Social	55
146	5	124000833	ELEN ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Não	Porto Velho	Assistente Social	51
147	6	124004000	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	Não	Não	Porto Velho	Assistente Social	51
148	7	124004456	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	Não	Não	Porto Velho	Assistente Social	49
149	8	124001300	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	Sim	Não	Porto Velho	Assistente Social	45
150	9	124001870	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	Não	Não	Porto Velho	Assistente Social	48
151	10	124004150	DENETE UMBELINO DE LIMA	Não	Não	Porto Velho	Assistente Social	48
152	11	124000941	EDILENE DE SOUZA DURAN	Não	Sim	Porto Velho	Assistente Social	46
153	12	124001863	SIMONE OLIMPIO GOMES	Sim	Não	Porto Velho	Assistente Social	44
154	13	124001809	ADÉLIA PEREIRA SANTOS	Não	Não	Porto Velho	Assistente Social	41
155	14	124000366	ELIZABETE REIS DE OL	Não	Não	Porto Velho	Assistente Social	37
156	15	124005706	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	Não	Não	Porto Velho	Assistente Social	30
157	1	124002063	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	77
158	2	124005519	JAIR ARAUJO LIMA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	60

159	3	124004377	EUNICE GALDINO PEREIRA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	56
160	4	124003518	JULIO CESAR VILAR	Sim	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	53
161	5	124002701	INGRID DA SILVA COSTA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	56
162	6	124001081	JOYCE DIANA COSTA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	54
163	7	124003572	ALCENIRA TAVARES ALECRIM	Não	Sim	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	53
164	8	124000208	ROSANE BRASIL DA CRUZ	Sim	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	50
165	9	124004342	JANE MARLIS BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	53
166	10	124005119	SONIA MARIA AMORIM DA SILVA BATISTA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	53
167	11	124003104	ROSILENE DA SILVA CRUZ	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	53
168	12	124003524	LEIDIMA DOS SANTOS NOGUEIRA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	52
169	13	124004284	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	52
170	14	124005641	SANDRA MARIA DE SOUZA	Sim	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	48
171	15	124003095	FRANCISCO COELHO DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	49
172	16	124004555	JOÃO MARIA DE SOUZA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	49
173	17	124003575	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	48
174	18	124002777	JOSIVANIS FARIAS MARISCAL	Sim	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	45
175	19	124002233	ALCIENE SOUZA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	42
176	20	124005510	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	Sim	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	38
177	21	124005397	LEONOR MIRANDA DE SOUZA	Sim	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	37
178	22	124003474	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	Não	Não	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	32
179	23	124005778	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	Não	Sim	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	22
180	1	124003870	IVAN DE ASSIS RAPOZO	Sim	Não	Porto Velho	Ciências Contábeis	62
181	2	124002894	ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES	Sim	Não	Porto Velho	Ciências Contábeis	57

182	3	124002640	SILVILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	Ciências Contábeis	55
183	4	124000398	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	Sim	Não	Porto Velho	Ciências Contábeis	51
184	5	124001724	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	Não	Não	Porto Velho	Ciências Contábeis	42
185	1	124004279	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	Sim	Não	Porto Velho	Direito	67
186	2	124000851	ELTON LIMA DE CASTRO	Não	Não	Porto Velho	Direito	64
187	3	124000363	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	Sim	Não	Porto Velho	Direito	61
188	4	124000128	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	Sim	Não	Porto Velho	Direito	56
189	5	124000396	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	Não	Não	Porto Velho	Direito	59
190	6	124004619	GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO	Não	Não	Porto Velho	Direito	58
191	7	124000924	ERICA CAMILA DE CASTRO ASSUNCAO	Não	Não	Porto Velho	Direito	57
192	8	124005649	DANTIELEM NASCIMENTO DA SILVA	Sim	Não	Porto Velho	Direito	48
193	9	124000299	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO	Não	Não	Porto Velho	Direito	55
194	10	124002189	IONE REIS DO NASCIMENTO	Não	Não	Porto Velho	Direito	52
195	11	124000804	CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS	Não	Não	Porto Velho	Direito	52
196	12	124002224	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	Não	Não	Porto Velho	Direito	50
197	13	124002659	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Direito	49
198	14	124002096	VOLNY COSTA DO NASCIMENTO	Sim	Não	Porto Velho	Direito	48
199	15	124000806	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	Não	Não	Porto Velho	Direito	46
200	1	124001875	OZIEL MUCUA LIMA	Não	Não	Porto Velho	Economia	49
201	2	124001197	LUIZ EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAÚJO	Não	Não	Porto Velho	Economia	46
202	1	124004752	JEFFERSON DE LIMA GOMES	Não	Não	Porto Velho	Educação Física	54
203	2	124003192	OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO	Não	Não	Porto Velho	Educação Física	53
204	3	124005003	RENATA DE KÁSSIA PEREIRA FERREIRA	Não	Não	Porto Velho	Educação Física	52
205	4	124001629	JOSÉ VICTOR CAVALCANTE RIBEIRO SANTIAGO	Não	Não	Porto Velho	Educação Física	47
206	5	124004400	RYAN FROZ DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	Educação Física	46
207	6	124005612	WELITON DE ALMEIDA MAGALHAES	Não	Não	Porto Velho	Educação Física	45
208	7	124002671	BIANCA BONAZONI	Não	Não	Porto Velho	Educação Física	44
209	8	124001810	BRUNO NUNES RICCI	Não	Não	Porto Velho	Educação Física	39
210	1	124000461	DENISE CAROLLINE ARAUJO	Não	Não	Porto Velho	Enfermagem	75
211	2	124004184	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	Não	Não	Porto Velho	Enfermagem	64

212	3	124002580	AURELINA DA SILVA MOTA	Não	Não	Porto Velho	Enfermagem	60
213	4	124000085	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	Não	Não	Porto Velho	Enfermagem	46
214	1	124002738	ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	Não	Não	Porto Velho	Engenheiro Civil	55
215	2	124001495	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	Não	Não	Porto Velho	Engenheiro Civil	49
216	3	124005138	VANESSA DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Engenheiro Civil	49
217	4	124001327	CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Sim	Não	Porto Velho	Engenheiro Civil	42
218	5	124004245	PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA	Não	Não	Porto Velho	Engenheiro Civil	38
219	1	124004007	ANTÔNIO COLIN	Não	Não	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	65
220	2	124002641	ENZO ZIDANE RODRIGUES COSTA DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	46
221	3	124004214	JONATHAN DA SILVA CUELHAS	Não	Não	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	46
222	1	124002742	SABRINA ISABELA DA SILVA FERNANDES	Não	Não	Porto Velho	Estatística	44
223	1	124003811	THYAGO HENRIQUE PACHECO MEDEIROS	Não	Não	Porto Velho	Fisioterapia	55
224	2	124000870	JAMILI DE SA MEDEIROS	Não	Não	Porto Velho	Fisioterapia	54
225	3	124001118	PEDRO JÚNIOR MATOS RENON	Não	Não	Porto Velho	Fisioterapia	49
226	4	124005581	SARA EMANUELLE COSTA DE SOUZA FLORÊNCIO	Sim	Não	Porto Velho	Fisioterapia	41
227	5	124000710	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Fisioterapia	49
228	6	124005786	JESIANE DA SILVA GALVÃO	Não	Não	Porto Velho	Fisioterapia	48
229	7	124004268	LUCIANA SANTOS GORAYEB	Não	Não	Porto Velho	Fisioterapia	44
230	8	124001166	JOÃO PEDRO OLIVEIRA E SILVA	Não	Não	Porto Velho	Fisioterapia	44
231	9	124000816	VANESSA DOS SANTOS LEMOS	Não	Não	Porto Velho	Fisioterapia	37
232	1	124003053	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	Não	Não	Porto Velho	Geógrafo	46
233	2	124003705	ANDRÉ MIGUEL ALVES DE LIMA	Não	Não	Porto Velho	Geógrafo	38
234	3	124002201	LÉIA ALVES PEREIRA	Não	Não	Porto Velho	Geógrafo	30
235	4	124005388	ANA BEATRIZ ALBINO DA COSTA	Sim	Não	Porto Velho	Geógrafo	20
236	1	124001985	DORIAN JINKINS DE LIMA	Não	Não	Porto Velho	Gestão Pública	58
237	2	124004737	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Não	Não	Porto Velho	Gestão Pública	46
238	3	124002643	ELIAS DA SILVA BRAZ	Não	Não	Porto Velho	Gestão Pública	45
239	4	124002330	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	Não	Sim	Porto Velho	Gestão Pública	43
240	1	124004664	BRIAN MENDONÇA PINTO	Não	Não	Porto Velho	Músico	53
241	2	124004859	CELSO ALEXANDRE SCHUMACHER	Não	Não	Porto Velho	Músico	52
242	3	124004859	DAISE ASSIRY DA SILVA	Sim	Não	Porto Velho	Músico	40
243	4	124001151	JUSIVAN CARVALHO NONATO	Não	Não	Porto Velho	Músico	38
244	1	124004188	LUCÉLIA SOARES HOFFMANN	Não	Não	Porto Velho	Nutrição	60
245	2	124002270	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	Não	Não	Porto Velho	Nutrição	57

246	3	124001296	CAROLINE BERNARDES MIRANDA	Não	Não	Porto Velho	Nutrição	51
247	4	124002599	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	Sim	Não	Porto Velho	Nutrição	48
248	1	124002132	MAICON ALVES BASTOS	Não	Não	Porto Velho	Pintor de Obras	34
249	2	124003917	PAULO MONTEIRO DE MIRANDA	Sim	Não	Porto Velho	Pintor de Obras	31
250	1	124002247	NELZA RIBEIRO GALVÃO	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	58
251	2	124000244	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	50
252	3	124004537	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	49
253	4	124001861	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	48
254	5	124001001	VERONICE DA SILVA FERNANDES	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	44
255	6	124002797	DAIANE LACERDA BARBOSA	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	43
256	7	124003891	WILLIS NYCOLE DE FREITAS BARBOSA	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	39
257	8	124002795	CICERA RAQUEL MOREIRA MACIEL FARIAS	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	38
258	9	124002897	WESLEY COVELINHE REBELO	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	38
259	10	124002245	LETÍCIA DOS SANTOS GOMES	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	38
260	11	124005770	ERIKA CAMARGO DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	Psicologia	26
261	1	124002667	DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO DE PAULA	Não	Não	Porto Velho	Revisor de Texto	57
262	2	124000123	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Porto Velho	Revisor de Texto	51
263	3	124001747	LARISSA GONZAGA BRANCO	Não	Não	Porto Velho	Revisor de Texto	51
264	4	124004584	ALINE FUQUES PARENTE	Sim	Não	Porto Velho	Revisor de Texto	49
265	5	124005554	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	Sim	Não	Porto Velho	Revisor de Texto	45
266	6	124002056	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	Não	Não	Porto Velho	Revisor de Texto	37
267	1	124005452	SIRLENE FRANÇA VENTURA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	75
268	2	124004371	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	69
269	3	124000479	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	68
270	4	124000823	ANIE BÁRBARA GOMES CUELLAR	Sim	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	60
271	5	124005642	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	62
272	6	124002276	EMILLY DE JESUS GONÇALVES	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	60
273	7	124002837	JOSÉ BARROS	Sim	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	59
274	8	124002846	JOAO RAGIS REGIS BARBOSA	Sim	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	51

275	9	124004484	GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	59
276	10	124004472	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	Não	Sim	Porto Velho	Técnico Administrativo	48
277	11	124005530	MAIARA FERREIRA DA MOTA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	59
278	12	124001387	DELMAJANE DA SILVA DOS SANTOS LAGO	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	58
279	13	124004213	AGUINALDO DE SOUZA LIMA FILHO	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	56
280	14	124000340	RENATA PARENTE E OLIVEIRA	Sim	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	50
281	15	124004256	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	56
282	16	124001365	SILVANA MERCADO DE SENA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	56
283	17	124002977	JANAINA VIVIANE FABRICIO	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	56
284	18	124004601	RODRIGO LOPES FERREIRA	Sim	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	44
285	19	124004912	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	55
286	20	124001586	GEGLIANE NEVES DA SILVA	Não	Sim	Porto Velho	Técnico Administrativo	45
287	21	124004162	DANIELE VITURINO CUNHA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	54
288	22	124001758	KAROLLINE COSTA FERREIRA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	54
289	23	124002924	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	54
290	24	124001247	QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU	Sim	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	46
291	25	124002912	BARBARA DANIELE MELO DE SOUZA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	53
292	26	124002697	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	53
293	27	124004358	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	53
294	28	124003242	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	Sim	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	43
295	29	124002806	MATHEUS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	53
296	30	124001457	PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	52

297	31	124002001	CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	52
298	32	124005447	CELENE SOUZA ARAUJO	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	51
299	33	124005181	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	49
300	34	124001357	LEONARDO MACHADO DOS SANTOS	Sim	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	43
301	35	124002684	JAÍNE DELANE LOBO DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	42
302	36	124005625	ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	Não	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	41
303	37	124000996	VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	Sim	Não	Porto Velho	Técnico Administrativo	41
304	1	124005392	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	Não	Não	Porto Velho	Técnico Cadista	39
305	1	124000796	ISRAEL FONTINELE DE S OUZA	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Edificações	63
306	2	124004508	GABRIEL MELGAR ROCA	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Edificações	48
307	1	124003772	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	65
308	2	124001894	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	64
309	3	124000853	MARLLAN DA SILVA GOMES	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	60
310	4	124002845	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	Sim	Não	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	58
311	5	124002111	MARIA VERONICA BERNARDO	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	57
312	1	124001902	BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	73
313	2	124001263	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	71
314	3	124002478	ANA PAULA FERREIRA MOTA	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	64
315	4	124003268	ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO	Sim	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	63
316	5	124001324	SULAMITA DA SILVA SETÚBAL	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	59
317	6	124004920	KEVELIN JANINI VASCONCELLOS DE ARAUJO	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	57
318	7	124000258	ELETICIA DE CASTRO DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	56
319	8	124000049	JULIANA RODRIGUES LEITE	Sim	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	51

320	9	124000838	MARIA DO AMPARO DA SILVA LIMA	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	55
321	10	124004054	ELUANA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	49
322	11	124000160	JUSSARA FERREIRA LEITE	Não	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	47
323	12	124001736	ANA ROSA RODRIGUES SOUZA	Sim	Não	Porto Velho	Técnico em Laboratório	45
324	1	124001506	RENAN ARAUJO MONTE	Não	Não	Porto Velho	Vistoriador de Risco de Auto	37
325	2	124000365	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	Não	Não	Porto Velho	Vistoriador de Risco de Auto	29
326	1	124004576	ANDREIA DA SILVA SANTOS	Não	Não	Presidente Médici	Assistente Social	38
327	1	124001570	MICHELE GEHRING	Não	Não	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	40
328	2	124004158	KATIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	Sim	Não	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	37
329	1	124005281	LETICYA VIEIRA KIST	Não	Não	Rolim de Moura	Psicologia	44
330	2	124004685	ERIKA FRANCINY SOARES	Sim	Não	Rolim de Moura	Psicologia	44
331	3	124000024	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	Não	Não	Rolim de Moura	Psicologia	40
332	1	124000253	BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	78
333	2	124000942	PAULA ADRIANA SOARES TELO	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	72
334	3	124004421	RICARDO PEREIRA BARCELOS	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	61
335	4	124000272	MARIELE RODRIGUES DA SILVA	Sim	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	50
336	5	124003497	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	53
337	6	124001521	CARLA DANIELE SOARES DE ABREU	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	50
338	7	124000825	JANDELIZE DA SILVA FREITAS	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	50
339	8	124002588	FERNANDA LACERDA DA SILVA	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	49
340	9	124001005	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	49
341	10	124002830	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	48

342	11	124002179	MARIVÂNIA SALETE WOICIECHOVSKI STRELOW	Não	Não	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	34
343	1	124003582	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	Não	Não	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	63
344	2	124001413	WILLIAM LIMA DOS SANTOS	Não	Não	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	33
345	1	124005115	SONIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN	Não	Não	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	30
346	1	124002831	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	Não	Não	Vilhena	Assistente Social	43
347	1	124004017	LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES	Não	Não	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	48
348	2	124002778	GIVANETE MARIA DE MOURA SOUZA	Não	Não	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	40
349	3	124004525	SAMUEL AUGUSTO ALVES DE LIMA	Não	Não	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	35
350	4	124002522	BRAYAN DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS	Não	Não	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	32
351	5	124005235	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Não	Não	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	25
352	1	124001047	AMANDA KOPP DOS SANTOS	Não	Não	Vilhena	Direito	46
353	1	124000557	ESTHEDNE WILLIAN CARDOSO DE SOUZA	Não	Não	Vilhena	Educação Física	44
354	1	124004233	CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	Não	Não	Vilhena	Psicologia	45
355	2	124003537	KARINA DE SOUZA MARTINS	Não	Não	Vilhena	Psicologia	41
356	1	124000578	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	Sim	Não	Vilhena	Técnico Administrativo	60
357	2	124001246	KELVIN THIAGO RIBEIRO MOREIRA	Não	Não	Vilhena	Técnico Administrativo	54
358	3	124003825	EDIVANE BARBOZA CARVALHO	Não	Não	Vilhena	Técnico Administrativo	39
359	1	124000770	GUILHERME REGIS MORAES	Sim	Não	Vilhena	Técnico em Informática	35
360	2	124000821	TALINE RODRIGUES FRANÇA	Não	Não	Vilhena	Técnico em Informática	35
361	1	124000882	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	Não	Não	Vilhena	Vistoriador de Risco de Auto	55

2. Eliminar os candidatos ausentes na entrevista:

	Inscrição	Nome	Município	Especialidade	Situação
1	0124000011	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
2	0124005085	CAMILA SUIANE ABATI	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente
3	0124000890	MARIANI SANTOS VALANDRO	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente

4	0124002004	ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente
5	0124002460	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO SANTOS	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
6	0124004587	MARIA ALVES DE AZEVEDO	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
7	0124001630	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente
8	0124002411	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	Ariquemes	Assistente Social	Ausente
9	0124004515	FLAVIA MARTINS CHAGAS	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
10	0124004465	KEMILLY MARCONDES DOS SANTOS	Ariquemes	Direito	Ausente
11	0124004394	ALESSANDRO DA SILVA GODOIS PRAÇA	Ariquemes	Direito	Ausente
12	0124000778	GABRIELLE VICTOR GREGORIO	Ariquemes	Direito	Ausente
13	0124004146	RAIMUNDA BORGES PARENTE	Ariquemes	Educação Física	Ausente
14	0124002216	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	Ariquemes	Educação Física	Ausente
15	0124004133	THAUANI FUZA DE SOUZA	Ariquemes	Fisioterapia	Ausente
16	0124001077	JOVANI MAURICIO	Ariquemes	Geógrafo	Ausente
17	0124000670	ANA CAROLINA DA COSTA REINALDO	Ariquemes	Psicologia	Ausente
18	0124004695	PAMELA DANIELE DE SOUSA	Ariquemes	Psicologia	Ausente
19	0124003835	DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO	Ariquemes	Técnico Administrativo	Ausente
20	0124002157	GABRIEL DOS SANTOS LEMOS	Ariquemes	Técnico em Informática	Ausente
21	0124000316	JOSÉ RAIMISON MELO DA SILVA	Ariquemes	Técnico em Informática	Ausente
22	0124002710	JOAO PEDRO ROCHA ALVES FERREIRA	Ariquemes	Técnico em Informática	Ausente
23	0124004073	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	Ariquemes	Vistoriador de Risco de Auto	Ausente
24	0124005091	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS	Buritis	Assistente Social	Ausente
25	0124004230	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
26	0124001834	ELIZANGELA MENEZES SIQUEIRA	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
27	0124003451	VANUSA RIBEIRO MATOS	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
28	0124002688	MARCOS VINICIUS DE MELO DANTAS	Buritis	Técnico Administrativo	Ausente
29	0124005499	ELIANE SOUZA LIMA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
30	0124005398	THAYS SANTANA DE LURDE	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
31	0124000969	CAROLINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	Cacoal	Direito	Ausente
32	0124000153	VANESSA DIAS MOREIRA	Cacoal	Educação Física	Ausente
33	0124002928	THALITA MENEZES DA SILVA	Cacoal	Educação Física	Ausente
34	0124002051	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	Cacoal	Educação Física	Ausente

35	0124003060	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	Cacoal	Educação Física	Ausente
36	0124003504	MANOEL SANTANA BARBOSA	Cacoal	Educação Física	Ausente
37	0124003754	FLAVIA DE ALMEIDA NICOLAU	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente
38	0124004753	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente
39	0124002437	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	Cacoal	Técnico Administrativo	Ausente
40	0124002678	MICHELE SOLETO BERNARDO	Candeias do Jamari	Assistente Social	Ausente
41	0124005269	CICERO DARLAN EUGENIO FERREIRA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	Ausente
42	0124000213	SUELY DA SILVA CORREA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	Ausente
43	0124000615	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
44	0124001465	SIMONE FRANCO DE FREITAS LANES	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente
45	0124000013	JÉSSICA DE LIMA ALMEIDA	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente
46	0124003020	LUZIA MENDES	Cujubim	Técnico Administrativo	Ausente
47	0124003017	CAMILA FELIPE RANGEL	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
48	0124005592	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	Espigão D Oeste	Assistente Social	Ausente
49	0124000980	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
50	0124001793	CLEIDIANE GOMES DORADO	Guajará-Mirim	Assistente Social	Ausente
51	0124000167	JONAS SOARES SILVA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	Ausente
52	0124000857	FRANC DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
53	0124003956	DENISE TOMAZ FERREIRA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
54	0124000094	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
55	0124004439	CLEUSENI DOS SANTOS	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
56	0124000145	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	Jaru	Psicologia	Ausente
57	0124002452	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	Jaru	Psicologia	Ausente
58	0124000089	MAIC BEZERRA UCHÔA	Jaru	Técnico Administrativo	Ausente
59	0124001107	ELDENIR MACEDO BRASILIO	Jaru	Técnico Administrativo	Ausente
60	0124004914	REINALDO DE SOUZA MELO	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
61	0124005790	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
62	0124000048	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
63	0124003425	ADELMA DA SILVA ALMEIDA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente

64	0124001458	GLEICIANE CORDEIRO DE LIMA KAPPAUNN	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
65	0124002289	AMANDA PETINATI DOMENE	Ji-Paraná	Direito	Ausente
66	0124005111	ANA MARIA FIGUEIREDO CARDOSO GUERRO	Ji-Paraná	Direito	Ausente
67	0124004240	MAIARA CAROLINA SENA MATOS	Ji-Paraná	Educação Física	Ausente
68	0124002918	GEOVANNY OLIVEIRA SIQUEIRA	Ji-Paraná	Educação Física	Ausente
69	0124000773	VALÉRIA FELDHAUS DE SOUZA	Ji-Paraná	Educação Física	Ausente
70	0124005116	EDCARLA AREA SOARES VALIATE	Ji-Paraná	Educação Física	Ausente
71	0124003080	ANSELMO SILVA SPEROTO	Ji-Paraná	Psicologia	Ausente
72	0124000914	MONICA FERREIRA AIRES	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	Ausente
73	0124000718	THÂMILY VENTURA PEREIRA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	Ausente
74	0124001099	MIRIAM DA CRUZ TRINDADE	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	Ausente
75	0124001992	GABRIEL HENRIQUE LEANDRO KEGLER	Ji-Paraná	Técnico em Informática	Ausente
76	0124001131	ARTUR EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	Técnico em Informática	Ausente
77	0124000131	FLORISVALDO COSTA SANTOS	Ji-Paraná	Técnico em Informática	Ausente
78	0124002772	KENZO HARUKI KAGUEYAMA SANTOS	Ji-Paraná	Técnico em Informática	Ausente
79	0124001240	WALISON VIDAL DE SOUZA	Ji-Paraná	Vistoriador de Risco de Auto	Ausente
80	0124002543	ARTUR MORAIS DOS SANTOS	Ji-Paraná	Vistoriador de Risco de Auto	Ausente
81	0124002812	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
82	0124005553	KAREN ALINE SANTOS CAETANO	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
83	0124000608	PAULO JUNIO DOS SANTOS SOUZA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
84	0124002568	CLEUDIA DE QUEIROZ	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
85	0124003216	DIANA PUGER DA SILVA	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	Ausente
86	0124002089	GILCIANE LINHARES DOS SANTOS	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	Ausente
87	0124002600	VANESSA BALIEIRO DA SILVA	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	Ausente
88	0124004521	JUCILEI GOMES DA SILVA	Ouro Preto D Oeste	Assistente Social	Ausente
89	0124004600	MARILEIDE DE OLIVEIRA VERLY	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
90	0124003938	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente
91	0124000903	FELIPE SANTOS AMARAL	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente

92	0124000722	JOICE RAFAELA ALMEIDA VIEIRA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	Ausente
93	0124003189	CRISTINA GONDIM CAROLINO	Pimenta Bueno	Assistente Social	Ausente
94	0124005546	LIVIA PEREIRA LAURENÇO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	Ausente
95	0124003629	WANEISSA PORTO GOMES RODRIGUES	Porto Velho	Administração	Ausente
96	0124004102	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	Ausente
97	0124005475	TAIANE RAIELE MEDEIRO DE MELO	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	Ausente
98	0124004926	MARC BATISTA DE ALMEIDA	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	Ausente
99	0124000036	GEANE FERREIRA PEREIRA	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	Ausente
100	0124000073	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	Porto Velho	Assistente Social	Ausente
101	0124002273	REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES	Porto Velho	Assistente Social	Ausente
102	0124000308	ADRIANA BARBOSA LIMA	Porto Velho	Assistente Social	Ausente
103	0124002187	PETERSON ALAN FERREIRA FEITOSA	Porto Velho	Assistente Social	Ausente
104	0124001821	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	Porto Velho	Assistente Social	Ausente
105	0124002338	VANUSA MARIA MARTINS MORTA	Porto Velho	Assistente Social	Ausente
106	0124000674	ÂNGELA MARIA GOMES PINHEIRO	Porto Velho	Assistente Social	Ausente
107	0124000928	DIANA PAULA FARIAS RAMALHO	Porto Velho	Assistente Social	Ausente
108	0124003301	SOLANGE CRISTIANE GABLER	Porto Velho	Assistente Social	Ausente
109	0124004572	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
110	0124004817	VERA LUCIA DA SILVA PINTO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
111	0124003427	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
112	0124002198	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
113	0124002134	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
114	0124002501	ESIA DA SILVA DEMETRIO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
115	0124004596	CÉLIA BATISTA LEAL DE CASTRO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
116	0124000255	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
117	0124002168	CLAUDEMIR MOTA BARBOZA	Porto Velho	Ciências Contábeis	Ausente
118	0124005779	NATALIA COSTA COELHO	Porto Velho	Direito	Ausente
119	0124004798	RAYLANE MARTINS DA SILVA	Porto Velho	Direito	Ausente
120	0124001434	CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO	Porto Velho	Direito	Reclassificada

121	0124001983	VERINEI PIMENTEL DE FREITAS	Porto Velho	Direito	Ausente
122	0124005678	KARLA VOTORIA RODRIGUES GALVÃO	Porto Velho	Direito	Ausente
123	0124001228	PAMELA DE SOUSA MARCONDES	Porto Velho	Direito	Ausente
124	0124001600	ÍCARO SILVA DE ARAÚJO	Porto Velho	Direito	Ausente
125	0124004100	EVERSON DA SILVA VIEIRA	Porto Velho	Direito	Ausente
126	0124002451	PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA	Porto Velho	Direito	Ausente
127	0124000038	RODRIGO DOS ANJOS	Porto Velho	Direito	Ausente
128	0124004683	MATHEUS GEORGE N. GOMES	Porto Velho	Direito	Ausente
129	0124005647	ANDRE BOLANHO MOTA SANTANA	Porto Velho	Economia	Ausente
130	0124002529	ANTONIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA	Porto Velho	Economia	Ausente
131	0124004361	KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS	Porto Velho	Economia	Ausente
132	0124002102	KENIA PATRICIA BARBOSA BOTELHO DE ALMEIDA	Porto Velho	Economia	Ausente
133	0124000629	BRENDA GOMES PRATA	Porto Velho	Educação Física	Ausente
134	0124004182	DIANA RODRIGUES DA COSTA	Porto Velho	Educação Física	Ausente
135	0124000603	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	Porto Velho	Educação Física	Ausente
136	0124004846	PEDRO EDUARDO ALEXANDRIA BOTELHO	Porto Velho	Educação Física	Ausente
137	0124002013	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	Porto Velho	Enfermagem	Ausente
138	0124001664	AMILTON SILVA DE AMORIM	Porto Velho	Enfermagem	Ausente
139	0124005657	MAILON DOS SANTOS CUNHA	Porto Velho	Engenheiro Civil	Ausente
140	0124002363	ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	Ausente
141	0124005758	TANIA ,MANUELA ALVES SANTANA	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	Ausente
142	0124000289	JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	Ausente
143	0124005223	GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	Porto Velho	Estatística	Ausente
144	0124001757	PABLO COUTINHO DOS SANTOS	Porto Velho	Estatística	Ausente
145	0124002540	DAVID SOUZA DA SILVA	Porto Velho	Fisioterapia	Ausente
146	0124001143	JOAO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	Porto Velho	Fisioterapia	Ausente
147	0124002632	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	Porto Velho	Fisioterapia	Ausente
148	0124005746	JOANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	Porto Velho	Fisioterapia	Ausente
149	0124004298	RAFAELA SILVA BRAGA	Porto Velho	Fisioterapia	Ausente
150	0124004715	SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL	Porto Velho	Fisioterapia	Ausente
151	0124003912	JONAS BARBOSA FRAZAO	Porto Velho	Fisioterapia	Ausente
152	0124002891	GEAN CARLOS NASCIMENTO	Porto Velho	Geógrafo	Ausente
153	0124000646	EMILY SOARES DOS SANTOS	Porto Velho	Geógrafo	Ausente
154	0124000654	MARCIANO NERIS PAES	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente

155	0124001463	TAINÁ CAMARGO GONÇALVES CORREIA	Porto Velho	Gestão Pública	Ausente
157	0124001968	IAM MARCO NASCIMENTO SILVA	Porto Velho	Músico	Ausente
158	0124003494	WISLEY LOPES DE BRITO	Porto Velho	Músico	Ausente
159	0124000009	JAINA SILVA RODRIGUES	Porto Velho	Nutrição	Ausente
160	0124003803	VANESSA DE SOUZA NERY	Porto Velho	Nutrição	Ausente
162	0124000166	KÁTIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	Porto Velho	Psicologia	Ausente
163	0124001811	RENAYNE AZZI SANTOS MORAES GOMES DOGAN	Porto Velho	Psicologia	Ausente
164	0124002070	ALESSIA RODRIGUES MOURA	Porto Velho	Psicologia	Ausente
165	0124001782	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	Porto Velho	Psicologia	Ausente
166	0124001108	MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI	Porto Velho	Psicologia	Ausente
167	0124004765	GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	Porto Velho	Psicologia	Ausente
168	0124004776	REBECA EVELLYN LEITE DE LIMA	Porto Velho	Psicologia	Ausente
169	0124002601	DAIANE FERREIRA DA COSTA	Porto Velho	Psicologia	Ausente
170	0124004923	ERICATIA DE SOUZA OLIVEIRA	Porto Velho	Psicologia	Ausente
171	0124002839	VICTÓRIA PRATES AZEVEDO	Porto Velho	Psicologia	Ausente
172	0124004857	JULIA BERNARDO CHOQUERES	Porto Velho	Psicologia	Ausente
173	0124004835	PAULO CLAUDINO DE SOUSA	Porto Velho	Psicologia	Ausente
174	0124000454	VERA LUCIA CORREA DE SOUZA	Porto Velho	Psicologia	Ausente
175	0124005585	THALYA RIBEIRO DA CUNHA CANTANHEDE	Porto Velho	Psicologia	Ausente
176	0124005368	WEVERTON MENEZES GUIMARAES	Porto Velho	Psicologia	Ausente
177	0124000735	LEIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Porto Velho	Psicologia	Ausente
178	0124002573	JÚLIA NASCIMENTO MARTINS COSTA	Porto Velho	Psicologia	Ausente
179	0124001372	FRANCILENE MELO DE SOUZA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
180	0124000191	DANIELI MOURA BOERI	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
181	0124001030	ANTONIA MONTEIRO PINHEIRO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
182	0124004688	DANIELA FREIRES SANTANA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
183	0124000698	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
184	0124000346	SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
185	0124003475	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
186	0124002937	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
187	0124003229	QUELE DAIANA PEREIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
188	0124001091	DAVID CASSIMIRO MORENO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente

189	0124002736	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
190	0124005391	CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
191	0124005593	WHALE LAADE ALMEIDA MONTENEGRO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
192	0124000638	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
193	0124002530	PÂMELA RAISSA LOPES MIRANDA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
194	0124004634	ALINE DOS REIS	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
195	0124003827	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
196	0124005631	NÉLIDO ALVES DA COSTA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
197	0124001877	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
198	0124001271	VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
199	0124001404	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
200	0124005622	PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
201	0124004031	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
202	0124002871	ANDRE SILVA DE CARVALHO	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
203	0124003266	VANIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	Ausente
204	0124000505	MARIA CLARA ARZA RIBAS	Porto Velho	Técnico Cadista	Ausente
205	0124005009	IAGO ELOY DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Cadista	Ausente
206	0124000404	NICOLAS COSTA FEITOZA	Porto Velho	Técnico Cadista	Ausente
207	0124001114	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO	Porto Velho	Técnico Cadista	Ausente
208	0124002511	SAMUEL SILVA SANTOS	Porto Velho	Técnico em Edificações	Ausente
209	0124000971	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	Ausente
210	0124005572	RAPHAEL DE AGUIAR LOPES	Porto Velho	Técnico em Laboratório	Ausente
211	0124002341	SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	Porto Velho	Vistoriador de Risco de Auto	Ausente
212	0124004740	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
213	0124001249	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
214	0124003076	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
215	0124000169	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
216	0124001769	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	Rolim de Moura	Psicologia	Ausente
217	0124000499	ROGER GIOVANE RODRIGUES	Rolim de Moura	Psicologia	Ausente
218	0124004353	RAFAEL SANTOS BARBOSA	Rolim de Moura	Psicologia	Ausente
219	0124005432	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	Ausente
220	0124005438	ELIENE DIONIZIA AZEREDO DA SILVA	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
221	0124000596	JULIENE RODRIGUES	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	Ausente

222	0124002301	MARCELO AUGUSTO ROSA	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	Ausente
223	0124000121	MARCIA CRISTINA KRONBAUER	Vilhena	Assistente Social	Ausente
224	0124002308	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO	Vilhena	Assistente Social	Ausente
225	0124000190	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Vilhena	Assistente Social	Ausente
226	0124003272	REGIANE FAGUNDES DA SILVA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	Ausente
227	0124005045	WENDEL FURTADO ATILIO	Vilhena	Direito	Ausente
228	0124002652	NAIANE SANTANA MALTA	Vilhena	Direito	Ausente
229	0124000843	LUCAS PINEDO DIAS	Vilhena	Direito	Ausente
230	0124003673	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE JESUS	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente
231	0124004856	FÁTIMA BIANCA DA SILVA SANTOS	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente
232	0124002723	VANUZA DA SILVA FELICIO	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente
233	0124000769	NÚBIA RIBEIRO DE SOUZA	Vilhena	Técnico Administrativo	Ausente
234	0124000351	VERÔNICA TABORDA DE OLIVEIRA	Vilhena	Técnico em Informática	Ausente
235	0124005215	SARANA GATHI TAVARES ROCHA	Vilhena	Técnico em Informática	Ausente
236	0124003828	KAMILY SCHWANN DOS SANTOS	Vilhena	Técnico em Informática	Ausente
237	0124000342	AMARILDO CRISTOVÃO SBARAINI	Vilhena	Vistoriador de Risco de Auto	Ausente
238	124002377	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	Colorado do Oeste	Auxiliar de serviços gerais	Ausente

3. Reclassificar a pedido, para o final da fila, a candidata Caroline Gomes de Souza Carmo, inscrição 0124001434.
4. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
5. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

Protocolo 0054098444

EDITAL Nº 26/2024/SESDEC-APOIO

CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO E INGRESSO NO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e considerando a Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público através do Presente Edital a **CONVOCAÇÃO** para o Estágio e Ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativo na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

1. CONVOCAR para realização de estágio, na Unidade de Lotação, no período de **1ª a 16 de novembro de 2024, às 07h30**, os candidatos abaixo descritos:

1.1. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Item	Nº Inscrição	Candidato	Modalidade	Município	Lotação
01	1555962	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	Ampla concorrência	ARIQUEMES	5ª GBM

02	1564596	ELLEN DE MELO FONSECA	Ampla concorrência	CACOAL	CBM
-	1577437	JOAO WANDERLEY DA SILVA NETO	Ampla concorrência	PORTO VELHO	-
-	1551229	LAIZ ALESSANDRA FREIRE FRAGA ROCHA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	-
03	1557243	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	Escola Pública	PORTO VELHO	CBM CP
04	1554718	BEATRIZ GOMES DE SOUSA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	CBM CP
05	1560558	NATÁLIA VAUZ DA SILVA	Escola Pública	PORTO VELHO	CBM CP
-	1551838	HIRAN SILVEIRA MARTINS	Ampla concorrência	PORTO VELHO	-
06	1564338	ANA ALICE SANTOS CORTEZ LEIGUE	Ampla concorrência	PORTO VELHO	CBM CP
07	1561940	EFRAIM DA SILVA BORBA	Escola Pública	PORTO VELHO	CBM CP
08	1555537	IZADORA DAMAZIO DE AZEVEDO	Ampla concorrência	PORTO VELHO	CBM CP

1.2. POLÍCIA MILITAR

Item	Nº inscrição	Candidato	Modalidade	Município	Lotação
01	1561823	BRENDA EMANUELLY DIAS BRUNEL	Escola Pública	ALVORADA D'OESTE	11º BPM 2ªCIA
02	1553435	PRISCILA SILVEIRA FERNANDES	Escola Pública	ARIQUEMES	7º BPM
03	1555855	MURILO GOMES BRUNO	Escola Pública	ARIQUEMES	7º BPM
04	1554746	EXPEDITO JÚNIOR SOUZA FEITOSA	Ampla concorrência	CACOAL	4º BPM
05	1565112	KESSILY BELING ALVES DA SILVA MANZOLI	Escola Pública	CACOAL	4º BPM
06	1557036	YASMIN VIANA DA SILVA	Escola Pública	CACOAL	4º BPM
07	1576682	INGRID SILVA NOBRE	Ampla concorrência	GUAJARÁ-MIRIM	6º BPM
08	1551016	NEUZA DE AMORIM ALVES	Escola Pública	NOVA MAMORÉ	6º BPM 3ª CIA
09	1565349	ALINY MAYUMI VIANA KATO GONÇALVES	Ampla concorrência	NOVA MAMORÉ	6º BPM 3ª CIA
10	1557224	JENNIFER JHULIANE DE JESUS RIQUE ZENI	Escola Pública	JARU	8º BPM
11	1558314	SANDE LORRAYNE RODRIGUES PEREIRA	Escola Pública	JI-PARANÁ	2º BPM-CIOP
12	1554245	ALEXANDRE TRAJANO DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	JI-PARANÁ	2º BPM
13	1580213	JUCILEI GOMES DA SILVA	Escola Pública	JI-PARANÁ	2º BPM-CIOP
14	1574304	MADALENA MARIA DA SILVA	Ampla concorrência	JI-PARANÁ	2º BPM-CIOP
15	1561942	BEATRIZ DELGADO RIBEIRO	Escola Pública	JI-PARANÁ	2º BPM-CIOP
16	1562262	EDUARDA RUFINO DE SÁ	Ampla concorrência	JI-PARANÁ	2º BPM-CIOP
17	1553901	EDVANIA SOARES DE ARAUJO	Ampla concorrência	JI-PARANÁ	2º BPM-CIOP
18	1564581	FERNANDA GABRIELI RODRIGUES SOUSA	Ampla concorrência	JI-PARANÁ	2º BPM-CIOP
19	1559681	VITOR FERNANDES ROSA	Ampla concorrência	JI-PARANÁ	2º BPM-CIOP
20	1565213	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	Escola Pública	Rolim de Moura	10º BPM
21	1564457	ANDRESSA PACHECO FLOR	Escola Pública	Rolim de Moura	10º BPM
22	1553590	GABRIELY OLIVEIRA SIMOURA	Escola Pública	Vilhena	3º BPM
23	1554657	BRUNO SILVA LARA	Ampla concorrência	Vilhena	3º BPM
24	1563054	MATEUS HENRIQUE ALVES BEM	Escola Pública	Vilhena	3º BPM

25	1554471	JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	Ampla concorrência	Vilhena	3º BPM
26	1561202	NAYARA SOUZA DIAS	Escola Pública	Vilhena	3º BPM
27	1552376	LUAN SAISSEM DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Vilhena	3º BPM
28	1551297	THAILA ARAÚJO MOTA DA SILVA	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
29	1561092	ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	PM-CP
30	1551936	RAFAELA CRISTINA CERIALI CARAUBA DE MORAES	Escola Pública	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
31	1563722	DIEGO CAVALCANTE VENÂNCIO DE SOUZA	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
32	1552219	LUIS FELIPE FREITAS ALBANO DE SOUZA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	SESDEC
33	1551421	ANTONIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES	Escola Pública	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
34	1555740	PRYSCILLA MELO DE SOUZA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
35	1570456	LAÍS CRISTINA DOMINGUES MARQUES	Escola Pública	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
36	1600190	CAUÃ SENA ROSA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
37	1554064	TAYANE NASCIMENTO BARBOSA	Ampla concorrência/PCD	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
38	1554534	RAFAEL MEDEIROS TOLEDO	Escola Pública	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
39	1552985	YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO	Escola Pública	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
40	1562736	MELK LAEL TEIXEIRA DE MORAIS	Ampla concorrência	PORTO VELHO	SESDEC-CIOP
41	1595790	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
42	1550946	BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
43	1562597	ARTHUR GAVA DE CARVALHO	Ampla concorrência	PORTO VELHO	CASA MILITAR
44	1552250	EVILLY KALINE RODRIGUES COSTA DA SILVA	Escola Pública	PORTO VELHO	CASA MILITAR
45	1561727	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	Ampla concorrência	PORTO VELHO	CASA MILITAR
46	1553761	MARLON RENATO LIMA DA SILVA	Escola Pública	PORTO VELHO	CASA MILITAR
47	1581156	LEONARDO LUIZ CARVALHO LIMA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	CASA MILITAR
48	1560705	ANDRÉ LUIZ M.S. DA SILVA	Ampla concorrência/PCD	PORTO VELHO	CASA MILITAR
49	1552793	ILMA COSTA DA SILVA	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
50	1564386	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	PM-CP
51	1554479	KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
52	1554463	RUBENS MARQUES DA SILVA FILHO	Ampla concorrência	PORTO VELHO	PM-CP

53	1586829	LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
54	1552279	LAÍS CASTRO SANTOS	Escola Pública	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
55	1556611	NATHALIA RAFAELA RODRIGUES CARAUBA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	PM-CP
56	1565211	MARIA EDUARDA VILLAR LIMA	Escola Pública	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
57	1554362	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES	Ampla concorrência/PCD	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
58	1552062	KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS	Ampla concorrência	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
59	1552517	NATHALIA CRISTINA LOPES	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
60	1586209	SOFIA LORENA MAIA DA SILVA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	PM-CP
61	1564638	MARCUS PHILIPPE DAVID FERREIRA DOS SANTOS	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
62	1558922	BRENO DORADO BEZERRA	Ampla concorrência/PCD	PORTO VELHO	PM-CP
63	1573571	VINICIUS DANIEL ALVES NOBRE	Ampla concorrência	PORTO VELHO	PM-CP
64	1563416	SABRINA PINHEIRO LIMA	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP
65	1559145	DANIELA MONTEIRO OLIVEIRA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	PM-CP
66	1553002	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	Ampla concorrência	PORTO VELHO	PM-CP
67	1553952	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	Ampla concorrência	PORTO VELHO	SESD-ECIOP
68	1555762	BARBARA CAMPOS MERCEZ	Escola Pública	PORTO VELHO	PM-CP

2. CONVOCAR para realização de estágio, no período de **16 de novembro a 1º de dezembro de 2024, às 07h30**, os candidatos abaixo descritos:

2.1. POLÍCIA MILITAR

69	1552919	MILLENA ATTRIA RESKY CAETANO	Ampla concorrência	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
70	1559065	ALMIR MARCELO OLIVEIRA VIANA SEGUNDO	Ampla concorrência	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
71	1550899	ANA PAULA PONTES MARTINS	Escola Pública	PORTO VELHO	ASSMIL TJ
72	1556703	CLEYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	Ampla concorrência	PORTO VELHO	ASSMIL TJ

3. CURSO DE FORMAÇÃO - ESTÁGIO

3.1. O estágio será de 16 (dezesesseis) dias corridos, respeitando-se a carga horária máxima de 6h diárias de jornada de trabalho, podendo, se for o caso, ser utilizado os sábados e domingos para cumprimento da carga horária estabelecida.

3.2. O acesso e a permanência nas dependências dos quartéis serão autorizados somente aos estagiários que se apresentarem com decoro e asseio, devendo ser utilizada vestimenta que observe o devido respeito, não sendo admitida a entrada de estagiários:

I - do sexo feminino trajando peças sumárias, tais como shorts e suas variações, bermuda, miniblusa, blusas decotadas, minissaia, trajes de banho, trajes de ginástica, roupas com transparências, calças colantes e calças jeans rasgadas;

II - do sexo masculino trajando shorts, bermuda, camiseta sem manga, trajes de banho, trajes de ginástica e calças jeans rasgadas.

III - É vedado o uso de sandálias rasteiras, chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.

3.3. O Estágio Supervisionado terá sua desenvolvimento na modalidade presencial por meio de práticas operacionais e profissionalizantes, indispensável para a formação do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos (PVSA). É nessa fase que o PVSA efetuará e colocará em prática conhecimentos técnicos profissionais, essenciais ao cargo aspirado, em contato direto com o ambiente de trabalho, recebendo conhecimentos continuados e atualizações de

disciplinas já conhecidas na Fase I do curso e executando exercícios práticos visando a total absorção e consolidação do conteúdo.

3.4. Ao término do Estágio Supervisionado o Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA preencherá a Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado, na qual analisará de forma objetiva e subjetiva as habilidades do PVSA no desempenho das atividades administrativas internas descritas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras características inerentes à vida civil, no ambiente militar, durante o decorrer do Estágio Supervisionado.

3.5. O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA deverá empregá-lo em todas a atividades administrativas internas previstas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras inerentes à vida laboral descritas na Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado para possibilitar a devida avaliação das habilidades do aluno.

4. MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS
DA MATRÍCULA, DO LOCAL DE LOTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

4.1. A entrega da documentação será no período de **1 a 7 de novembro de 2024**, na sede das Organização Policial Militar - OPM, da Instituição PM/BM da localidade na qual foi lotado.

4.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital, qualquer documento exigido para comprovação de requisitos, ingresso no quadro de Prestador Voluntário.

4.3. Na falta ou eliminação de um dos candidatos convocados, será convocado o candidato subsequente.

4.4. Entre os documentos que devem ser entregues, é necessário que estejam em formato PDF (digital), sendo transmitidos através de um pen drive, seguindo a ordem do checklist, onde será requerida que a Ficha de Cadastro e a Foto 3x4 estejam localizadas na primeira página, obedecendo a ordem pré-estabelecida no total de 26 páginas.

CHECKLIST
Ficha de Cadastro:
Foto 3x4;
NOME COMPLETO
CPF
RG
DATA DE NASCIMENTO
PIS/NIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
AGÊNCIA/CONTA CORRENTE
Nº TELEFONE
ENDEREÇO
E-MAIL ATUALIZADO
DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO CANDIDATO)*
É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros:
Carteira de Identidade - RG;
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;(Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP)
Certidão de Nascimento;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Reservista;

Comprovante de Residência dos últimos 90 dias;(Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação, será aceito comprovante em nome da filiação)
Comprovante de Escolaridade: Histórico ou Certificado ou Diploma do Curso;
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)
* A responsabilidade pela emissão das Certidões e Autenticações recai sobre o candidato. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível. Emissão: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) Autenticação:(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1) - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) Autenticação: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1)
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau)
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)
Declaração que não possui vínculo Empregatício (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)
Declaração de Grau de Parentesco; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)
Declaração de Bens; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)

5. Este Edital entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

Protocolo 0051570499

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8820 de 25 de outubro de 2024

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro)

doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

CONSIDERANDO a Despacho 0054063096, contido nos autos do processo ID: 0021.073689/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, por 08 (oito) dias, no período de 27.10.2024 a 03.11.2024, ao **1º SGT QPPM RE *****334 LEONARDO ANTUNES MACIEL**, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Cia PM/2ºBPM (Ji-Paraná/RO), em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Regional de Ji-Paraná/RO, nos dias 24.03.2023, 16.06.2023, 29.09.2023, 15.12.2023.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se registre-se e cumpra-se.

Documento datado/assinado eletronicamente.

EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS - TC QOPM

Comandante do 2º BPM

Protocolo 0054177507

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2024

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), bem como a Lei Complementar 753 de 19 de dezembro de 2013, que altera o dispositivo da Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para aquisição de equipamentos para criação de estúdio de gravação e transmissão, para atender às necessidades da Diretoria de Comunicação Social da Polícia Militar de Rondônia, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 0053802179, inserto no processo SEI n.º 0021.052316/2024-14, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: aquisição de equipamentos para criação de estúdio de gravação e transmissão;

2. Forma de aquisição: dispensa de licitação em razão do valor;

3. Interessados: Diretoria de Comunicação Social da Polícia Militar de Rondônia; e

4. Período para recebimento de propostas: 3 (três dias) úteis a partir da data de publicação.

5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), e pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio dos Quartéis da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0053819329

Portaria nº 8408 de 11 de outubro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI nº 0021.056969/2024-72, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* e *buffet*, para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* e *buffet*, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.056969/2024-72:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QPPM RE *****161 CLÁUDIO LOPES RODRIGUES	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM RE *****340 LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.056969/2024-72:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****875 DÁRCIO DO NASCIMENTO CORREA	Presidente
Cabo QPPM RE *****509 RUBENS LEITE MIRANDA JUNIOR	Membro
Cabo QPPM RE *****221 ANDERSON MORAES COSTA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0053717530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0054012439), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054223025) e o Resultado da Análise (ID 0054233061), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E M dos S Bento	Abacate - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	200,00
2	E M dos S Bento	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. PCT de 2 kg	98,70
3	E M dos S Bento	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico. Pacote de 100 g.	145,00
4	E M dos S Bento	Alho nacional branco ±gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	798,00
5	E M dos S Bento	Arroz agulhinha, tipo 1 constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	8.227,30
6	E M dos S Bento	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	791,70
7	E M dos S Bento	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	580,00
8	E M dos S Bento	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito. Embalada em saco plástico atóxico.	679,32
9	E M dos S Bento	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	6.777,00
10	E M dos S Bento	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	6.267,00

11	E M dos S Bento	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	240,00
12	E M dos S Bento	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	405,00
13	E M dos S Bento	Extrato de tomate Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 500g.	305,55
14	E M dos S Bento	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - Pacote 1 Kg	235,60
15	E M dos S Bento	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. PCT DE 100 GRAMAS	72,00
16	E M dos S Bento	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 Kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	2.704,65
17	E M dos S Bento	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	375,00
18	J. L. P. BENTO E CIA LTDA	Maçã - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	436,00
19	E M dos S Bento	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	819,00
20	E M dos S Bento	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	300,00
21	J. L. P. BENTO E CIA LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	367,92
22	J. L. P. BENTO E CIA LTDA	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	1.167,00

23	E M dos S Bento	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	413,40
24	E M dos S Bento	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	2.287,60
25	E M dos S Bento	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Embalada em saco plástico atóxico.	200,00
26	E M dos S Bento	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	25,00
27	J. L. P. BENTO E CIA LTDA	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	767,00
28	J. L. P. BENTO E CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	546,00
Valor Total			36.230,74

Alta Floresta D'Oeste, 29 de outubro de 2024

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054234255

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ATO Nº 27/2024/CBM-CP
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0004.011093/2024-43, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 191/2024/PGE-SPSM, de 04 de outubro de 2024 (ID 0053379813), o Despacho SESDEC-GAB (ID 0053537964) de 07 de outubro de 2024, e Informação nº 568/2024/SESDEC-GESPM de 18 de outubro de 2024 (ID 0053945580).

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo SEI nº 0004.011093/2024-43, concedendo Pensão Militar mensal aos beneficiários do **EX 3º SGT BM RE **525 FLENTSON PEREIRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Praças Bombeiros Militares Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por motivo de seu falecimento em 18/09/2024, o que se faz com fundamento no § 2º do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-B do Decreto-Lei nº667/69, alínea "a" e

"c", incisos I e II do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, **18 de setembro de 2024**, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022;

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia", conforme inciso I do artigo 18, da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, para **ARGENTINA VALERIA NASCIMENTO DE LIMA (cônjuge)**, inscrita no CPF nº 018.9*****2, **no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 18.09.2024;

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária", conforme inciso I do artigo 18, da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, para **LUA PIETRA NASCIMENTO DA SILVA (filha)**, inscrito no CPF nº 112.4*****7, **no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 18.09.2024;

4. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17, e inciso I do artigo 18, da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022;

5. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022;

6. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual n. 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto n. 26.916, de 22 de fevereiro de 2022;

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de setembro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0054014418

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: n.º 01/CBMRO/2020 (9685272), QUE CELEBRAM O COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, n.º 3254, Bairro Olaria, aqui representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante Geral da Corporação, inscrito no CPF/MF n.º 109.***.***-98.

CONTRATADA: A empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.914.254/0001-39, com sede na Avenida Pinheiro Machado, n.º 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 600.***.***-04; Diretor Administrativo e Financeiro, **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 720.***.***-87 e Diretor Técnico Operacional, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 611.***.***-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO: n.º 01/CBMRO/2020 (9685272)**, visando a modificação da CLÁUSULA SEXTA - que trata da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Informação 41 (0038228194), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário.

a) Programa de Trabalho: 06.122.2236.2087;

b) Elemento de despesa: 33.90.39; e

c) Fonte de recursos: 1.5.00.000001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Porto Velho-RO, hora e data da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0054174122

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papeleria), para atender as necessidades do **Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, (CMDP II-I)**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/10/2024 a 01/11/2024**.

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade I, Inscrição no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papeleria)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 a 01/11/2024**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papeleria)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0054130191)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2024 a 01/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0054130191).

Porto Velho /RO, 29 de Outubro de 2024.

Lidiana da Silva Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Protocolo 0054117989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O **Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 05/2024**. ID (0053973340), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0054196195) e o Resultado da Análise, ID (0054196195), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HALEINKURIYAMA - ME.	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11.	R\$ 8.615,00
2	IBEMAQ - EQUIPQMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA - LTDA.	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
3	M V SARAIVA	12-13-14-15.	R\$: 872,00
Valor Total			R\$: 9.487,00

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2024.

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0054196533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O **Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 04/2024**. ID (0053980541), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0054196604) e o Resultado da Análise, ID (0054196604), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C P R OLIVEIRA - LTDA.	01-	R\$ 7.800,00
2	MAYA COMERCIO DE ALIMNTOS - LTDA.	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
3	BAZAR LIVRARIA LIDER.	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
4	M V SARAIVA - LTDA.	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
5	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA.	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
Valor Total			R\$: 7.800,00

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2024.

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0054196907

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2418 de 25 de outubro de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, no período de **08.07.2024 a 27.07.2024**, o servidor **FILIFE ANDRÉ BORCAT LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****663, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe do SEVIC, **em substituição ao servidor CLAEITON RIBEIRO MENDONÇA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil- RO.

Protocolo 0054161305

Portaria nº 2425 de 29 de outubro de 2024

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.003010/2024-83 e Memorando nº 1941/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 24 de outubro de 2024,

R E S O L V E:
PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/10/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2024-CEPAD/COR/PC, datado de 24/04/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Márcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054211610

Portaria nº 2421 de 25 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, e

Considerando o teor do Requerimento Administrativo do servidor GENEFRAN ALVES DA SILVA JUNIOR - Agente de Polícia, 3ª classe, matrícula *****596, datado de 14/10/2024, referente ao Processo SEI nº 0019.026506/2023-44, referente ao PAD nº 015/2023/CEPAD/COR/PC/RO, instaurado em 10/10/2023.

R E S O L V E :

CONVERTER EM MULTA a punição contida na **PORTARIA Nº 2317/2024/PC-CORREGEPOL**, de 27 de Setembro de 2024, que suspendeu por **30 (trinta)** dias o servidor GENEFRAN ALVES DA SILVA JUNIOR - Agente de Polícia Civil, 3ª classe, matrícula *****596, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, conforme disciplina o § 2º do artigo 50 da Lei Complementar 076/1993.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0054179182

Portaria nº 2422 de 25 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, e

Considerando o teor do Recurso Administrativo do servidor GILMÁRIO DOS SANTOS BARBOSA - Agente de Polícia, 3ª classe, matrícula *****348, datado de 07/10/2024, referente ao Processo SEI nº 0019.026503/2023-44, referente ao PAD nº 015/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 10/10/2023.

R E S O L V E :

CONVERTER EM MULTA a punição contida na **PORTARIA Nº 2318/2024/PC-CORREGEPOL**, de 27 de Setembro de 2024, que suspendeu por **30 (trinta)** dias o servidor GILMÁRIO DOS SANTOS BARBOSA - Agente de Polícia Civil, 3ª classe, matrícula *****348, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, conforme disciplina o § 2º do artigo 50 da Lei Complementar 076/1993.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0054181664

Portaria nº 2423 de 25 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, e

Considerando o teor da Declaração do servidor MACLAUDIO PINTO BOIBA - Escrivão de Polícia Civil, 3ª classe, matrícula *****764, datado de 11/10/2024, referente ao Processo SEI nº 0019.026506/2023-44, referente ao PAD nº 015/2023/CEPAD/COR/PC/RO, instaurado em 10/10/2023.

R E S O L V E :

CONVERTER EM MULTA a punição contida na **PORTARIA Nº 2319/2024/PC-CORREGEPOL**, de 27 de Setembro de 2024, que suspendeu por **30 (trinta)** dias o servidor MACLAUDIO PINTO BOIBA - Escrivão de Polícia Civil, 3ª classe, matrícula *****764, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, conforme disciplina o § 2º do artigo 50 da Lei Complementar 076/1993.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0054182662

Portaria nº 2424 de 25 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, e

Considerando o teor da Declaração do servidor WANGUES DOS SANTOS OLIVEIRA - Agente de Polícia, 2ª classe, matrícula *****545, datado de 11/10/2024, referente ao Processo SEI nº 0019.026506/2023-44, referente ao PAD nº 015/2023/CEPAD/COR/PC/RO, instaurado em 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVERTER EM MULTA a punição contida na **PORTARIA Nº 2321/2024/PC-CORREGEPOL**, de 27 de Setembro de 2024, que suspendeu por **30 (trinta)** dias o servidor WANGUES DOS SANTOS OLIVEIRA - Agente de Polícia Civil, 2ª classe, matrícula *****545, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, conforme disciplina o § 2º do artigo 50 da Lei Complementar 076/1993.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0054183615

Portaria de férias nº 13477 de 25 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/05/2024 a 25/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32291

Portaria de férias nº 13515 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32292

Portaria de férias nº 13513 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADISSON GOMES BARROS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****993, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **11/03/2024 a 30/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/01/2025 a 19/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32293

Portaria de férias nº 13516 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUMA BARCELOS FERNANDES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 20/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 20/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/12/2024 a 01/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32294

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4881 de 23 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme processo 0033.032771/2024-64.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
1	33.90.39	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta containerizada à granel, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos GRUPO D "LIXO COMUM", conforme a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005, com disponibilidade de contêineres e higienização destes, a fim de atender a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia.	Em virtude da nova política de gerenciamento de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010), que institui a subordinação de gerenciamento de resíduos sólidos, que prioriza a não geração, redução, a reutilização, a reciclagem e a importantíssima questão da provisão final ambientalmente adequada, lei esta que regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Ainda,o DecretoNº 15.603 de 26 de novembro de 2018 que em seu art. 7º veda aos Grandes Geradores de Resíduos a disposição, sem autorização, dos resíduos nos locais próprios da coleta de resíduos domiciliares ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeios e sistema viário, sob pena de multa no valor de 10(dez) UPF/DIA conforme o § 7º do art. 147 da Lei Complementar n. 199/2004. Em decorrência dosGrandes Geradores de Resíduos Sólidos serem os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros/dia conforme o § 4º do Art. 147 da Lei Complementar 199/2004.O Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente.	2102	2953	Alta

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054101538

Portaria nº 4566 de 03 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2020 à Junho de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****919	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	POLICIAL PENAL	10/06/2016	COMISSARIO	INSPETOR	10/06/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053456078

Portaria nº 4850 de 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****743	GEKSON GUALUO RABBI	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/02/2012	APOLO3-003	APOLO3-ESP	29/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0054046717

Portaria nº 4851 de 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****891	MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	POLICIAL PENAL	25/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	25/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0054046718

Portaria nº 4852 de 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****540	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	POLICIAL PENAL	14/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	14/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0054046719

Portaria nº 4853 de 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****542	CRISTIANE PESSOA	POLICIAL PENAL	19/09/2012	INSPETOR	OFICIAL	19/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0054046720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.022843/2024-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1657 (0053440598) e Despacho Favorável (0053924227), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilmar Silva dos Santos, Matrícula: XXXXXX368, da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053946410

Portaria nº 4694 de 09 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LEI COMPLEMENTAR Nº 1102 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - ORGANIZA A POLICIA PENAL**, realizado em Porto Velho/RO no dia **08 de Outubro de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LEI COMPLEMENTAR Nº. 1102 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****386	AUSENTE
02	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	SEJUS	*****556	COM APROVEITAMENTO
03	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	SEJUS	*****999	COM APROVEITAMENTO
04	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	SEJUS	*****277	COM APROVEITAMENTO
05	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	SEJUS	*****823	COM APROVEITAMENTO
06	JOÃO CARLOS NERY	SEJUS	*****869	COM APROVEITAMENTO
08	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	SEJUS	*****908	COM APROVEITAMENTO
07	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	SEJUS	*****196	COM APROVEITAMENTO
09	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ	SEJUS	*****841	COM APROVEITAMENTO
10	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	SEJUS	*****537	COM APROVEITAMENTO
11	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	SEJUS	*****916	COM APROVEITAMENTO
12	RAIMUNDO NAZAREDO ALVES DA SILVA	SEJUS	*****883	COM APROVEITAMENTO
13	SILVONE LIMA SILVA	SEJUS	*****555	COM APROVEITAMENTO
14	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	SEJUS	*****213	AUSENTE
15	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	SEJUS	*****402	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:

- **Murillo dos Santos Belém.- Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente do presente curso o servidor Policial Penal:

- **Luciano Pessoa dos Santos - Mat nº *****884.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0053631240

Portaria nº 4784 de 16 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **15 de Outubro de 2024**, nas dependências da Fazenda Futuro - Auditório Bosque dos Ipês, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DATA - 15/10/2024.

ORDEM	NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	AMAURI DA CRUZ MAIA	SEJUS	*****824.	COM APROVEITAMENTO
02	ALEX GRANJEIRO MENDES	SEJUS	*****808.	COM APROVEITAMENTO
03	AROLDO ALVES DOS SANTOS	SEJUS	*****543.	COM APROVEITAMENTO
04	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	SEJUS	*****225.	COM APROVEITAMENTO
05	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	SEJUS	*****246.	COM APROVEITAMENTO
06	EVERTON LIBÓRIO DOS SANTOS	SEJUS	*****127.	COM APROVEITAMENTO
07	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	SEJUS	*****636.	COM APROVEITAMENTO
08	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	SEJUS	*****276.	COM APROVEITAMENTO
09	FABIO SANTOS MONTEIRO	SEJUS	*****323.	COM APROVEITAMENTO
10	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	SEJUS	*****597.	COM APROVEITAMENTO
11	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	SEJUS	*****661.	COM APROVEITAMENTO
12	ISMAEL MARTINS LIMA	SEJUS	*****741.	COM APROVEITAMENTO
13	IVANILDO ARAÚJO FERNANDES	SEJUS	*****169.	COM APROVEITAMENTO
14	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	SEJUS	*****586.	COM APROVEITAMENTO
15	JOZEZO ALBINO JACOMEL	SEJUS	*****612.	COM APROVEITAMENTO
16	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	SEJUS	*****866.	COM APROVEITAMENTO
17	JOÃO CARLOS NERY	SEJUS	*****864.	COM APROVEITAMENTO

18	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	SEJUS	*****114.	COM APROVEITAMENTO
19	JEFERSON DALLAS M. ROCHA	SEJUS	*****115.	AUSENTE
20	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	SEJUS	*****981.	COM APROVEITAMENTO
21	LAURO PEREIR DA SILVA	SEJUS	*****060.	COM APROVEITAMENTO
22	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	SEJUS	*****537.	COM APROVEITAMENTO
23	ODLANIER DE SOUZA FRAZÃO	SEJUS	*****209.	COM APROVEITAMENTO
24	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE	SEJUS	*****706.	COM APROVEITAMENTO
25	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	SEJUS	*****503.	COM APROVEITAMENTO
26	SILVONE LIMA SILVA	SEJUS	*****555.	COM APROVEITAMENTO
27	SANDRO ROBERTO LEVY	SEJUS	*****992.	COM APROVEITAMENTO
28	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	SEJUS	*****774.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:
- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**
- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

Art. 4° - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:
-**Valeria Marcela Ferro Marques - Mat nº *****307.**

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0053850494

Portaria nº 4903 de 24 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DA PALESTRA INTEGRATIVA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias **21 e 23 de outubro 2024**, endereçado na Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado **Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO**, destinado aos servidores da Diretoria Geral Da Polícia Penal/DGPP e GRUPO DE AÇÕES ESPECIAIS/GAPE conforme:

TURMA -1 PALESTRA INTEGRATIVA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - DIA 21/10/2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

02	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	FEASE	COM APROVEITAMENTO
05	JANE RODRIGUES DE CARVALHO	*****583	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	SUELEM DE SOUZA MELO	*****062	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

TURMA - 2 PALESTRA INTEGRATIVA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - DIA 23/10/2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADEIRTON BARBOSA DE SOUZA	*****475	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	FABIO RODRIGUES	*****275	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	MAURICIO NAVECA	*****237	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	MARIO ARAÚJO DA HORA	*****366	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	MONIQUE TRISCOVE GUILER MONTEIRO	*****658	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	RAONNI JACOB GALVÃO	*****290	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nestapalestra o servidor Policial Penal:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como palestrante,o servidor.
- EDUARDO PINHEIRO DA SILVA, **Mat. nº *****278.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0054149158

Portaria nº 4788 de 16 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a**HOMOLOGAÇÃO DO CURSO SEGURANÇA DINÂMICA**, que será realizado na comarca de Rolim de Moura/RO, no dia 14 de outubro e 15 de outubro de 2024, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

CURSO SEGURANÇA DINÂMICA - 14 E 15/10/2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ALEX DANIEL ALENCAR	*****809	SEJUS	AUSENTE

03	ALEX FÉLIX MONTE	*****304	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	SEJUS	AUSENTE
05	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	*****	SEJUS	AUSENTE
06	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	*****283	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	SEJUS	AUSENTE
09	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	*****740	SEJUS	AUSENTE
11	DERLAN DIOGENES MARIM	*****007	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	ELIEL DE SOUZA SÁ	*****779	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO	*****216	SEJUS	AUSENTE
14	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	*****865	SEJUS	AUSENTE
15	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****531	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	*****971	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	FRANCISCO KLEBER MAIA	*****683	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	FEASE	COM APROVEITAMENTO
20	HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO	*****704	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	*****968	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	IZA CELESTE S. BELLO	*****994	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	*****919	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	*****073	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	*****422	SEJUS	AUSENTE
26	KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA	*****782	SEJUS	AUSENTE
27	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

29	MAILSON PINTO BOIBA	*****	SEJUS	AUSENTE
30	MARCIEL DIAS MARTINS	*****965	SEJUS	AUSENTE
31	MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	*****373	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ	*****282	SEJUS	AUSENTE
36	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	*****971	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
37	VÂNIA FOGASSA	*****365	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
38	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
39	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº *****289.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação as servidoras:

- KARINA SILVA DOS SANTOS - **Mat nº *****411.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso os servidores do Instituto Veredas:

FELIPE ATHAYDE DE MELO, Mat. nº *****.

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0053861735

Portaria nº 4893 de 24 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, bem como competências atribuídas pelo artigo 140, da Lei Complementar nº 965/2017 e Lei Complementar nº 68/92, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Acompanhamento do Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz, na forma do Plano de Trabalho (0053899373), no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça:

I - Gestor do Projeto Fomentado, órgão singular (unipessoal) vinculado à Diretoria de Políticas Penais (SEJUS-DIPP), com poderes de controle e fiscalização, destinado a acompanhar e avaliar a execução das parcerias, sendo suas atribuições:

a) informar ao administrador público fatos que comprometam a execução do Projeto e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;

c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso, e;

d) emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

II - Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação, órgão colegiado vinculado à Diretoria de Políticas Penais (SEJUS-DIPP) e à Diretoria Executiva (SEJUS-DIREX), destinado a monitorar e avaliar o Projeto Patronato Penitenciário Casa de Passagem Divina Luz, com as seguintes atribuições:

a) atuar em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados e sua atuação substitui a fiscalização legal atribuída a Gestora do Projeto;

b) realizar reuniões públicas periodicamente, convidar outros servidores e convidados externos, podendo convocar reuniões extraordinárias.

§ 1º. O Gestor do Projeto e a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação deverão observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, podendo demandar de outros órgãos, pareceres e orientações para subsidiar suas atividades.

§ 2º. A atuação do Gestor de Parcerias e da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado, exceto as diárias em caso de deslocamentos.

Art. 2º. Fica designado como gestor do projeto, o servidor Fábio Recalde, Policial Penal.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

- a) Michel de Araújo da Silva, Policial Penal;
- b) Marcella de Faria Moura, Agente Administrativo, e;
- c) Ana Karoline de Lima Corrêa, Assessora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n.º 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054124255

Portaria nº 4485 de 27 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM PISTOLA TS9**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **26 de Setembro de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM PISTOLA TS9 - 26 DE SETEMBRO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	SEJUS	AUSENTE
03	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	*****609	SEJUS	AUSENTE
04	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

08	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	FABRÍCIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	GIDEON LIMA MACIEL	*****868	SEJUS	AUSENTE
12	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	SEJUS	AUSENTE
18	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	*****578	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	PAULO MARTINS TESSE	*****469	SEJUS	AUSENTE
24	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****644	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	RICARDO TOME OLIVEIRA	*****721	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	REGIANE FRANCO DA COSTA	*****945	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	SEJUS	AUSENTE
30	SHANDER SOUZA DA SILVA	*****549	SEJUS	AUSENTE
31	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	WELCKEYSHAYNAY NOVAES PEREIRA	*****288	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais.

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat. nº *****236.**

- ERICSON ÁRLEY ARAÚJO DE FREITAS, **Mat. nº *****662.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0053277253

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC**, torna público a quem possa interessar a contratação da SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **CNPJ : 04.395.067/0001-23** : no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), mediante Informação nº 56/2024/PGE-SESDEC (0051904889), e Despacho (0051822339), objetivando a Contratação de empresa especializada, visando o abastecimento de água potável na Gerência de Criminalística de Cacoal, conforme o Processo Administrativo nº 0022.000596/2024-75, com embasamento/conformidade aos termos do **art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021**, tornando-se inexigível a licitação.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), com embasamento/conformidade aos termos do **art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021**.

Porto Velho, hora e data do sistema.

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Superintendente da Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0054175430

Portaria nº 268 de 29 de outubro de 2024

A **SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR os Servidores Públicos abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pela pesquisa de mercado, elaboração de relatórios e demais providências cabíveis para subsidiar locação de imóvel para sediar a Coordenadoria Regional de Criminalística de Jaru.

Andrésa Suana Argemiro Alves, Perita Criminal , matrícula nº *****851 - Presidente;

Larissa Oliveira Reis, Perita Criminal , matrícula nº *****852 - Membro;

Márcio Sousa Fernandes, Agente de Criminalística, matrícula nº *****283 - Membro;

Pedro Bruno de Sá Cruz, Agente de Criminalística, matrícula nº *****811 - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054214861

Portaria nº 266 de 29 de outubro de 2024

A **SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Requerimento (0054154111).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR o teor da **Portaria de férias nº 8685/2024, publicada em 10/07/2024, Edição 126, referente ao EXERCÍCIO de 2024**, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
*****247	Taciano Nogueira	Perito Criminal	2024	29/10/2024 17/11/2024	a-	-	-	-

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter

*****247	Taciano Nogueira	Madeiro	Perito Criminal	2024	25/10/2024 13/11/2024	a	-	-	-	-

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054206193

Portaria nº 267 de 29 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **Taciano Madeiro Nogueira**, Diretor do Instituto de Criminalística, encontrar-se-á de férias regulamentares, no período de 25/10/2024 a 13/11/2024, conforme a Portaria nº 266 de 29 de outubro de 2024 (0054206193).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública **Adalgisa Patricia Miranda Fortes**, Perita criminal, matrícula nº *****317 , para responder interinamente pela Titularidade do Instituto de Criminalística-IC/POLITEC, nos períodos de 25/10/2024 a 13/11/2024, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica

Protocolo 0054207250

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6975 de 21 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040067/2024-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MEDICO 20H	12
2	MARY BLANCA MILAN LANZA	*****541	MEDICO 20H	47,58
3	RIAD JOEKEL KASSEM	*****465	MEDICO 20H	60
4	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MEDICO	24
5	SABRINA MIRELLA RUZZENE	*****678	MEDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054014138

Portaria nº 6976 de 21 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000675/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	108
2	ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMACÊUTICA	84,25
3	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	*****337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,21
4	ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	*****319	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
5	DHELLEM SAHAYLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIONISTA	60
6	FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRA	95,57
7	IZULEIDE ALVES DA SILVA	*****871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
8	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
9	LUÍS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARMACÊUTICO/BIOQUIMÍCO	120
10	MARIA ANDREZA DA SILVA	*****304	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	34,24
11	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	*****489	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	57,57
12	PATRICIA DA SILVA SOUZA	*****732	ENFERMEIRA	24
13	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	*****908	FARMACÊUTICO	47,33
14	WERLLY MOREIRA NASCIMENTO	*****291	ENFERMEIRO	95,51
15	ZULENE AMORIM DA SILVA	*****871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054015249

Portaria nº 6980 de 21 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038697/2024-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	*****766	AUX. DE SERV. GERAIS	72
2	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	*****910	AUX. DE SERV. GERAIS	36
3	EDLAINE LIMA PINHEIRO	*****684	AGENTE EM ATIV. ADM.	83,30
4	EUNICE SANTOS PEREIRA	*****604	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA	*****757	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	HUDSON VIEIRA SOUZA	*****372	AUX. DE SERV. GERAIS	36
7	IARA CRUZ E SILVA	*****194	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
8	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	*****822	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
9	NELSINA RAMOS BOTELHO	*****861	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
10	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	*****611	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
11	TIAGO SANTANA DE ARAÚJO	*****195	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
12	VALDECI LEITE DA CRUZ	*****514	MOTORISTA	90

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054020755

Portaria nº 6984 de 21 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.040108/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADMINISTRATIVO	38,40
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	*****753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	13,26
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
6	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AGENTE ADMINISTRATIVO	45
7	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
8	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUX. DE ARTIFICE	60
9	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
10	JOÃO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO	*****486	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	34
11	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

12	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	48
13	JOB JUSTINIANO BARBOSA	*****840	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
14	JORGETE ALVES RODRIGUES	*****655	AUX. ENFERMAGEM	24
15	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	*****543	ENFERMEIRO	36
16	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	48
17	LAURENI PESSOA	*****488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
18	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	*****417	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	33
19	LUCICLÉIA BELO VILARIM	*****578	DATILÓGRAFO	47,44
20	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	*****619	MOTORISTA	24
21	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
22	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	24
23	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
24	NELSON BRASIL NASCIMENTO	*****221	MOTORISTA	12
25	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUX. ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054021221

Portaria nº 6985 de 21 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.040333/2024-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AIRTON FELIX DA SILVA	*****929	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
2	ALDENIR ARAÚJO TORRES	*****993	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
3	CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA	*****360	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
4	DEBORA VIANA TEIXEIRA	*****915	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
5	DIL MOREIRA DA ROCHA	*****976	ADMINISTRADOR	45
6	DOMINGOS PASTORE	*****945	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
7	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TEC. EM PREVIDÊNCIA	96
8	LIVIA MARTINS LOBO	*****755	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96
9	MARIA DIONISIO DA SILVA	*****633	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
10	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	24

11	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	*****955	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
12	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
13	ROSANGELA NARCISO BARROS	*****322	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
14	STEFANNY GABRIELLE NERY OLIVEIRA MENEZES	*****472	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
15	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	*****435	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	84
16	WELLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	60
17	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	*****393	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054021553

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 086/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30, com endereço na Av. Sete de Setembro, n. 4096, sala 02, Bairro Agenor de Carvalho, CEP n. 76.820-378, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Senhor: **FRANK MASAO HAYASHIDA**, inscrito no CPF/MF nº 171.XXX.458-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.042763/2024-04, e à Justificativa (0053131853), aos termos do Parecer nº 589/2024/PGE-SESAU (0053639915) e Despacho SESAU-SC (0053948343), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 4.060,00 (quatro mil sessenta reais)**, proveniente do objeto referente à Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, visando atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0053012719), e declaração financeira SESAU-NEOR (0053794589), correspondente ao **período de 07 a 31 de agosto de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0053639915).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 **FRANK MASAO HAYASHIDA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0054023941

Portaria nº 7084 de 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o constante dos autos do processo nº 0059.000714/2024-28;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE**, cargo de Enfermeiro, matrícula nº*****835, para responder como Gerente de Enfermagem interino em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais no período de **02 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2024**, em substituição do servidor **MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA**, cargo de Enfermeiro, matrícula *****529, por motivo de Férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0054157415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Kristofferson Santos de Souza , Marli Simião dos Santos Reis e Nilania Castro dos Santos Nascimento

VALOR: R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.048443/2024-50) após Parecer nº 40/2024/SESAU-CONEPDCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS
Coordenadora Executiva do FESFREN
Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0047480825)

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 40/2024/SESAU-CONEPDCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CONEPD-RO

Protocolo 0053979591

Portaria nº 6964 de 20 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS NO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/CONEN/RO, de 02 de abril de 2014, e tendo em vista a deliberação adotada na 3ª Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar visitas técnicas para o cadastramento, avaliação e emissão de pareceres avaliatórios das Comunidades Terapêuticas no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a importância de fornecer subsídios técnicos por meio das visitas para permitir o acesso a incentivos financeiros e o fortalecimento da rede de atenção à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão de Fiscalização Técnica às Comunidades Terapêuticas no Estado de Rondônia**, no âmbito do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONEPD/RO, para o exercício dos anos de 2024 e 2025.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Elizangela Felicia Liborio	***.***.881	Fiscalização
2	Nilania Castro dos Santos Nascimento	***.***.490	Fiscalização
3	Kristofferson Santos de Souza	***.***.238	Fiscalização

Art. 2º A equipe nomeada no artigo 1º deverá utilizar o Roteiro de Visita Técnica instituído pela **Resolução n.º 002/CONEN/RO, de 02 de abril de 2014 (0053592520)**, para realizar as inspeções nas Comunidades Terapêuticas, com o objetivo de avaliar as condicionalidades regulamentares e emitir pareceres sobre a adequação das instituições às normativas vigentes.

Art. 3º O presente grupo deverá, após a realização das visitas, elaborar relatórios circunstanciados com as avaliações e recomendações sobre cada instituição, a serem apresentados ao CONEPD para deliberação.

Art. 4º A **Comissão de Fiscalização Técnica** deverá observar as diretrizes estabelecidas pela **Portaria MDS n.º 926, de 20 de outubro de 2023 (0053606958)**, que dispõe sobre a fiscalização e o monitoramento, em âmbito nacional, dos serviços prestados por Entidades de Apoio e Acolhimento atuantes em Álcool e Drogas, visando a conformidade com os padrões estabelecidos e a qualidade dos serviços oferecidos.

Art. 5º A **Comissão de Fiscalização Técnica** deverá supervisionar se as Comunidades Terapêuticas estão em conformidade com os requisitos de segurança sanitária estabelecidos pela **Resolução - RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011**, a qual dispõe sobre as condições para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de outubro de 2024.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPD
✉ conepdro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0053978839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.024644/2024-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CORREÇÃO DE QUADRO DE ESCOLIOSE, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
S. MONTEIRO SENA LTDA	20.864.406/0001-20	01	R\$ 300.115,00
VALOR TOTAL			R\$ 300.115,00

Conforme Termo de Referência (0051162731), Justificativa da Contratação (0053919751), Proposta Pagamento Antecipado (0053798328), Parecer Referencial 123/2023/PGE-SESAU (0053825743) e Despacho PGE-SESAU (0054015279), Motivação da Homologação (0054103245) e Análise nº 438/2024/SESAU-NAP (0054145702). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 300.115,00 (trezentos mil cento e quinze reais)**.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054145795

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 088/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF nº 00.894.710/0001-02, com endereço na Av. Calama, 2615, Anexo 2585, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-884, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Senhor: **RAPHAEL DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF nº ***.768.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.043393/2024-14, e à Justificativa (0053360336), aos termos do Parecer nº 580/2024/PGE-SESAU (0053555136) e Despacho SESAU-SC (0054070691), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 274.841,40 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, proveniente do objeto referente à Locação de salas cirúrgicas completas, equipadas para realização de cirurgias ortopédicas (mesa cirúrgica, carrinho de anestesia, carrinho de emergência, oxigênio, aspirador, bisturi elétrico, maca cirúrgica, foco cirúrgico, kit de laringoscópio), para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0053061961), e declaração financeira SESAU-NEOR (0053308743), correspondente ao **período de 16 a 30 de agosto de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0053555136).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **RAPHAEL DA SILVA RODRIGUES**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0054091704

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.019441/2023-72

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar**, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", de forma contínua, para atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO Cacoal, em caráter contínuo, por um período de 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 90060/2024** (0051848083), publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia (0051848126) edição nº 153 de 16 de agosto de 2024, pág. nº 136**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ N.º 07.503.890/0001-01, vencedora do **lote: 01**, do presente Pregão, na qual a referida empresa **celebraria contrato/se comprometeria em PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER O HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO CACOAL, EM CARÁTER CONTÍNUO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender

as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R\$ 1.886.580,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta reais)**.

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-GEComp (0054105494), no qual solicitou:

...o **CANCELAMENTO** da adjudicação, bem como da homologação realizada em favor da empresa **Multi-Service Terceirização LTDA**, no presente processo, em função da decisão judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública (0054040878).

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054167691

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90162/2024
PROCESSO n.º 0036.042719/2023-13**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, OBJETIVANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "CIRURGIAS BARIÁTRICAS" VISANDO A MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE CIRURGIAS A SEREM REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - SESAU/RO.**

A Homologação Complementar em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	14.070.112/0001-23	GR.01 (01, 02, 03) GR.02 (04, 05, 06, 07, 08, 09)	R\$ 1.822.560,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.822.560,00

No valor total de **R\$ 1.822.560,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)**. Conforme o Termo de Referência (0049574710), Parecer nº 337/2024/PGE-SESAU(0049171539), Instrumento Convocatório (0050461813), Termo de Julgamento PE 162-2024 (0053439369), Motivação da Homologação COMPLEMENTAR (0053898196) e Análise nº 427/2024/SESAU-NAP (0054021689). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054021710

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2024
PROCESSO Nº 0036.001200/2024-58**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -"AVENTAIS" - (MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES/PENSO AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR 50G, AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR 30G, AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL 50G, AVENTAL IMPERMEÁVEL FECHADO LONGO DE PVC (VINIL) LAMINADO E OUTROS).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	6.	R\$ 359.100,00
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	8, 10, 11, 12, 13 e 20.	R\$ 306.136,50
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	9 e 33.	R\$ 92.540,00
PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46.344.078/0001-24	14 e 16.	R\$ 351.108,75
ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	23.651.234/0001-02	15 e 17.	R\$ 413.482,50
WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	18.	R\$ 284.625,00
ASLI COMERCIAL LTDA	01.578.276/0001-14	19.	R\$ 286.500,00
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	21 e 22.	R\$ 3.088.000,50
STARMED LTDA	41.807.514/0001-30	24, 25, 28, 29, 30 e 31.	R\$ 3.651.443,75
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.028.965/0001-06	32.	R\$ 67.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.900.637,00

No valor total de **R\$ 8.900.637,00 (oito milhões, novecentos mil seiscentos e trinta e sete reais)**.
Conforme o Termo de Referência (0048357989), Parecer n.º 263/2024/PGE-SESAU (0048027405), Instrumento Convocatório (0049336267), Termo de Julgamento (0053386287), Motivação da Homologação (0053942067) e Análise n.º 431/2024/SESAU-NAP (0054061059). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054075687

Portaria nº 7086 de 25 de outubro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3131 de 10 de maio de 2024(0048613111) de instauração da Tomada de Contas Especial, a fim de apurar os fatos referentes ao Convênio nº 143/PGE-2013.

CONSIDERANDO o Memorando 50 (0053869846) em que a Comissão de Tomadas de Contas Especial solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº. 68/2019/TCE-RO, sobretudo o art. 32, § 1º que dispõe que o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período pelo órgão de controle interno, mediante justificativa fundamentada da comissão tomadora das contas.

CONSIDERANDO o deferimento da unidade setorial de controle interno do pedido de dilação de prazo solicitado pela Comissão de Tomadas de Contas Especial, conforme Informação 1716 (0053941121).

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo das tomadas de contas especiais por mais 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão na fase interna, a contar do término da vigência do prazo anteriormente estabelecido na Portaria 3131 (0048613111).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 6932 de 16 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do Processo nº 0036.079162/2022-87, e Despacho 0053810850, de 15 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito da Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CAIS-CTFD, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
JOELMA CONCEIÇÃO BARBOSA FERREIRA	CHEFE DE SETOR VI	*****564	MEMBRO
MAIRA CRISTINA GUEDES DE LIRA	ASSESSOR II	*****272	MEMBRO
VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	CHEFE DE NÚCLEO	*****235	MEMBRO
LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	AG. ATIV. ADM.	*****282	MEMBRO
VALDELICE TAVARES DE MATOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	*****423	MEMBRO
ÁUREA VIEIRA TEIXEIRA	AG. ATIV. ADM.	*****600	MEMBRO
PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA	AG. ATIV. ADM.	*****673	MEMBRO
AMANDA DA SILVA SANTIAGO	AG. ATIV. ADM.	*****320	MEMBRO
JOÃO AUGUSTO ALABI DA SILVA	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	*****305	MEMBRO
IOSENISE FREITAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****424	MEMBRO

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contrato**, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços, no âmbito exclusivo da Coordenadoria de Tratamento Fora Domicilio (CTFD), subordinada à Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE			
JOELMA CONCEIÇÃO BARBOSA FERREIRA	CHEFE DE SETOR VI	*****564	FISCAL DE CONTRATO
MAIRA CRISTINA GUEDES DE LIRA	ASSESSOR II	*****272	SUPLENTE
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS			
PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA	AG. ATIV. ADM.	*****673	FISCAL DE CONTRATO
ÁUREA VIEIRA TEIXEIRA	AG. ATIV. ADM.	*****600	SUPLENTE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
MARFA ANUNCIATO TOLENTINO	AUX. ATIV. ADM.	*****260	FISCAL DE CONTRATO
IVONETE CEZAR SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	*****566	SUPLENTE
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA			
IOSENISE FREITAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****424	FISCAL DE CONTRATO
LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	AG. ATIV. ADM.	*****282	SUPLENTE
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL			
IOSENISE FREITAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****424	FISCAL DE CONTRATO
LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	AG. ATIV. ADM.	*****282	SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogando o teor da Portaria nº 6097 de 06 de setembro de 2024, Diof. nº 169, publicada em 09 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053886504

Portaria nº 7093 de 25 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Processo SEI nº 0036.050141/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA** , ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****369, lotado na Gerência Administrativa, para responder pelo Protocolo da Secretaria de Saúde - SESAU-PROT, sem ônus e prejuízo de suas atividades, a contar de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 13 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0054191946

Portaria nº 7100 de 27 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Teor do Processo nº 0050.007045/2024-03;

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, para exercer todas as competências e atribuições de Chefe e substituto do Núcleo da Assistência Médica Intensiva - AMI 24hs.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rafaela Garcia Dancini	Especialista em Saúde	*****361	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	*****540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Wellington Feitosa Basso	Ag. em Atividade Administrativas	*****144	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE APOIO E ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	*****762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	*****255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	*****805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	*****451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Sthefanny Jeielly Rosário Canela	Médica	*****761	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	*****841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	*****777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	*****952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto

NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	*****191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Cristina Eleuterio De Assunção Lopes	Técnico Em Enfermagem	*****143	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	*****264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	*****686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Melila Mariano dos Santos	Psicóloga	*****930	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ainá Barbosa Feitosa	Psicóloga	*****738	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	*****071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Suelen de Souza Ines	Técnico Em Enfermagem	*****607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Patricia Biet de Sousa	Técnico administrativo operacional da saúde	*****269	AMI	CHEFE
Claudiane Da Silva Vieira Flach	Técnico administrativo operacional da saúde	*****335	AMI	SUBSTITUTA
Cleia Vilande Da Silva Naboia	Técnico administrativo operacional da saúde	*****696	AMI	SUBSTITUTA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE COMISSÃO DE HEMOTRANSFUSÃO- AMI				

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues Do Nascimento	Enfermeira	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA/AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Luiz Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 6146 de 10 de setembro de 2024, Diof. nº 171, publicada em 11 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0054198834

Portaria nº 7101 de 27 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.050399/2023-67, Memorando nº 51/2024/SESAU-REC.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Inventário da Central de Abastecimento Farmacêutico para Medicamentos - CAFI**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matricula	STATUS NA COMISSÃO
Walessa Roberta de Brito	Farmacêutico	*****446	Presidente
Fabio Ferreira Lopes	Técnico em Informática	*****057	Membro
Fernanda Lima Teixeira Carvalho	Assessor	*****749	Membro
Andreia Campos Nascimento	Farmacêutica	*****119	Membro
Ana Paula Santos de Souza	Téc. Administrativo Operacional em Saúde	*****094	Membro
Flávio Arthur Dantas Régis	Técnico administrativo operacional da saúde	*****811	Membro
Eduardo de Melo Ribeiro	Técnico em Enfermagem	*****558	Membro
Joilson Inuma Sampaio	Técnico em Enfermagem	*****322	Membro
Cirlene de Fatima Rossi	Farmacêutico	*****755	Membro
Hairton Mota Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****380	Membro
Francisco de Assis Pereira Junior	Téc. Administrativo Operacional em Saúde	*****070	Membro
Ursula Andress da Silva Costa	Téc. Administrativo Operacional em Saúde	*****573	Membro
Eudes Costa de Souza	Farmacêutica	*****959	Membro
Francisco Romualdo Rocha de S Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****080	Membro
Jonatas Paixão Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****701	Membro
Veronica Menezes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****207	Membro

Art. 2º. O inventário será realizado nos dias 02 e 06 de dezembro de 2024. O almoxarifado estará fechado para atendimento externo nestas datas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0054199008

Portaria nº 7102 de 27 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Liliane Belo Nogueira dos Santos	Assessor III	*****540
Uander Chalegra Silva	Assessor	*****843
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Erikson Diogo da Silva Barbosa	Administrador	*****364
Liliane Belo Nogueira dos Santos	Assessor III	*****540

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 6698 de 3 de outubro de 2024, Diof. nº 486, publicada em 03 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0054199023

Portaria de férias nº 13511 de 29 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

EDITAL Nº 54/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública **Reabertura do Processo Seletivo Recrutamento e Seleção de Prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar desta Secretaria regido originalmente pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333)**. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, na Capital do Estado de Rondônia, nas categorias de serviço voluntário social e serviço voluntário profissional, para o preenchimento do Cadastro Reserva.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato às regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, a contar da Assinatura do Termo de Adesão, prorrogável uma vez por igual período, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal Selecciona SESAU <https://selecciona.sesau.ro.gov.br/>.

1.5. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

1.6. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO VOLUNTÁRIO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

2.1. São requisitos exigidos para admissão do voluntário, pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:

2.1.1. Ser brasileiro (a);

2.1.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.1.3. Se homem, estar dentre aqueles que excederam às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Ter concluído o Ensino Médio;

2.1.6. Possuir Idoneidade Moral e não ter antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício das atividades nas Instituições de Segurança Pública, situação comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos Judiciários Estaduais e Federais, sem prejuízo de investigação social, realizada pela Gerência de estratégia e inteligência;

2.1.7. Estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital de seleção;

2.1.8. Ser aprovado em Processo Seletivo de Qualificação, análise curricular e na entrevista.

3. DO HORÁRIO DE DEDICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. A Carga Horária para o prestador de serviço voluntário será de 06 (seis) horas/dia e 30 (trinta) horas semanais, a ser exercida de acordo com a conveniência e necessidade da Unidade onde prestar o serviço voluntário.

4. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DO CANDIDATO

4.1. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)** por dia efetivamente trabalhado.

4.2. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório mensal de atividades desenvolvidas e mediante preenchimento de folha de frequência homologada pelo Chefe imediato.

4.3. Em caso de não comparecimento ao local das atividades, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não será ressarcido com as despesas de transportes e alimentação.

5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1. Serão ofertadas, neste Processo Seletivo, 152 (cento e cinquenta e duas) vagas e mais cadastro Reserva aos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

5.2. A prestação do serviço voluntário se dará em quaisquer áreas do conhecimento, que abranjam as seguintes categorias:

5.2.1. Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros.

5.2.2. Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

5.3. Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Inscrição;

6.2. Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo II;

6.3. Entrevista, de acordo com o Anexo II;

6.3.1. Será convocado para a entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

6.4. Divulgação do resultado final do processo seletivo.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) no qual constará a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato e demais informações.

7.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

7.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

7.6.1. Os candidatos devem garantir que toda a documentação exigida esteja corretamente anexada e submetida dentro do prazo estipulado.;

7.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) os seguintes documentos:

7.7.1. Documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência dos últimos 90 dias na data da inscrição;

7.7.2. Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;

7.7.3. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual de Rondônia (Ações cíveis e criminais de cada instância) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>), ou cartório de distribuição;

7.7.4. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

7.7.5. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal: (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

7.7.6. Certidão de quitação Eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou cartório de distribuição;

7.7.7. Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);

7.7.8. Comprovante de escolaridade;

7.7.9. Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;

7.7.10. Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente;

7.7.11. Declaração do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.

7.8. Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento dos formulários de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, divulgada no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.

7.9. Os candidatos convocados para a entrevista de acordo com o item 6.3.1 deste edital, e não forem classificados dentro do número de vagas, ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior

necessidade na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

7.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

7.11. As inscrições não finalizadas serão automaticamente desconsideradas.

7.12. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

7.13. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

7.14. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal.

7.15. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

7.16. Não será admitido em nenhuma hipótese a alteração da escolha de localidades após a finalização da inscrição.

7.17. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

7.18. Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato devendo marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.

7.18.1. Caso o candidato faça duas inscrições, por erro de sistema, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das etapas desse Edital, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2. O recurso deverá ser realizado no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) devendo ser interposto no prazo constante do Anexo I - Cronograma Previsto.

8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos critérios analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

8.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) na data constante do Anexo I - Cronograma Previsto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SESAU, na forma da Lei, através da Coordenadoria do Fundo Estadual da Saúde- CFES e/ou Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP, mediante Declaração do Ordenador de Despesa, conforme Declaração de Adequação Financeira (0051338590), da seguinte forma:

Cód. U.O.: 170012; **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Saúde;

Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.1449 **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.93

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Os candidatos serão classificados pela maior pontuação.

10.2. Os candidatos que não forem convocados para entrevista de acordo com o item 6.3.1 serão desclassificados.

10.3. Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

10.3.1. Obter maior nota nos itens de experiência profissional;

10.3.2. Obter maior pontuação referente à formação;

10.3.3. Obter maior nota na entrevista;

10.3.4. For beneficiário de Programa Social; e

10.3.5. Que tiver maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto – Anexo I.

11.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado da Saúde e divulgado no portal **Seleciona SESA** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

12. DAS FUNÇÕES E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

12.1. ADMINISTRAÇÃO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao planejamento, organização, controle, assessoria das atividades nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras.

12.2. ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação e/ou Engenharia da Computação ou Banco de Dados e/ou Tecnologia da Informação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar no Gerenciamento e Manutenção de Bancos de Dados; Auxiliar no Monitoramento do desempenho e a integridade dos bancos de dados, garantindo disponibilidade; Auxiliar na Realização de backups regulares e procedimentos de recuperação para garantir a segurança e integridade; Auxiliar na Execução de atualizações; Auxiliar na Otimização de Consultas e Banco de Dados; Auxiliar na identificação de gargalos e propor soluções para melhoras; Auxiliar na Modelagem e Estruturação de Dados; Auxiliar na Implementação e ajustes de estruturas de tabelas e índices; Auxiliar na Segurança e Controle de Acessos; Auxiliar na Configuração e Implementação de Documentação e Relatórios; Auxiliar na criação de relatórios periódicos sobre o estado e o desempenho dos bancos; entre outras.

12.3. ANALISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciência da Computação OU Engenharia de Software, OU Sistemas de Informação, ou áreas relacionadas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na coleta e documentar requisitos de usuários e stakeholders para novos sistemas ou melhorias nos sistemas existentes. Auxiliar na Modelagem de Sistemas, Auxiliar na Criação de diagramas e modelos que representem a estrutura e o funcionamento dos sistemas. Auxiliar no Desenvolvimento de Especificações Técnicas, auxiliar na Elaboração de documentos técnicos detalhando as funcionalidades e o comportamento esperado dos sistemas. Auxiliar no Planejamento de Projetos: Auxiliar no planejamento e cronograma dos projetos de desenvolvimento de sistemas. Auxiliar nos Testes e Validação, Auxiliar na Participação de testes de software para garantir que os sistemas atendam aos requisitos especificados. Auxiliar no Treinamento e Suporte, Auxiliar no Oferecimento de suporte técnico e treinamento para usuários finais; entre outras.

12.4. BIOMEDICINA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na Coleta de Amostras Biológicas, auxiliando na coleta de sangue, urina, saliva e outras amostras biológicas de pacientes, seguindo protocolos de higiene e segurança. Auxiliar na Análise Laboratorial. Auxiliar na realização de exames laboratoriais, como análises hematológicas, bioquímicas, microbiológicas e moleculares. Auxiliar no Preparo e organizar reagentes e materiais necessários para a realização dos exames laboratoriais. Auxiliar na Manutenção de Equipamentos, Auxiliar na calibração e manutenção preventiva dos equipamentos laboratoriais. Auxiliar no Registro e Análise de Dados obtidos durante os procedimentos laboratoriais, garantindo a precisão e a integridade das informações. Apoio em Projetos de Pesquisa, Auxiliar nos projetos de pesquisa, auxiliando na coleta de dados, preparação de amostras e outras atividades relacionadas. Auxiliar na Colaboração em atividades educativas, promovendo a conscientização sobre saúde e prevenção de doenças entre a comunidade; entre outras.

12.4. CIÊNCIAS CONTÁBEIS - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais; lidar com planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber, bem como auxílio na elaboração de aulas, balancetes, balanços, cálculos e suas memórias,

conferências, demonstrações, levantamentos, mapas ou planilhas preenchidas, pareceres, planos de organização ou reorganização, com texto, organogramas, fluxogramas, cronogramas, e outros recursos técnicos semelhantes. Prestação de conta; projetos e relatórios, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente da SESAU ao qual se encontra vinculado; entre outras.

12.5. COMUNICAÇÃO SOCIAL - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Comunicação Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a elaboração de estratégias de comunicação, relações com a mídia, gestão de mídias sociais, monitoramento de mídia, planejamento de eventos, comunicação interna, análise de dados e métricas, gerenciamento de crises, entre outras.

12.6. DIREITO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a análise de processos, auxiliando na análise da legalidade de contratações públicas, defesas administrativas realizadas por particulares em decorrência de sanção administrativa aplicada em virtude de inadimplemento contratual. Auxiliar na análise da legalidade de procedimentos prévios à celebração de Convênios, Termos de Cooperação Técnica, Termos de Fomento e instrumentos congêneres. Auxiliar na análise da legalidade e formalização de termos aditivos em contratações de serviços de natureza continuada. Auxiliar na elaboração de pareceres jurídicos de natureza consultiva. Auxiliar na elaboração de Razões de Justificativas e defesas prévias relacionadas a apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas em contratações públicas, bem como em defesas em sede. Auxiliar nas respostas quanto a mandados de Segurança e outras demandas judiciais interpostas em face de contratações realizadas pela Administração Estadual, entre outros.

12.7. ENFERMAGEM - REQUISITO: diploma de formação em bacharelado em enfermagem em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de processos e serviços de assistência e técnicas de enfermagem; Auxiliar na realização de consulta de enfermagem; participar nos processos de aquisição de materiais médicos hospitalares e afins, bem como zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Auxiliar na elaboração, execução e participar dos eventos de capacitação da equipe de saúde; auxiliar na participação do Planejamento e da Implementação de ações pela equipe multiprofissional, contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde e formulação de diretrizes, planos e programas. Auxiliar na supervisão das atividades do técnico de enfermagem, planejamento, execução e avaliação da programação de saúde do órgão. Participar e auxiliar nos programas de prevenção: campanhas, palestras, imunização, realização de testes rápidos, treinamentos e outras atividades afins, sempre que convocados; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas a sua área de atuação, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente da SESAU ao qual se encontra vinculado.

12.8. ENGENHARIA CIVIL - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a elaboração de projetos, gerenciamento, execução e acompanhamento de todas as etapas de construções ou reformas. Auxiliar nas atividades relacionadas a trabalhos técnicos, visando ao planejamento, à organização e ao controle de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e vistorias de obras e outras atividades relacionadas a função. Auxilia em contratos de obras públicas, e supervisão do cumprimento dos termos contratuais; entre outras.

12.9. ESTATÍSTICA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a planejamento, organização e realização de levantamentos e estudos estatísticos; auxiliar na análise e processamento de dados; apoio no desenvolvimento de sistemas de codificação de dados; desenhar amostras; analisar e processar dados; auxiliar na construção de instrumentos de coleta de dados; participar na análise e criação de banco de dados; participar no planejamento e realização de pesquisas e confecção de relatórios, sempre que convocados; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente ao qual se encontra vinculado; entre outras.

12.10. FARMÁCIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a dispensação de medicamentos; auxiliar na revisão e interpretação prescrições médicas; auxiliar no monitoramento e gerenciamento do estoque de medicamentos, garantindo a disponibilidade adequada, armazenamento seguro e controle de validade dos produtos farmacêuticos; auxiliar nas inspeções e testes de qualidade em medicamentos para garantir a conformidade com os padrões de qualidade e regulamentações governamentais; auxiliar na orientação e aconselhamento aos pacientes sobre o uso correto e seguro de medicamentos, incluindo posologia, efeitos colaterais e interações medicamentosas; auxílio no acompanhamento da coleta, armazenamento e descarte adequados de resíduos farmacêuticos, seguindo as normas ambientais e de segurança; entre outros.

12.11. FISIOTERAPIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na avaliação de Pacientes, Auxiliar na realização das avaliações detalhadas dos pacientes para identificar problemas de movimento e funcionalidade; Auxiliar no desenvolvimento de Planos de Tratamento, Auxiliar na criação de planos de tratamento personalizados com base nas necessidades individuais dos pacientes; Auxiliar na execução de Tratamentos, Auxiliar na aplicação de técnicas de fisioterapia, como exercícios terapêuticos, massoterapia, eletroterapia e hidroterapia; Auxiliar no monitoramento e Ajuste: Monitorar o progresso dos pacientes e ajustar os planos de tratamento conforme necessário. Auxiliar na Educação e Prevenção, Auxiliar na Educação dos pacientes sobre a prevenção de lesões e a manutenção de um estilo de vida saudável. Auxiliar na Documentação, Mantendo os registros detalhados das avaliações, tratamentos e progressos dos pacientes. Auxiliar na Colaboração do Trabalho em equipe com outros profissionais de saúde para fornecer um atendimento integral aos pacientes; entre outras.

12.12. FONOAUDIOLOGIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico; Auxiliar na Elaboração e Implementação de Planos Terapêuticos; Auxiliar no Desenvolvimento e execução de planos de intervenção individualizados para pacientes com necessidades específicas, promovendo o desenvolvimento e a reabilitação da comunicação e audição; Auxiliar na Promoção e Prevenção em Saúde; Auxiliar na Organização e participação de campanhas e ações educativas para a promoção da saúde vocal, auditiva e comunicativa em escolas, empresas e comunidades. Auxiliar na Orientação e Aconselhamento Familiar; Auxiliar no suporte e orientações para famílias sobre como lidar e apoiar o desenvolvimento da comunicação e audição dos pacientes, promovendo o envolvimento; Auxiliar nos atendimentos em Grupos; Auxiliar na Realização de atendimentos em grupos para intervenção em linguagem, voz e audição, promovendo a socialização e a integração; Auxiliar no Trabalho Multidisciplinar; Auxiliar na Colaboração com equipes multiprofissionais (psicólogos, fisioterapeutas, médicos, entre outros) para elaborar planos de cuidado integrados; Auxiliar no Atendimento Domiciliar e na Comunidade; Prestar assistência; Auxiliar no Registro e Acompanhamento de Dados; Auxiliar em Manter os registros precisos dos atendimentos e evoluções dos pacientes, participando da análise e avaliação dos resultados terapêuticos; Auxiliar na Participação em Programas de Saúde Auditiva; Auxiliar na Integração de programas de saúde auditiva para triagem neonatal, adaptação de aparelhos auditivos e orientação sobre reabilitação auditiva; entre outras.

12.13. JORNALISMO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao desenvolvimento e distribuição de comunicados de imprensa e boletins informativos sobre iniciativas, eventos e serviços da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia; auxiliar em entrevistas com profissionais de saúde, pesquisadores e especialistas em saúde pública para fornecer insights e análises sobre questões de saúde atuais e tendências; auxiliar na produção de conteúdo educativo, como artigos, vídeos e infográficos, para informar o público sobre temas de saúde, prevenção de doenças, hábitos saudáveis e cuidados médicos; auxiliar no monitoramento de mídia; entre outros; entre outras.

12.14. NUTRIÇÃO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a assistência nutricional promovendo e contribuindo para o bem-estar dos servidores do local ao qual se colocou como voluntário no ato da inscrição, bem como aos locais onde for solicitado; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;

auxílio no planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição. Auxiliar no controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; poderão auxiliar na estruturação e gerenciamento de serviços de atendimento da secretaria, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente da SESAU ao qual se encontra vinculado; entre outras.

12.15. PSICOLOGIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao acolhimento psicossocial individualizado às pessoas que necessitam de apoio emocional, orientação ou aconselhamento em questões pessoais, ou profissionais; Receber e acolher os servidores que buscam suporte psicossocial, realizando uma triagem inicial para entender suas necessidades e encaminhá-los ao profissional adequado; Fornecer orientação e aconselhamento psicológico, ajudando as pessoas a lidar com situações de estresse, ansiedade, conflitos, dificuldades interpessoais, entre outros desafios; Auxiliar na organização de grupos de apoio para servidores que compartilham preocupações ou experiências semelhantes, proporcionando um espaço seguro para compartilhar, aprender e receber suporte de seus colegas; Auxiliar na realização de palestras, workshops e atividades educativas sobre temas relacionados à saúde mental, gerenciamento de estresse, resiliência, equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, visando a conscientização e o desenvolvimento dos servidores; Auxiliar na promoção da importância do autocuidado e da saúde mental, fornecendo ferramentas e estratégias para que os servidores possam cuidar melhor de si mesmos; Identificar casos que necessitam de intervenções psicológicas mais aprofundadas e encaminhar os pacientes/servidores para profissionais de saúde mental, como psicólogos ou psiquiatras; auxiliar na realização de avaliações regulares do impacto das intervenções da unidade de lotação, coletando feedback dos servidores/pacientes atendidos e ajustando as estratégias conforme necessário para melhor atender às necessidades dos pacientes/servidores; entre outras.

12.16. SERVIÇO SOCIAL - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao atendimento, triagens, encaminhamentos, Avaliação Social, mediação de conflito, bem como registrar dados em: Declaração, Parecer, Relatório / Laudo Social. Auxiliar no Planejamento, elaboração, formulação e execução de planos, programas e projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Assistência Social, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover a promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas unidades da SESAU, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Assistência Social, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais; entre outras.

12.17. TÉCNICO ADMINISTRATIVO -REQUISITO: Ensino Médio ou curso de nível Técnico devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Realizar serviços administrativos, em geral, como confecção de documentos, arquivamentos, processos, atendimento ao público, entre outros.

12.18. TÉCNICO EM INFORMÁTICA - REQUISITO: diploma de Ensino Técnico de conclusão de curso na área de Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

12.19. TÉCNICO EM RADIOLOGIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso Técnico em Radiologia por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na preparação de pacientes para exames de imagem, explicando, procedimentos e garantindo o conforto dos mesmos. Auxiliar na operação de equipamentos de radiologia, como máquinas de raio-X, tomografia e ressonância magnética, sob supervisão. Auxiliar no processamento e armazenamento de imagens radiológicas, garantindo a qualidade e precisão dos resultados. Auxiliar na manutenção e calibração dos equipamentos de imagem, seguindo os protocolos de segurança. Auxiliar no controle de qualidade dos procedimentos radiológicos, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos. Auxiliar no Registro e organizar dados dos exames, mantendo a integridade e confidencialidade das informações dos pacientes. Auxiliar na Colaboração em programas de educação e orientação sobre procedimentos radiológicos e segurança com radiação; entre outras.

12.20. TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - REQUISITO: diploma de Ensino Técnico de conclusão de curso na área de Técnico de Segurança do Trabalho fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a orientação e coordenação da segurança do trabalho; auxiliar na inspeção de locais, instalações e equipamentos das unidades da SESAU; auxiliar na elaboração de relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas; auxiliar no registro de ocorrências de acidente do trabalho; auxiliar no contato junto aos serviços médicos e social da SESAU para o atendimento necessários aos acidentados; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, e de estatística de acidentes; auxiliar na orientação dos servidores no que se refere à observância das normas de segurança; entre outras.

12.21. TÉCNICO EM PRODUÇÃO AUDIO VISUAL - REQUISITO: diploma de Ensino Técnico de conclusão de curso na área de Técnico de Segurança do Trabalho fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na Montagem e projeção filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como Auxiliar na operacionalização de equipamentos eletrônicos para gravação. Auxiliar na Assessoria e nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; entre outras.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO

13.1. O candidato quando convocado para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Edital de convocação para apresentação de documentos;

13.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1 será tido como desistente, podendo a SESAU, convocar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

13.3. O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SESAU, a bem da conveniência administrativa.

13.4. As vagas não preenchidas por cargo/função poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério da administração, respeitado o limite de vagas total, conforme anexo III.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>).

14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das entrevistas e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.1.3. A SESAU não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade deste.

14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à SESAU até o último dia das inscrições. Em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

14.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a sua tentativa a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada fase.

14.7. À Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir, desde que dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.8. A convocação para assinatura do termo de adesão será feita por meio de publicação no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.9. O candidato convocado para assinatura do termo de adesão poderá solicitar à SESAU/RO que seja reclassificado para o final da lista geral no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da convocação.

- 14.10.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 11.2.
- 14.11.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pelo Titular da Pasta da SESAU/RO.
- 14.12.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Secretaria de Estado da Saúde, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.13.** À SESAU reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 14.14.** As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão as expensas do próprio candidato.
- 14.15.** Os casos de omissões serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recrutamento e Processo Seletivo.
- 14.16.** O local e horário das entrevistas serão divulgados no edital de convocação, conforme Anexo I deste edital.
- 14.17.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:
- ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;**
- ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;**
- ANEXO III - QUADRO DE VAGAS.**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA	
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	29/10/2024	
Período de Inscrições	04/11/2024 06/11/2024	a
Período de Recebimento de documentação para análise curricular.	04/11/2024 06/11/2024	a
Homologação das Inscrições	08/11/2024	
Divulgação do resultado parcial da análise curricular	11/11/2024	
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação da Homologação das inscrições	11/11/2024 12/11/2024	e
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado parcial da análise curricular	11/11/2024 12/11/2024	e
Resposta aos recursos	13/11/2024	
Convocação para entrevista	14/11/2024	
Entrevistas	18/11/2024 19/11/2024	e
Divulgação do Resultado Parcial das Entrevistas	22/11/2024	
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial das Entrevistas	22/11/2024 24/11/2024	a
Reabertura do Prazo para interposição de Recursos	22/11/2024 24/11/2024	a
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	27/11/2024	

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I - Formação		
1	Nível Superior Completo	8 pontos

2	Nível Superior em curso e/ou Tecnólogo	6 pontos
3	Pós- Graduação	6 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	5 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de interesse	3 pontos
	TOTAL	28 pontos
Critério II - Experiência Profissional		
1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	5 pontos
2	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	15 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como AUXÍLIO BRASIL, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	5 pontos
	TOTAL	30 pontos
	Critério III	
1	Entrevistas	30 pontos

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

CARGO	CACOAL	SFG	BURITIS	EXTREMA	Jl- PARANA	VILHENA	ROLIM	ARIQUEMES	PVH	TOTAL
Administração		1			1					2
Administrador de Banco de Dados									1	1
Analista e Desenvolvedor de Sistema									8	8
Biomédico				1						1
Ciências Contábeis					1					1
Comunicação Social									2	2
Direito	1				1					2
Enfermagem	11	5	4	2			1	6		30
Engenharia Civil	1			1						2
Estatística	1									1
Farmácia	5	2	3	2	5	2	1	3	5	28
Fisioterapia	5	2								7
Fonoaudiólogo	2									2
Jornalismo									1	1
Nutrição	5			1	1			1		8
Psicologia	3							2		5
Serviço Social		1			1		1	3		6

Técnico Administrativo	12	2	7	4	2		1	4		33
Técnico em Informatica	2	1	2	1				1		7
Técnico em Radiologia	4									2
Técnico em Segurança do Trabalho	1	1								2
Tecnólogo em Produção Audiovisual									1	1
TOTAL	53	15	16	12	12	2	4	20	18	152

Protocolo 0054065494

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 346 de 25 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0053242715 o Processo 0049.001310/2024-71;

RESOLVE:

1º - REGOVAR os termos da Portaria nº 337 de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 201 em 24/10/2024 que designaANDREA CASTRO DE AQUINO MALAQUIAS, matrícula nº *****999, Médica Neonatologista, para a chefia do Serviço de Neonatologia, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, com efeito retroativo ao dia de 01/08/2013 à 31/04/2018.

2º - DESIGNAR a servidora ANDREA CASTRO DE AQUINO MALAQUIAS, matrícula nº *****999, Médica Neonatologista, para a chefia do Serviço de Neonatologia, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, com efeito retroativo ao dia de 01/08/2013 à 30/04/2018.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0054158601

Portaria nº 348 de 25 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando os Despacho 0054112926 o Processo nº 0049.013924/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação anterior	Lotação Atual	A contar
MARIA ALCINETE DE BRITO MENEZES	*****370	Técnico em Enfermagem	NUEMA - Maternidade	NUECI - Centro Cirúrgico	01/11/2024
MAURICEIA COSTA DAS NEVES MASCARENHAS	*****488	Técnico em Enfermagem	NUECI - Centro Cirúrgico	NUEMA - Centro Obstétrico	01/11/2024
SERGIANE COSTA FERNANDES SANTOS	*****769	Técnico em Enfermagem	NUECI - Centro Cirúrgico	NUEMA - Maternidade	01/11/2024
SONIA ALVES DE SOUZA	*****705	Técnico em Enfermagem	NUEMA - Maternidade	NUECI - Centro Cirúrgico	01/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0054159388

Portaria nº 347 de 25 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando os Despachos 0054121107 o Processo nº 0049.013231/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação anterior	Lotação Atual	A contar
ADAMIS MAIA UCHOA	*****355	Enfermeiro	NUPSQ - Psiquiatria	GENF - Gerência de Enfermagem	01/11/2024
AILCI PINHEIRO DA SILVA	*****426	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	NUTI - UTI II	NUECI - Centro Cirúrgico	01/11/2024
CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	*****366	Enfermeiro	GENF - Gerência de Enfermagem	ORTOENF - Clínica Ortopédica I	01/11/2024
CLEUTIANE NUNES PEREIRA	*****564	Técnico em Enfermagem	NUEMED - Clínica Imunológica	NUECI - Centro Cirúrgico	01/11/2024
FRANCISCA EDILENE DA SILVA FERREIRA	*****165	Técnico em Enfermagem	NUEMED - Clínica Imunológica	NUECI - Centro Cirúrgico	01/11/2024
GISELE MAGALHAES DE SALES	*****844	Enfermeiro	NUTI - UTI I	NUEMA - Maternidade	01/11/2024
KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	*****728	Técnico em Enfermagem	NUTI - UTI II	NUECI - Centro Cirúrgico	01/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0054158811

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 299 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria.

Considerando o teor do Processo:0049.011203/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DISPONIBILIZAR, a contar de 01 de outubro de 2024, **20 horas** do contrato da servidora **Elza Gabriela de Barros Pereira**, ocupante do cargo de **médica clínica geral**, **matrícula *****460** para integrar a equipe de cuidados paliativos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0053840655

Portaria nº 92 de 03 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria.

Considerando a

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para responder pela **Gerência Transporte/SAMD**, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queilon Anderson Felix Magalhães	Motorista	*****727	Transporte	Titular
Denilson Lazaro de Jesus	Assessor IV	*****727	Transporte	Substituto

Art. 2º. - Revogar os efeitos de portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela chefia acima especificada.

Art. 3º. - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0047398380

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 7094 de 25 de outubro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

Considerando o teor do Processo nº 0036.037393/2024-85, e Memorando nº 383/2024/SESAU-NDCP de 02 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **05 de agosto de 2024**, no **Núcleo Interno de Regulação - NIR/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **RICELI FERREIRA XIMENES**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula nº. *****350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0054191958

Portaria nº 7092 de 25 de outubro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

Considerando o teor do Processo nº 0036.037079/2024-01, e Memorando nº 376/2024/SESAU-NDCP de 01 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **01 de agosto de 2024**, na **Gerência de Enfermagem - GENF/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **JOSE ITACIMAR PIRES PRUDENCIO**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº. *****410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0054191702

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria nº 7 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. - ELOGIAR a servidora **JACQUELINE DE ANDRANDE FERREIRA**, Matrícula nº *****949, ocupante do cargo de **Farmacêutico-Bioquímico**, lotada no **Núcleo de Biologia Médica, LACEN-BIOMED**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO**, no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054159200

Portaria nº 8 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. - ELOGIAR a servidora **LORENA LINHARES FERREIRA DE MELO**, Matrícula nº *****983, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, lotada no **Núcleo de Biologia Médica, LACEN-BIOMED**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO**, no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054166058

Portaria nº 9 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. - ELOGIAR a servidora **IRIS CONCEIÇÃO ARAÚJO FERNANDES**, Matrícula nº *****195, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, lotada no **Núcleo de Produtos e Meio Ambiente, LACEN-PRODEMA**, por sua

COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO, no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054167282

Portaria nº 10 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. - ELOGIAR a servidora **ALINE DE FÁTIMA PONCE**, Matricula nº *******504**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, lotada no **Núcleo de Produtos e Meio Ambiente**, LACEN-PRODEMA, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO**, no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054169290

Portaria nº 11 de 25 de outubro de 2024

(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020. Considerando o processo SEI nº 0046.000815/2024-48 e Despacho LACEN-ASTEC de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

1º. - ELOGIAR a servidora **FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS**, Matricula nº *******872**, ocupante do cargo de **BIÓLOGO**, lotada no **Núcleo de Biologia Médica**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO**, no trato que o servidor têm demonstrado desempenho exemplar, destacando-se pela pontualidade, assiduidade, iniciativa e proatividade o que tem contribuído para a fluidez do serviço público e melhorias nas rotinas de trabalho neste LACEN. Com elevada competência técnica e dedicação, cumpre suas tarefas com excelência, superando expectativas, além de demonstrar conduta ética e disciplinada o que reforça a confiança da administração e da sociedade nos serviços ofertados por esta unidade.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

DIRETORA GERAL

LACEN/RO

Protocolo 0054171338

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 414 de 25 de outubro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo nº 0052.003501/2024-18

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Juarez Santiago Araújo	*****799	38

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0054178282

Portaria nº 400 de 18 de outubro de 2024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024 - FHEMERON

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando a necessidade de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como o disposto no Art. 37, Caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

- Art. 1º** Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA 2024, conforme tabela I desta Portaria, em observância ao disposto no Inciso VII do Art. 12 da Lei Nº 14.133/2021.
- Art. 3º** Esta Portaria altera e revoga a Portaria nº 296 de 12 de agosto de 2024.
- Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DA APRESENTAÇÃO

- O Plano de Contratação Anual - PCA - é documento que visa atender norma da nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, art. 12, inc. VII, §§ 1º e 2º, bem como no art. 18 *caput* e § 1º, inc. II.
- Definição para o PCA citamos a do Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o plano de contratações anual no âmbito da administração pública federal, como sendo *"...documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;"*.
- Consoante art. 5º, do De planejamento o PCA tem como objetivos¹:
- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
 - II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
 - III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
 - IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Esse documento, agora em lei erigido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, que já fazia parte do cenário nacional das contratações, a exemplo da IN 01/2019/SEGES/ME, como seu nome indica faz parte das atividades de planejamento na gestão pública e, como tal, atende ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido do planejamento, o PCA/2024/FHEMERON visa a racionalização das sua contratações, a compatibilização com o seu planejamento estratégico, com a lei orçamentária anual, o fracionamento de despesas, e demais objetivos indicados no art. 5º da Lei Federal Nº 10.947/2022, também está incluído o princípio da transparência, bem como a melhor gestão dos recursos públicos (estimação da despesa e previsão da sua aplicação) e das suas contratações.

DA METODOLOGIA

Na elaboração do PCA/2024/FHEMERON foram levantadas as contratações vigentes, as contratações em andamento e novas contratações.

Este Plano é retificação e atualização do Plano de ID 0051693555, de 14/08/2024.

DOS RECURSOS

Os recursos para cobrir as despesas das contratações indicadas neste PCA-2024 estão previstos na Lei do Orçamento Anual 2024.

DAS CONTRATAÇÕES

ITEM DO PCA	OBJETO - Descrição Sucinta	Unidade de Medida	Quant.	Programa	Fonte da Despesa	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade
1	Manutenção de Centrais de Ar	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta
2	Certificado Digital tipo A1 - Pessoa Jurídica	Unidade	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	33.90.40	Alta
3	Certificado Digital tipo A3 - Pessoa física	Unidade	4	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	33.90.40	Alta
4	Elaboração de Projeto de CFTV (Circuito Fechado de TV), para fins de vigilância e segurança.	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	4.4.90.52	Alta
5	Elaboração de Projeto de Instalação de Motor Gerador de Energia no âmbito da Hemorrede	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	33.90.39	Alta
6	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos - Engenharia Clínica - SRP	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	33.90.39	Alta
7	Fornecimento de Água Mineral - 20 litros	Unidade	3.864	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.30	Alta
8	Locação de equipamentos de impressão com insumos - SRP	Serviço	1	10.122.1015.2087 10.302.2105.2145	1.500.0.01002	33.90.39	Alta
9	Material penso - srp	Unidade	-	10.302.2105.2145 10.302.2105.2145	0.2.09.214000	4.4.90.52	Alta
10	Kit lanche - SRP	Serviço	-	10.122.1015.2087 10.122.1015.4000	1.5.00.001002	3.3.90.30 3.3.90.39	Alta
11	Caminhão BAÚ	Unidade	2	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	4.4.90.52	Normal
12	Manutenção de Persianas e janelas	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	3.3.90.39	Normal

13	Coleta Interna e Externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (grupos A, B e E)	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.000110	3.3.90.39	Alta
14	Aquisição de insumos para controle microbiológico de hemocomponentes	Unidade	-	10.302.2105.2145	1.5.00.001002	3.3.90.30 3.3.90.39	Alta
15	Confecção de panfletos a fim de realizar a distribuição nos meses temáticos de 2024	Unidade	21.600	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	3.3.90.39	Normal
16	Locação de Imóvel para o Núcleo de Patrimônio	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta
17	Aquisição de Controle de Qualidade Interno	Serviço	1	10.302.2105.2145	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta
18	Serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e controle de pragas	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta
19	Veículo tipo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla	Unidade	-	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.33.03	Alta
20	Veículo tipo Sedam Executivo	Unidade	-	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.33.03	Alta
21	Ônibus Rodoviário executivo novo adaptado (acessibilidade) - SRP	Unidade	4	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Alta
22	Unidade Móvel/Tipo Ônibus para Coleta de Sangue - SRP	Unidade	2	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Alta
23	Caminhão frigorífico - srp	Unidade	2	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
24	Van adaptada (acessibilidade) - SRP	Unidade	5	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
25	Van Odontológica adaptada (acessibilidade) - SRP	Unidade	5	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
26	Van tipo escritório adaptada (acessibilidade) - SRP	Unidade	5	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
27	Ambulância tipo A - SRP	Unidade	3	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
28	Saúde integrativa	Serviço	1	10.302.2105.2145	1.5.00.001002	3.3.90.39	Normal
29	Aquisição de material de expediente - srp	Serviço	1	10.122.1015.2087 10.302.2105.2145	0110 0209	3.3.90.30.16 3.3.90.30.16	Normal

30	Fornecimento de insumos e serviços de Controle de Qualidade Interno (CQI) e Controle de Qualidade Externo (CQE)	Unidade/Serviço	1	10.302.2105.2145	1.5.00.001002	3.3.90.39	Normal
31	Fornecimento de insumos sorológicos (materiais e reagentes), com equipamentos em regime de comodato, para realização da rotina laboratorial de doadores.	Unidade	1	10.302.2105.2145	1.5.00.001002	3.3.90.30	Normal
32	Equipamento audiovisual	Unidade	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Normal
33	Obras e serviços de manutenção de divisórias que em síntese consiste no fornecimento de material e mão de obra para fechamento de vãos com paredes em drywall e placa cimentícia.	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Normal
34	Seguro para frota de veículos	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Alta
35	Locação de Imóvel para sede administrativa	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta
36	Vigilância e segurança.	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	4.4.90.52	Alta
37	Limpeza e conservação dos ambientes	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Alta
38	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços.	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Alta
39	Serviços administrativos	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Alta
40	Contratação de prestação em serviços de telefonia móvel	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.40	Alta

Apêndice I
DETALHAMENTO DE ITENS MACRO

8 - Locação de equipamentos de impressão com insumos - SRP

Cod.	Item	Unidade de medida	Quant. Registrada
8.1	Scanner de Mesa	Unidade	40
8.2	Impressora Multifuncional Monocromática de Grande Porte	Unidade	23
8.3	Impressora Multifuncional Monocromática de Médio Porte	Unidade	42
8.4	Impressora Multifuncional de Pequeno Porte	Unidade	100
8.5	Impressora Multifuncional Colorida	Unidade	20
8.6	Impressora Térmica	Unidade	8
8.7	Etiqueta 102x85mm	Unidade Anual	48
8.8	Fita Ribbon 110mmx450m	Unidade Anual	2
8.9	Etiqueta 15x50mm - Rolo c/ 5.000 unid.	Unidade Anual	192
8.10	Fita Ribbon 89mmx450m	Unidade Anual	36

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

Gabriel de Miranda Castro - Chefe de Núcleo - Chefe do Núcleo de Compras da FHEMERON (FHEMERON-NUCOMP)
Jande Franciele Léia de Araújo Silva - Assessora - Núcleo de Compras da FHEMERON (FHEMERON-NUCOMP)
Revelene Luzia Garcia Araújo - Assessora Técnica - Assistência Técnica da Presidência (FHEMERON-ASTEC)

Revisão: **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE - Diretor Administrativo e Financeiro (FHEMERON-DAF)**

Aprovação: **REGINALDO GIRELLI MACHADO - Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**

1. art. 5º, Decreto Federal nº 10.947/2022

Protocolo 0053966164

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 345 de 25 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 72 (0054163511), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **29/10/2024** a 02/11/2024, o (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. *******375**, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/**GTVISA** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA LEILIANE DE BRITO**, Gerente, matrícula nº *******515**, que estará em viagem, conforme o processo 0002.003824/2024-05.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA - RO

Protocolo 0054181568

Portaria nº 339 de 21 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Considerando o Memorando 59 (0050600640) Parecer 703 (0051911811) e Autorização 0053991584

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de JULHO/2024

NOME	MATRICULA	HORAS
ALINE DOS ANJOS VILELA	*****624	35:49
EDUARDO REZANDE HONDA	*****858	35:52
EDNALDO LIRA CAVALCANTE	*****317	36:12
EMILIO THEODORO FILHO	*****985	47:56
ROBERTO TESTSURO NALAOKA	*****356	12:15

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0054006664

EXTRATO

Extrato 88: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (0054179939): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução nos autos do Processo n. 0002.003861/2024-13, científica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos nos artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa M L PLANEJAMENTO CULTURAL E PROMOÇÕES LTDA - CNPJ n.º 29.994.985/0001-08 - **OBJETO:** Três inscrições na "**XVII REUNIÃO NACIONAL DE PESQUISA EM MALÁRIA - RNPM**", na cidade de Belém - PA, que será realizado no período 6 a 9/11/2024 - **VALOR:** R\$1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - Indicador 59/Ação 153: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2096 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39. **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigo 74, inciso III, Alínea "F" da Lei n. 14.133, de 1º/4/2021, conforme instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0054191364

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

Portaria nº 109 de 10 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA**, matrícula *****774 e matrícula *****139 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053702870

Portaria nº 110 de 10 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA**, matrícula *****860 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053703092

Portaria nº 112 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA**, matrícula *****117 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053709408

Portaria nº 113 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA**, matrícula *****000 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053709787

Portaria nº 114 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **ANTONIO CARLOS DA COSTA PEREIRA**, matrícula *****715 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053710120

Portaria nº 115 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **ANA CÁSSIA VALE VAITEROSCKI DE SOUZA**, matrícula *****623 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053710784

Portaria nº 116 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **BRUNO ARAUJO DE SOUZA**, matrícula *****738 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053711036

Portaria nº 117 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL**, matrícula *****945 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053711436

Portaria nº 118 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL**, matrícula *****073 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053712085

Portaria nº 119 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO**, matrícula *****319 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053712265

Portaria nº 120 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **DAIANE REIS BRAGA**, matrícula *****619 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053713566

Portaria nº 121 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula *****879 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053714087

Portaria nº 122 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA**, matrícula *****241 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053714407

Portaria nº 123 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **EDELSON BORGES CARDOSO**, matrícula *****531 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053714715

Portaria nº 124 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **EDNEUSA ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula *****259 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053714986

Portaria nº 125 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA**, matrícula *****699 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053715222

Portaria nº 126 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula *****152 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053715459

Portaria nº 127 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **ERIC DE LIMA NASCIMENTO**, matrícula *****432 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053715632

Portaria nº 128 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **ERIVAN ARRUDA ROSENDO**, matrícula *****938 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053715924

Portaria nº 129 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **FRANCIELDE DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula *****609 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053716081

Portaria nº 130 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE**, matrícula *****319 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053716384

Portaria nº 131 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **JAMILE MAGALHÃES DE SANTANA FERREIRA**, matrícula *****948 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053716762

Portaria nº 132 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **JOELMA ROSARIA DA SILVA**, matrícula *****001 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053717069

Portaria nº 133 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **JULIANA DE MELO SILVA**, matrícula *****597 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053718138

Portaria nº 136 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **JULIO CESAR PINTO**, matrícula *****680 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053731248

Portaria nº 138 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **JUSSARA DOS SANTOS**, matrícula *****160 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053731596

Portaria nº 139 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS**, matrícula *****610 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053732376

Portaria nº 140 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **NICOLAS DE OLIVEIRA FURTADO**, matrícula *****320 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO-

Protocolo 0053732556

Portaria nº 141 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **MOISES LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA**, matrícula *****648 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053733338

Portaria nº 142 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **QUELAIAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula *****876 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053733640

Portaria nº 143 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO**, matrícula *****555 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053733935

Portaria nº 144 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **RAIMUNDO NONATO ALVES**, matrícula *****068 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053734138

Portaria nº 145 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **RENATA MARINHO DE SALES**, matrícula *****455 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053734305

Portaria nº 146 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS**, matrícula *****893 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053734463

Portaria nº 147 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **SANDRA BORGES MORAES**, matrícula *****252 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053734598

Portaria nº 148 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **SANDRA DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula *****523 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053734755

Portaria nº 149 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **SONIA MARIA CASTRO ALVES MONTEIRO**, matrícula *****660 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053734896

Portaria nº 150 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **SUZANA REGINA DA SILVA**, matrícula *****528 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053734993

Portaria nº 151 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **TAMILA LARISSA GONCALVES QUADROS**, matrícula *****846 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053735108

Portaria nº 152 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o (a) servidor (a): **VAGNER MACEDO DA SILVA**, matrícula *****911 pela sua competência, responsabilidade e comprometimento com a formação e qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS de Rondônia no cumprimento da missão deste IESPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/IESPRO

Protocolo 0053735218

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000748/2024-52, que foi dispensada a licitação de Aquisição de divisórias tipo drywall 2 faces placa medindo 1200x2400x125mm, estruturada com perfis galvanizados, modulação 60 e **Portas Eucatex, cor branca, tamanho 80x2100x35mm, perfis na cor preta, com fechadura de divisória branca 90mm gold na cor branca ou cromada, com pegador cilíndrico e dispositivo de trava**, para atender satisfatoriamente a **necessidade de adequação do novo espaço destinado para o funcionamento da GAD / IESPRO**. No valor total de **R\$6.800,00(Seis mil e oitocentos reais)**. Em favor da empresa: A TECH SOLUTION LTDA. - CNPJ: 43.263.281/0001-88, conforme quadro comparativo de preços ID (0052627210), nota de empenho ID (0052696790), e nota fiscal ID (0053401366), dos autos processuais.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0054192133

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Carlos Ferreira Nunes
CPF DO CONTRATADO: ***.937.452-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 4.376,64 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:22/10/2024
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Carlos Ferreira Nunes

Protocolo 0054048029

EDITAL Nº 23/2024/SEDUC-GPAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Débora Lúcia Raposo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, torna público o Resultado da 2ª Convocação para entrevista do Programa Amigo Voluntário do Educando Edital Nº 22/2024/SEDUC/GPAD, para a atividade de Auxílio no Recursos Humanos.

Nº Insc.	Nome	PCD	COTAS	Função	Vaga/Localidade	Resultado da Entrevista
59204	JULIANA MAURÍCIO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	1º

57230	BÁRBARA BRIGIANNE MARINHO AGUIAR	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente
58327	ISABEL MARTINS DAS CHAGAS	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente
57550	JESSICA NUNES NASCIMENTO PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente
57551	MATHEUS BATISTA DE CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente
56967	MAYARA MARQUES MAIA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054082806

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/PROAFI/2024 - SEGUNDA CHAMADA
PROCESSO SEI Nº 0029.061573/2024-77

Objeto: *Aquisição de **Materiais para manutenção e conservação de bens imóveis** - tintas e demais materiais - para realizar a pintura do auditório e do refeitório da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2024 à 04/11/2024**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *Aquisição de **Materiais para manutenção e conservação de bens imóveis** - tintas e demais materiais necessários para realizar a pintura do auditório e do refeitório da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 à 04/11/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Aquisição de **Materiais para manutenção e conservação de bens imóveis**, sendo tintas e demais materiais necessários para realizar a pintura do auditório e do refeitório da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0054127328) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/10/2024 à 04/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054127328);

Colorado do Oeste - RO, 29 de outubro de 2024,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054127742

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2024 (0054147270)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de material de Expediente.

VALOR: R\$ 34.733,95 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e tres reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2024.

Rosimara Gomes Vital

Representante / Contratante

Protocolo 0054148498

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Comercial Mendes Eireli ME/CNPJ/ Nº 02.131.031/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).

VALOR R\$R\$21.921,19 (vinte um mil novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos)

PROCESSO N°0029.060199/2024-92

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Dianatas Ferreira Oliveira

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 DE Outubro de 2024.

Protocolo 0054183175

AVISO**CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.026553/2024-50**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2024 a 30/10/2024**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **materiais de manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2024 a 30/10/2024**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **materiais de manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048371182** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/10/2024 a 30/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **material de manutenção de bens imóveis** deverão ser entregues na SUPER-Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da SuperintendênciaRegional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0048371182**

Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048371183

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 - (ID0053851449), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054096330 e o Resultado da Análise (ID0054190082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Tavares e Silva Ltda-ME	01	Banner em lona medindo 1,50X 2,00 mt	856,80
	02	Banner em lona medindo 1,50X 1,20mt	532,50
	03	Banner em lona medindo90X1,20 mt	330,00
	04	Banner em lona medindo 2,00X2,50mt	499,80
	05	Banner em lona medindo 1,20X0,80 mt	421,50
	06	Faixa de lona medindo 4,00X0,8m mt	864,90
	07	Confecção de Carimbo automático P20	480,00
Valor Total			3.985,50

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de outubro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052862670), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052862772) e o Resultado da Análise (ID 0052862892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMALHO FIGUEREDO SILVA -ME	1	R\$ 150,93
2	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,5,6,8,11,12	R\$2.320,36
3	FENIX GRILL LTDA - ME	2,4,7,9,10,14,16	R\$ 7.733,32
4	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	15	R\$ 2.900,30
Valor Total			R\$ 13.104,91

Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2024.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0052863069

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 7.733,32 (Sete mil setecentos e trinta e três e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME

Protocolo 0054191844

Resolução N. 963/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 963/24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Considera equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil os estudos da Educação Secundária, com o título de Bachiller Mención Humanidades, concluída por Rudimar Del Carmen Rodriguez Sanz no ano de 2002, na U. E. Buen Samaritano II, localizada em Valência, no Estado de Carabobo, na Venezuela.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 051/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 102/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2024, no Conselho Itinerante, em Ji-Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil os estudos da Educação Secundária, com o título de Bachiller Mención Humanidades, concluída por Rudimar Del Carmen Rodriguez Sanz no ano de 2002, na U. E. Buen Samaritano II, localizada em Valência, no Estado de Carabobo, na Venezuela.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0054097777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0053883457), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054088929) e o Resultado da Análise (ID 0054088929), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B. DA SILVA ME	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CX DE AGUA DE 15.000 LT COM RESERVATÓRIO EM ANEXO DE 10.000 LT	1.040,00
2	JOÃO B. DA SILVA ME	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE ESCOLAR (AREA TOTAL DA ESCOLA 6.145 MT - AREA CONSTRUIDA 2.100 MT) (DESINSETIZAÇÃO BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, ARANHAS, ESCORPIÕES	1.880,00
Valor Total			2.920,00

Ariquemes/RO, 25 de Outubro de 2024
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054193016

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 14/2024/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADO: ELIZABETE TORRES DA SILVA.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: **R\$ 3.008,35 (três mil e oito reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.
ASSINA: Tatiane da Silva e Elizabete Torres da Silva.

Protocolo 0054084988

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 20/2024/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADO: COOPPEIXE - Cooperativa dos piscicultores aquicultores pescadores produtores rurais e extrativistas do Estado de Rondônia.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: **R\$ 3.811,56 (três mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.
ASSINA: Tatiane da Silva e Nara Regina de Souza Cruz.

Protocolo 0054097705

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº18/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Osvaldo Presilius.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 2.335,71 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

ASSINA: Tatiane da Silva e Osvaldo Presilius.

Protocolo 0054093711

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 17/2024/SEDUC-EEEMTICS

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: WANDERSON ANDRE ALVES SAITER.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 3.071,64** (três mil e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

ASSINA: TATIANE DA SILVA e WANDERSON ANDRE ALVES SAITER

Protocolo 0054091725

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 16/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Rosenilda Agostinho Sapacosta.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 1.568,99 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

ASSINA: Tatiane da Silva e Rosenilda Agostinho Sapacosta.

Protocolo 0054090099

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 15/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Valdir Kister.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ R\$ 3.017,03 (três mil e dezessete reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

ASSINA: Tatiane da Silva e Valdir Kister.

Protocolo 0054089279

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.063537/2024-48

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras e/ou** Serviços de Poda de Árvores no Pátio - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/10/2024 a 01/11/2024.**

O Conselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº **84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 a 01/11/2024**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializa em** Serviços de Poda de Árvores no Pátio. - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 92(noventa e dois) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@educ.ro.gov.br dentro do prazo de **29/10/2024 a 01/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 29 de outubro de 2024

Rogério Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0054025638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 19/2024

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 ID0053522818, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0053523202, e o Resultado da Análise ID0053523664, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	ZANOL & CIA LTDA - ME CNPJ:03.767.739/0001-11	01,02,03,04.	R\$2.730,00
Valor Total			R\$2.730,00

São Miguel do Guaporé - RO, 25 Outubro de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0053524771

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/CONSELHO ESCOLAR NOVA BRASÍLIA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIAE

CONTRATADO: ELIZEU DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 761,56(setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **28/12/2024**.

PROCESSO Nº: 0029.048215/2024-79

ASSINAM:ELIZEU DA SILVA - CONTRATADO E MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI CONTRATANTE

Protocolo 0054080063

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.022789/2024-17**

Objeto: Aquisição de, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/10/2024 a 30/11/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado, gases de extintores de incêndio; material de expediente; material de limpeza e produção de higienização; material de processamento de dados; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material para manutenção de bens móveis; uniformes, tecidos e aviamentos; material de manutenção e segurança; material de acondicionamento e embalagem; material químico; material de copa e cozinha; material educativo e esportivo.; Serviços de limpeza e conservação; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; manutenção e conservação de bens imóveis.; Serviços judiciais; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; serviços técnicos profissionais; limpeza e conservação; manutenção e conservação de bens imóveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, serviços gráficos, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; manutenção de software; serviços gráficos.; (ID 0053365943), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 29/11/2024** pelo endereço eletrônico cfcrizinhocfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, gases de extintores de incêndio; material de expediente; material de limpeza e produção de higienização; material de processamento de dados; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material para manutenção de bens móveis; uniformes, tecidos e aviamentos; material de manutenção e segurança; material de acondicionamento e embalagem; material químico; material de copa e cozinha; material educativo e esportivo.; Serviços de limpeza e conservação; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; manutenção e conservação de bens imóveis.; Serviços judiciais; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; serviços técnicos profissionais; limpeza e conservação; manutenção e conservação de bens imóveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, serviços gráficos, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; manutenção de software; serviços gráficos.; (ID 0053365943), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/08/2024 a 09/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escoltar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 25 de outubro de 2024

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0054193028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA: CANAÃ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 23.701.098/0005-33

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de material eletrico

VALOR: R\$1.507,18] (um mil quinhentos e sete reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: [60] sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:22/08/2024

ASSINAM:

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

ROBERTA CARLINA DA SILVA FERNANDES,

Representante de contratada

Portaria nº 11950 de 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Marizete Ferreira de Menezes Oliveira, matrícula nº *****257, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a atividade de Fiscal de Contrato, referente a prestação de serviços de Locação de Auditório, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), a serem realizados pela Empresa Maximus Sottile Hotel Ltda., CNPJ: 63.781.835/0001- 46, localizada na Rua Doutor Osvaldo, 101 - Vila Jotão Ji-Paraná/RO, representado por Alexandre Dartiballi, CPF ***.018.322-**, conforme Processo 0029.054414/2024-16, ATA Nº 89/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, de 11/04/2024, Processo nº 0029.035246/2023-89, Pregão Eletrônico nº 714/2023, para atender o Conselho Itinerante do Conselho Estadual de Educação de Rondônia - Unidade administrativa da SEDUC, no município de Ji-Paraná.

Art. 2º Nomear o servidor Walteir Chaves Costa, matrícula nº ****711, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a atividade de Fiscal de Contrato Substituto, referente a prestação de serviços de Locação de Auditório, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), a serem realizados pela Empresa Maximus Sottile Hotel Ltda., CNPJ: 63.781.835/0001- 46, localizada na Rua Doutor Osvaldo, 101 - Vila Jotão Ji-Paraná/RO, representado por Alexandre Dartiballi, CPF ***.018.322-**, conforme Processo 0029.054414/2024-16, ATA Nº:89/2024/SUPEL-RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, de 11/04/2024 , Processo nº 0029.035246/2023-89, Pregão Eletrônico nº 714/2023, para atender o Conselho Itinerante do Conselho Estadual de Educação de Rondônia - Unidade administrativa da SEDUC, no município de Ji-Paraná.

Art. 3º O Fiscal de Contratos e seu Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, cabendo ao fiscal, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão de Contratos - SEDUC-GGC, para registro e execução da despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Gerência de Gestão de Contratos - SEDUC-GGC, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para compor a Comissão de Recebimento de Serviços e Certificação, referente a contratação de serviços de locação de auditórios, salão de eventos, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na Unidade Administrativa do Conselho Estadual de Educação, com a finalidade CONFERIR e RECEBER os serviços prestados, fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação na Unidade Administrativa do Conselho Estadual de Educação, dar ciência ao fiscal de serviço sobre qualquer irregularidade constatada.

Nome completo	Lotação	Matrícula	Função
Maria Raimunda Alves Leal	CEE/RO	*****861	Presidente da Comissão
Valdiléia Miranda Sarat Imanes	CEE/RO	*****451	Membro/ 1º Suplente
Elis Regina Braga Mendoza	CEE/RO	*****380	Membro/ 2º Suplente
Emilia Yoshimi Iguchi	CEE/RO	*****765	Membro/Substituto

Art. 6º Ficam revogadas todas as portarias anteriores.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**, das **EIEEFM SANTA**

MARIA KAXARARI, EIEEF FLORESTA MAIA, EIEEFM KURANA KAXARARI, EIEEF KAIBU, EIEEF BINU, EIEEF KUNANARI, EIEEF KAWAPU, EIEEF APULY e EIEEF ABYA

CONTRATADA: **MARCIA DE JESUS FREITAS**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Publica nº 02/2024 e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012951/2024-99, fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, e o que determina os art. 29 e 30 da Resolução FNDE/CD nº. 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.125,25 (dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.043787/2024-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Coordenadora de Educação Escolar Indígena

Protocolo 0054196114

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**, das **EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI, EIEEF FLORESTA MAIA, EIEEFM KURANA KAXARARI, EIEEF KAIBU, EIEEF BINU, EIEEF KUNANARI, EIEEF KAWAPU, EIEEF APULY e EIEEF ABYA**

CONTRATADA: **MARCIA DE JESUS FREITAS**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Publica nº 02/2024 e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012951/2024-99, fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, e o que determina os art. 29 e 30 da Resolução FNDE/CD nº. 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.350,37 (três mil trezentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.043787/2024-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Coordenadora de Educação Escolar Indígena

Protocolo 0054196058

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**, das **EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI, EIEEF FLORESTA MAIA, EIEEFM KURANA KAXARARI, EIEEF KAIBU, EIEEF BINU, EIEEF KUNANARI, EIEEF KAWAPU, EIEEF APULY e EIEEF ABYA**

CONTRATADA: COOPEIXE - Cooperativa Dos Piscicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Publica nº 02/2024 e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012951/2024-99, fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, e o que determina os art. 29 e 30 da Resolução FNDE/CD nº. 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)**

PROCESSO: 0029.043787/2024-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI
Coordenadora de Educação Escolar Indígena

Protocolo 0054196137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (0014484650 o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0053447508e da Divulgação de resultados de Análise 0054198116 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	PORTO GAS LTDA CNPJ 33.710479/0001-09	_____	_____
2	ANTONIA RODRIGUES C.ME 02.005.507/0001-63	-----	-----
3	ROLDÃOBRAGA RIBEIRO LTDA 34467.753/0001-23	01	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.960,00

Porto Velho- RO, 26 de outubro de 2024
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0054198133

AVISO

Conselho Escolar AMO ANR SEGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042249/2024-50

Objeto: **Custeio- materiais de limpeza e produção de higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/10/2024 a31/10/2024.**
O **Conselho AMO ANR SEGAH**, C.N.P.J nº03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gamir, linha 14 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: materiais de limpeza e produção de higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2024 a 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de materiais de limpeza**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, de Cacoal;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/10/2024 a 31/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho AMO ANR SEGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAH

Protocolo 0054199366

AVISO

Conselho Escolar PAMAKOBA WAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042221/2024-12

Objeto: **Custeio- materiais de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2024 a 31/10/2024.**

O **Conselho PAMAKOBA WAH**, C.N.P.J nº20.914.996/0001-45 localizado na Aldeia PAITER, linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: materiais de limpeza e produção de higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2024 a 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor

Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de materiais de limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar PAMAKOBA WAHde Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/10/2024 a 30/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho PAMAKOBA WAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho PAMAKOBA WAH

Protocolo 0054199380

Portaria nº 11142 de 02 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Barão do Solimões, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0054077049/0054077155 /0054077221/0054077264celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Barão do Solimões, CNPJ nº 04.772570/0001-50, que tem por objeto entrega de gêneros alimentícios a ser executados nas dependências daEscola Barão do Solimões, CNPJ nº 04.772570/0001-50, localizada no município de Porto Velho.

1 - Paulo Rodrigues Lamarão Bezerra, matrícula nº *****228, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Maria Rodrigues de Abreu , matrícula nº*****809, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M. Barão do Solimões

Protocolo 0053408284

Portaria nº 11953 de 28 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioProfessor Eduardo Lima e Silva, Inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº : 0054090095 / 0054090182 / 0054090246/0054090335, celebrado entreo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, Inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42 , que tem por objeto a entrega de gêneros alimentícios a ser executados nas dependências deste Conselho Escolar, localizada no município de Porto Velho/RO.

1 -Antonildo Fernandes de Oliveira, Fiscal de Contrato;

2 - Maria do Socorro Gurgel de Souza, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0054199534

EXTRATO

CONTRATO Nº0054090095/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Frango Inteiro Congelado, Leite em pó- (lata ou pacote), Leite Integral UHT, Frango congelado-peito, Repolho verde ou roxo.

VALOR: R\$11.162,60 (onze mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA:60 (Sessenta)dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM:

Jucilene Graminholi

Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0054126134

EXTRATO

CONTRATO Nº0054090182/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.
CONTRATADA: ACF Santos ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73.
OBJETO: É objeto desta contratação: Açafrão, Azeite de dendê, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Leite de coco industrializado, Macarrão tipo espaguete, Milho Verde em Conserva, Torrada industrializada.
VALOR: R\$ 4.561,10 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA:60 (Sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM:

Jucilene Graminholi
Representante / Contratante
Antonio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0054126225

EXTRATO

CONTRATO Nº0054090246/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.
CONTRATADA: M. M. DO Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34.
OBJETO: É objeto desta contratação: Manteiga, com sal, Pão (francês) 50g.
VALOR: R\$ 5.058,20 (cinco mil cinquenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA:60 (Sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM:

Jucilene Graminholi
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0054126252

EXTRATO

CONTRATO Nº0054090335/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Canela em pó, Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R\$ 14.544,10 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA:60 (Sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM:

Jucilene Graminholi
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0054126271

Portaria nº 11127 de 01 de outubro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0054044227; 0054046731 ; 0054048264, celebrado entreeste Conselho Escola que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, a ser executados nas dependências da Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO.

1 - Reinaldo Roque dos Santos Menezes ;

2 -Enilson Carvalho da Rocha

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. General Osório

Protocolo 0053388859

EXTRATO

CONTRATO Nº0054044227/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47.

CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Alho Nacional, Arroz agulhinha, tipo 1, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2º (Cubos), Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Frango Inteiro Congelado, Feijão carioquinha - tipo 1, Leite Integral UHT, Leite em pó, Óleo de soja vegetal, Peito de Frango, Repolho verde ou roxo, Sal - marinho.

VALOR: R\$ 11.090,20 (onze mil noventa reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 23.10.2024

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0054072392

EXTRATO

CONTRATO Nº0054046731/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47.

CONTRATADA: A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Açafrão - de 1ª qualidade, Açúcar, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum, Creme de leite, Extrato de Tomate, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 1.966,25 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 23.10.2024
ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0054072417

EXTRATO

CONTRATO Nº0054048264/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47.
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34.
OBJETO: É objeto desta contratação a : Manteiga sem Sal, Pão (francês) 50g.
VALOR: R\$ 2.118,58 (dois mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 23.10.2024
ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0054072421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053414376), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054072569) e o Resultado da Análise (ID 0054072576), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho Nacional - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 217,00
02	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 100,00
03	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 230,00
04	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 59,99

05	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 600,00
06	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 4.704,00
07	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Carne Bovina de 2º (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 6.289,58
08	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 270,00
09	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 838,50
10	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 60,00
11	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 139,30
12	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 777,00
13	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Frango Inteiro Congelado - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 430,00

14	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 748,00
15	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 2.513,70
16	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 291,90
17	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 435,00
18	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 489,65
19	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 1.034,54
20	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 132,00
21	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 4.706,00

22	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.710,50
23	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 402,00
24	A.C.F SANTOS-ME CNPJ:27.271.958/0001-73	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 1.155,00
Valor Total			R\$ 29.333,66

Porto Velho, 28 de Outubro de 2024.

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah

Protocolo 0054195552

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0053748052)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.
CONTRATADA: M. DO S. Braga Eireli ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco, Açafrão - de 1ª qualidade, Azeite de dendê, Cebola nacional (branca), Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Maçã nacional (vermelha), Manteiga, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Pão (francês) 50g, Frango congelado, peito, Torrada industrializada.
VALOR: R\$ 3.549,60 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
representante / contratante
Maria do Socorro Braga
representante / contratada

Protocolo 0054072640

Portaria nº 11954 de 28 de outubro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M MARCOS DE BARROS FREIRE**, inscrito no CNPJ: 84.722.842/0001-47, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0054195583/ 0054195587/ 0054195592/0054195595celebrado

entre **E.E.E.F.M MARCOS DE BARROS FREIRE**, inscrito no CNPJ: 84.722.842/0001-47, que tem por objeto a entregas de gêneros alimentícios, a ser consumidos nas dependências deste Conselho Escolar, localizada no município de Porto Velho.

- 1 - Luiz Daniel Abadias Leitão, Fiscal de Contrato;
- 2 -Terezinha Soares, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M MARCOS DE BARROS FREIRE

Protocolo 0054199626

EXTRATO

CONTRATO Nº0054195583/2024
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó, Carne bovina de 2ª (cubos), Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R\$ 7.982,72 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.10.2024
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0054195774

EXTRATO

CONTRATO Nº0054195587/2024
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Cebola Nacional, Frango Inteiro Congelado, Leite em pó- (lata ou pacote), Leite Integral UHT, Frango congelado, peito, Repolho verde ou roxo.
VALOR: R\$ 15.461,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.10.2024
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0054195775

EXTRATO

CONTRATO Nº0054195592/2024
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: A C F SANTOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açafrão, Azeite de dendê, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Leite de coco industrializado, Macarrão tipo espaguete, Milho Verde em Conserva, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 4.180,95 (quatro mil cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28.10.2024

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Representante / Contratante

Antônio Cleicivando Ferreira Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0054195776

EXTRATO

CONTRATO Nº0054195595/2024

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Pão (francês) 50g, Manteiga.

VALOR: R\$ 6.337,00 (seis mil trezentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28.10.2024

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0054195777

EXTRATO

ADITIVO

CONTRATO Nº0054120824/2024

CONTRATANTE: EEEF Nossa Senhora do Amparo.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado Inteiro, Peito de Frango congelado

VALOR: R\$ 3.011,55 (três mil onze reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

ASSINAM:

Vanessa Lopes da Encarnação

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0054121934

EXTRATO

CONTRATO Nº0054098734/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Cebola Nacional, Frango Inteiro Congelado, Leite Integral UHT, Leite em pó- (lata ou pacote), Repolho verde ou roxo, Sal - marinho.

VALOR: R\$ 8.611,00 (oito mil seiscentos e onze reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0054199532

EXTRATO

CONTRATO Nº0054098904/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.
CONTRATADA: A C F SANTOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açafraão, Açúcar, Azeite de dendê, Cenoura, Colorau - de urucum, Creme de leite, Extrato de Tomate, Macarrão tipo Espaguete, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Torrada industrializada.
VALOR: R\$2.325,80 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:28.10.2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0054199540

EXTRATO

CONTRATO Nº0054099041/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó, Carne bovina de 2ª (cubos), Maçã nacional (vermelha), Peito de Frango.
VALOR: R\$ 5.067,30 (cinco mil sessenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0054199542

EXTRATO

CONTRATO Nº0054102946/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.
CONTRATADA: M. M. do Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga sem Sal, Pão (francês) 50g.
VALOR: R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0054199543

Portaria nº 11584 de 17 de outubro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel , CNPJ: 05.524.464/0001-10,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0054195793 /0054195799 / 0054195804/ 0054195805 / , celebrado entre o [Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel , CNPJ: 05.524.464/0001-10 , que tem por objeto a entrega de forma integral dos Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências desta Unidade Escolar, localizada no município de Porto Velho.

- 1 -Edineia Aparecida Alves Santana, Fiscal de Contrato;
- 2 - Ronilson dos Santos da Silva, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Protocolo 0053922133

EXTRATO

CONTRATO Nº0053830987/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficente Armazenamento e Comércio de Produtores (Cooporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.188,42 (dois mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.011970/2024-06

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2024

Edilania Arruda Rosendo
Representante / Contratante
Gelson Roque dos Santos Vieira
Representante / Contratada

Protocolo 0053845703

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2024:0053168953

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2ª (Cubos), Frango Inteiro Congelado, Frango congelado, peito, Maça nacional (vermelha).

VALOR: R\$ 17.533,19 (dezesete mil quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

ASSINAM:

Rosimara Gomes Vital

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0053184185

EXTRATO

CONTRATO Nº0053829652/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Ruais (Cooppeverde), inscrita no CNPJ sob nº 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Alface convencional, Banana prata, Mamão havaí/papaia, Laranja pera, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.803,19 (doze mil oitocentos e três reais e dezenove centavos)

PROCESSO: 0029.011970/2024-06

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

Edilania Arruda Rosendo

Representante / Contratante

Gelson Roque dos Santos Vieira

Representante / Contratada

Protocolo 0053829716

EXTRATO

CONTRATO Nº0053830903/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto Reca - Cooper - Reca, CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Polpa de Fruta de Açaí, Polpa de Fruta de Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.236,95 (doze mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.011970/2024-06

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

Edilania Arruda Rosendo

Representante / Contratante

Gelson Roque dos Santos Vieira
Representante / Contratada

Protocolo 0053845687

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053548347/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 1.187,88 (um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
PROCESSO: 0029.011994/2024-57
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Vanessa Lopes da Encarnação
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0053548509

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053977181/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Goiaba, Cebolinha, Coentro, Couve, Chicória, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Melão , Tangerina/Ponkan, Tomate, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 6.637,99 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).
PROCESSO: 0029.011994/2024-57
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Vanessa Lopes da Encarnação
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0054199955

Ato Público nº 462/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTDO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de

LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será na Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936, Bairro José Anchieta, EEEF GOVERNADOR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, no município de Cerejeiras/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 13°12'02,98"S, 60°48'38,54"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.
Protocolo 0054162515

Ato Público nº 452/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será na Avenida das Nações, 1661, Bairro Centro, EEEFM CASTRO ALVES, no município de Cerejeiras/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 13°11'18,50"S e 60°49'20,76"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.
Protocolo 0054060276

Ato Público nº 453/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será na Rua Roraima, 998, Bairro Centro, EEEF FLORIANO PEIXOTO, no município de Cerejeiras/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 13°11'22,20"S e 60°49'08,95"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.
Protocolo 0054060300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID0052450376) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **SILVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	ABACAXI	KG	Da Região	225	R\$ 6,15	R\$ 1.383,75
02	BANANA	KG	Da Região	399	R\$ 5,48	R\$ 2.186,52
03	MAMÃO	KG	Da Região	399	R\$ 4,95	R\$ 1.9756,05
VALOR TOTAL						R\$5.545,32

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054101364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **6092 (ID 0053983456)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID0054120922**) e o Resultado da Análise (**ID0054127451**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V.C da Silva & Cia LTDA -ME	Confecção de Carimbos Printer Nº 20	R\$ 1.380,00
2	V.C da Silva & Cia LTDA -ME	Confecção de Carimbos Printer Nº 30	R\$316,00
3	V.C da Silva & Cia LTDA -ME	Confecção de Carimbos Printer Nº 40	R\$330,00
4	V.C da Silva & Cia LTDA -ME	Confecção de Carimbos Printer Nº 50	R\$180,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 29 de Outubro de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054128807

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
CONTRATADA: Supermercado Mineiro LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 4.244,14 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) .
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta reais) dias.
DATA DA ASSINATURA:25/10/2024

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Supermercado Mineiro LTDA
Contratada

Protocolo 0053828232

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$5.200,88 (cinco mil e duzentos reais e oitenta e oito centavos) .
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta reais) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

ManoelNeves de Souza
Contratada

Protocolo 0053828508

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **335.495.23/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.745,03 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos).
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta)dias.
DATA DA ASSINATURA:25/10/2024

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Eliene Elmira de Souza
Contratada

Protocolo 0053827614

Portaria nº 11846 de 22 de outubro de 2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.062829/2024-63),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **SOELI FAGUNDES DE ALMEIDA MERCES**, matrícula *******953**, para responder como Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto d'Oeste, em substituição da titular **JANETH MARIA DE SOUZA**, matrícula *******800**, no período de **28/10/2024 a 16/11/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria nº 12504 de 20 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054057195

Portaria nº 11843 de 22 de outubro de 2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.062818/2024-83),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **NAZARENO FAÉ LAUVE**, matrícula *******003**, para responder como **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS II**, da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto d'Oeste, em substituição da titular **MAIARA OLIVEIRA MAIA**, matrícula *******712**, no período de **21/10/2024 a 30/10/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria nº 12713 de 30 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054055525

Portaria nº 11384 de 14 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo nº 0029.050404/2024-10

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 9747 (0051798332), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º. Dispensar a pedido, da **função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M Tupã**, localizado (a) no município de **Ji Paraná/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **VANUSA APARECIDA SOARES**, matrícula nº.*******166**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **14/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Leia-se:

Art. 1º. Dispensar a pedido, da **função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M Tupã**, localizado (a) no município de **Ji Paraná/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **VANUSA APARECIDA SOARES**, matrícula nº.*******166**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **31/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053792806

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.059595/2024-77

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2024 a 05/11/2024

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/10/2024 a 29/10/2024, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/05/2024 a 28/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0048856951).

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2024.

Denise Lange Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0053301757

Portaria nº 11929 de 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando ainda, o Requerimento (0054155099) e a Justificativa (0054155945), conforme processo 0029.064228/2024-95,

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, referentes aos exercício de 2024, a servidora **Rosamira Ferreira Azevedo Cedaro**, Professora Classe C, lotada na SEDUC-SE, matrícula *****575, os

quais estavam programados para gozo no período de **12 a 26/8/2024**, mas suspensos por interesse da administração pública, por meio da Portaria n 11928/SEDUC-GFE.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054166108

Portaria nº 11928 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15 de março 2023 e a Portaria n. 8144, de 9 de outubro de 2023, considerando ainda, o Requerimento (0054155099) e a Justificativa (0054155945), contidos no processo 0029.064228/2024-95,

RESOLVE:

ART. 1º Suspender o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora **Rosamira Ferreira Azevedo Cedaro**, Professora Classe C, lotada na SEDUC-SE, matrícula*****575, os quais estavam programados para fruição no período de **12 a 26/8/2024**, por meio da Portaria de férias n. 9717 de 20 de novembro de 2023.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0054162202

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0053934443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054139089 -0054139979) e o Resultado da Análise (0054141763), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	Francielli Letícia Albrich	1	R\$ 1.080,00
Valor Total			R\$ 1.080,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0054142173

Portaria nº 11904 de 23 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, ainda o Requerimento (0054089979) e a Justificativa (0054094372), conforme processo 0029.063872/2024-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **Leonice Soares Dantas Cabral**, Professor Classe C, matrícula n.*****346, lotada na SEDUC-GLMS, os quais estavam programados para gozo no período de **15/1/2024 a 3/2/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias n. 1604/SID de 22/1/2024, publicada na Edição n. 14 do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 22/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054114183

Portaria nº 11903 de 23 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, considerando ainda o Requerimento (0053722744) e a Autorização (0054084171), contidos no processo 0029.061906/2024-68,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2023, a **Yuri Lopes de Oliveira**, Professor Classe C, matrícula *****378, lotado na SEDUC-SUPERBUR, os quais estavam programados para gozo no período de **21/10/2023 a 30/10/2023**, não usufruídos por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054114145

Portaria nº 11937 de 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 62 (0054176804).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de disponibilização gratuita de materiais didáticos pedagógico para os estudantes matriculados no Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Curso Semestral, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), sob a responsabilidade da Gerência de Educação de Jovens e Adultos (GEJA), desta Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA	MARIA INÊS COELHO	*****496
Gerência de Cotação de Preços - GCP	ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR	***** 103

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 62 (0054176804) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054183399

Portaria nº 11944 de 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 162 (0053607625).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade fornecimento de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretária de Educação do estado de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES	*****980
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 162 (0053607625) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054187725

Portaria nº 11949 de 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-COINFRA (0054180138) e Despacho SEDUC-CETP (0054191404),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 10868 de 20 de setembro de 2024 (0053063183), para a conclusão dos trabalhos da Comissão, instituída com o propósito de realizar estudos técnicos sobre a necessidade de implementação do sistema de combate à incêndio nas escolas da rede estadual de ensino de Rondônia.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054192940

Portaria nº 11830 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.176.083/0001-62, objeto do processo n. 0029.060075/2024-15.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****151
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054048086

Portaria nº 11831 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.176.083/0001-62, objeto do processo n. 0029.060075/2024-15.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
MEMBRO	IVONDICLEIA RODRIGUES DA DA SILVA	*****772
MEMBRO	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****080

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;
- II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054048112

Portaria nº 11948 de 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-COINFRA (0054179311) e Despacho SEDUC-CETP (0054190491),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 10565 de 11 de setembro de 2024 (0052722285), para a conclusão dos trabalhos da Comissão, instituída com o propósito de realizar estudos técnicos sobre a necessidade de limpeza das placas solares instaladas nas escolas da rede estadual de ensino de Rondônia.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054192729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 ID 0053265559, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0053265560 e o Resultado da Análise ID 0053265561, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	AÇÚCAR - cristal de cana, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente em pacote de 2 kg, com identificação da data de validade.	150,00
2	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	ALHO-bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	260,00
3	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	194,70
4	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	CANELA EM PÓ - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem de 50 g.	95,00
5	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	CANJICA BRANCA- Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pct. de 500 gr.	294,50
6	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo	5.180,00
7	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	CEBOLA- de 1ª qualidade, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes.	234,00

8	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	CENOURA- de 1ª qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	85,00
9	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	EXTRATO DE TOMATE- concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação, embalagem 300 G.	120,00
10	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	FARINHA DE MANDIOCA - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	196,00
11	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	FARINHA DE TAPIOCA da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente. Peso de até 1kg.	283,35
12	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	147,00
13	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	IOGURTE - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssago e ameixa).	2.385,00
14	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	LEITE EM PÓ INTEGRAL- sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	160,00
15	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	LEITE UHT - integral embalagem 1 litro, contendo características nutricionais, identificação do fabricante e prazo de validade.	535,20
16	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	MANTEIGA - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	260,00
17	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	219,80

18	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	MELÃO - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	139,80
19	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	MILHO VERDE -em lata. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega Embalagem de 170 gr.	148,50
20	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900 ML, .	223,50
21	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	OVOS BRANCOS DE GRANJA- in natura, primeira qualidade, acondicionados em cartela.	434,50
22	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	PÃO FRANCÊS - 50G, produto obtido pela cocção, em condições técnicas higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes.	2.998,00
23	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	PIMENTÃO VERDE - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	109,00
24	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	POLPA DE AÇAÍ (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	2.152,00
25	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	QUEIJO MUÇARELA - Fatiado em embalagem de no máximo 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	490,00
26	RVA Comércio de Alimentos Ltda.	SAL - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1KG.	55,00
Valor Total			R\$17.549,85

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2024.

Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5901/2024] (ID 0053671284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048971038) e o Resultado da Análise (ID 0054180298), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ramalho Figueredo Silva - ME	2, 3,9,13 e 16	1.302,85
2	COMPAR Com de Alim. Paraná Ltda - ME	inabilitado	-
3	JB Comercio de Alimentos LTDA	1, 4, 5, 6, 7, 8,10, 11, 12 e 17	5.665,83
2	Isbrecht Comercio de Alimentos Ltda	14 e 15	3.202,10
Valor Total			10.170,78

Espigão do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2024

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054204541

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para Professor de Biologia da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Heitor Villa-Lobos, do município de Ariquemes, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ARIQUEMES	ANA CARLA DA SILVA SANTOS GRAFFUNDER	*****079	PROFESSORA DE BIOLOGIA	EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS	10,0	1º LUGAR

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0054185121

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024/PEALE
PROCESSO SEI Nº 0029.062620/2024-08

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2024 a 31/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12, localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual

de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 a 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/10/2024 a 31/10/2024**.

, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID 0053887880.
Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.
Meirilene de Oliveira Defanti
Presidente da Comissão de Contratação
Vanuzia Alves dos Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053899178

Portaria nº 11943 de 25 de outubro de 2024
Dispõe sobre a composição e nomeação de membros para a **COMISSÃO ESPECIAL DE MEDIDAS ANTECEDENTES À ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS**, pela Secretaria de Estado da Educação, para realização dos trabalhos que concernem ao processo SEI nº 0029.027160/2023-82.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 68/2019 e na Lei Complementar nº 101/00, considerando o processo SEI 0029.027160/2023-82, o qual requer o esgotamento das Medidas Administrativas Antecedentes, de acordo com a Informação nº 22/2023/SEGE-CPA (0039114178).

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar prazo de COMISSÃO ESPECIAL DE MEDIDAS ANTECEDENTES À ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS, em consonância aos artigos 2º e 5º, da Instrução Normativa nº 68/19, com a finalidade de estabelecer cronograma dos trabalhos, investigação e coleta de evidências, registros de entrevistas, correspondências oficiais, produção de relatórios de avaliação contendo as descobertas, conclusões e recomendações, tendo como finalidade o preenchimento do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO ESPECIAL DE MEDIDAS ANTECEDENTES			
FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR / LOTAÇÃO	MATRÍCULA
MEMBRO	SIMONE CATARINA BITENCOURT	SEDUC-GAB	*****671
MEMBRO	AUDREY FAIANDS CARVALHO MACEDO	SEDUC-GPOE	*****509
MEMBRO	CAIO VINÍCIUS RAMALHO OLIVEIRA	SEDUC-GAB	*****959

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Medidas Antecedente:

I - Realizar investigações preliminares, identificando e descrevendo a ação ou omissão que possa ter causado prejuízo ao patrimônio público, violando normas legais;

II - Coletar informações e evidências relevantes, utilizando diversas metodologias como entrevistas com testemunhas, análise de documentos, inspeções in loco, solicitação de informações de outros departamentos ou entidades, se necessário;

III - Elaborar um relatório preliminar contendo conclusões e recomendações, documentando as investigações de maneira clara e baseada em provas, para fácil compreensão pelos tomadores de decisão;

IV - Adotar outras providências que se fizerem necessárias para o cumprimento de suas atribuições, incluindo a realização de mais investigações para eventual esclarecimento de informações adicionais, interação com outras entidades ou comissões, e a preparação de documentos complementares.

V - Preencher o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE;

Art. 4º - A Comissão terá prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para o preenchimento do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE, conforme parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa nº 68/19.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretaria Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054187206

Portaria de férias nº 13504 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDENILMA BATISTA VIANA**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 02/07/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 17/06/2024) e (07/10/2024 a 21/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32277

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **22.871.544/0001-61**
OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização.**
VALOR: R\$ **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E DAGMAR CESAR VIEIRA.**

Protocolo 0053281086

Portaria nº 11916 de 24 de outubro de 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.040311/2024-79 ;**
Considerando ainda aInformação n. 171/PGE/PCDS ID 0053372323, bem como despacho de confirmação ID 0053372331;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,ao servidor: CARLOS APARECIDO LIBERTI , do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia , lotado no município de Vale do Paraíso/Ouro Preto do Oeste . Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança de Regime efetivada a contar de 10/11/2011. (conforme FichaFuncional ,certidão de frequência, Termo de mudança de Regimee demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****268	CARLOS APARECIDO LIBERTI	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	29/06/1988	10/11/2011	31/05/2017 a	31/05/2019	5	31/05/2019

*****268	CARLOS APARECIDO LIBERTI	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	29/06/1988	10/11/2011	31/05/2019	a 31/05/2021	6	31/05/2021
*****268	CARLOS APARECIDO LIBERTI	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	29/06/1988	10/11/2011	31/05/2021	a 31/05/2023	7	31/05/2023

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 623/2017 ID 0053371471

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação- Adjunta

Protocolo 0054150747

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024- CHAMADA PÚBLICA 002/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E A PRODUTORA RURAL SILVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES, CPF/MF n.º ***671.302-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 428,74 (Quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0050625102) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 10ª PARCELA DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.050671/2024-89

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054079085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES E APÓS VERIFICADA A REGULARIDADE DOS ATOS, E CONSIDERANDO O AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024 (ID 0053133773), O QUADRO COMPARATIVO E DE ANÁLISE OBJETIVA DE PROPOSTAS (ID 0053133777) E O RESULTADO DA ANÁLISE (ID 0053133781), HOMOLOGA O PROCEDIMENTO REALIZADO.

dem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Termostato	68,00
2	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Micro Motor	98,00
3	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Compressor de geladeira, + filtro capilar+ GAR r-134	759,00
4	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Refil 10" carvao encaixe	480,00
5	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Refil 10 pre filtro carvao encaixe 20m	460,00
6	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Refil 5" carvao encaixe	196,00
7	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA	Refil carvao fr 600ibbc+3n	480,00
8	RICARDO HENRIQUE S CORREIA	Capacitor 45UF	1.500,00

Valor Total	4.041,00

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2024.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0053133782

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire
CONTRATADA: J Bueno Contabilidade LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.691.190/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação *ade empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de CONTABILIDADE e OBRIGAÇÕES FISCAIS.*
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: [12] (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024
ASSINAM:
Presidente do Conselho Escolar-ORACIRA GODINHO AUGUSTO
J Bueno Contabilidade LTDA - JESSICA ELAINE DE CAMPOS BUENO BISCOLA

Protocolo 0054026961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 44487/2024 (ID 0052069240), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054067423) e o Resultado da Análise (ID 0054067964), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 63.766.925/0001-20	Serviço de Limpeza de desinfecção de Caixa de água de 10.000L	R\$980,00
		Serviço de Limpeza de desinfecção de Caixa de água de 1.000L	R\$680,00
Valor Total			R\$1.660,00

Presidente Médici/RO, 29 de outubro de 2024.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0054068376

Portaria nº 11855 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047706/2024-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LENIR CORREIA COELHO BONFA , matrícula nº *****022**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **IEE MARECHAL RONDON extensão EMEF Edson Lopes, em Ji-Paraná** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a

Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 25/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054066330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0054089833), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054089837) e o Resultado da Análise (ID 0054089839), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Panfletos.	481,00
02	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Banner 1,5x1,2m.	1.260,00
03	Molina e Capucho LTDA ME 26.131.834/0001-20	Confecção de Pasta Individual de Aluno.	700,00
Valor Total			2.441,00

Presidente Médici/RO, 29 de Outubro de 2024.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054089845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/20240052993663, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052993727 e o Resultado da AnáliseID 0052993829, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Banner 1x1	510,00
Valor Total			510,00

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2024.
Rosana Aparecida Soares Cisonetti
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.FM Tupã

Protocolo 0054207851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0053899050), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054087644) e o Resultado da Análise (ID 0054088317), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	01-02	R\$: 956,00
2	ESTEVAM&FILHO COMERCIO DE VARIEDADE LTDA-EPP		-
3	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME		-
Valor Total			R\$: 956,00

Buritis-RO, 29 de outubro de 2024.
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0054089938

Portaria nº 11876 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056015/2024-90,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARCO ANTONIO DE ARAUJO** , matrícula n°*****441 , ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**, em **Buritis- Distrito de Rio Branco** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 06/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054086747

Portaria nº 11939 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.060097/2024-77**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **MARIZETE DO CARMO GONCALVES MONTALVÃO**, matrícula nº *****167, a partir de 01/10/2024, de acordo com o Termo de Opção 0053399376.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054184870

RETIFICAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

AVISO03 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 6013/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.062372/2024-97

ONDE SE LÊ:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 6013 ID 0053866128 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0053865628.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/10/2024 a 23/10/2024**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios para confecção da Merenda Escolar* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 23/10/2024**, pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275, distrito de Nova Estrela município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de , considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	Aveia, flocos, crua	KG	03
2	Açúcar cristal	KG	100
3	Alho	KG	05
4	Banana Nanica	KG	50
5	Banana da Terra	KG	70
6	Cenoura	KG	15
7	Carne bovina moída (acém)	KG	100
8	Canjica, branca, crua	KG	25
9	Café em pó	KG	20
10	Farinha de Tapioca	KG	20
11	Farinha de mandioca	KG	20
12	Frango peito	KG	70
13	Iogurte (sabor frutas)	KG	300
14	Laranja pera	KG	30
15	Leite integral UHT	KG	100
16	Maçã, Fuji, com casca, crua	KG	25
17	Melão	KG	10
18	Melancia	KG	150
19	Milho verde (enlatado em embalagem de até 1 kg)	KG	20
20	Polpa de Abacaxi	KG	80
21	Polpa de Açaí	KG	80
22	Pão frances	KG	100
23	Pão de massa fina	KG	100
24	Queijo Mussarela	KG	25

25	Ovos de galinha	KG	40
26	Tomate da regioao	KG	30

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **joserosales@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053865628** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserossales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 23/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo 16/10/2024 a 23/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 6013 ID 0053866128 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0053865628.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 31/10/2024.**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação

Escolar-PEALE/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios para confecção da Merenda Escolar* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 31/10/2024.**, pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275, distrito de Nova Estrela município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de , considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	Aveia, flocos-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em embalagem de saco plástico fechado, transportado e conforme legislação vigente.	KG	03
2	Açúcar cristal-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em embalagem de saco plástico fechado, transportado e conforme legislação vigente.	KG	100
3	Alho- de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	05
4	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	50
5	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada	KG	70
6	Cenoura- de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	15
7	Carne bovina de 2ª (molda) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	100
8	Canjica, branca, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 0,500 a 1 kg	KG	25

9	Café em pó-embalagem em pacotes plásticos, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 0,500 a 1 kg	KG	20
10	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	20
11	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	20
12	Frango peito- congelado de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	70
13	Bebida logurte - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	KG	300
14	Laranja pera in natura-de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	KG	30
15	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	KG	100
16	Maçã, Fuji, com casca, in natura de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	KG	25
17	Melão amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	KG	10

18	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	150
19	Milho verde- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente. (enlatado em embalagem de até 1 kg)	KG	20
20	Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	80
21	Polpa de Açaí-(congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	80
22	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	100
23	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	100
24	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	KG	25
25	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	KG	40
26	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	30

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **joserosales@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053865628** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosalles@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **16/10/2024 a 31/10/2024**. - *(A unidade executora deverá observar o prazo 16/10/2024 a 31/10/2024., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 29 outubro de 2024

Antônio Santana,
Matricula: ***387**

Presidente da Comissão de Contratação

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 0054203304

Portaria nº 11931 de 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidor WANDERLEI FERREIRA LEITE, Matricula nº *****636, para exercer a função de fiscal de contrato da contratação de empresa especializada em prestar serviços, com o fornecimento de Plataforma de Integração de Processos de Aprendizagem, licenciamento de uso de sistemas aplicativos, implantação, integração com sistemas legados e a um software de modelagem, automação e gestão integrada de processos de negócios, em

plataforma criptografada de comunicação, via desktop e dispositivos moveis (APP's e Mobile), com infraestrutura em nuvem, execução de serviços de manutenções evolutivas, com customização e desenvolvimento de sistemas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, fornecido pela empresa**SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.981.677/0001-01.

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 1246/2024/PGE	Fiscal	Wanderlei Ferreira Leite	*****636

FISCAIS DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 1246/2024/PGE	Membro	Luciano de Oliveira Silva	*****983
Contrato nº 1246/2024/PGE	Membro	Nelinho Teixeira Neres	*****961
Contrato nº 1246/2024/PGE	Membro	Cristiano Alves Pimentel	*****672
Contrato nº 1246/2024/PGE	Membro Substituto	Fernando Terra Valejo	*****663
Contrato nº 1246/2024/PGE	Membro Substituto	Jose Luis Queiroz Pinheiro	*****985
Contrato nº 1246/2024/PGE	Membro Substituto	Humberto Filho de Oliveira	*****362

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos bens adquiridos com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054175706

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.064402/2024-08

Objeto: MATERIAL DE **COPA E COZINHA**, para a **ambientação Escolar**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/10/2024 a 01/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: MATERIAL DE COPA E COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE COPA E COZINHA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0054191915 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0054191915

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2024.

Dione Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Flávia Aparecida dos Santos Barbosa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054191672

Portaria nº 11842 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040733/2024-44,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARCELO MARTINS FARIAS , matricula nº *****347**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**, em **Machadinho D'Oeste- Distrito Estrela Azul** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 30/04/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054055406

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E O CONTRATADO **JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender o 2º semestre de 2024 da EEEFM Primavera.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.165,88 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 3.165,88 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.002827/2024-15

ASSINAM: **Rosimeire de Castro Machado** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera e **Jovino Batista de Oliveira** - Fornecedor.

Protocolo 0054130029

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº21/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81****Objeto: Material para manutenção de bens imóveis****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2024 a 31/10/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2024 a 31/10/2024, pelo endereço

eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item, não ultrapassando o valor de até R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/10/2024 a 31/10/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0054164820

Seringueiras/RO, 29 de Outubro de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0054172177

Portaria nº 11762 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004073/2024-38,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSÉ MÁRCIO ANDRÉ , matrícula nº*****774** , ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, em **Ariquemes** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 05/05/2023 a 31/08/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053971204

Portaria nº 11845 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049861/2024-53,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Maria das Graças de Oliveira , matrícula nº *****329**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha - extensão João Paulo II, em Machadinho D'Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 02/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054056886

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **03/2024**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso

CONTRATADA: **A M DE ARAUJO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS-ME**CNPJ DA CONTRATADA: **14.817.730/0001-94**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg.

VALOR: R\$ **4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA e ANDRE MARCOS DE ARAUJO**

Protocolo 0053279998

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035494/2024-19

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/06/2024 a 20/06/2024.

O Conselho Escolar CTPM XIII, C.N.P.J nº 00.672.023/0001-42, localizado na Av. Dom Pedro I, Nº 1.625, Setor Industrial - Jaru/RO - CEP: 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução do serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas do colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizada no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1.625, Setor Industrial - Jaru/RO - CEP: 76.890-000, das 07h30min às 17h00min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, localizado no Município de Jaru-RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade XIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas do CTPM XIII, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/06/2024 a 20/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar CTPM XIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049986038)

Jarú/RO, 13 de junho de 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Willian da Silva Viana - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0049964710

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34 PNAE 2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA CPF sob o n.º ***.686.202-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 306,85 (trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.058878/2024-00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024.

Corumbiara, 29 de outubro de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053954395

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por

item..
VALOR: R\$ 1.619,13 (hum mil seiscentos e dezenove reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/ 10/2024
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Luciano Carlos Boff.

Protocolo 0054197113

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 ID (0054008628), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0054145879) e o Resultado da Análise ID (0054196941) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor
1	BOFF BOLONINI LTDA	Abóbora Cabotian- 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, Abobrinha verde - 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas,Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, Frango coxa/sobrecoxa - in natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, Limão Tahiti- 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, Milho verde em conserva - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos, Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de	R\$ 1.619,13

		impurezas, cor e odor característicos, Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária, Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	

2	COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, Batata Inglesa - 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo, congelada, Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo , congelada, sem gordura aparente, Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade, Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, Polpa de Maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, Repolho Verde- 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, Tomate Extrato- Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal e açúcar.	R\$ 3.466,28
Total Geral: (Cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)			R\$ 5.085,41

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2024.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0054197090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053645944), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053948404) e o Resultado da Análise (ID 0053981771), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
1	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Abacaxi, polpa congelada.	20,00	80,00
2	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Açaí, polpa congelada.	22,00	374,00
3	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente.	3,75	41,25
4	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	32,00	32,00
5	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Banana da terra, crua.	8,00	72,00
6	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Banana prata, crua.	8,00	72,00
7	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	9,00	27,00

8	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	23,00	138,00
9	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	7,00	28,00
10	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	7,00	7,00
11	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Couve, crua.	4,50	13,50
12	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg.	7,00	56,00
13	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Farinha de milho - (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega).	10,00	50,00
14	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Farinha de tapioca/beiju, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	10,00	80,00
15	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Laranja pêra, cru.	6,00	42,00
16	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	6,80	176,80

17	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Leite em pó, integral.	20,00	20,00
18	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Limão thaiti, cru.	8,00	8,00
19	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Maçã fuji com casca, crua.	11,00	33,00
20	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001- 60	Mamão papaia, cru.	7,80	78,00
21	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Manteiga sem sal.	25,00	25,00
22	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Melancia, crua.	3,50	98,00
23	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001- 57	Melão, cru.	9,00	54,00
24	FERREIRA E MEDEIROS LTDA - ME CNPJ: 11.101.221/0001- 72	Milho, amido, cru.	10,99	54,95
25	J V DA SILVA - EPP CNPJ: 34.746.792/0001- 60	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	7,90	47,40
26	FERREIRA E MEDEIROS LTDA - ME CNPJ: 11.101.221/0001- 72	Ovo de galinha, inteiro, cru.	10,99	109,90

	J V DA SILVA -	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias		
	EPP	adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação		
27	CNPJ:	Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou	16,40	213,20
	34.746.792/0001-	mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades.		
	60	Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.		
	J V DA SILVA -	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de		
	EPP	sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito		
28	CNPJ:	estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado,	7,80	39,00
	34.746.792/0001-	murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas,		
	60	rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.		
		Valor Total		2.070,00

Jaru/RO, 21 de outubro de 2024.
Willian da Silva Viana - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0053988556

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA:COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.
VALOR: R\$ 3.466,28 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e . Eloi José Comachio

Protocolo 0054198159

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035494/2024-19

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/10/2024 a 18/10/2024.
O Conselho Escolar CTPM XIII, C.N.P.J nº 00.672.023/0001-42, localizado na Av. Dom Pedro I, Nº 1.625, Setor Industrial - Jaru/RO - CEP: 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução do serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas do colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizada no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1.625, Setor Industrial - Jaru/RO - CEP: 76.890-000, das 07h30min às 17h00min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar

CTPM XIII, localizado no Município de Jaru-RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade XIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas do CTPM XIII, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/10/2024 a 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h00 que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar CTPM XIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053939130)

Jaru/RO, 14 de outubro de 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Willian da Silva Viana - TC PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0053645944

EXTRATO

DO CONTRATO 12/2024 PEALE-TER

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 4.176,19 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054207202

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 326.***.***-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 04/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 893,55** (oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.056743/2024-00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

Corumbiara, 29 de outubro de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Arlindo Francisco de Souza
Representante/Contratado

Protocolo 0054206625

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.064494/2024-18

Objeto: **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2024 a 01/11/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 a 01/11/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado (Recarga de Extintores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2024 a 01/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 29 de Outubro de 2024.

Delmar José Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0054208533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 0053902320, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise 0052548663, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Auto Fossa PaPa Tudo LTDA - 08.678.795/0001-01	Prestação de Serviço Limpeza Fossa Séptica	R\$900,00
Valor Total			R\$900,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053932945

EXTRATO

CONTRATO Nº 036/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: JAIME PIZAPIO CPF: ***.493.841-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Alface comum, almeirão e pimenta de cheiro
VALOR: R\$ 121,26 (cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e JAIME PIZAPIO

Protocolo 0054176007

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A
CONTRATADA: José Antônio Thomaz Junior, CPF n.º ***.865.832-**. **OBJETO** : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2024 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.
VALOR: R\$ 16.664,500 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Pimenta Bueno, 25 de outubro 2024.
JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0054181845

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037069/2024-56

Objeto: Material de Consumo - Gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2024 a 01/11/2024**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Consumo - Gásliquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Consumo - Gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2024

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054045672

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: Roseclaudio Santos Bezerra, **CPF n.º ***.096.312-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2024 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 3.434,00 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Pimenta Bueno, 25 de outubro 2024.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0054190941

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: Carlos Ferreira Nunes, **CPF n.º ***937.452-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2024 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 7.928,00 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais)

Pimenta Bueno, 25 de outubro 2024.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0054191101

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A**
CONTRATADA: SILVIA TEIXEIRA FRITS SOARES, **CPF n.º ***671.302-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2024 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042454/2024-15 que deu origem a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais).

Pimenta Bueno, 25 de outubro 2024.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0054191281

EXTRATO

DO CONTRATO 14/2024 PEALE-TER

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: JOSÉ BATISTA DO SANTOS SUPERMERCADO EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$1.171,90 (Um mil, cento e setenta e um real e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054207404

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.
VALOR: R\$ 2.919,08 (dois mil novecentos e dezenove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0054161562

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.
VALOR: R\$ 1.255,10 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE.

Protocolo 0054174350

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: Fênix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.
VALOR: R\$ 5.153,39 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0054174829

Portaria nº 11788 de 21 de outubro de 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam as atribuições de Coordenador Estadual do SAERO, Coordenador de Polo Regional e Coordenador de Polo de Aplicação

Municipal e Coordenador de polo Indígena, com a finalidade de auxiliar na etapa de aplicação das avaliações do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia/SAERO - Edição 2024, para as redes estadual e municipal, em atendimento à necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme descrito abaixo:

ORD	MUNICÍPIO	PARTICIPANTE	CPF	FUNÇÃO
1	SEDUC	Kary Jean Falcão Gonçalves	***.884.152- **	Coordenador Estadual
2	Alta Floresta D'Oeste	Andréia de Fátima Teixeira	***.493.662- **	Coordenador de polo Regional
3		Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi	***.367.612- **	Coordenador de polo Municipal:
4		Solange Cristina Manhole	***.741.202- **	Coordenador de polo Indígena
5		Sirlene Detz	***.875.482- **	Coordenador de polo Municipal:
6	Ariquemes	Francilene Brandt de Moraes	***.922.802- **	Coordenador de polo Municipal
7		Maristela Wiltrudes Martins	***.084.629- **	Coordenador de polo Municipal
8		Sandra Mara da Silva Santos	***.574.032- **	Coordenador de polo Regional
9		Angêlica Norberto	***.668.592- **	Coordenador de polo Municipal
10		Celia Panini Braghini	***.083.602- **	Coordenador de polo Municipal
11	Buritis	Eloisa Vagner Valério	***.675.002- **	Coordenador de polo Regional
12		Natalia Marque da Costa	***.747.012- **	Coordenador de polo Municipal
13		Andreia Cristina Dalessi	***.958.642- **	Coordenador de polo Municipal
14	Cacoal	Erica de Azevedo Pereira Campagnaro	***.560.512- **	Coordenador de polo Municipal
15		Keler Cristina Trevisani	***.291.902- **	Coordenador de polo Regional
16		Joziany Vieira da Silva Loose	***.383.262- **	Coordenador de polo Indígena
17		Brenda Nogueira da Silva	***.770.092- **	Coordenador de polo Municipal
18	Machadinho D'Oeste	Andreia Corrêa	***.127.432- **	Coordenador de polo Municipal
19		Rogério Cesar de Oliveira	***.117.782- **	Coordenador de polo Municipal
20		Sâmia Cristina Souza Fonseca	***.078.852- **	Coordenador de polo Regional
21	Porto Velho	Ivone Mendonça Santos Neta	***.810.162- **	Coordenadora de Aplicação Municipal
22		Sheila Cunha Menezes Ferreira	***.297.262- **	Coordenador de polo Regional
23		Adriana Lima Abreu	***.192.822- **	Coordenadora de Aplicação Municipal

24	Pimenta Bueno	Ana Lúcia Morais Batista	***.218.032- **	Coordenador de polo Municipal
25		Ivani Teresinha Kuhn Gonçalves	***.129.832- **	Coordenador de polo Municipal
26		Katia Pompeo Farinha	***.501.822- **	Coordenador de polo Regional
27		Rosemeri Machado Beltram	***.235.680- **	Coordenador de polo Municipal
28		Sueli Floripes Colombari	***.500.912- **	Coordenador de polo Municipal
29	Vilhena	Francisca Silvania de Aquino Soares	***.970.152- **	Coordenador de polo Indígena
30		Kelly Veloso Fernandes	***.049.172- **	Coordenador de polo Municipal
31		Natanael Oliveira de Souza	***.695.292- **	Coordenador de polo Municipal
32		Sônia Rodrigues Moreira	***674.782-*	Coordenador de polo Regional
33	Ouro Preto do Oeste	Gelberti da Silva Saith	***.957.632- **	Coordenador de polo Municipal
34		Leila da Silva Peixoto	***.642.412- **	Coordenador de polo Municipal
35		Ludimila dos Santos Oliveira Walter	***.645.142- **	Coordenador de polo Municipal
36		Marcia Helena Martins Magnoni	***.170.422- **	Coordenador de polo Municipal
37		Maria Helena dos Santos	***.572.832- **	Coordenador de polo Municipal
38		Rosa Mônica Gonçalves Gaihas	***.328.709- **	Coordenador de polo Municipal
39		Soeli Fagundes de Almeida Mercês	***.339.719- **	Coordenador de polo Regional
40	São Francisco do Guaporé	Juliana Francisco de Oliveira	***.225.562- **	Coordenador de polo Regional
41		Paolla Michelle Montanari Vieira	***.092.082- **	Coordenador de polo Municipal
42		Patrícia Freitas Farias Seixas	***.550.062- **	Coordenador de polo Municipal
43		Marilda Ana de Melo	***.662.202- **	Coordenador de polo Municipal
44	Costa Marques	Jacksirlene de Azevedo Santos	***.340.762- **	Coordenador de polo Regional
45		Sebastiana Augusta Marques da Silva	***.499.672- **	Coordenador de polo Municipal
46	Jaru	Joslene de Campos Travezani	***.126.772- **	Coordenador de polo Regional
47		Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral	***.750.702- **	Coordenador de polo Municipal
48		Roseli Alves Damasceno	***.266.792- **	Coordenador de polo Municipal

49		Kleyton Coelho Castro	***.881.452- **	Coordenador de polo Municipal
50	Ji-Paraná	Andréia Maria Pereira	***.528.422- **	Coordenador de polo Regional
51		Rosangela Sebben da Silva	***.302.932- **	Coordenador de polo Municipal
52		Doroteia Samartino Batista	***.385.971- **	Coordenador de polo Indígena
53		Silmara Cristina Marun Nunes Vieira	***.713.912- **	Coordenador de polo Municipal
54		Glaucimar Maria Fernandes Nunes	***.772.592- **	Coordenador de polo Municipal
55	Guajará-Mirim	Marise Gusmão Muniz Pacheco	***.027.012- **	Coordenador de polo Regional
56		Jannayna Añes Aires	***.944.292- **	Coordenador de polo Municipal
57		Liene Moraes Assunção Felício	***.694.362- **	Coordenador de polo Indígena
58		Angeliane Sales de Almeida	***.533.222- **	Coordenador de polo Municipal
59	Cerejeiras	Deuzeni Maria Ferreira Marcelino	***.382.822- **	Coordenador de polo Municipal
60		Edilene Dias Martins	***.866.962- **	Coordenador de polo Municipal
61		Josiney Cardoso Lanes	***.511.222- **	Coordenador de polo Municipal
62		Lilian Arroyo da Rocha	***.033.142- **	Coordenador de polo Regional
63		Vanessa Novais dos Santos	***.585.622- **	Coordenador de polo Municipal
64		Eliane Alves Freitas	***.909.262- **	Coordenador de polo Municipal
65	Rolim de Moura	Cristina Aguiar Rocha Nascimento	***.620.062- **	Coordenador de polo Municipal
66		Marenilda Terezinha Silveira	***.379.412- **	Coordenador de polo Municipal
67		Fabiane Marcilio Paz da Silva	***.295.732- **	Coordenador de polo Regional
68		Janice Daiane Lira	***.013.132- **	Coordenador de polo Municipal
69		Geldiane de Sabino de Oliveira	***.244.086- **	Coordenador de polo Municipal
70		Miram Pereira Suave	***.352.081- **	Coordenador de polo Municipal
71	Extrema	Clodoaldo Centurion Gambarra	***.155.551- **	Coordenador de polo Municipal
72		Rosimar Aparecida Leonardeli	***.201.622- **	Coordenador de polo Regional
73	Espigão D'Oeste	Doraci Neimog	***.372.402- **	Coordenador de polo Municipal

74	Lívia Quesia de Oliveira da Silva	***.627.162- **	Coordenador de polo Regional
75	Michele do Vale Brasil	***.046.397- **	Coordenador de polo Indígena

Art. 2º Os servidores que desempenharão as funções de coordenadores terão as seguintes atribuições:

- I. O *Coordenador Estadual do SAERO* é responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão da execução de todas as atividades relacionadas à aplicação do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia/SAERO - Edição 2024, responsabiliza-se também pela monitoramento do cronograma geral, os procedimentos de conferência, a distribuição dos materiais da avaliação e os registros de aplicação do sistema.
- II. O *Coordenador de Polo Regional* é responsável pelo acompanhamento e monitoramento das atividades dos coordenadores de Polo de Aplicação Municipal e pela organização do Polo Regional. Responsabiliza-se também pelo registro dos agendamentos e aplicações realizadas nas escolas estaduais.
- III. O *Coordenador de Polo de Aplicação Municipal* é responsável pela organização e agendamentos das aplicações nas escolas da rede municipal.
- IV. O *Coordenador de Polo de Aplicação Indígena* é responsável pela organização dos agendamentos e aplicações nas escolas indígenas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054025049

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.690,80 (hum mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.048934/2024-90

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA-
CONTRATADO E PEDRO JESUINO PENA CONTRATANTE

Protocolo 0053540180

Portaria nº 11778 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.051100/2024-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimto, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Andreia Goldner , matrícula nº *****753**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JEAN PIAGET - extensão EMEIEF Tancredo de Almeida, em Espigão do Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimto, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 20/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054006904

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA**, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.016062/2024-09, **agricultura familiar**, homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.

VALOR: R\$ 3.616,39 (Três mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

PROCESSO: 0029.016062/2024-09

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2024.

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar

da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0054219294

Portaria nº 11933 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.063533/2024-60;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **29.10.2024 a 30.10.2024**; ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ TASCA JÚNIO**, matrícula *****729, professor classe C, lotada na EEEFM Euridice Lopes Pedroso, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 e Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054178127

Portaria nº 11936 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.063709/2024-83;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **29 e 31 de Outubro, 01 e 05 de Novembro de 2024;** ao servidor **LEANDRO ENÉIAS DA SILVA**, matrícula *****306, Professor Classe C lotado na EEEFM Arthur da Costa e Silva, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054182566

Portaria nº 11941 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.064120/2024-01;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **01,04,08 e 11 de Novembro de 2024;** à servidora **KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO**, matrícula *****496, Técnico Educacional, lotada na EEEFM Arthur da Costa e Silva, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 e Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054186895

Portaria nº 11945 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.064158/2024-75;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **01 e 04 de Novembro de 2024; 06 e 13 de Dezembro de 2024;** à servidora **DAIANI GONÇALVES DA ROCHA**, matrícula *****354, Técnico Educacional, lotada na EEEFM Arthur da Costa e Silva, referente aos serviços prestados à Justiça

Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 e Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054188854

Portaria nº 11955 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.062612/2024-53;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **17 e 18 de Outubro de 2024**; ao servidor **GILDENOR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula *****851 , Técnico Educacional, lotada na Superintendência Regional de Ariquemes, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 e Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054204055

Portaria nº 11956 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.062265/2024-69;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **14 a 17 de Outubro de 2024**; ao servidor **JESSANI CASSIA MORAIS BONASSI**, matrícula *****516, Professor Classe C, lotada na Superintendência Regional de Ariquemes, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 e Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054205623

Portaria nº 11789 de 21 de outubro de 2024

O Superintendente Regional de Educação, Wanilson Neile Mendes CPF: ***.***.632-**, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 162 de 05 de janeiro de 2023 Publicada Diário oficial de 09 de Janeiro 2023, considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD (Nº 1236/2024) (ID 0053547748), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Costa Marques.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

1. Cleonice Aparecida Ortiz.: 30*****38
2. Wellison Ribeiro dos Santos.: 30*****49
3. Leandro Lima de Souza.: 30*****95

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE), por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Superintendente (a) Regional de Educação.

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Superintendente (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Fica revogada partir desta data a Portaria 8556 de 08 de Julho de 2024".

Costa Marques, 22 de outubro de 2024.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Costa Marques

Protocolo 0054025123

EXTRATO

ADITIVO

CONTRATO Nº 06/2024 (0053211913)

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39.

CONTRATADA: ACF SANTOS ME.

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73.

OBJETO: É objeto desta contratação: Açafrão - de 1ª qualidade, Cebola nacional (branca), Cenoura, Leite de coco industrializado.

VALOR: R\$ 854,80 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28.10.2024

ASSINAM:

Francisca Aguiar da Silva

Representante / Contratante

Antonio Cleicivando F. Santos

Representante / Contratado

Protocolo 0053212746

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72**

Objeto: A aquisição de **Gás Engarrafado** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050880576)

Jaru/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0050875352

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de **Material de Expediente** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050896547)

Jaru/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051423820

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATADA: Imunizadora Protege Comércio e Serviços Eireli - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91

OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Limpeza e Manutenção: CONTROLE ECOLÓGICO DE POMBOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

VALOR: R\$ 2.250,00

VIGÊNCIA: 200 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM:
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Nossa Senhora das Graças
Cezar Augusto Santos da Gama
Contratada

Protocolo 0052966081

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72**

Objeto: A aquisição de Material de Processamento de Dados para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050900060)

Jaru/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051423948

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050900300)
Jaru/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051423974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0053644174), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054024787) e o Resultado da Análise (0054215839). **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	CEO MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	1 à 19	6.276,35	HABILITADO
2	S.A. DE FREITAS COSTA EIRELI-ME	1 à 19	-----	HABILITADO
3	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1 à 19	-----	HABILITADO
Valor Total			6.276,35	VENCEDOR

Porto Velho-RO, 29de outubro de 2024
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0054218074

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de **Material para manutenção de bens imóveis** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050905217)

Jaru/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051423992

AVISO CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Serviços Técnicos Profissionais para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050905540)

Jaru/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051424013

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050920086)

Jarú/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051424032

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Serviços Gráficos para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050920440)

Jaru/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051424144

AVISO CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Limpeza e Conservação para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050898560)

Jarú/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051424188

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jarú/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jarú/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050922270)

Jarú/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051424284

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2024 à 18/07/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 à 18/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050925847)
Jaru/RO, 08 de Julho 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Willian da Silva Viana - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051424304

EXTRATO

CONTRATO Nº0054199629/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó, Carne bovina de 2ª (cubos), Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R\$ 6.839,22 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28.10.2024
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Têdy de Castro Magalhães
representante / contratada

Protocolo 0054199652

EXTRATO

CONTRATO Nº0054199634/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Cebola Nacional, Frango Inteiro Congelado, Leite em pó- (lata ou pacote), Leite Integral UHT, Frango congelado, peito, Repolho verde ou roxo.
VALOR: R\$14.590,70 (quatorze mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28.10.2024
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
representante / contratada

Protocolo 0054199839

EXTRATO

CONTRATO Nº0054199640/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: A C F Santos.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açafrão, Azeite de dendê, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Leite de coco industrializado, Macarrão tipo espaguete, Milho Verde em Conserva, Torrada industrializada.
VALOR: R\$ 4.158,70 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28.10.2024
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
representante / contratada

Protocolo 0054199842

EXTRATO

CONTRATO Nº0054199645/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA: M. M. do Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga, Pão (francês) 50g.
VALOR: R\$ 3.745,04 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28.10.2024
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Manoel Moura do Nascimento
representante / contratada

Protocolo 0054199848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050875352), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050948721) e o Resultado da Análise (ID 0051390472), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	CCR Comércio de Gás LTDA - ME CNPJ: 22.596.685/0001-13	Recarga de gás engarrafado em botija de 13kg	122,00	6.100,00
Valor Total				6.100,00

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051453349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0051423820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051246232) e o Resultado da Análise (ID 0051391768), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Almofada para carimbo, nº3, na cor azul, tampa metálica.	10,96	109,60
02	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Apagador - para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm.	10,44	208,80
03	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Barbante de algodão - 8 fios, cru 528 metros.	26,37	52,74
04	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Borracha apagadora, branca, plástica, cx 24unid.	59,87	179,61
05	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Caixa arquivo morto polionda oficio, cores variadas - tamanho 350 x 250 x 130 mm.	9,00	270,00
06	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Caneta esferográfica cor azul - caixa com 50 unid.	75,73	1.514,60
07	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Caneta marca texto.	2,05	20,50
08	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Cartolina cores variadas.	1,50	45,00
09	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Clipe, niquelado, nº 4, metal cromado, paralelo, caixa c/50unid.	4,40	22,00
10	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Clipe, niquelado, nº 6, metal cromado, paralelo, caixa c/50unid unidades.	5,70	45,60
11	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Clipe, niquelado, nº 8, metal cromado, paralelo, caixa c/25 unid unidades.	5,20	31,20
12	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Cola branca lavável não tóxica embalagem de 90g.	3,45	34,50
13	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Cola isopor - frasco 90g.	7,92	79,20
14	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Envelope pardo a4 cx 100 und.	62,66	313,30
15	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	EVA cores variadas.	3,45	69,00
16	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	EVA com glitter, cores variadas.	5,96	29,80
17	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Extrator de grampo, - comprimento 15cm, largura 1,5cm.	3,48	20,88
18	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Fita adesiva plástica transparente - 45mmx40m, pacote com 04 unid.	21,16	169,28
19	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Grampo para grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades.	6,00	42,00

20	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Grampos para grampeador, modelo 106/6 cx 5000.	19,30	96,50
21	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Kraft em bobina, na cor branco, medindo: 75GX60CMX50M.	132,02	396,06
22	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Lápis grafite 2mmm cx c/ 144unid.	80,00	160,00
23	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Livro de ata 100 fls.	23,66	236,60
24	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Papel camurça 40x60cm cores variadas.	2,60	39,00
25	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. cores diversas.	2,20	44,00
26	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Papel crepom cores variadas dimensão mínima 048x2,00m.	2,40	36,00
27	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Papel laminado cores variadas dimensão mínima 45x59cm.	2,25	22,50
28	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Papel sulfite A4 - resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - caixa com 10.	328,80	16.440,00
29	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Pasta com grampo trilho plástica ofício.	3,00	36,00
30	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Pasta aba elástica - Ofício.	3,56	53,40
31	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Pincel marcador de quadro branco - recarregável com depósito, caixa com 12 unid.	72,00	720,00
32	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Placa de isopor branca dimensões 100 cm x 50 cm x 25mm.	15,00	150,00
33	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Régua 30cm, em acrílico transparente, com escala.	3,50	35,00
34	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Régua 50cm, em acrílico transparente, com escala.	5,88	58,80
35	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Tinta para quadro branco azul/preto.	224,72	1.123,60
36	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	TNT esp. 45, largura 1,40 cm. Rolo com 50 m - cores variadas.	172,01	1.720,10
Valor Total			24.625,17	

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051453913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0051423948), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051327164) e o Resultado da Análise (ID 0051406527), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Recarga de toner Impressora Brother DCP-L5652DN.	69,00	3.105,00
02	A I F Soluções e Suprimentos LTDA CNPJ: 7.729.832/0001-46	Recarga de cartucho Impressora HP M404 DW.	280,00	560,00
03	A I F Soluções e Suprimentos LTDA CNPJ: 7.729.832/0001-46	Kit de 4 tinta Original Epson L4260/504 impressora colorida.	140,00	840,00
Valor Total				4.505,00

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051471105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0051423974), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051329715) e o Resultado da Análise (ID 0051407130), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Balde plástico 12 L.	12,00	120,00
02	Bronelle Com. Produtos Limpeza CNPJ: 44.222.709/0001-07	Cera líquida incolor, embalagem plástica de 750 ml, caixa com 12 unid.	60,00	960,00
03	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Desinfetante líquido para banheiro de 2 lt, caixa com 6 unid.	36,90	1.476,00
04	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Detergente líquido, embalagem plástica de 500 ml, caixa com 24 unid.	47,80	1.195,00
05	Bronelle Com. Produtos Limpeza CNPJ: 44.222.709/0001-07	Esponja de lã de aço (8 esponjas no pacote), fardo com 14 pacotes	28,00	560,00
06	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Esponja dupla face para uso na cozinha.	0,98	103,88

07	Bronelle Com. Produtos Limpeza CNPJ: 44.222.709/0001-07	Flanela de limpeza 28x40 cm.	3,00	78,00
08	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Limpa alumínio 500 ml, a base de ácido sulfônico, caixa com 24 unid.	72,00	360,00
09	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Lixeira não vazada plástica com tampa 10 litros.	10,00	200,00
10	Bronelle Com. Produtos Limpeza CNPJ: 44.222.709/0001-07	Lixeira não vazada plástica com tampa 65 litros.	53,99	161,97
11	Bronelle Com. Produtos Limpeza CNPJ: 44.222.709/0001-07	Lixeira vazado plástica sem tampa 10 litros.	6,99	69,90
12	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Luvas em látex resistente (par); palma antiderrapante; abnt nbr 13.393	7,80	31,20
13	Bronelle Com. Produtos Limpeza CNPJ: 44.222.709/0001-07	Luvas plásticas descartáveis para manipulação de alimentos, pacote c/ 100 unid.	1,99	9,95
14	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Pano de chão 40x70	8,00	240,00
15	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Pá para lixo com cabo grande zinco	18,00	54,00
16	Bronelle Com. Produtos Limpeza CNPJ: 44.222.709/0001-07	Pá para lixo com cabo grande Plástico tamanho Grande	11,99	71,94
17	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Papel higiênico, 16x4x1	55,00	2,200,00
18	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Rodo plástico c/ borracha dupla 60cm, c/ cabo em madeira	15,00	225,00
19	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Sabão em barra neutro glicerinado 180 g, caixa c/ 10 unid. (cada pacote c/ 5 sabão)	90,00	270,00
20	Bronelle Com. Produtos Limpeza CNPJ: 44.222.709/0001-07	Sabão em pó 800 g, caixa com 20 unid.	132,00	1.056,00
21	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Saco para lixo reforçado 100L 5x1.	4,20	126,00

22	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Saco para lixo 30L 10x1.	3,20	192,00
23	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Vassoura multiuso	12,00	240,00
Valor Total				10.000,84

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051471705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0051423992), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051359177) e o Resultado da Análise (ID 0051409444), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Telhas 5MM de 2.44X1.10m	67,50	6.750,00
02	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Telhas cumeeiras 5MM 1.10m	53,28	1.065,50
03	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Parafusos auto Brocante para Telhas 5mm 100 unid.	108,00	216,00
04	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Cano de Esgoto 150mm	230,83	923,32
05	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Cano de Esgoto 100mm	80,64	483,84
06	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Cano de Esgoto 50mm	46,08	230,40
07	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Cano de Esgoto 40mm	28,71	172,26
08	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Cano soldável 25mm	19,62	196,20
09	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Cano soldável 20mm	17,82	178,20
10	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Joelho Esgoto 100mm	5,80	23,20

11	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Joelho Esgoto 50mm	3,20	16,00
12	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Joelho Esgoto 40mm	1,60	9,60
13	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Caixas de descarga/parede de vaso Sanitário	40,23	241,38
14	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Vasos Sanitário para descarga simples	204,35	613,05
15	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Vasos Sanitário com caixa Acoplada	421,40	1.685,60
16	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Porta de Madeira 2,10mx0,80m	260,00	1.300,00
17	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Porta de Madeira 2,10mx1,00m	300,00	600,00
18	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Portal de madeira para Alvenaria	126,00	1,008,00
19	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Vista de Madeira para Portas	38,70	309,60
20	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Areia Lavada Grossa	148,50	742,50
21	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Areia Lavada Média	148,50	742,50
22	Casa do Construtor LTDA CNPJ: 27.325.051/0001-40	Boca de Lobo GDE	116,10	232,20
23	Casa do Construtor LTDA CNPJ: 27.325.051/0001-40	Brochas para pintura	8,37	41,85
24	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Cal de Pintura 8 kg	16,00	320,00
25	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Torneira Cozinha Parede Metal	66,24	993,60
26	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Torneira Cozinha Mesa PVC	28,79	575,80
27	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Sifão Simples	6,90	69,00
28	Materiais para Construção Jaru LTDA- ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Carrinho de Mão reforçado (Carriola)	174,83	174,83

29	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Peneira areia, aro 55 cm	26,50	26,50
30	Nicomar Mat. p/ Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Fechadura para porta de madeira simples	49,00	735,00
31	Casa do Construtor LTDA CNPJ: 27.325.051/0001-40	Mangueira Jardim Flexível Laranja	3,61	180,50
Valor Total			20.856,53	

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.

Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051474332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0051424013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051377044) e o Resultado da Análise (ID 0051412428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Nacional Consultoria Contábil LTDA CNPJ: 05.423.476/0001-59	DCTF - Declaração de Débito e Créditos Tributários (todos meses de 2024)	200,00	200,00
02	Nacional Consultoria Contábil LTDA CNPJ: 05.423.476/0001-59	DCTF - Declaração de Débito e Créditos Tributários (web)	400,00	400,00
03	Nacional Consultoria Contábil LTDA CNPJ: 05.423.476/0001-59	Controle de Certidões durante o ano de 2024	100,00	100,00
04	Nacional Consultoria Contábil LTDA CNPJ: 05.423.476/0001-59	Processo de Alteração da Diretoria	500,00	500,00
05	Nacional Consultoria Contábil LTDA CNPJ: 05.423.476/0001-59	Alteração da Razão Social	200,00	200,00
Valor Total			1.400,00	

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.

Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051476988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0051424032), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051379286) e o Resultado da Análise (ID 0051414162), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total

01	Martins & Emerich LTDA CNPJ: 12.611.028/0001-44	Manutenção de ar condicionado de 9.000 btus.	120,00	480,00
02	Martins & Emerich LTDA CNPJ: 12.611.028/0001-44	Manutenção de ar condicionado de 12.000 btus.	120,00	360,00
03	Martins & Emerich LTDA CNPJ: 12.611.028/0001-44	Manutenção de ar condicionado de 18.000 btus.	139,00	3.197,00
04	Martins & Emerich LTDA CNPJ: 12.611.028/0001-44	Manutenção de ar condicionado de 24.000 btus.	160,00	4.320,00
05	Martins & Emerich LTDA CNPJ: 12.611.028/0001-44	Manutenção de ar condicionado de 27.000 btus.	180,00	360,00
06	Martins & Emerich LTDA CNPJ: 12.611.028/0001-44	Manutenção de ar condicionado de 60.000 btus.	480,00	480,00
Valor Total				9.197,00

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.

Willian da Silva Viana - **MAJ PM**

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051478500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0051424144), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051382434) e o Resultado da Análise (ID 0051419335), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Gráfica Opção LTDA ME CNPJ: 05.501.123/0001-20	Certificado Colorido	1,25	1.250,00
02	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Pasta individual do aluno	2,50	1.250,00
03	Gráfica Opção LTDA ME CNPJ: 05.501.123/0001-20	Impressão de Folders	1,20	1.800,00
04	Gráfica Opção LTDA ME CNPJ: 05.501.123/0001-20	Ficha de Matrícula	42,00	420,00
Valor Total				4.720,00

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.

Willian da Silva Viana - **MAJ PM**

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051479147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050875352), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050948721) e o Resultado da Análise (ID 0050950782), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água, caixa D'água de 5.000 litros.
Dedetização, Descupinização e Desinsetização em Geral no Ambiente Escolar.
Controle integrado de Manejo de Pombos e Morcegos no Ambiente Escolar.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
1	Venom Dedetização Sanitização Eireli CNPJ: 09.402.823/0001-18		450,00	450,00

2	Venom Dedetização Sanitização Eireli CNPJ: 09.402.823/0001-18	2.000,00	2.000,00
3	Venom Dedetização Sanitização Eireli CNPJ: 09.402.823/0001-18	1.000,00	1.000,00
Valor Total			3.450,00

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0050962110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051424284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051386016) e o Resultado da Análise (ID 0051420288), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora Brother DCP-8157DN	160,00	320,00
02	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora Brother DCP-L5652DN	160,00	3.200,00
03	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora HP M404 DW	140,00	280,00
04	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora colorida Epson L4260	140,00	280,00
05	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Manutenção, Limpeza e lubrificação Geral da Impressora colorida Epson L5190	140,00	280,00
Valor Total			4.360,00	

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051480104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051424304), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051389331) e o Resultado da Análise (ID 0051420839), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Duarte Comercial Eireli - ME CNPJ: 29.210.391/0001-50	Extintor de incêndio Pó Químico 6kg tipo ABC	270,00	1.890,00
Valor Total			1.890,00	

Jaru/RO, 19 de julho de 2024.
Willian da Silva Viana - **MAJ PM**

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0051481647

AVISO**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2034/0049701914
PROCESSO SEI Nº 0029.064263/2024-12****Objeto: Material de consumo/recarga e manutenção de extintor de incêndio****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2024 a 04/11/2024**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de consumo/recarga e manutenção de extintor de incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 a 04/11/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de consumo/recarga e manutenção de extintor de incêndio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a respectiva **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054159900** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**), dentro do prazo de **29/10/2024 a 04/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/CRE-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054159900

Buritis-Ro, 25 de outubro de 2024

Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0054159901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; Arlindo Francisco de Souza, CPF: ***.001.942-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 10ª parcela/2024, conforme contrato (0054206329).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Farinha de Mandioca	KG	69	12,95	893,55
Valor Total					R\$ 893,55

VALOR: R\$ 518,00(quinientos e dezoito reais).

Corumbiara, 29 de outubro de 2024.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054207031

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº0029.060416/2024-44

Objeto:
Aquisição de Equipamentos de proteção, segurança e socorro: Extintores de combate a incêndio.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 23/10/2024.**
O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Aquisição de Equipamentos de proteção, segurança e socorro: Extintores de combate a incêndio. Para prevenção contra incêndios nesta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2024 a 23/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Equipamentos de proteção, segurança e socorro: Extintores de combate a incêndio. Para prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/10/2024 a 23/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 17 de outubro de 2024.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054215876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0053759220), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054218855) e o Resultado da Análise (ID 0054219975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Polo Refrigeração Ltda - ME	Compressor de 24 mil bts	7.500,00
2	Polo Refrigeração Ltda - ME	Compressor de 30 mil bts	1.350,00
Valor Total			8.850,00

Pimenta Bueno/RO, 29de outubro de 2024.

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054220829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0053997000 0054213573), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054160451) e o Resultado da Análise (ID 0054166368), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ML BEZERRA & CIA LTDA	Açaí, polpa, congelada; Açúcar, cristal; alho, cru; Banana, da terra, crua; Banana, prata, crua; Canjica, branca, crua; Carne, bovina, acém, moído, cru; Cebola, crua; Cenoura, crua; Coentro; Colorau; Couve; Farinha, de mandioca, crua; Farinha, de milho, amarela; Laranja, pêra, cru; Leite, de Vaca, integral; Limão, thaiti, cru; Maçã, fuji, com casca, crua; Milho, amido, cru; Óleo, de soja; Ovo, de galinha, inteiro, cru; Pão, trigo, francês; Sal, dietético; Tomate, com semente, cru	R\$ 3.960,78	HABILITADO
2	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Abacaxi, polpa, congelada; Farinha de tapioca/beiju; Leite, de Vaca, integral, pó; Manteiga, sem sal; Melancia, crua	R\$ 1.027,00	HABILITADO
3	JV DA SILVA EPP	Mamão, papaia, cru; Melão, cru	R\$ 700,30	HABILITADO
Valor Total			R\$ 5.688,08	

Jaru/RO, 29 de outubro de 2024.

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0054203815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO
CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Homologamos o Procedimento Chamada Pública nº 001/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **Jóse Antonio Thomaz Junior** inscrito no CPF ***.865.832-**, residente e domiciliado na Linha 36, lote 04 Setor Tatu Zona Rural Pimenta Bueno/Ro conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da alimentação Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Polpa de abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	KG	Região	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
02	Banana da Terra Comprida	KG	Região	75	R\$ 8,49	R\$ 636,75
03	Polpa de acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	Região	70	R\$ 15,79	R\$ 1.105,30
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 2.017,30

Robson Alves Botelho/ Matricula *****206
Presidente do Conselho Escolar
INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS
Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira De Oliveira Merenda Escolar / PNAE / Fundamental / Médio/ FNDE CNPJ 01.219.434/0001-40
Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº80 São Felipe D´Oeste / RO Fone: (69) 9811-73124
São Felipe d´Oeste Ro, 25 de outubro de 2024.
ROBSON ALVES BOTELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054077901

ERRATA

No Aviso 5940 de Procedimento Simplificado (0053759220), retifica-se o termo transcrito abaixo:
Onde se lê: ... Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0053758705.
Leia-se: ... Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054178919.
Onde se lê: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053758705.
Leia-se: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054178919

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2024.

Aline Raquel Dalanhol Scholze
Presidente da Comissão de Contratação

Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054217440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6099/2024 (ID0053994613), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053778552) e o Resultado da Análise (ID 0053778553), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTARON - PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI - M		
2	VENOM DETETIZAÇÃO E SANITARIZAÇÃO EIRELI		
3	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS		
4	GONSALVES TECH INSIDER		
5	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 5.500 litros com produtos de boa qualidade.	R\$ 1.000,00
Valor Total			R\$ 1.000,00

Cabixi - RO, 29 de outubro de 2024.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053778557

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.021919/2024-02

Objeto: Serviços de Instalação de Porta de madeira completa na EEEFM RIO BRANCO, no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2024 a 01/11/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviços de Instalação de Porta de madeira completa na EEEFM RIO BRANCO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 a 01/11/2024** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: Serviços de Instalação de Porta de madeira completa EEEFM RIO BRANCO.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2024 a 01/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexo I. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 29 de Outubro de 2024

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0054225850

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019473/2024-48

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2024 A 04/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10 situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 A 04/11/2024** pelo endereço eletrônico escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054214027** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2024 A 04/11/2024** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré, CNPJ: 25.080.890/0001-10, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054214027
Porto Velho, 29 de Outubro de 2024

Jose Antunes Cipriano
Presidente da Comissão de Contratação
Edilania Arruda Rosendo
Presidente do Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré

Protocolo 0054213980

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0052019433), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052039585) e o Resultado da Análise (ID 0054214733), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C C R COMERCIO DE GÁS LTDA-ME	Carga de Gás de Cozinha P-13 - Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível - Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso	R\$ 5.120,00
Valor Total			R\$ 5.120,00

Tarilândia-Jaru/RO, 29 de Outubro de 2024.
Maria D'Ajuda dos Santos de Souza
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso

Protocolo 0054217866

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NOVA BRASÍLIA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA COOPLEAGRI CNPJ/ Nº 03.750.947/0001-08
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEFM Nova Brasília pelo período de 05 (Cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº (0029.041006/2024-02), que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra que deu origem a chamada pública no Edital nº 002/2024, conforme 1º do art.14 da lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE e Lei 3.753/2015 relativa ao PNAE, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 3.144,16** (Três mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)
PROCESSO: **(0029.048215/2024-79)**
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM:
MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI/ Presidente do Conselho Escolar
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA COOPLEAGRI/ VITALINA ORNELES DE SOUZA Contratada

Protocolo 0054193917

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81

Objeto: Materialde expediente**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2024 a 31/10/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material para manutenção de vens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2024 a 31/10/2024, pelo endereço eletrônico escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item, não ultrapassando o valor de até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/10/2024 a 31/10/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0054222741

Seringueiras/RO, 29 de Outubro de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0054228660

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: HELOISA MENDES ROCHA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.499.956/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de limpeza e troca de filtros de bebedouro industrial

VALOR: R\$ 959,40(Novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: obrigações de Serviços de limpeza e troca de filtros de bebedouro industrial: do exercício de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso.

Protocolo 0054228594

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: N.D DE SOUZA - VISÃO INFOMÁTICA

CNPJ DA CONTRATADA: 16.738.681/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados

VALOR: R\$ 2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: obrigações de Serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados: do exercício de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso.

Protocolo 0054228032

Portaria nº 11946 de 25 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.036763/2023-75, que tem como objeto "**REFORMA E AMPLIAÇÃO**", da **E.E.E.F. JOÃO FRANCISCO CORREIA** localizada no município de TAPUÁ DO OESTE - RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO** o servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do

material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL) e ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelos servidores **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) E MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 10802 (0052992847), publicada em 19 Setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054189584

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.064412/2024-35

Objeto: *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos-Ar condicionado, Freezer, Bebedouros, Geladeiras.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/10/2024 a 31/10/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos-Ar condicionado, Freezer, Bebedouros, Geladeiras*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 a 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos-Ar condicionado, Freezer, Bebedouros, Geladeiras*. para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2024 a 31/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0054222278).

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de outubro de 2024.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0054229100

EXTRATO

EXTRATO Nº 10 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2024

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual OSVALDO PRESILLUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2024/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 398,35** (trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.002602/2024-69

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO-

Jaru-RO, 29DE OUTUBRO DE2024.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0054228528

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029578/2024-13****Objeto: Gás GLP Engarrafado 13KG****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2024 a 31/10/2024 .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvío, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás GLP Engarrafado 13KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **29/10/2024 a 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico **eoswaldopiana@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvío nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás GLP Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eoswaldopiana@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/10/2024 a 31/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0054226920)

Seringueiras - RO, 29 de outubro de 2024.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054227295

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35 PNAE 2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA CPF sob o n.º ***.166.492-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 997,10 (novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

PROCESSO: 0029.058878/2024-00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024.

Corumbiara, 29 de outubro de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054231344

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.064161/2024-99

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/10/2024 a 31/10/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/10/2024 a 31/10/2024, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/10/2024 a 30/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0054173998 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de outubro de 2024

Ana Maria Pereira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054174257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando

o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6021/2024 (ID 0053876598), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053876607) e o Resultado da Análise (ID 0053876610), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
---	SUPERMERCADO 3R	---	R\$ 0,00
---	IRMÃOS BRITOS SUPERMERCADOS LTDA	---	R\$ 0,00
1, 2, 3	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Sabão em barra glicerinado neutro - caixa com 10x900gr; Saco para lixo 200 L - pacote com 03 unidades; Balde preto reforçado.	R\$ 331,76
Valor Total			R\$ 331,76

Cabixi/RO, 29 de outubro de 2024.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053876618

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95

Objeto: Aquisição de Material de limpeza
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/10/2024 a 31/10/2024
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2024 a 31/10/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/10/2024 a 31/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Água sanitária líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 5 litro, com tampa de rosquear lacrada.	Unid	45			
2	Álcool etílico hidaratado 70% – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	Unid	20			
3	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	30			
4	Copo descartável 180ml transparente com 100 unidades	Unid	30			

5	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias	Unid	45			
6	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 5 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	Unid	45			
7	ESPONJA DE LÃ EM AÇO - acondicionada em embalagem plástica. Dimensões aproximadas de unidades 40 x 90 mm, pct c/ 08 unidades, contendo identificação do fabricante, fardo com 20 unidades.	Fd	10			
8	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	Unid	30			
9	LIMPA ALUMÍNIO: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unid	35			
10	Luva descartável polietileno com 100 unidades	Pct	15			
11	Luva látex multiuso "M"	Unid	15			
12	Luva látex multiuso "G"	Unid	15			
13	Pá de lixo plástica cabo longo	Unid	12			
14	Pano de limpeza algodão (43x68 cm)	Unid	15			
15	Pano TNT rolo 240 MTSX0,27 MTS- 600 panos	Rolo	04			
16	PAPEL HIGIÊNICO: folha simples e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 300mtsX30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos.	Fd	08			
17	PAPEL HIGIÊNICO: folha simples e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmX30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 4 rolos, indicação de marca, dimensões, lote e cor. , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fardo	Fd	11			
18	Rodo metal 1 metro com cabo de 1,40mts	Unid	06			
19	Rodo plástico duplo 60 CM com cabo de 1,40mts	Unid	12			
20	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos.	Pct	09			
21	Sabão Líquido Uso Geral, diluição 1.20 Ph entre 10.5 e 11.5, (composição componente ativo alquil, benceno, sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável). Galão com 05 litros.	Unid	45			

22	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 5 quilos.	Fd	15			
23	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmX62cm, pacote contendo no mínimo 5 quilos.	Fd	15			
24	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 5 quilos.	Fd	15			
25	Touca descartável TNT clipada com 100 unidades	Pct	15			
26	Vassoura de nylon com cabo de 1,20mts	Unid	16			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054201745

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063544/2024-40
Objeto: **Procedimento Simplificadode compras deGêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/10/2024 a **05/11/2024**.
O Conselho Escolar **Coronel Aluízo Pinheiro Ferreira**, CNPJ nº: **84.650.894/0001-55**, situado na avenida Maceió, nº 4665, Bairro Centro, CEP 76940-000 Rolim de Moura/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/10/2024 a **05/11/2024**., pelo endereço eletrônico aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Maceió, nº 4665, Bairro Centro, CEP 76940-000 Rolim de Moura/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios, para atendimento de 1231 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEFM Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira,**

considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o documento: **0054197189** anexado ao processo: **0029.063544/2024-40** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/10/2024 a **05/11/2024**., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Coronel Aluízo Pinheiro Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura - RO 28 de outubro de 2024

Roberto Campos de Oliveira

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do **Conselho Escolar Coronel Aluízo Pinheiro Ferreira**

Protocolo 0054197218

EXTRATO

CONTRATO Nº0054195793/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2ª (Cubos), Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R\$ 2.344,16 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 0054200041

EXTRATO

CONTRATO Nº0054195799/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal, Leite Integral UHT, Leite em pó- (lata ou pacote), Repolho verde ou roxo, Sal – marinho.
VALOR: R\$ 804,50 (oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA:29.10.2024
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0054200046

EXTRATO

CONTRATO Nº0054195804/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.
CONTRATADA: A C F Santos.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Açafrão, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum,Creme de leite, Extrato de Tomate, Frango Inteiro Congelado, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Peito de Frango, Torrada industrializada.
VALOR: R\$ 2.292,60 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante/Contratada

Protocolo 0054200049

EXTRATO

CONTRATO Nº0054195805/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.
CONTRATADA: M. M. do Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga sem Sal, Pão (francês) 50g.
VALOR: R\$ 941,14 (novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Manoel Moura do Nascimento
Representante/Contratada

Protocolo 0054200050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [5972/2024] (ID 0053791818), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053791821) e o Resultado da Análise (ID 0053791824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
5, 6, 7, 9, 10, 11	Irmãos Brito Supermercados LTDA	Caixa organizadora com tampa -50L; Peneira de plástico com cabo -20 cm; Tábua para carne de polipropileno - 50x30 cm 15mm; Bacia de plástico reforçado -50L; Jarra reforçada com tampa - 4L; Garrafa térmica -1L.	R\$ 331,60
-	Supermercado 3R	-	R\$ 0,00
1, 2, 3, 4, 8	Santiago Cabixi Supermercado LTDA	Xícara de vidro transparente -250m; Bacia de Plástico reforçado -10L; Pano de prato 100% algodão; Colher de mesa inox - cabo inox; Tábua para legumes de polipropileno 25x40 cm	R\$ 787,90
Valor Total			R\$ 1.119,50

Cabixi/RO, 29 de outubro de 2024.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053791827

Decisão nº 8/2024/SEDUC-GAB

Tratam-se os autos acerca da contratação da empresa Kaleo Distribuidora LTDA, através do Termo de Contrato nº 269-2024-PGE-SEDUC (0051322876), objetivando a aquisição de material de consumo, tais como copos descartáveis, água mineral e garrafão de 20 litros, intentando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, Conselhos e seus anexos, conforme denota-se da solicitação contida no Memorando N20-2024-SEDUC-GAA (0051322884).

A contratação se deu por meio de Ata de Registro de Preços nº 308/2023/SUPEL/_RO (0051322879), localizada nos autos do Processo SEI nº 0029.001384/2023-64, com homologação realizada na data de 07/12/2023, intermediada pelo Edital P.E. nº 418/2023 (0051322881), Ordem de Liberação-SUPEL (0051322878), a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0051322890).

Em momento oportuno, fora exarada Ordem de Fornecimento (0051322896) a contar de 02/04/2024, com a devida indicação do local e prazo de entrega, bem como as condições de recebimento dos objetos a serem fornecidos.

Ocorre que, em análise aos autos, observou-se que a contratada apresentou pedido de revisão dos preços registrados na mesma data anteriormente mencionada (0047307568 e 0047812335). Todavia, o aludido pedido fora

formalizado após a assinatura do instrumento contratual que, nesse caso, corresponde ao pedido de fornecimento de itens da Ata.

Logo, o referido pedido de revisão dos preços da ata não surtirá efeitos para essa contratação, uma vez que, para tanto, esse deveria ter sido realizado antes da assinatura do termo contratual, conforme excerto pela Procuradoria Geral do Estado através da Informação Nº54-2024-PGE-SEDUC (0051325800), conforme excerto abaixo:

"Em análise aos autos, observa-se que a contratada apresentou pedido de revisão dos preços registrados em ata em 01.04.2024 (0047307568/0047812335). Todavia, o aludido pedido fora formalizado após a assinatura do instrumento contratual (que, nesse caso, corresponde ao pedido de fornecimento de itens da Ata). À vista disso, o referido pedido de revisão dos preços da ata não surtirá efeitos para essa contratação, uma vez que, para tanto, esse deveria ter sido realizado antes da assinatura do termo contratual.

Desta forma, ao assinar o contrato com a Administração Pública em 20.03.2024, a contratada KALEO DISTRIBUIDORA LTDA anuiu formalmente com todas as condições e preços registrados. Portanto, cabe à contratada realizar o fornecimento nos exatos termos e condições que fora pactuado no Termo de Contrato nº 269/2024/PGE-SEDUC.

Isto posto, caso a contratada ainda não tenha iniciado o fornecimento, ou o tenha realizado parcialmente, recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para a realização da notificação da contratada para que esta cumpra com as obrigações pactuadas e realize a entrega dos itens, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

JÉ a informação que submetemos ao conhecimento da Gerência de Gestão de Contratos."

Ademais, cabe salientar que ante ausência da entrega dos itens e com vistas à resolução, a Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação proferiu as notificações por meio da Notificação Nº 52-GGC (0051322874), Notificação Nº 60-GGC (0051322872) para que "cumpra com as obrigações pactuadas e realize a entrega dos itens", senão vejamos:

"Do exposto, fica NOTIFICADA a empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.806.158/0001-42, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que se manifeste, através de documentos formal, para que esta cumpra com as obrigações pactuadas e realize a entrega dos itens, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato nº 269/2024/PGE-SEDUC(0046739079), oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2023/SUPEL/RO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023/SUPEL_RO (0045964577), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após o recebimento desta, pela falta da entrega do referido objeto, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação."

Posteriormente, em resposta às mencionadas notificações, a Empresa Kaleo Distribuidora LTDA manifestou-se por intermédio do Ofício Nº 02-KALEO (0051322873), como se vê abaixo:

"Conforme mencionado no início deste documento, no dia 17/04/2024, após conhecimento da Informação nº 54/2024/PGE-SEDUC e Notificação no 52/2024/SEDUC-GGC, com intuito de solucionar todos os equívocos, o Advogado da Requerida agendou uma reunião com todos os membros partícipes do TERMO DE CONTRATO Nº 269/2024/PGE-SEDUC (id:0046739079). (Helena Pinheiro Virgulino, Gestora de Contrato/GGC/SEDUC; Francisléia Santos Mururé - Gerente de Contratos/GGC/SEDUC; Dr. LEANDRO CASTRO SOUZA - Procurador Geral do Estado; Raimundo Santos da Silva, Fiscal Titular- MAT. 300123984 - Portaria nº 2448 de 01 de março de 2024 e Maria de Jesus dos Santos - "Leo" Membro-SEDUC-CAP - Portaria nº 2449 de 01 de março de 2024.

A reunião que ocorreu na Sede da Seduc, sala do Procurador Dr.LEANDRO CASTRO SOUZA, no dia 18/04/2024, debateu as questões pontuadas na página 2, deste documento.

Mas, ainda assim, durante a reunião, a empresa Kaleo por meio de seu representante, se compadeceu da necessidade da Secretaria e questionou qual era a necessidade do quantitativo de água para atender naquele mesmo dia, onde verbalmente foi solicitado pelo Sr. Raimundo 50 unidades de água.

Está Requerida de pronto disponibilizou os 50 (cinquenta) galões de água (pedido 15), para retirada imediata, enquanto aguardávamos os trâmites processuais do reequilíbrio. (vide comprovação)

A empresa, ficou no aguardo quanto aos trâmites processuais, conforme acordado na reunião do dia 18/04/2024, porém, no dia 22/04/2024 a servidora Maria de Jesus, solicitou via WhatsApp do Dr. Diego a retirada de 150 (cento e cinquenta) galões de água de 20L. Observação: A entregas das águas, durante e depois da reunião, somada a fé pública dos servidores públicos envolvidos, registra o atendimento a Notificação nº 52/2024/SEDUC-GGC. Conforme prova documental, no dia 23/04/2024, menos de 24h após a solicitação, foi retirado por essa secretaria o montante de 178 (cento e setenta e oito) galões de água de 20 Litros.

No dia 25/04/2024, a servidora Maria de Jesus dos Santos de Souza, via ligação e depois via WhatsApp do advogado da empresa Kaleo Distribuidora, solicitou a retirada de um segundo quantitativo para o dia seguinte, pedido que naquele momento foi recusado, por ausência de pedidos formais.

Depois de tantas polêmicas, passamos a exigir que para assegurar a manutenção da segurança jurídica da Kaleo Distribuidora, que a partir daquele dia, todas as solicitações deveriam ser enviadas por e-mail e diretamente para a empresa. (prova documental abaixo)

Em 29/04/2024, a Servidora Maria de Jesus dos Santos de Souza, enviou um e-mail para a empresa Kaleo Distribuidora, solicitando o envio semanalmente de 400 (quatrocentos) galões de água de 20 Litros, para atender a demanda da secretaria todas as "terças-feiras". (conforme prova documental anexa)

Atendendo a solicitação, mesmo ainda sem o resultado do pedido de Reequilíbrio, a empresa deixou disponível na terça - feira do dia 30/04/2024 o quantitativo solicitado, mas por escolha dos próprios gestores do almoxarifado, não retiraram todo o quantitativo disponível. (abaixo prova documental)

Em 06/05/2024, após mais de um mês de trâmite processual, tivemos conhecimento da Análise nº 20 (0048181008) do processo de Reequilíbrio nº 0043.000579/2024-90, onde em seu texto reconhece e confirma a majoração dos preços de custo, assim como majoração dos preços no mercado local, contudo, quando se detalha no quadro de análise, ocorre um equívoco quanto à interpretação do disposto no DECRETO 25.969/2021, no que se refere aos "percentuais a época do registro".

Análise 20 (id 0048181008) processo sei 0043.000579/2024-90 Portanto, o aumento do preço dos copos plásticos é resultado de uma interação complexa entre diversos fatores, incluindo custos de produção, regulamentações ambientais, demanda do mercado e impostos como o ICMS. Esses elementos trabalham em conjunto para moldar o cenário econômico em que os consumidores se deparam, influenciando diretamente o preço final dos produtos que adquirem. Por fim, ressalta-se que o pedido (0047438963) atende ao Art. 3º, inc. IV e V, da Portaria n.º 38/2021/SUPEL e não menos importante, a fim de captar com maior assertividade o valor de mercado. Em atendimento ao disposto no inciso § 4º do Decreto nº 25.969, de 7 de abril de 2021, que acrescenta o Art. 23-B ao Decreto nº 18.340, elaborou-se a tabela abaixo, visando demonstrar a aplicação da diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro, fator que afetou consideravelmente o preço a ser revisado: Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.[...] [...]§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro."

O resultado negativo da análise elaborada pela SUPEL, como também, a análise interna feita pela SEDUC, baseado na regra da transcrição acima, partindo-se pelo bom senso, temos uma afronta direta ao Art. 37, XXI da CF/88, como também, ao Art. 65, da Lei nº 8.666/93 Vejamos as referidas normas abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento). Lei 8.666/93: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] II - por acordo das partes: [...] c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [...]

§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7o (VETADO)

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

Para que a análise do reequilíbrio não tenha como resultado um valor menor do que a própria aquisição junto aos distribuidores de águas e descartáveis ou qualquer outro local que disponibilize as referidas mercadorias, é necessário que seja levado em conta a manutenção da lucratividade inicial apresentada pela Requerida à época da homologação dos preços licitados e registrados em ATA.

O uso de preços retirados de ATA com disputas agressivas, servem apenas para demonstrar a vontade dos licitantes de vender a qualquer custo para o governo, mas no fim, essa margem baixa ou zero, não será suportada por muito tempo, pois estamos tratando de uma ATA que tem prazo legal de 1 (um) ano, e nesse período os preços desses produtos sofrerão alterações de valores, na sua maioria para maior, raramente para menor.

A insistência nos preços registrados e retirados de banco de preços, não refletem a realidade dos preços reais de mercado, e por exemplo, são vários os itens fracassados no referido Pregão 418/2023, dentre outros, também passam pelo mesmo processo de fracasso.

Dessa forma, para ocorrer a manutenção das mesmas condições de lucratividade do início da licitação, é correto calcular o valor de custo que a empresa requerida possuía quando estipulou sua proposta em Nov/2023, adotando como prova documental (pedidos e notas fiscais).

No período da licitação (NOV/2023) os custos era R\$2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), para o item 02 - copo descartável de 180ml (no atacadista local, ARAMIX) e R\$4,00 para o item 04 -Água mineral em garrações de 20 Litros (no distribuidor local, ROLDÃO BRAGA). (...)

Diferente do demonstrado no quadro de percentual da SUPEL e da SEDUC, a margem para o Reequilíbrio pleiteado encontra - se abaixo da margem inicialmente pactuada, viabilizando a possibilidade do reajuste no valor solicitado pela Empresa, para o item 02 em R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), conforme dispõe o Art. 37, XXI da CF/88, e o Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Diferente do demonstrado no quadro de percentual da SUPEL e da SEDUC, a margem para o Reequilíbrio pleiteado encontra - se dentro da margem inicialmente pactuada, viabilizando a possibilidade do reajuste no valor solicitado pela Empresa, sendo assim, o Reequilíbrio de preços para os item 04 atualiza para R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme dispõe o Art. 37, XXI da CF/88, e o Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Como demonstrado, os preços ofertados pela Supel em sua análise nº 20, de R\$3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para o item 02 - COPO DESCARTÁVEL e R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), para o item 04, são totalmente inexequíveis. Dessa forma, a empresa não teria condições de permanecer fornecendo a Seduc o quantitativo pleiteado semanalmente em contínuo prejuízo.

É de suma importância frisar que, mesmo em prejuízo a Empresa sempre atendeu ao que lhe foi solicitado, sempre dentro dos prazos editalícios, contudo, já passados meses após o pedido de Reequilíbrio nada foi deliberado, situação que inviabiliza a manutenção da relação contratual. (...)

No mesmo formato das demais notificações, esta por sua vez, também, não fugiu à regra de suprimir o prazo de entrega estabelecido pelo edital e termo de referência. Considerando a data da debatida notificação sobre a solicitação de entrega das águas, o prazo de entrega se encerra apenas no dia 17/05/2024.

Uma vez apresentadas as informações que encerram qualquer dúvida existente, está demonstrada a imprevisibilidade dos fatos narrados e do alto grau de prejudicialidade financeira ao Requerida, cabível a aplicação da Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe, com a revisão ou rescisão do contrato sem a aplicação de qualquer penalidade.

REQUERIMENTO

ISSO POSTO, vem, requerer, reanálise do pedido de reequilíbrio dos itens indicados acima, conforme planilha e provas em anexo, registrados na Ata de Registro de Preços e Contratos derivados do Pregão Eletrônico Nº: 418/2023/SUPEL/RO, e que os valores equilibrados surtam efeitos desde a sua solicitação em 01/04/2024;

Requer também, que sejam tornadas sem efeitos todas notificações registradas enviadas por e-mail; notificação nº 52/2024/SEDUC-GGC e notificação nº60/2024/SEDUC-GGC, da mesma forma, exclusão/cancelamento da Informação nº 54/2024/PGE-SEDUC, por não cumprimento das regras editalícias e contratuais.

A Empresa Kaleo Distribuidora Ltda tem apenas um único interesse, equilibrar o contrato em epígrafe, para que as entregas sejam normalizadas."

Todavia, em conformidade com a Informação Nº 99-2024-PGE-SEDUC (0051322883) exarada pela Procuradoria Setorial desta SEDUC, verifica-se que ao contrário do exposto na solicitação da empresa, não constam documentos comprobatórios acerca da alegação de que a empresa vem fornecendo água conforme as necessidades da administração, inclusive, levando em conta as Notificações (0047852648/0048528038), Despacho (0048536702) e o Processo n. 0029.028950/2024-66, instaurado para tratar especificamente da situação do fornecimento de água mineral.

Em momento posterior, a Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação proferiu a Notificação Nº 73-GGC (0051322897), solicitando novamente o cumprimento do Contrato sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

À vista disso, a empresa contratada exarou resposta por intermédio da NOTIFICAÇÃO KALEO (0051322907), contudo, há a compreensão de que as informações demonstradas nos autos não prosperam em seu favor.

Desse modo, ante o exposto alhures e corroborando com a possibilidade jurídica contida na Informação Nº 99-2024-PGE-SEDUC (0051322883) bem como a solicitação inserta na Justificativa -GGC (0051322892), na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DETERMINO:**

- a) A rescisão contratual de forma unilateral pela Administração, em razão dos motivos constantes no art. 78, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) Que seja efetuado o pagamento da Nota Fiscal Nº KALEO (0051322891), caso tenha havido a efetiva entrega;
- c) O cancelamento do Empenho dos recursos desta Secretaria de Estado da Educação que não serão objeto desta demanda.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051739879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0054159754), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054159756) e o Resultado da Análise (ID 0054222334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Célio Dias Ferreira	Serviço de reparos no telhado com substituição de 20 telhas de fibra cimento e reposição de 8 capas de cumeeira.	R\$750,00
2	Célio Dias Ferreira	Serviço de Reconstrução e Canalização da caixa de gordura.	R\$250,00
Valor Total			R\$1.000,00

Pimenta Bueno/RO, 29 de outubro de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno II

Protocolo 0054223703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0053405505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054201723) e o Resultado da Análise (ID 0054201981), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Comercial Vênus	01-02-03-11-12-13-14-15-16-18-19-20-21-23-24-25-27-32-35-36-37-38-42	R\$ 7.990,50
2	R.T.B Comércio e Representações Ltda	04-05-06-07-08-09-10-17-22-26-28-29-30-31-33-34-39-40-41	R\$ 4.962,70
3		-	-
			R\$12.953,20

Cacoal, data e hora do sistema.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054202010

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº0029.019561/2024-40

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29.10.2024 a 04.11.2024

O conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87, situada na Rua: Jacy Paraná, nº 1881, Bairro: Nossa Senhora das Graças , no Município de Porto Velho,, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29.10.2024 a 04.11.2024, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora situada na Rua: Jacy Paraná, nº 1881, Bairro: Nossa Senhora das Graças , no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graça.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054216398**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29.10.2024 a 04.11.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054216398

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar

Suziane Corrêa Machado

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054216348

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: Ramalho Figueredo Silva - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.166.660/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 150,93(Cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

RAMALHO FIGUEREDO SILVA

Representante Legal da empresa RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME

Protocolo 0052863481

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.320,36 (Dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

BRUNO BOVOLATO

Representante Legal da empresa JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0054191739

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 78/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019,torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã)	95	2º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEI SANTANA DE OLIVEIRA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	4º

CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	Não	Não	Escala 12X36	78	1º
ADAIANE CRISTINA SIMOES DA SILVA ROSA	Não	Não	Escala 12X36	76	2º

CARGO: ASSISTENTE DE CAMPO

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO	Não	Não	Escala 12X36	95	1º
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	Não	Não	Escala 12X36	76	2º

CARGO: MONITOR DE ALUNO

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OSEIAS DOS ANJOS FRANCISCO	Não	Não	Escala 12X36	95	1º
WYNISTON SILVA DE MENEZES	Não	Não	Escala 12X36	95	2º
TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	Não	Não	Escala 12X36	80	3º
AMANDA FERNANDES GONÇALVES	Não	Não	Escala 12X36	80	4º
VANESSA RODRIGUES DO PRADO MORAIS (PCD)	SIM	Não	Escala 12X36	75	14º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	1º

CARGO: TÉCNICO EM T.I
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO DA SILVA ROCHA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	95	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAINA SODRE DE SOUZA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	80	1º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE RIBEIRO JUSTO	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	95	1º
WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	95	2º
DEIVID SANTOS DA CRUZ (COTA RACIAL)	Não	SIM	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	21	102º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;
- 2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.
- 2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do

contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	78/2024/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. _____, ____/____/____

Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:
() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público
() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
() que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou
parte.
_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”
“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”
Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:
1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.
Porto Velho-RO, em: ____/____/_____
Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054096902

EDITAL Nº 66/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de
Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI
nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei
Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a
convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo

Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
06	Operador de Computador (Informática Básica)	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	64	7º
			ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA	62	8º
11	Assistente de Vendas	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	73	7º
12	Jardineiro	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	69	3º
			BRUNO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	30	4º
14	Produtor de Olerículas	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MAIARA OLIVEIRA TAVARES ABRAÃO	39	5º
16	Agricultor Familiar	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	60	4º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM -RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11	Assistente de Vendas	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	KÁTIA DANIELLE COSTA MENDES	46	3º

LOCALIDADE: DISTRITO DE CALAMA -RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
13	Horticultor Orgânico	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	LUCIOMAR MONTEIRO DA COSTA	51	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo

candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	66/2024/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ 8. **Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - _____, ____/____/____

Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, km 32, zona rural, setor Abaitará, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Pessoa Jurídica: Para prestar serviço de Decoração, alugueis de Louças (pratos, talheres e copos), Cadeiras e de Som Profissional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 01/11/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO - 010, Km 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Para prestar serviço de Decoração, alugueis de Louças (pratos, talheres e copos), Cadeiras e de Som Profissional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **24/10/2024 a 01/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Este Contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 24 de Outubro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054129741

EDITAL Nº 79/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

15 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

CURSO: Guia de Turismo

MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOVANI MAURÍCIO	Não	Não	20 OU 40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	50	5º

5 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

CURSO: Zootecnia

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ)

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO CABRAL DA SILVA	Não	Não	20horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	46	5º
ODAIR DIOGO DA SILVA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	16	6º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações

constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	79/2024/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. _

_____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____ - _____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS
“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.” Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS
Observações: 1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc. 2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade. Porto Velho-RO, em: ____ / ____ / ____ Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054108249

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 287 de 25 de outubro de 2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público **EDITAL Nº 12 /**

2024 / SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 para atender as programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

Considerando a declaração da senhora Thayse Lucas de Souza, CPF: 046.***.***-56, no qual desistiu de atuar como curadora dos Projetos no **EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **convocação do novo curador/parecerista**, para o **EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, referente aos proponentes que optaram, referente aos proponentes que optaram, no ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - Item 13, pelas opções **"Cultura Popular, Teatro, Dança, Cultura Indígena e Música"**. Após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, conforme o EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, segue o convocado:

NOME	SEGUIMENTOS 1	CNPJ
TIAGO MARQUES DA SILVA	Teatro	352.***.***-33

Art. 3º: Os candidatos convocados para a prestação do serviço, deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme o cronograma de execução do edital. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada de forma eletrônica, pelo endereço <https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 25 de outubro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054189670

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082 de 22 de julho de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023/SUPEL-RO e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM Id. (0053774356), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de material gráfico, para atendimento das demandas dos projetos e ações desta coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude - CJUV, em eventos presenciais, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **VERSATIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ Nº 33.267.567/0001-88**, no valor de **R\$ 6.606,60 (seis mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053774474

Portaria nº 286 de 25 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 238, de 20 de dezembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Seleção de Habilitação**, responsável por analisar e habilitar as documentações descritas no item "Documentações Complementares" dos

editais relacionados, enviadas pelos agentes culturais via plataforma <http://lpgrondonia.com.br>. Essas documentações referem-se às propostas classificadas conforme as vagas disponíveis em cada edital e conforme a portaria de resultado final da análise de mérito, realizada pelos pareceristas/curadores, membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, referentes aos seguintes editais:

EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC -LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO

EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC EDITAL LPG - DEMAIS LINGUAGENS - BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE

EDITAL Nº 06 LPG - FOMENTO PARA FORMAÇÃO, DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA

EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE,

EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC -AUDIOVISUAL - FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO

Servidores designados:

Nome	MATRICULA	Função
José Vicente Mercadante Limper	*****457	Presidente
Ailson da Silva Tabosa	*****867	Vice-Presidente
Janderson de Souza Araújo	*****753	Membro
Damião Gustavo Daves de Moraes Oliveira	*****769	Membro
Késia Cristina de Oliveira Pinheiro	*****740	Suplente
Bruna Naiara Queiroz Serrati Sá	*****481	Membro
Letícia Gabrielle da Silva Noberto	*****823	Membro
Naiane Barbosa de Siqueira	*****684	Membro
MarcosVinícius Carvalho Raposo	*****681	Membro
Mayra Cristina Roseno	*****645	Membro
Luiz Henrique Pessoa Reis	*****484	Membro
Ítalo Flammarion Cortez da Fonseca	*****192	Membro
Alexia de Oliveira Jansen	*****639	Membro
Gregori Rodrigues Rego	*****658	Membro
Ludson Nascimento da Costa Nobre	*****682	Membro
Breno Mateus Oliveira	*****535	Membro
Victoria Alves do Nascimento	*****477	Membro
Allen Luna Neres dos Santos	*****105	Membro
Yasmim Desirre das Neves Lopez	*****530	Membro

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção de Habilitação:

Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público referente à Lei Paulo Gustavo, realizando a devida análise documental;

- a) Divulgar o resultado preliminar da seleção, como: **habilitado ou inabilitado**, os documentos apresentados pelos agentes culturais selecionados na fase de análise de mérito das propostas selecionadas;
- b) Deliberar sobre os documentos apresentados;
- c) Divulgar o resultado **parcial e final** da fase de habilitação da seleção;
- d) Deliberar sobre os recursos apresentados, caso o setor jurídico da OSC contratada julgue necessário, encaminhando-os para uma nova análise pela Comissão;
- e) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos por meio de ata e portaria;
- f) Deliberar sobre os casos omissos referentes à fase de habilitação documental descrita nos editais de Chamamento Público.

Art. 3º A fase de habilitação é de caráter **exclusivamente eliminatório**, cuja finalidade seja averiguar a compatibilidade e a adequação formal das documentações complementares encaminhadas para a plataforma <http://lpgrondonia.com.br>., conforme as condições estabelecidas nos Editais.

Art. 4ºA Comissão de Seleção e Habilitação realizará esta fase, com todos os atos devidamente registrados em ata. O resultado parcial será publicado por meio de portaria, seguido da publicação do resultado final em nova portaria no Diário Oficial da Estado de Rondônia.

Art. 5º As funções ora designadas não apresentam caráter remuneratório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054179850

Portaria nº 275 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Bruna Garcia Silva, Matrícula *****439, lotada nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, a responder em substituição o Cargo de Gerente de Convênios em virtude do impedimento legal do Titular do cargo e substituto direto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054030951

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1743 de 24 de outubro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Mat. nº *****989; e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº *****348, contrato este firmado por meio da Ordem de Fornecimento 297 (0053965348), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto aquisição de camisetas.

Art. 2º - DESIGNAR como fiscal do contrato o servidor **THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR**, Mat. nº *****104; e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicado o servidor **FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA**, Mat. nº *****861, como substituto, para recebimento do item 021 da Ata nº 267/2023 referente a Nota de Empenho 2024NE000949, no quantitativo de 20 unidades.

Art. 3º - DESIGNAR como fiscal do contrato a servidora **MIRIAM LIMA DE MESQUITA**, Mat. nº *****892, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicado o servidor **LUCAS SILVA DOS SANTOS**, Mat. nº *****648, como substituto, para recebimento do item 021 da Ata nº 267/2023 referente a Nota de Empenho 2024NE000470, no quantitativo de 355 unidades.

Art. 4º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados que às 15:48 horas do dia 23 de Outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente a adjudicação referente ao **Processo nº 0026.001507/2024-78, Pregão nº 90233/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente (Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica e outros)**, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme **Termo de Homologação (0054113315)**, no valor total de **R\$ 110.645,45 (cento e dez mil seiscientos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** em favor das empresas listadas abaixo:

EMPRESA/PROPOSTA	ITENS	SITUAÇÃO	VALOR
ADZ DO NORTE LTDA (0052459744)	GRUPO 1	HOMOLOGADO	R\$ 14.338,97
	GRUPO 2	HOMOLOGADO	R\$ 21.060,03
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES (0052469323)	GRUPO 3	HOMOLOGADO	R\$ 58.844,13
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA (0053911890)	GRUPO 4	HOMOLOGADO	R\$ 16.402,32
-	GRUPO 5	DESERTO	-
Valor Total			R\$ 110.645,45

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0054113579

Portaria nº 1756 de 25 de outubro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à celebração mensal do aniversário dos idosos institucionalizados na ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula:

- 1. ALINNE BODENSTEIN BARBOSA, Nutricionista, Matrícula nº *****094;
- 2. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº *****137;
- 3. **ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER**, Assessora, Matrícula nº *****961.

Art. 2º - Fica designada como fiscal da prestação de serviços a servidora **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº *****870.

Art. 3º - Fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula Nº *****374, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Portaria nº 1737 de 23 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 65/2024/SEAS-GAB, de 22 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Ariquemes e Jaru, para apoio e suporte à assessoria da SEAS junto ao evento da APAE, o XII Festival Estadual Nossa Arte. (0054067807). A concessão de diárias no período de 23 a 24/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1721 de 22 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 131/2024/SEAS-GHAB, 17 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para demanda do processo de atualização cadastral aos candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 27/10 a 09/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Leila Cândido dos Reis	*****134	Porto Velho
Israelson da Silva Dias	*****973	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Francisco Enzo Rodrigues de Souza como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054041452

Portaria nº 1755 de 25 de outubro de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº ***.***.067 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Negro, referente ao processo nº 0026.003689/2024-11, objetivando a cessão de veículo referente ao projeto "Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº ***.***.389, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras JULIANA BRILHANTE LIMA, matrícula nº *****180 , EDILAINE GUSMÃO MARCULINO, matrícula nº *****174, CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº *****918, BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO, matrícula nº *****522, CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº *****004, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, Matrícula nº *****918, MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA, matrícula nº *****214 e LUCIANE ROSA DOS SANTOS, matricula *****291, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054178149

Portaria nº 1757 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 117/2024/SEAS-GPLAN (0054135810), contido nos autos de n.0026.006575/2023-42.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **30/10/2024 a 04/11/2024 e 05/11/2024 a 14/11/2024**, a servidora **HELLEN MOREIRA POMAROLI**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. *******867**, para responder pela Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **DAGLLIANY SANTOS SCHNEIDER**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *******688**, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 1524 de 19 de setembro de 2024 (0054145950) e Portaria nº 1525 de 19 de setembro de 2024 (0054145998)

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0054191304

Portaria nº 1765 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006462/2024-28, vinculada à Ordem de Fornecimento 330 (0054215409) e Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 (0053915670), cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de cestas básicas e água mineral para atender o Plano de Emergência Hídrica em Rondônia durante o período crítico de escassez hídrica, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nº *****197, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054222485

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 909 de 25 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 6 (0053715889);

Considerando o Memorando 7 (0054175807);

Considerando a necessidade de corrigir a Portaria 880 (0054009834), já publicada no dia 22 de outubro de 2024;

Considerando a vigência do prazo de cobertura para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela **Portaria nº 705, de 03 de Agosto de 2023**, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.491101/2020-71**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0054178659

Portaria nº 911 de 25 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 7 (0054003078);

Considerando a Autorização 0054172921;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 465 de 25/06/2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.009712/2024-19**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0054182616

ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DA OBRA	
PROCESSO	0015.074888/2022-71
CONTRATO	Termo de Contrato 474 (0048376181) - Termo Aditivo 1º termo aditivo (0054003504)
OBJETO	Reforma e Ampliação da Unidade da agência IDARON no município de Espigão do Oeste
LOCAL	Município Espigão do Oeste - RUA ACRE Nº 2783, BAIRRO: VISTA ALEGRE
VALOR DA OBRA	R\$ 583.350,48 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)
NOTA DE EMPENHO	2024NE00015 FESA (0046626062) - NE - Nota de Empenho Reforço 2024NE00015 - 1º Aditivo (0054033532)
EMPRESA CONTRATADA	JRP ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 14.878.898/0001-00
PRAZO DE VIGÊNCIA	225 (duzentos e vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA
PRAZO DA OBRA	150 (cento e cinquenta dias) dias corridos, conforme indicado no Cronograma Físico Financeiro (0043728101), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA
FISCAIS DO CONTRATO	Portaria 337 (0048997395): Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233 / Engenheiro Civil, Felipe Martins de Paula - 2º Fiscal - mat. n.º *****404.
GESTORES DO CONTRATO	Portaria 367 (0048805991): Raimundo Nonato Alves de Araújo, Assessor Técnico, Matrícula *****631 / Débora de Sousa Nascimento, Assesora Técnica - Arquiteta, Matrícula *****288, /Luciano Polegário Cunha, Assessor Técnico - Engenheiro Civil, Matrícula *****693

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, autoriza nesta data, o início da Execução dos Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DA AGÊNCIA IDARON NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, Endereço: RUA ACRE Nº 2783, BAIRRO: VISTA ALEGRE, trata-se de uma edificação térrea, implantada em um TERRENO com ÁREA DO TERRENO(APROXIMADO), 600,00m² ÁREA CONST. EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:153.36 m² ÁREA CONST. ANEXO FUNDO: 64.46m² ÁREA EXISTENTE: 256,35m, AMPLIAÇÃO: 23,46m² ÁREA TOTAL PÓS REFORMA:279,81m², conforme os projetos em anexo.. Conforme especificações e nas condições estabelecidas no:

Termo de Referência (0043728270)

Edital - TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023 014-2023 (0044057381)

Termo de Contrato 474 (0048376181)anexos).

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

CONTRATADA

JADISON RONALDO PAGANINI

Representante
JRP ENGENHARIA LTDA - EPP

Protocolo 0051451710

Portaria nº 899 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 22 de outubro de 2024, o servidor **JACKSON MEDEIROS DE ARAUJO**, Médico Veterinário Emergencial, matrícula n. *****121, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamari, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho.

Art. 2º Fica concedido o período de 22º de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observando o disposto no art.138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º No dia 05 de janeiro de 2027, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamari para retorno de suas atividades laborais.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054119836

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público que, nos termos do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.015038/2024-01, será dispensada a licitação para Contratação de empresa para serviço de **curso de elaboração de mapa e matriz de riscos na nova Lei de Licitações**, para atender demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, junto a Empresa CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF Nº 10.176.098/0001-96-93, no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2024.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Matrícula 30*****98

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0054210943

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF Nº 10.176.098/0001-96-93, no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com base no Parecer Referencial (0054145358), no Processo Administrativo nº. 0015.015038/2024-01, com fulcro no Inciso III Alínea "f" do Art. 74 da [Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021](#).

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054211324

Portaria nº 907 de 25 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, 0015.014438/2024-91;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor **ALEXANDRE MARCIEL SOUZA DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional N2 (SEDUC), matrícula n. *****129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado ULSAV DE JACI PARANA, nos meses de **Novembro/2024, Dezembro/2024 e Janeiro/2025** referentes ao 2º quinquênio de (15/09/2010 a 13/09/2015).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054178371

Portaria nº 912 de 25 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.004774/2024-26,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 241 (0047472675) de 05 de abril de 2024 que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE CAVALCANTI BEZERRA**, ocupante do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, matrícula n. *****560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV Itapuã do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período **JUNHO/2024, JANEIRO/2025 e JUNHO/2025**, referentes ao **6º quinquênio**.

LEIA-SE:

... no período de **JUNHO/2024, ABRIL/2025 e JUNHO/2025**, referentes ao **6º quinquênio**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054183810

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 13500 de 25 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALDIZIA REGIA NOGUEIRA CARVALHO**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****881, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(19/11/2024 a 28/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32273

Portaria de férias nº 13501 de 25 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CATLEN BEATRIZ CARVALHO GADELHA, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32274

Portaria de férias nº 13502 de 25 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA SILVA XIMENES**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****926, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/10/2024 a 24/10/2024) e (14/12/2024 a 23/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2024 a 14/10/2024) e (15/10/2024 a 24/10/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32275

Portaria de férias nº 13503 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO**, SEDAM - Gerente Financeiro e Contábil - CDS-06 *, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/12/2024 a 14/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32276

Portaria de férias nº 13505 de 29 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, SEDAM - Secretário Adjunto - CDS-17 *, matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 26/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/04/2024 a 18/04/2024) e (29/10/2024 a 07/11/2024) e (08/11/2024 a 17/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32278

Portaria nº 420 de 29 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. **INTERROMPER**, a contar de 13/04/2024 a 18/04/2024 (06 dias), por motivo superior de interesse público, o gozo de férias do servidor **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, cargo de Secretário Adjunto, Matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de 09/04/2024 a 18/04/2024, convalidando a fruição em **21/10/2024 a 26/10/2024 (06 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA
Diretora Executiva - DIREX/GABINETE
Delegação de competência, conforme Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024 (0053595063).

Protocolo 0054204944

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 265/2024 DO PROCESSO Nº 1801/05108/2013/COLMAM/SEDAM
A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Diretora Executiva **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do

processo administrativo de licenciamento nº **1801/05108/2013** do empreendimento **JONATAS DA FONSECA VIANA - ME** localizado na Linha 35, KM 10, s/n, Vila Nova Samuel, no Município de **CANDEIAS DO JAMARI - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 15.715.911/0001-72 contendo 859 fls, com fulcro no Parecer Técnico nº 1040/COLMAMP/2024 a fl. 859dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva - DIREX/GABINETE
Delegação de Competência, conforme Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024 (0053595063)

Protocolo 0054185748

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0285/2024

Processo administrativo SEI 0028.020468/2023-15

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Fazenda Colorado**, localizado no município de Colorado do Oeste/RO,com área total de 387,0298 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **76,5407 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **21,1542 hectares** em área de preservação permanente, e **8,1443 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Nadir XXXX XXX, CPF/nº XXX.071.799-XX

Protocolo 0053952113

EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 245/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0028.013513/2023-77

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes 59-A, 59-Remanescente, 60, Gleba 11, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Abaitara, localizado no município de Primavera de Rondônia/RO, com área total de 201,8797 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **11,5446 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Cleide XXXX XXX, CPF/nº XXX.485.131-XX

Protocolo 0053981817

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0289/2024
Processo administrativo SEI 0028.016628/2024-02

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Linha 45, Distrito de Vila Nova de Samuel, denominado Sítio São José 1, localizado no município de Candeias do Jamari/RO**, com área total de 238,6436

com área total de 238,6434 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;
Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitente:
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.
Compromissários:
Luis XXXX XXX, CPF/nº XXX.636.879-XX

Protocolo 0053995998

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0290/2024
Processo administrativo SEI 0028.018504/2023-72

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado BR 364, KM 280, Distrito de Extrema, denominado Lote de Terras Rurais, sob nº 49, da Gleba 02, Setor Prosperidade, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado no município de Cacoal/RO, com área total de 106,5253 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;
Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.
Do Compromitente:
Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC
Exclusão do PRA;
Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;
Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitente:
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.
Compromissários:
Fabio XXXX XXX, CPF/nº XXX.795.072-XX

Protocolo 0053996531

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0288/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI0028.014717/2023-25

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Lote 21, Gleba 34-Presidente Dutra, Setor IATA**, localizado no município de Guajará - Mirim/RO, com área total de 98,2259 hectares.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
Promover a recuperação de **00,5499 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;
Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Alessandra XXXX XXX, CPF/nº XXX.927.532-XX

Protocolo 0054185031

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0265/2024

Processo administrativo SEI 0028.022201/2022-73

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote de Terras Rurais sob nº 02-B, da Gleba 02- Uaturumbó, Projeto Fundiário Jaru Ouro Preto, localizado no município de Cacoal/RO, com área total de 1253,9136 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **117,3729 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **25,9493 hectares** em área de preservação permanente, e **0,6441 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

G5-EMPREENHIMENTOS XXXX XXX, CNPJ/nº XX.015.406/XXXX-XX

Protocolo 0054187289

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 703 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.069339/2022-50, Termo de Compromisso nº 350.831-48/2011/MDR/CAIXA e **Contrato nº 0105/SEOSP/PGE/2023 (0035768212)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e BS2G CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-04, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1443/2023/CAERD-GAB (0053990848), que solicitou a exclusão da servidora **Daniela Lioteris Moura**, da portaria de fiscalização nº 339 de 15 maio de 2023 do Contrato nº 0105/SEOSP/PGE/2023 (0035768212), no qual tinha a função de atender ao item 23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ORIENTAÇÕES GERAIS, do Edital RDC nº 004/2022 (0033202671)

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** a servidora da Portaria nº 339 de 15 maio de 2023, abaixo qualificada, lotada na Gerência Operacional e de Negócios de Jaru - GJAR/CAERD, (contato 99227-0684), da **FISCALIZAÇÃO** do contrato administrativo nº **0105/SEOSP/PGE/2023 (0035768212)**.

I - **Daniela Lioteris Moura - Mat. XXX 55-6.**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053742486

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2805 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 385/2024/DER-NTL (0054182496), nos autos do Processo SEI nº 0009.012769/2024-76;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 29 de outubro de 2024, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **ÍTALO MATOS TABOSA**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula nº *****403, anteriormente lotado na Gerência de Topografia e Laboratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054187247

Portaria nº 2799 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054103972) e Registro de Presença (0054103977), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.012672/2024-63;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 1 (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, a servidora **DAIANI SCALFONE ALVES**, matrícula nº *****136, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, lotada na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto na data de 04.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054133508

Portaria nº 2798 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054100928) e Declaração da Justiça Eleitoral (0054101515), nos autos do Processo SEI Nº 0009.012664/2024-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor **ANTÔNIO JORGE BRITO**, matrícula nº *****728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 29 de outubro a 1 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054133229

Portaria nº 2789 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 23 (0053989895) e Despacho DER-GST (0054057084), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012538/2024-62;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora RAÍSSA MARIA ALVES PRATES, matrícula n.º *****122, ocupante do cargo de Assessor VI, lotada na Usina de Asfalto de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto na data de 24.10.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054064987

Portaria nº 2790 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053785686) e Declaração (0053787198), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012307/2024-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, a servidora KELLY ARDICON CAMPOS, matrícula n.º *****865, lotada na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, nos dias 10.02.2025 a 17.02.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14.12.2023, 15.04.2024 e 13.09.2024, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054078819

Portaria nº 2807 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053635047) e Declaração (0050217642), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007786/2024-91;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor ELSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula n.º *****671, lotado na Usina de Asfalto de Cacoal, nos dias 04.02.2025 a 11.02.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de**

Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.06.2023, 26.09.2023, 15.012.2023 e 29.05.2024, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054204080

Portaria nº 2791 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054022142), Plano de Trabalho Home Office (0054022168), nos autos do Processo SEI nº 0009.005503/2024-77;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **01.11.2024 à 01.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **VERA LUCIA PADILHA**, Agente de Portaria, matrícula nº *****174, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054080764

Portaria nº 2803 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 58 (0054124131) e Portaria 782 (0046653666), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.002890/2024-90.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 782 de 08 de março de 2024, o ex-servidor **WELINGTON ALVES PEREIRA**, matrícula *****942, anteriormente ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Administrativo Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 2º - **INCLUIR** na Portaria nº 782 de 08 de março de 2024, o servidor **DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE**, matrícula *****247, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Administrativo Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054166340

Portaria nº 2802 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0054084788), Portaria 721 (0046477775), nos autos do Processo 0009.001985/2024-96.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o período de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** - CIPA do servidor GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES, matrícula n.º *****741, ocupante do cargo de Gerente da Usina CBUQ, lotado na 4ª Usina de Asfalto de Rolim de Moura, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o período de **25.11.2024 a 29.11.2024**, ficando transferida para fruição o novo período em **21.10.2024 a 25.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054165331

Portaria nº 2804 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 64/2024/DER-GPASLV (0054108527) nos autos do Processo SEI nº 0009.001948/2024-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **LEONARDO BENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº *****655, para responder pela Gerência de Passe Livre, deste Departamento, substituindo pelo período de **11.11.2024 a 20.11.2024**, em virtude do gozo de férias do titular, a servidora **DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Gerente VI, matrícula *****422.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054169026

Portaria nº 2800 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/2024/DER-CGP (0054107274), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **23.10.2024**, na Seção de Arquivo, a servidora ADIRELI LOPES DOS ANJOS MUZA, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº *****928, anteriormente lotada na Gerência de Topografia e Laboratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054141473

Portaria nº 2792 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054016128), Declaração da Justiça Eleitoral (0053729794), nos autos do Processo SEI Nº 0009.013763/2023-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, a servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, matrícula n.º *****753, ocupante do cargo de Biólogo, lotada na Gerência Ambiental da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Municipais de 2020, **para serem usufrutos em 04, 18, 19 e 21 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054084039

Portaria nº 2801 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 178 DER-CLOG (id.0054123507), nos autos do Processo n. 0009.012696/2024-12;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 21/10/2024 a 30/10/2024, 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, Gerente de Manutenção e Abastecimento, matrícula n.º *****753, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **21/10/2024 a 30/10/2024, 10 (dez) dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0054142494

Portaria nº 2780 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000408/2024-57.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Darci Jesus Possenti	*****499	Fiscal de Transporte	06.11.2020 a 05.11.2022	1ª "A"	1ª "B"	06.11.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral DER

Protocolo 0054038685

AVISO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0009.010366/2024-92, pretendendo realizar a contratação direta de empresa especializada em realização de sondagem geotécnica tipo mista (SPT e Rotativa), para atender as necessidades da Gerência de Obras de Arte (GOA), da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras (CPPOO) deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER/RO, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	965	Contratação de empresa especializada em realização de sondagem geotécnica tipo mista (SPT e Rotativa).	SV	1		

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e Termo de Referência por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.632,51** (vinte e oito mil seiscientos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, previstas no instrumento convocatório, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereçamento eletrônico acima descrito ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0053912899

ATO Nº 330/2024/DER-GECON

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2172/2024/DER-CI (id 0053727972), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 230/2022/PGE-DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**, processo administrativo nº 0009.075244/2022-80, que tem por objeto a **recuperação de 34,49 Km de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0054178310

ATO Nº 329/2024/DER-GECON

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2255/2024/DER-CI (id 0054013697), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 25/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**, processo administrativo nº 0009.007147/2023-45 , que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0054143478

ATO Nº 328/2024/DER-GECON

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] , e tendo como base o Parecer nº 2136/2024/DER-CI (0053584808), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 059/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Buritis-RO**, processo administrativo n. 0009.324212/2021-32, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Bueiros Metálicos**.

4

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0054101068

ATO Nº 327/2024/DER-GECON

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] , e tendo como base o Parecer nº 2254/2024/DER-CI (ID:0054013004), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 117/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO**, processo administrativo nº 0009.058446/2020-03, que tem por objeto a **Recapamento Asfáltico em TSD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0054082343

ATO Nº 326/2024/DER-GECON

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 1388/2024/DER-CI (0050468991), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 033/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis -RO**, processo administrativo nº 0009.202098/2021-91, que tem por objeto a **Construção de Ponte de Madeira**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0054039605

Portaria nº 2743 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 490/2024/PGE-DERADM**, qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubo PEAD**, no município de **Vale do Paraíso/RO**. **Processo n.º 0009.006252/2024-48**.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Matrícula n.º XXXXXX962

CAMILA STURM SOUZA Matrícula n.º XXXXXX922

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053873033

Portaria nº 2741 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 592/FITHA/2024/PGE-DERADM**, qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Candeias do Jamari/RO. Processo n.º 0009.008332/2024-38.**

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053872024

Portaria nº 2742 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 593/FITHA/2024/PGE-DERADM**, qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Candeias do Jamari/RO. Processo n.º 0009.014640/2023-11.**

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053872764

Portaria nº 2744 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 484/2024/PGE-DERADM**, qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Pimenta Bueno/RO. Processo n.º 0009.007459/2024-30.**

LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA Matrícula n.º XXXXXX826

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matrícula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053873874

Portaria nº 2745 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 585/FITHA/2024/PGE-DERADM**, qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Rolim de Moura/RO. Processo n.º 0009.004377/2024-33**.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053876452

Portaria nº 2746 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 479/2024/PGE-DERADM**, qual tem por objeto, **Pavimentação em blocos sextavados em ruas na zona urbana**, no município de **Governador Jorge Teixeira/RO**. **Processo n.º 0009.003821/2024-01**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053877189

Portaria nº 2747 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 475/2024/PGE-DERADM**, qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**, no município de **Santa Luzia do Oeste/RO**. **Processo n.º 0009.015678/2023-10**.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matrícula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Matrícula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por

cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053878235

Portaria nº 2748 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 483/2024/PGE-DERADM**, qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo n.º 0009.074937/2022-55.**

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matrícula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUM Matrícula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053879064

Portaria nº 2772 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 599/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Bueiros Tubulares Metálicos**, no município de **Alto Paraíso/RO. Processo n.º 0009.008235/2024-45.**

JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTAMatricula n.º XXXXXX831

JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETOMatricula n.º XXXXXX758

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0054006880

Portaria nº 2774 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **628 de 10 de março de 2022**, a contar de 21 de outubro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 222/2021/PJ/DER-RO**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto**, no município de **Pimenta Bueno/RO. Processo n.º 0009.393084/2021-77.**

LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA Matricula n.º XXXXXX826

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matricula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0054007812

Portaria nº 2796 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Informação 24 DER-SEMFOP (ID. 0054005159), nos autos do Processo 0009.012563/2024-46;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FATIMA GOMES MOREIRA**, matrícula n.º *****588, Federal a Disposição do Estado, lotado no DER-CLOG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 16/08/2024 a 14/09/2024 - 30 (trinta) dias, conforme Portaria de férias nº 6195 de 02 de maio de 2024, **ficando transferida para fruição em (2) dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo 1º período em 30/10/2024 a 13/11/2024- 15 (quinze) dias e o 2º período 25/11/2024 a 09/12/2024 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0054123079

Portaria nº 2763 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1552 de 12 de junho de 2024**, a contar de 21 de outubro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º**

215/2024/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Primavera de Rondônia/RO**. Processo n.º **0009.015939/2023-93**.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA Matrícula n.º XXXXXX826

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matrícula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053960675

Portaria nº 2779 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1999 de 18 de julho de 2024**, a contar de 21 de outubro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **456/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Primavera de Rondônia/RO**. Processo n.º 0009.007518/2024-70.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA Matrícula n.º XXXXXX826

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matrícula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0054038388

Portaria nº 2781 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1996 de 18 de julho de 2024**, a contar de 21 de outubro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **442/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**, no município de **Vilhena/RO**. Processo n.º 0009.011645/2023-92.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA Matrícula n.º XXXXXX826

MARCOS BRITO PITA DO CARMO Matrícula n.º XXXXXX047

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0054039775

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

EXTRATO

EXTRATO 233

TERMO DE OUTORGA: 227/2024

PROCESSO: 0012.000535/2023-46

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Jackline Fermau de Almeida, inscrito no CPF sob o nº ***.566.801-**.

DO OBJETO: Apoio financeiro através de bolsa para a execução do Projeto de Pesquisa intitulado “Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa”, oriundo do Acordo de Cooperação nº 16/2024-PGE-PA.

PROJETO: Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Cafix 3

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

DO VALOR: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)

DO VALOR TOTAL: R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

ASSINAM:

MARIA DIONEIA N. DA SILVA OLIVEIRA - Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO - OUTORGANTE

JACKLINE FERMAU DE ALMEIDA - OUTORGADO(A)/BOLSISTA

MARIA DIONEIA N. DA SILVA OLIVEIRA

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO
Portaria nº 14, de 26/05/2023, publicada no DOE nº 98, de 26/05/2023

Protocolo 0053996675

Portaria nº 34 de 29 de outubro de 2024

A Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa-FAPERO, no uso de suas atribuições que confere o (a) Portaria nº 14/2024/FAPERO-NRH de 26/05/2024, publicada no DOE Nº 98 de 26/05/2023, e considerando a certidão de casamento matrícula nº **157586 01 55 2024 2 00014 136 0004036 16**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença de 08 (oito) dias corridos, a contar de 24 a 31/10/2024, com amparo legal do Art. 135, da LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **LUCAS HERBETH DA COSTA E SILVA**, Matrícula nº ***197***, lotado nesta Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa-FAPERO, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula nº **157586 01 55 2024 2 00014 136 0004036 16**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
GERENTE DAF/FAPERO

Protocolo 0054206442

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO EDITAL Nº 230/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 478ª - COMDPREV2** (0054075739), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaite>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054167941

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 229/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 467ª - COMDPREV2** (0052641176), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaid>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054149313

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 225/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço: **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas, CEP: 76.801-490 - Porto Velho/RO.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054140020

EXTRATO

EXTRATO DO Edital nº 226/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à ATA DE REUNIÃO Nº 474 - COMDPREV2 (0053763484), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;

- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr>

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054144869

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 228/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL** - COMDPREV1, referente à ATA DE REUNIÃO Nº 477ª - COMDPREV1 (0053969221), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054146672

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que, nos termos do art. 75, II da Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0053226898), no Parecer nº 290/2024/PGE-DETRAN (0053577892), devidamente aprovado pelo Procurador-Diretor (0053577892), e Parecer nº 2718/2024/DETRAN-AUDINT (0054098606), constante nos autos do Processo Administrativo n.º 0010.017204/2024-46, foi ratificada e declarada a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com as empresas **IF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ 50.789.438/0001-79, DIEGO VIANA DA SILVA, CNPJ 33.662.823/0001-31, E. G DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23, LP VIERIA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.949.604.0001/07 e SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91**, no valor de R\$ 20.821,71 (vinte mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência (0052879435).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0054167532

Portaria nº 1541 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019532/2024-87;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **01/10/2024**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Contrato de Empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de Gelo em cubo acondicionado em sacos de 05kg, com cedência, em regime do comodato de Freezer, celebrado entre Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e a Empresa Kail e Kail Comércio de Gelo LTDA, inscrita CNPJ nº 05.963.158/0001-80, conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência (ID 0047868826).

- Gestor Titular: **MARLI FABIANA DA SILVA**- matrícula nº *****927;
- Gestor Interino: **ÉRIQUE PARDO DA COSTA** - matrícula nº *****418;
- Fiscal: **NÁDIA LIZIE DE PAULA SOUZA** - matrícula nº *****729;
- Fiscal: **JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO** - matrícula nº *****728.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054169810

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024/DETRAN-DIVCONV

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO, situado na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado pelo Diretor-Geral, Sandro Ricardo Rocha dos Santos, na forma disciplinada na Resolução nº 004/2024/DETRAN-CONSEDIR e Lei nº 4.050 de 09 de maio de 2017, torna público o presente EDITAL, que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Estado de Rondônia, constituídas formalmente como entidade, associação e/ou fundação sem fins lucrativos prestadora de serviços à sociedade.

Fazem parte integrante do presente Edital:

- ANEXO I** - Requerimento para conveniar (ID 0052069048);
- ANEXO II** - Declaração (ID 0052069048);
- ANEXO III** - Resolução nº 004/2024/DETRAN-CONSEDIR (ID 0052069048);
- ANEXO IV** - Lei nº 4.050/2017 (ID 6788437).

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN-RO (www.detrان.ro.gov.br) para download, podendo ser solicitado através do e-mail gerconv@detrان.ro.gov.br ou pessoalmente na sede desta Autarquia, na Coordenadoria de Contratos - CCONT.

PRAZO PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO (Anexo I): 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação, no Setor de Protocolo, do Departamento Estadual de Trânsito.

A apresentação do requerimento, obedecendo a ordem cronológica de protocolização, implica na manifestação do interesse em participar do processo de seleção para o convênio junto ao DETRAN/RO e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas, regras e condições estabelecidas pela Lei n. 4.050/2017 e normatização estabelecida na Resolução nº 004/2024/DETRAN-CONSEDIR.

DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

Trata-se de seleção para celebração de convênio entre este DETRAN/RO e Entidades, Associações e Fundações sem fins lucrativos prestadoras de serviços à sociedade estabelecidas no âmbito do Estado de Rondônia, visando a expedição conjuntamente com as obrigações financeiras e encargos legais do licenciamento anual obrigatório dos veículos automotores no âmbito da circunscrição do Estado, de Boletos e/ou Guias de contribuição social voluntária, sem ônus financeiro para qualquer dos partícipes e em regime de mútua cooperação.

INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min (de segunda a sexta-feira), por meio da Coordenadoria de Contratos - CCONT, através do e-mail: gerconv@detrان.ro.gov.br e/ou telefone: **(69) 99216-7805**. Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site do DETRAN/RO (www.detrان.ro.gov.br).

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054173870

Notificação nº 31/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 0053816241), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.061281/2023-52, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R\$ 57.487,22 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, equivalente a **Multa de 0,2%** ao dia por dia de atraso, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, com fundamento no item 14.1.2, "b" do Contrato Nº 019/2021/PROJUR/DETRAN (0020937844), em desfavor da Empresa **G.J. SEG. VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 21.361.698/0001-40**, em virtude da **inexecução parcial** das obrigações avençadas devido descumprimento do prazo pactuado, violando a Cláusula Quinta (Do Auxílio

Alimentação), da Convenção Coletiva de Trabalho CCT da categoria de vigilantes, além do estabelecido no item 15.37 do supracitado Contrato.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054017649

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.003894/2024-46
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 30.564,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, conforme documento id.0054181417. Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0054182610

Decisão nº 23/2024/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de restauração de muro da unidade da Emater de Ji Paraná, como fornecimento de materiais, visando atender as necessidades do Regional de Ji Paraná-RO, no montante R\$ 35.397,85 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.046.372/0001-38, e a contratação do objeto em tela se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada no Parecer Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB id. 0053941217, nos autos do Processo SEI Nº 0011.003945/2024-30. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 29 de Outubro de 2024. Luciano Brandão, Diretor Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0054072989

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008988/2024-10 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Tatiane Moraes Pinto 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 29/10/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0054215363

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007954/2024-08 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Wagner Osair de Oliveira 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 29/10/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0054214992

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 698 de 22 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;
Considerando o teor do processo sei n.º 0016.005190/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referentes ao mês de setembro de **2024**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERC.
*****109	AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico em Previdência	16/10/2024 até 25/10/2024	2024
*****346	ARIADNE DA COSTA BRITO	Técnico em Previdência	14/10/2024 até 02/11/2024	2024
*****466	BIANCA DOS SANTOS LISBOA	Gerente X	07/10/2024 até 16/10/2024	2024
*****932	BRUNO OLIVEIRA SOARES	Técnico em suporte e manutenção em informática	30/10/2024 até 08/11/2024	2024
*****147	CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA	Técnico em Previdência	14/10/2024 até 23/10/2024	2024
*****056	DOROTEA DO SOCORRO ASSUNCAO	Técnico em Previdência	14/10/2024 até 02/11/2024	2024
*****120	GIOVANNI VICTOR LACERDA BALCEVICZ	Assessor V	29/10/2024 até 07/11/2024	2024
*****362	INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA	Assessor VIII	03/10/2024 até 12/10/2024	2024
*****396	ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA	Técnico de procuradoria/Assessor XI	07/10/2024 até 16/10/2024	2023
*****961	JOELMA ALENCAR DINIZ	Assistente em Previdência	14/10/2024 até 23/10/2024	2024
*****576	LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA TORRES	Assessor V	12/10/2024 até 21/10/2024	2024
*****302	LUTHIENE SA AMORIM	Assessor VIII	29/10/2024 até 06/11/2024	2024
*****415	MARCELI HAASE	Técnico em Previdência	01/10/2024 até 10/10/2024	2024
*****995	MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA GOVEIA	Assistente em Previdência	23/10/2024 até 01/11/2024	2024
*****870	MARIA SANDRA PEREIRA DE ARAUJO JESUS	Assessor VI	19/10/2024 até 02/11/2024	2024
*****972	MARLENE ALVES CARNEIRO	Auxiliar de serviços gerais	01/10/2024 até 20/10/2024	2024
*****694	SALLY ANNE BOWMER BECA	Assessor V	01/10/2024 até 20/10/2024	2024
*****811	SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES	Telefonista/Assessor VIII	21/10/2024 até 30/10/2024	2024
*****133	WELINGTON AMORIM DA SILVA	Gerente X	29/10/2024 até 17/11/2024	2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054067164

Portaria nº 702 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 9905 de 27 de novembro de 2023, publicado no DOE/RO nº 222 de 27/11/2023;

Considerando o teor da Decisão nº 1892/2024/IPERON-GAB (0054067847);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0054098691).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10** (dez) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA**, matrícula n.º *****212, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- Iperon, referente ao período de **04/11/2024 a 13/11/2024**, do exercício de **2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054120886

Portaria nº 703 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o processo n.º 0016.005547/2024-16;

Considerando o teor do Memorando nº 4/2024/IPERON-GEPREV(0053933060);

Considerando o teor da Decisão nº 1877/2024/IPERON-GAB (0053989592);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0054054715).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA**, matrícula n.º *****547, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, para responder pelo expediente de Gerente de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **WELINGTON AMORIM DA SILVA**, matrícula n.º *****133, ocupante de cargo de Gerente X, no período **29/10/2024 a 17/11/2024**, em razão de fruição de férias, conforme Portaria de férias nº 5191/2024 (0053933277).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054121679

Portaria nº 706 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo nº 0014.000559/2023-85;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0054096725).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 5/7/2024, o servidor **JOSÉ MARIA DIOGO GARCIA**, matrícula *****331, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, na Equipe de Folha de Pagamento Ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054124246

Portaria nº 707 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n.º 0016.005110/2024-74;

Considerando o teor da Decisão nº 1702/2024/IPERON-GAB (0053246009).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, ao município de **Ariquemes/RO**, para realização de **estudo social** através de visita domiciliar/coletar dados, pesquisas documentais e juntada de documentos, para elaboração do "relatório social" referente ao processo administrativo de pensão por morte nº 0016.003565/2023-74.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alcy Santana Monteiro	*****230	Motorista
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência - Assistente Social

Art. 2º Conceder o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, no período de **06/11/2024 a 08/11/2024**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054124802

Portaria nº 708 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 1798/2024/IPERON-GAB (0053740195);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0054043661).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, matrícula n.º *****616, ocupante do cargo de Analista em Trânsito - Contador/Gerente X, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- Iperon, referente ao período de **9/9/2024 a 18/9/2024**, do exercício de **2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054142915

Portaria nº 704 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Memorando nº 14/2024/IPERON-EQDEV (0052910664);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0054092045).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o período de substituição temporária do servidor **LUIS ANTÔNIO OLIVEIRA MAIA**, matrícula n.º *****318, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistema, para responder pelo expediente da Equipe de Desenvolvimento e Banco de Dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **MARCUS TÚLIO CONCEIÇÃO DE CARVALHO**, matrícula n.º *****449, ocupante de cargo de Assessor XI, no período de 17/09/2024 a 20/09/2024, em razão da participação no evento **TDC (The Developer's Conference)**, conforme se infere nos autos sob n.º 0016.003771/2024-65.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054122686

Portaria nº 709 de 25 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Despacho IPERON-AUDINT (0054146834);
Considerando o teor das Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - 1º turno (0054147415);
Considerando o teor do Despacho IPERON-GESPE (0054149190).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 04 (quatro) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**, matrícula *****656, ocupante do Cargo de Analista em Previdência - Auditor/Assessor V, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2024 - 1º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054159685

Portaria nº 710 de 25 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo inciso XIX do artigo 8º do Decreto nº. 13627, de 21 de maio de 2008, e no Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO a proximidade do fim do mandato de 3 (três) anos dos membros do Conselho Fiscal do Iperon indicados no artigo 1º, III, *a* e *b* do Decreto nº 26.910, de 22 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição de 2 (dois) representantes dos beneficiários no Conselho Fiscal do Iperon para o período de 2025-2028;
CONSIDERANDO a Resolução n. 01/2023/IPERON-GAB (0053802336).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão Eleitoral, que conterà a seguinte composição:

Servidor	Lotação	Cargo	Função
Renan de Sousa e Silva	COPLAG	Assessor IX	Presidente
Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes	DIPREV	Assessor XI	Membro
Frank William dos Anjos Silva	DAF	Assessor XI	Membro

Sophia Bezerra de Figueiredo	PGE	Assessor IX	Membro
Ezequiel Nascimento da Silva	DTIC	Assessor XI	Membro

- Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
- I - elaborar o Edital de Convocação de Eleição que deverá conter as informações referentes ao processo eleitoral;
 - II - orientar e supervisionar o Processo Eleitoral, promover e acompanhar a distribuição de todo material institucional necessário ao pleito;
 - III - receber, analisar e homologar ou impugnar as inscrições dos candidatos;
 - IV - efetuar sorteio para a identificação numérica das candidaturas deferidas;
 - V - analisar e deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos relativos ao Processo Eleitoral e, se apresentado novo recurso, encaminhá-lo a Diretoria Executiva se não reconsiderada a decisão anterior;
 - VI - registrar, por escrito, toda comunicação com os candidatos, utilizando todos os meios de comunicação disponibilizados pela Iperon;
 - VII - estabelecer os procedimentos para o bom andamento do processo eleitoral;
 - VIII - registrar em ata todas as ocorrências verificadas durante o processo eleitoral, inclusive o resultado da eleição, e encaminhá-la a Diretoria Executiva;
 - IX - designar a Comissão de Apuração e seu respectivo Presidente;
 - X - supervisionar os trabalhos da Comissão de Apuração;
 - XI - analisar e emitir parecer conclusivo sobre eventuais casos omissos referentes a normas não previstas neste Regulamento, encaminhando-o à Diretoria Executiva, para decisão.
- Art. 3º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos de seus integrantes.
- § 1º O Presidente da Comissão Eleitoral contará com o voto de qualidade, que exercerá nas deliberações em que houver empate.
- § 2º O quórum mínimo para realização de reunião da Comissão Eleitoral é de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.
- Art. 4º Depois de constituída, e até que se cumpram as atribuições, a Comissão Eleitoral poderá se reunir ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente.
- Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão convocadas por escrito ou por meio eletrônico.
- Art. 6º A Comissão Eleitoral extinguir-se-á, automaticamente, com a posse dos Conselheiros Eleitos.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0054160706

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 703 DE 14/10/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.393661/2020-51.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DA SILVA**, ocupante do cargo de **assistente técnico legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx935**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcelo Cruz
Presidente da ALE/RO
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0053763547

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 704 DE 14/10/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.001947/2023-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, ao servidor **PEDRO PAULO BARROS REIS**, ocupante do cargo de **assistente técnico legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx046**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 28/3/2024.

Marcelo Cruz

Presidente da ALE/RO

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053765181

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 695 DE 11/10/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.387462/2021-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **PAULO ROBERTO SIQUEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de **técnico em contabilidade**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx808**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcelo Cruz

Presidente da ALE/RO

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053713919

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 675 DE 04/10/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.068670/2022-78.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 20/2022-PR**, publicada no **DJE nº 19**, de 31/01/2022, que trata da concessão de **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração, e com paridade ao servidor **MANOEL MESSIAS SALES DA SILVA**, ocupante do cargo de **agente de segurança**, nível **básico**, padrão **31**, cadastro nº **xx702**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigos 17, caput, e 20, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nos termos do **Portaria nº 20/2022-PR, publicada no DJE nº 19**, de 31/1/2022.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053494927

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 679 DE 08/10/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.366788/2021-88.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 526/2021-PR**, publicada no **DJE nº 131**, de 16/7/2021, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais e com paridade a servidora **ELITA FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, nível **médio**, padrão **29**, cadastro nº **xxxx007**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos nos termos do **Portaria nº 526/2021-PR, publicada no DJE nº 131**, de 16/7/2021.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053567562

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 709 DE 15/10/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003273/2023-31.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 311/2023-PR**, publicada no **DJE nº 115**, de 26/6/2023, **retificada pela Portaria nº 857/2024-PR**, publicado no **DJE nº 190**, de 9/10/2024, que trata da concessão de **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MÁRCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, nível **médio**, padrão **15**, cadastro nº **xxxx159**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 250, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigos 25, 27, inciso I, e 30 da Lei Complementar Estadual**

nº 1.100/2021 e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nos termos da **Portaria nº 311/2023-PR, publicada no DJE nº 115, de 26/6/2023.**

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0053830830

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO Nº 002/2024 - (0053877483)

PROC. SEI RO Nº 0003.003299/2024-18

DISTRATANTE: CAERD

DISTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CLÁUSULA 1ª- DA RESCISÃO: Por meio deste termo, as partes acordam em rescindir o Contrato Nº 015/2024/CAERD publicado em 26 de junho de 2024, cujo objeto era a contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada na Gerência Operacional e de Negócios em Jarú/RO, o supramencionado contrato perderá todos os seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2024

CLÁUSULA 2ª-DA QUITAÇÃO: Por meio deste termo, as partes acordam que a quitação plena de todos os valores e obrigações pactuadas ocorrerá após o pagamento da última nota fiscal a ser emitida, referente aos serviços prestados em outubro de 2024.

CLÁUSULA 3ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Nº 015/2024/CAERD, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

FRANCINELE ALVES DE MIRANDA/Representante Legal/PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0054179165

Ato Público nº 82/2024/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da SÉTIMA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **1º a 08/11/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Sistema de Saneamento

a) Classificados em Nova Mamoré-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
GABRIELA DE ARAUJO SILVA	6º

b) Classificados em Pimenteiras-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ROSILENE MENDES FEITOZA	1º

2. Agente de Suporte à Gestão e Negócios
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARLA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	112º
GEISSILAINE VERÔNICA SIMÃO	113º
GLENDHA STEFHANY GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	114º
JACIANE DA SILVA MOTA CORRÊA	115º
JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	116º
JEANE DALILA ARCANJO PINTO DE MOURA	117º
JOÃO BOSCO JÚNIOR	118º

b) Classificados em Costa Marques-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MAELI RODRIGUES DA SILVA	7º

c) Classificados em Cabixi-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
CLEONICE MENDES DE ANDRADE	2º

3. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Administrativo-Financeiro
a) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE RAMALHO DOS SANTOS	12º

4. Analista de Gestão e Negócios - Administrador
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	18º
RAQUEL ESTER CAMPES PEREIRA	19º
JOSANE GAMA DE SOUZA	20º

5. Analista de Gestão e Negócios - Direito
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA SANTOS BEZERRA	11º
DANTIELEM NASCIMENTO DA SILVA	12º

6. Analista de Sistema de Saneamento - Arquitetura
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL LUNA DE LIMA	2º

ATENÇÃO:
- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 29 de outubro de 2024.
JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0054029937

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001532.06.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa PROFX LTDA - 44.554.912/0001-80, cujo valor total é R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços/Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 18 de outubro de 2024.
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30966

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 047/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00023269/2023-91-e, cujo objeto é a Aquisição De 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira, O Qual Visa Atender A Demanda Do Convênio 938505/2022, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento - SEMAGRIC. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com Telefone (69) 3901-6272.VALOR ESTIMADO: R\$ 5.319.526,18 (cinco milhões e trezentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).
BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação (Assinado em 25/10/2024 às 10h57min)

Protocolo DO30952

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo: **Menor Preço**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739) na cidade de Rio Crespo-RO.

Valor Global: R\$ 164.00,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

Abertura da licitação: 11/11/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017-ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 23 de outubro de 2024.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO30957

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo: **Menor Preço**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720). na cidade de Rio Crespo-RO.

Valor Global: R\$ 187.775,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Abertura da licitação: 13/11/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017-ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 23 de outubro de 2024.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO30956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Contrato 078/24.

Objeto: Aquisição de 132,00 metros de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD), em execução ao Conv. 041/24/PGE-DERADM. Adesão 06/24, P.E 057/23 Município Campo Novo de Rondônia/RO 67.731.091/0001-06, R\$ 143.250,00 Proc. 1331/24. Vigência 12 meses, de 24/10/24 à 24/10/25.

Adriana Silva de Siqueira - Secretária

Protocolo DO30959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024/SML/PMA**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19623/2024/SEMSAU****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO****LEI 14.133/2021 - UASG - 450522**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Médico Hospitalar I Tipo (Eletrodo, Luvas, Sondas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.177.004,74.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada por meio do Decreto nº 20.206, de 12 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme constantes nos autos do processo justificadas através do ID: 2749236, devido a instabilidades no sistema durante a fase de lances, que impediram a participação igualitária de todos os licitantes, decidiu-se por este ato. Estando a autoridade competente em concordância com a REVOGAÇÃO exposta no ID: 2726917 (e-Proc), para posteriormente a abertura de nova data de publicação, consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo email: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de outubro de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Agente de Contratação

Protocolo DO30961

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2024/SML/PMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17528/2024/SEMSAU****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns, para eventual e futura aquisição de serviços prestados de forma continuada, em VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, nas dependências das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, pelo prazo inicial de 12 meses. Com o valor total estimado em R\$ 2.831.123,04.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90123/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/11/2024 até às 08h59min do dia 19/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da

Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 29 de outubro de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO30964

EXTRATO DO CONTRATO nº 416/PGM/2024 Processo Administrativo nº 23.248/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOG
2) PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 08.593.703/0003-44
OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 226.857,78 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestora do Contrato: Francenildes Macedo dos Santos Fiscal do Contrato: Marinaldo Gonzaga
Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente
ELIZETE GONCALVES DE LIMA,
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO30967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 45/2024, que tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais**: em favor das empresas: LICITAINFO LTDA -- CNPJ: 52.277.278/0001-04, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); LICITAINFO LTDA -- CNPJ: 63.779.383/0001-68, no valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais); CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-- CNPJ: 10.592.584/0002-76, no valor de R\$ 3.433,56 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); A. PAZINATO MARINGA- CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R\$ 21.184,00 (vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais); OLM I INFORMATICA LTDA- CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais); G & J REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 55.017.923/0001-48, no valor de R\$ 7.065,00 (sete mil e sessenta reais); RC LICITACOES LTDA- CNPJ: 49.255.881/0001-80, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Cacaulândia 25 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO30962

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 48/2024, que tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais vinculadas a SEMECET, com superávit do FUNDEB**: em favor das empresas: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 42.584.277/0001-59, no valor de R\$ 62.073,00 (sessenta e dois mil setenta e três reais); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R\$ 42.377,86 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos); A. PAZINATO MARINGA- CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R\$ 30.352,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais); AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 633,71 (seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos); J R MACHADO IMP. E EXP- CNPJ: 53.553.859/0001-94, no valor de R\$ 20.840,00 (vinte mil oitocentos e quarenta reais); OLM I INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Cacaulândia 29 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO30974

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1920/2023

OBJETO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP - 01.648.919/0001-59, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (acréscimo), conforme mostra a tabela abaixo:

A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP - 01.648.919/0001-59

Nº item	UND	Descrição	Valor reajustado
01	litro	GASOLINA	R\$ 6,72
02	litro	DIESEL COMUM	R\$ 6,70
03	litro	DIESEL S-10	R\$ 6,85

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2024

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
Concorrencia Eletronica n. 006/2024/PMCJ/RO
Processo Administrativo n. 2470/SEMOB/2024
Lei Federal n. 14.133, de 2021/Lei Complementar n. 123/06 dentre outros.

Objeto: Contratacao de empresa para prestacao de servico referente a execucao das obras correspondentes a Ampliacao e Revitalizacao da Praça 13 de Fevereiro, conforme Projeto Basico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOB, Tipo: Menos Preco Global, Valor Total Estimado R\$ 1.276.888,37 (um milhao, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Metodo De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 13 de novembro de 2024 as 09h00min. (DF). Local da Licitacao e Retirada do edital: <https://www.licitanet.com.br/> e Portal Transparencia https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informacoes atraves do telefone: (69) 98172-0026 ou via e mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 25 outubro de 2024.

Paulo Fernando S. C. de Albuquerque
Agente de Contratacao PMCJ/RO
Portaria n. 265/2024

Protocolo DO30965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 52/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 1265/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMO (CATÉTER INTRAVENOSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, CNES-2744392, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL.**Valor estimado:** R\$ 4.293,75 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**Acolhimento de propostas:** 30/10/2024 às 08:00h - 04/11/2024 às 07:59h**Abertura de propostas:** 30/10/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 04/11/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO30973

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 53/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 1274/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL ESTAMPADA COM PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO.**Valor estimado:** R\$ 3.804,18 (três mil oitocentos e quatro reais e dezoito centavos).**Acolhimento de propostas:** 30/10/2024 às 08:00h - 04/11/2024 às 07:59h**Abertura de propostas:** 30/10/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 04/11/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO30972

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/DCL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/DCL/2024****Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP**Processo Administrativo:** Nº 801/SEMOSP/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 048/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que O PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/DCL/2024, realizada dia 25/10/2024 às 09h00min, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: pela ausência de interessados no LOTE 1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS URBANAS NO DISTRITO DO NOVO PLANALTO - CONV. EST. PROC. SEI Nº 0069.002602/2023-10. ÁREA TOTAL DA OBRA = 10.431,37 M².

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO30971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de 20 ares condicionados para as Escolas Severino Batista Costa e Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com o termo de convênio Nº 262/2024/PGE -SEDUC. Processo Administrativo: ID: 9E.D79 - 0001674.02.02-2024- Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 18/11/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 104.380,00** (cento e quatro mil, e trezentos e oitenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de outubro de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa

Agente De Contratação

Protocolo DO30976

EXTRATO DO CONTRATO 047/PGM/2024

Espécie: Contrato 047/PGM/2024; Data do Contrato: 11/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP, CNPJ nº 21.765.570/0001-42; Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim América, que consiste em uma área total de 303,23m², a ser construída na Avenida Compagnoni S/N Bairro Cristo Rei, Setor 1, Quadra 39, Lote 01 em Alto Alegre dos Parecis - RO. estabelecimento e saúde, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Amparo: Concorrência n.º 006/2024, Recursos provenientes do Governo Federal; Fundamento Legal: Art. 28, II c/c o Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000742.08.10-2024/SEMUSA; Vigência: 25/08/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 10.3010018.1128; Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 365; Valor Global: R\$ 837.640,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta reais); Nota de Empenho nº: 1901 de 10/10/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Jennifer Cosmo França Ribeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO30977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23420>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/10/2024, às 13:55

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA da Ata Registro de Preços nº 011/2024; Pregão Eletrônico/SRP Nº 009/CPL/2024; Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Processo nº 728/SEMSAU/2024, tendo como objeto Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo nº 1.566/FMS/2024, oriundos de recursos Emendas Parlamentares Estaduais/SESAU/RO, (proposta nº 07006/2024-04), em favor da empresa: RAMOS & PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.221.055/0001-80, no valor montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Parecis/RO, 29 de outubro de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO30978

AVULSOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - Eletrobras Eletronorte, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-RO, a Renovação da Licença de Instalação Nº 007.000136/2023-35 para o empreendimento Seccionamento da LT 230 kV Coletora Porto Velho - Porto Velho C2 na SE Caladinho II, localizado nas Coordenadas Geográficas iniciais: 8°51'59.97"S; 63°53'29.35"O, em Porto Velho - RO

Rodrigo de Oliveira Santos
Gerente Divisão de Gestão do Licenciamento Ambiental

Protocolo DO30960

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DELIBERAÇÃO Nº 021/2024/CRF-RO

EMENTA: Dispõe o pagamento de auxílio representação, jetons e diárias no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal N.3.820/60 e pelo Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que, os mandatos dos membros do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia são meramente honoríficos, não fazendo o mesmo jus a qualquer remuneração pelo seu trabalho;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Conselhos Regionais de Farmácia, com base no art. 1º da Lei nº 3.820/60:

CONSIDERANDO A percepção de auxílio representação, diárias e jetons não configura salário ou subsídio, vez que se refere ao exercício de função pública administrativa gratuita, adstrita ao mandato previsto na Lei Federal nº 3.820/60, devendo-se observar a imunidade, isenção ou a necessidade de descontos tributários e previdenciários devidos conforme legislação específica.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 766 de 28 de junho de 2024 do CFF.

CONSIDERANDO os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que obrigam os entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de dinheiros públicos;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão nº 1.925/2019-TCU/Plenário, parcialmente reformulado pelo Acórdão nº 1.237/2022-TCU/Plenário, proferidos no TC-036.608/2016-5, que deram publicidade ao Relatório de Fiscalização Orientativa Centralizada - FOC, que, dentre outros temas, tratou do regramento incidente sobre a concessão de verbas indenizatórias no âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - É garantido aos detentores das funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60 a percepção de auxílio representação, diárias e jetons, pagos na forma prevista nesta resolução

Art. 2º - A percepção de auxílio representação, diárias e jetons não configura salário ou subsídio, posto que se refere ao exercício de função pública administrativa gratuita, adstrita ao mandato previsto na Lei Federal nº 3.820/60, devendo-se observar a imunidade, isenção ou a necessidade de descontos tributários e previdenciários devidos, conforme a legislação específica

DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 3º - O auxílio representação consiste em verba de natureza indenizatória, destinada a cobertura de despesas com deslocamento e alimentação, quando da consecução de atividades ou trabalhos de interesse do Conselho, ocorridos no domicílio do beneficiário, indelegáveis a terceiros, relacionados ao cumprimento de atividades institucionais, quer seja referente a representação político-institucional ou execução de atividades de gerenciamento superior ou correlatas realizadas dentro ou fora de suas dependências.

§ 1º - As atividades político-representativas consistem no comparecimento ou participação em reuniões, representações e eventos oficiais.

§ 2º - As atividades de gerenciamento superior consistem no desempenho das atribuições legais e regimentais próprias dos membros da Diretoria do Conselho.

§ 3º - Por atividades correlatas compreendem os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Assessoras, Grupos de Trabalho, Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - A concessão do Auxílio representação ficará restrita aos Diretores, Conselheiros (Efetivos ou Suplentes) e a outros Profissionais Farmacêuticos, desde que expressamente convocados para tal fim, limitada a 12 (doze) ocorrências por mês.

Art. 5º - O valor de referência do Auxílio representação corresponde a 60% (sessenta por cento) do disposto no § 1º do Art. 9º.

Parágrafo Único - A concessão do auxílio representação para atividades que ocorram em dias de sábados, domingos e feriados ficará condicionada à apresentação de justificativa consubstanciada e autorização concedida pelo Gestor Responsável.

Art. 6º - Excepcionalmente, ao beneficiário não alcançado pelo regime de concessão de Diárias ou Jeton, quando da participação em reuniões na modalidade "virtual", fica fixado o percentual de 30% (trinta por cento) do disposto no § 1º do Art. 9º, como indenização pela utilização de recursos operacionais próprios, no processo de discussão de assuntos de interesse Institucional.

Art. XX - É vedada a concessão de Auxílio Representação aos Beneficiários submetidos à concessão de Diárias.

DA CONCESSÃO DE JETON

Art. 7º - É garantido ao investido nas funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60, quando do comparecimento à Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, a percepção de jeton no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por sessão administrativa e desde que, obrigatoriamente, de cunho deliberativo/decisório.

Parágrafo Único - À Diretoria aplica-se o disposto no caput deste artigo por reunião em que haja ato deliberativo/decisório, devidamente lavrado em ata.

Art. XX - A concessão de Jeton fica limitada a 12 (doze) ocorrências por mês.

Art. 8º - O jeton é atinente ao exercício da função pública gratuita de mandato de Diretor ou Conselheiro, não configurando vínculo empregatício, tampouco verba salarial, subsídio ou vencimento, sendo medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita administrativa, posto que seu direito emerge da investidura em escrutínio conforme previsto nas Leis Federais nº 3.820/1960 e nº 11.000/2004.

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 9º - Aos ocupantes de funções públicas da Lei Federal nº 3.820/1960, bem como aos empregados, assessores e convidados, quando se deslocarem além do local em que tenham exercício ou trabalho para outro ponto do território, farão jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Aos Diretores e Conselheiros Regionais serão pagas diárias no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e para fora do âmbito da jurisdição no valor R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

§ 2º - Aos empregados, assessores e convidados, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, no âmbito da jurisdição deste Conselho é garantida a percepção de diária no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e para fora do âmbito da jurisdição deste Conselho Regional no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 3º - As diárias referentes ao afastamento do beneficiário da sede do serviço ou cidade de origem que tenham início na sexta-feira, sábado, domingo ou feriado, serão expressamente motivadas pela autoridade convocante,

configurando a autorização de pagamento pelo ordenador a aceitação da justificativa.

§ 4º - O conselheiro suplente de mandato eletivo no Conselho Regional de Farmácia percebe idêntica remuneração do § 1º deste artigo.

§ 5º - Serão de inteira responsabilidade do beneficiário as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Diretoria.

Art. 10 - É garantida a percepção de diárias para desempenho de atividades no exterior, acrescendo-se 100% (cem por cento) ao valor previsto no § 1º do artigo anterior.

§ 1º - É pressuposto para realização de despesas com diárias para deslocamento internacional a autorização do Plenário conforme previsto no inciso VIII, do artigo 14, da Resolução/CFF nº 483/08 ou norma que venha substituí-la, anexando-se ao processo de despesa a cópia da ata que registra a autorização para a respectiva execução.

§ 2º - A passagem aérea da Diretoria será em classe executiva nos trechos em que o tempo de voo entre o último embarque no território nacional e o destino for superior a 8 (oito) horas.

Art. 11 - As diárias são devidas:

I - por estrita necessidade de serviço;

II - para participação em congresso ou evento similar, visando à apresentação de trabalho de caráter técnico ou científico;

III - para participação de treinamento inerente à função;

IV - por convocação para prestar depoimento fora da sede de serviço ou cidade de origem no desempenho de missão confiada pela autarquia convocante, seja na condição de testemunha, denunciado ou indiciado em processo judicial ou administrativo de sindicância ou disciplinar;

V - como membro de comissão ou grupo de trabalho instituído pelo Conselho Regional de Farmácia;

VI - para realização de trabalho ou procedimento inerente às funções exercidas no âmbito do órgão autárquico.

Art. 12 - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se o de partida e o de chegada.

§ 1º - Nos casos em que, comprovadamente, durante o deslocamento se exigir pernoite na data de seu término, computar-se-á a data de efetiva chegada ao destino ou ao domicílio como data limite para o cálculo do período de deslocamento.

§ 2º - Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado pela Diretoria, o beneficiário fará jus às diárias correspondentes ao período excedente observado os requisitos da concessão inicial.

§ 3º - O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, exceto a hipótese prevista no § 1º;

II - no dia de retorno a sede;

III - quando for custeado por terceiros as despesas de pousada ou ficar hospedado em imóvel pertencente ou mantido pelo órgão autárquico.

§ 4º - Não se fará jus à diária nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos realizados no âmbito da mesma Região Metropolitana, devidamente instituída ou dentro da mesma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE);

II - nos deslocamentos realizados para fora da Região Metropolitana ou Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE), com destino inferior a 100 Km (cem quilômetros) da sede da autarquia ou do local de realização do serviço.

Art. 13 - Também será concedido ao beneficiário do artigo anterior, o adicional destinado a cobrir despesas de deslocamento da residência até o local de embarque e vice-versa, no percentual equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma diária.

Art. 14 - O convocado que optar pela utilização de meio próprio de locomoção, poderá ser ressarcido de acordo com as seguintes sistemáticas:

I - correspondente à proporção de 8 km/l (oito quilômetros por litro de combustível) pela distância rodoviária percorrida entre a cidade domicílio e a cidade destino e o seu retorno, em que a distância entre elas será definida com base em informações prestadas por Órgãos Oficiais, como DNER e DER Estaduais, bem como por publicações especializadas, cabendo à Coordenação de Orçamento e Finanças estabelecer um banco de dados com essas informações;

II - para efeito de cálculo, será utilizado o menor valor por litro, registrado nos Cupons Fiscais apresentados, respeitando o trajeto e período necessários para atendimento do ato convocatório;

III - No caso da existência de pedágios, balsas e outras despesas ordinárias afetas ao percurso, estas também serão passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovadas;

IV - a comprovação das despesas realizadas será por meio da apresentação do(s) respectivo(s) Cupom(ns) Fiscal(is) emitido(s) no trajeto e período do deslocamento, aplicando-se no que couber, a ocorrência de outras despesas, tais como pedágio, balsas e outras

V - A opção de uso de veículo próprio para serviços externos é de total responsabilidade do convocado pela Autarquia, inclusive quanto a possíveis despesas com gastos extras, seguros e eventuais acidentes ou avarias no percurso.

Parágrafo único - O valor do ressarcimento de que tratam os incisos I e II fica limitado ao menor valor cotado previamente da passagem aérea, fluvial ou terrestre que poderia ter sido utilizada individualmente no mesmo trecho.

Art. 15 - Nos casos em que comprovadamente o total de despesas com locomoção, hospedagem e alimentação superar o valor de diárias concedidas, observada a economicidade e a razoabilidade das despesas e, após a apresentação dos comprovantes regulares, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis o reembolso da diferença entre o valor das diárias concedidas e o total das despesas efetuadas.

Art. 16 - Recebida à diária e não ocorrendo o correspondente deslocamento ou que não corresponda ao período efetivo de deslocamento, o beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias após o retorno a sede para providenciar a devolução do valor pago a maior e, no caso de pagamento a menor, após sua comprovação e autorização da Diretoria, será providenciado o devido complemento.

Art. 17 - É garantido ao Conselho Regional de Farmácia deliberar sobre o pagamento de diárias, sujeitando-se a fixação ao seu orçamento, sendo vedadas quaisquer despesas acima do limite previsto nesta deliberação.

Parágrafo único - Para eficácia da regulamentação e sua efetiva vigência, na promulgação da deliberação deverá constar os dados do procedimento administrativo, bem como a posterior e obrigatória homologação pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia mediante acórdão específico, sob pena de glosa e não aprovação da verba respectiva.

Art. 18 - O valor dos Jetons, Diárias e Auxílio Representação poderá ser revisado pela Diretoria do Conselho Regional de Farmácia ou por solicitação do seu Plenário, a cada 2 (dois) anos, aplicando-se o mesmo índice de correção das anuidades cobradas pelos Conselhos de Farmácia, com base no percentual acumulado desde a sua última correção.

§ 1º - Acaso verificada a insuficiência dos valores em vigência, desde que devidamente comprovada, a qualquer momento a alteração poderá ser excepcionalmente realizada mediante homologação pelo seu Plenário, por maioria absoluta.

§ 2º - O disposto no caput do artigo aplica-se aos membros da Comissão de Câmara Técnica e Ética.

Art. 19 - Ao convocado pelo CRF-RO residente na mesma localidade na qual serão realizadas reuniões plenárias ou qualquer outro evento de interesse da autarquia, poderá ser concedido o valor único de R\$ 60,00 (sessenta reais), desde que comprovada a respectiva participação. Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos conselheiros regionais que estão no exercício do mandato.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20 - Na composição dos processos de despesas referentes ao pagamento de auxílio representação, jetons e diárias, deverão ser obrigatoriamente observadas as regras desta resolução, para sua adequada instrução.

AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 21 - Ao processo de despesa de pagamento do auxílio representação, deverão ser juntados Relatório de Prestação de Contas - Anexo I e a relação de presença dos participantes da reunião, seja ela Plenária, de Diretoria ou outra reunião qualquer, ou ainda, declaração ou certidão que ateste a realização da atividade a que se destina.

Art. 22 - Não será liberado Auxílio Representação, sem que o processo de despesa anterior esteja com sua Prestação de Contas aceita pela Contabilidade.

JETONS

Art. 23 - Ao processo de despesa de pagamento de jetons, deverão ser juntadas à relação de presença dos participantes da reunião, seja ela Plenária ou de Diretoria.

Parágrafo Único - A relação de presença mencionada no caput do artigo deverá estar composta, obrigatoriamente, da identificação do participante e de sua assinatura.

Art. 24 - Não será liberado Jeton, sem que o processo de despesa anterior esteja com sua Prestação de Contas aceita pela Contabilidade.

DIÁRIAS

Art. 25 - O Relatório de Prestação de Contas (Relatório de Viagem), conforme disposto no Anexo I desta resolução, deverá ser encaminhado preenchido ao Setor de Contabilidade até o 5º (quinto) dia útil após o

encerramento do deslocamento, com todos os documentos que justifiquem o deslocamento, tais como:

I - quando o transporte for subsidiado pelo Conselho Regional de Farmácia de Rondônia, se terrestre, o comprovante da passagem, se aéreo, o "check-in" (cartão de embarque ida e volta) ou, ainda, quando for utilizado meio de transporte antes não mencionado, os comprovantes que a ele se relacionam;

II - quando o deslocamento se der para participação em congressos, seminários, conferências ou outros eventos similares e cópia do certificado de participação;

III - quando para participação ou realização de reuniões, documento convocatório ou que promova sua realização ou, ainda, convocação recebida para participação e lista de presença, contendo identificação do participante e assinatura;

IV - quando se referir a trabalho desenvolvido pelas comissões permanentes e temporárias do Conselho, a relação dos participantes contendo identificação e assinatura;

V - quando adotado o disposto no Art. 14, além dos documentos acima mencionados, deverá ser juntada também declaração emitida pelo Ente que certifique o trabalho realizado, objeto do ato convocatório, ou, na impossibilidade deste, qualquer outro documento que comprove a permanência no local de destino e o período de permanência como forma de comprovar o efetivo deslocamento;

VI - não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque ou comprovante da passagem de que trata o Inciso I, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por declaração de utilização da passagem emitida pela empresa aérea.

Art. 26 - O Setor de Contabilidade, após recebimento dos documentos relativos à prestação de contas, promoverá o controle do pagamento do auxílio representação e das diárias e utilização das passagens aéreas, com posterior juntada dos documentos comprobatórios ao correspondente processo de despesa de concessão de diárias.

Parágrafo Único - O Setor de Contabilidade deverá informar a Diretoria do Conselho Regional de Rondônia, por meio de relatório mensal, a ocorrência de inadequação quanto ao prazo de deslocamento, quantidade de diárias concedidas e composição dos documentos necessários à sua comprovação, conforme disposto nesta resolução.

Art. 27 - A autorização e liberação de diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia se darão conforme a forma regimental.

Art. 28 - Não será liberada Diária, sem que o processo de despesa anterior esteja com sua formalização completa, conforme disposto no artigo anterior. Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da autoridade que autorizar a concessão de diárias e passagens na hipótese de descumprimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 29 - Os Diretores, Conselheiros Regionais, Membros das Comissões Permanentes e Temporárias, Assessores, Empregados e Convidados estão obrigados ao cumprimento do disposto nesta resolução.

Art. 30 - Compete à Diretoria conferir e aprovar o demonstrativo mensal dos Relatórios de Viagem.

Art. 31 - Fica definido conforme tabela abaixo os valores para diária nacional/ estadual e jeton, conforme disposto no artigo 1º desta Resolução:

	DIÁRIA, AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E JETONS	VALOR
I	Diárias para Conselheiros efetivos e suplentes dentro do estado	R\$ 430,00
II	Diárias para Conselheiros efetivos e suplentes fora do estado	R\$ 660,00
III	Diárias para Assessores, Convidados e Empregados dentro do estado.	R\$ 380,00
IV	Diárias para Assessores, Convidados e Empregados fora do estado	R\$ 550,00
V	Jetons	R\$ 380,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Não será devida diária quando outro órgão da administração pública ou empresa privada custear as despesas de hospedagem e de viagem

Art. 33 - Não fará jus a diária quando o deslocamento ocorrer dentro do Município de Porto Velho- RO.

Parágrafo único - Não haverá, em hipótese alguma, acúmulo de recebimento de jetons e diárias.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA
Diretora Presidente do CRF/RO (CRF/RO 3205)

Protocolo DO30968